SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 05 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3671

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

O **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ.**

ATA Nº 22.12-001/2023
Fornecedor:EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA
CNPJ:31.472.249/0001-23
Valor Global Registrado:R$ 50.497.350,00
Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50.
Validade da Ata: 22/12/2024

ATA Nº 22.12-002/2023
Fornecedor:MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL LTDA
CNPJ:36.158.536/0001-87
Valor Global Registrado:R$ 52.682.740,00
Vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46.
Validade da Ata: 22/12/2024

Afogados da Ingazeira/PE, em 22/12/2023.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ.

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:0F417398

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição Parcelada de Materiais de laboratório necessários para o processo de coloração de Lâminas Citológicas do colo do útero e mamária, para Manutenção do Laboratório de Agreste Meridional - LABAM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.236.193/0001-84**, com o valor global de R$: 73.201,00 (setenta e três mil e duzentos e um reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, Magano, Garanhuns - PE. ou através do fone/fax: (87) 3761-3953, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, 04 de setembro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Presidente do CODEAM Consórcio

Publicado por:
Ingred Tatttyana de Lima
Código Identificador:1D28C035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará a Abertura do Verão 2024 na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
EDUARDA ALVES	Praia do Jaguaribe	06/09/2024	R$ 60.000,00

Contratada: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.957/0001-12, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:16D947FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará a Abertura do Verão 2024 na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
ANDRÉ E BANDA FORRÓ DOS ERRADOS	Praia do Jaguaribe	08/09/2024	R$ 50.000,00

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:8DBF7325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará a Abertura do Verão 2024 na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
Banda Sem Compromisso	Praia do Jaguaribe	07/09/2024	R$ 30.000,00

Contratada: L.A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:B2088EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará a Abertura do Verão 2024 na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
NEIFFS	Praia do Jaguaribe	06/09/2024	R$ 60.000,00

Contratada: VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:932EE8BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará a Abertura do Verão 2024 na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
CANTOR DU SODRÉ	Praia do Jaguaribe	07/09/2024	R$ 30.000,00
MAYARA DIAS	Praia do Jaguaribe	08/09/2024	R$ 40.000,00

Contratada: ETINIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.173.755/0001-26, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:84220245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará a Abertura do Verão 2024 na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
NOARA MARQUES	Praia do Jaguaribe	06/09/2024	R$ 40.000,00

Contratada: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:DDA956BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará a Abertura do Verão 2024 na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
GRUPO BOM GOSTO	Praia do Jaguaribe	06/09/2024	R$ 220.000,00
DUDU NOBRE	Praia do Jaguaribe	07/09/2024	R$ 200.000,00
IMAGINA SAMBA	Praia do Jaguaribe	07/09/2024	R$ 150.000,00
CAPIM CUBANO	Praia do Jaguaribe	08/09/2024	R$ 100.000,00

Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:98CB17AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará a Abertura do Verão 2024 na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
JESSICA EMANUELLE	Praia do Jaguaribe	07/09/2024	R$ 40.000,00
CARTA VIRADA	Praia do Jaguaribe	08/09/2024	R$ 40.000,00

Contratada: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.085.564/0001-47, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:6BA51C4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abreu e Lima**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2024,

Considerando as listagens demonstrativas dos resultados, expedidas pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, integrantes da Portaria nº 046/2024, como sua parte complementar e inseparável (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/57/);

Considerando a homologação do referido Concurso Público, conforme Portaria nº 046/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/06/2024.

CONVOCA os candidatos aprovados (Anexo I) no Concurso Público realizado pelo Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima/PE, publicado através do Edital nº 001/2024, para cumprimento dos procedimentos prévios à nomeação e posse, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL.

1.1. Os candidatos, relacionados no Anexo I, deverão comparecer à sede da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.525-540, no horário das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, em até 30 dias da publicação do Edital, para marcação da avaliação da aptidão física e mental, devendo se apresentar à Junta Médica Oficial com os seguintes exames médicos e laboratoriais com validade por 06 (seis) meses, necessários à investidura no cargo:

1.1.1. Hemograma completo;
1.1.2. TGO, TGP, TSH;
1.1.3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
1.1.4. Creatinina sérica;
1.1.5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
1.1.6. Colesterol total e fracionado;
1.1.7. Triglicérides;
1.1.8. Glicemia de Jejum;
1.1.9. Exame de sangue oculto nas fezes (para candidatos mais de 50 anos);
1.1.10. Exame de urina – rotina EAS;
1.1.11. Eletrocardiograma com laudo;
1.1.12. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
1.1.13. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
1.1.14. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
1.1.15. Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente: Teste de Ishihara, Medida da pressão intraocular (tonometria) em valores para ambos os olhos, Acuidade visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen, campimetria visual, detalhando os valores em grau (0- 90º) do olho direito e olho esquerdo e soma de ambos (medida do campo visual);
1.1.16. Laudo de audiometria, por otorrinolaringologista, constando a existência de perda auditiva ou não.
1.2. Os exames acima relacionados deverão ser providenciados às expensas do candidato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

2.1. Após avaliação médica, o candidato se considerado apto ao processo de investidura, de posse do atestado de aptidão física e mental, deverá dirigir-se a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2024, instalada na Câmara Municipal de Abreu e Lima, localizada na Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53525-540, no horário das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias da avaliação, para apresentar 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais, como também os seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

2.1.1. Carteira de Identidade – RG;
2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.1.3. Comprovante de residência atualizado;
2.1.4. Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
2.1.5. Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
2.1.6. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não ser cadastrado;
2.1.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - página que identifique o trabalhador (frente e verso);
2.1.8. Certificado do nível de escolaridade exigido para o cargo que atenda as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2024;
2.1.9. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
2.1.10. Certidão de nascimento dos filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos;
2.1.11. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º Grau de Jurisdição;
2.1.12. Declaração de Bens e Valores que constituam o seu patrimônio (Anexo III);
2.1.13. Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego público no serviço Federal, Estadual ou Municipal, que gere

impedimento legal nos termos do Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal (Anexo IV);
2.1.14. Declaração, se houver, de acumulação legal de cargo, informando a natureza do vínculo, cargo, localização e carga horária (Anexo V);
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
3. Os documentos indicados nos itens 1 e 2 do presente Edital não serão recebidos de forma parcial, devendo o candidato apresentar todos os documentos no prazo legal, sob pena da perda do direito à posse no cargo para o qual o candidato convocado foi aprovado.
3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, à Junta Médica Oficial para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no item 1 deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Abreu e Lima/PE, 03 de setembro de 2024.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abreu e Lima/PE

ANEXO I

Relação dos candidatos convocados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição: 0209145 - Nome: Alexandre Victor de Medeiros Araújo - Nasc.: 02/10/2000 - Colocação: 1º - Modalidade: Ampla

ANALISTA CONTÁBIL

Inscrição: 0199105 - Nome: Gilmar Moreira da Silva - Nasc.: 21/10/1990 - Colocação: 1º - Modalidade: Ampla

ANALISTA JURÍDICO

Inscrição: 0227468 - Nome: Alberto de Oliveira Rodrigues - Nasc.: 22/04/1986 - Colocação: 1º - Modalidade: Ampla

TÉCNICO LEGISLATIVO

Inscrição: 0199057 - Nome: Pedro Henrique Leal Santos - Nasc.: 25/11/1997 - Colocação: 1º - Modalidade: Ampla

Publicado por:
Patrícia Rafaelly da Silva
Código Identificador:07DF682C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154.2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024. **CONTRATO Nº 154/2024. Objeto**: Aquisição parcelada de materiais de expediente para suprir as demandas das secretarias municipais do município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: D´TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.702.360/0001-36. Vencedor dos lotes 01, 13, 14. **Valor total R$ 82.683,34. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 02 de setembro de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A8A20483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024. **CONTRATO Nº 158/2024. Objeto**: Aquisição parcelada de materiais de expediente para suprir as demandas das secretarias municipais do município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.316.424/0001-37. Vencedor dos lotes 07, 08. **Valor total R$ 86.819,20. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04 de setembro de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:EC810627

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024. **CONTRATO Nº 151/2024. Objeto**: Aquisição parcelada de materiais de expediente para suprir as demandas das secretarias municipais do município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: D´TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.702.360/0001-36. Vencedor dos lotes 01, 13, 14. **Valor total R$ 19.933,55. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04 de setembro de 2024.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:473D5647

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024. **CONTRATO Nº 155/2024. Objeto**: Aquisição parcelada de materiais de expediente para suprir as demandas das secretarias municipais do município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.316.424/0001-37. Vencedor dos lotes 07, 08. **Valor total R$ 29.504,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04 de setembro de 2024.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8D53E243

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024. **CONTRATO Nº 153/2024. Objeto**: Aquisição parcelada de materiais de expediente para suprir as demandas das secretarias municipais do município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: D´TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.702.360/0001-36. Vencedor dos lotes 01, 13, 14. **Valor total R$ 74.497,89. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D846F2FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024. **CONTRATO Nº 156/2024. Objeto**: Aquisição parcelada de materiais de expediente para suprir as demandas das secretarias municipais do município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.316.424/0001-37. Vencedor dos lotes 07, 08. **Valor total R$ 68.699,20. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 02 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:904121F0

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024. **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**. Objeto: O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresa especializada na prestação de serviços rede materno infantil com realização de partos normais e cesarianas e ligação tubária, a fim de atender as demandas de saúde de Abreu e Lima/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I). A Comissão torna público que a licitação foi declarada **DESERTA.** Maiores Informações através do e-mailcplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 04 de Agosto de 2024.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:74D22851

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152.2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024. **CONTRATO Nº 152/2024. Objeto**: Aquisição parcelada de materiais de expediente para suprir as demandas das secretarias municipais do município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: D´TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.702.360/0001-36. Vencedor dos lotes 01, 13, 14. **Valor total R$ 114.007,86. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2A2E1AE3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2023. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CPF N° 049.498.814-26. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, findando em 19/09/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 28 de agosto de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:0307E3BB

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024. **CONTRATO Nº 147/2024. Objeto**: Contratação de empresa especializada no serviço de prestação de consultoria, por inexigibilidade de licitação, para assessoria na estruturação da secretaria de cultura e juventude, no período de 12 meses. **Contratada**: ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.489.191/0001-74. **Valor total R$ 28.800,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:55F0B3E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 - RETIFICAÇÃO DE DATA

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DA DATA** do certame acima mencionado, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NA COMUNIDADE DA VARZINHA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

***ONDE SE LÊ**: Abertura às **08:00 horas** do dia **16/09/2024**.*

***LEIA-SE:** Abertura às **08:00 horas** do dia **19/09/2024**.*

***OBSERVAÇÃO**: As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

Afogados da Ingazeira - PE, 04 de Setembro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3739FB45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 002/2024**, do tipo **"menor preço global",** Processo Licitatório nº: 015/2024, modo de disputa: "**aberto**", objetivando CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUIR UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO MANOELA VALADARES NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Valor máximo a ser contratado: R$ 269.119,04. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2024, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 04 de Setembro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9E74911E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 56/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024**, referente ao objeto:Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresas especializada no fornecimento de material e equipamentos permanente, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA** nos itens 17 e 57; **ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** no item 55; **ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** no item 16; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** nos itens 01, 02 e 64; **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** nos itens 10, 27, 46, 47, 56, 58 e 63; **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA** nos itens 19 e 45; **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** nos itens 8, 13, 15, 23, 30, 31, 36, 38, 40, 41, 42, 53, 60, 62, 65 e 68; **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA** nos itens 29 e 37; **GHPS BARRETO – ME** nos itens 5, 22, 24 e 43; **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** nos itens 11 e 12; **IMPORTA FULL LTDA** nos itens 51, 52 e 59; **INFOCENTER COM MAT INFORMATICA LTDA** nos itens 35 e 50; **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** no item 61; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no item 6; **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** nos itens 3, 4 e 28; **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI** nos itens 09 e 20; **MEIRE RODRIGUES DA SILVA** nos itens 14 e 44; **MR TECH INFORMATICA LTDA** no item 18; **VERSA COMERCIAL LTDA** no item 49; **VMLX ELETRONICOS EIRELLI** nos itens 25, 26, 39, 66 e 67 **e XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** nos itens 21 e 48 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 56/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024**, referente ao objeto:Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresas especializada no fornecimento de material e equipamentos permanente, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias.Empresas VENCEDORAS: **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 19.140.331/0001-55); **ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 45.690.166/0001-15); **ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ: 51.226.647/0001-77); **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** (CNPJ: 45.329.312/0001-81); **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** (CNPJ: 24.427.796/0001-21); **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA** (CNPJ: 53.365.339/0001-58); **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** (CNPJ: 40.061.199/0001-82); **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (CNPJ: 42.727.372/0001-64); **GHPS BARRETO – ME** (CNPJ: 27.103.616/0001-44); **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** (CNPJ: 30.195.733/0001-90); **IMPORTA FULL LTDA** (CNPJ: 52.434.094/0001-00); **INFOCENTER COM MAT INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 00.132.082/0001-28); **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** (CNPJ: 52.585.078/0001-19); **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 31.499.939/0001-76); **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** (CNPJ: 37.673.034/0001-57); **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI** (CNPJ: 42.649.742/0001-92); **MEIRE RODRIGUES DA SILVA** (CNPJ: 11.394.628/0001-35); **MR TECH INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 48.000.136/0001-28); **VERSA COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 49.479.022/0001-75); **VMLX ELETRONICOS EIRELLI** (CNPJ: 03.800.477/0001-40) **e XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (CNPJ: 35.571.803/0001-80). **Homologado em: 04/09/2024.**

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:29C19B18

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 117/2024 PE/SRP n° 42/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e de cozinha. **Abert:** 18.09.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 04/09/24.

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C9BD2772

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 065/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024**. Objeto: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e de cozinha. Motivo: Valores dos itens cadastrado de forma errada. O Referido processo será **ANULADO** para as devidas correções e republicado nos mesmos moldes que se deu a publicação inicial.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4346CE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 31/2024, **modalidade**

Pregão Eletrônico nº 13/2024, referente ao objeto:Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais para a Secretaria de Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos itens 4, 5, 7, 10, 14, 15, 25, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 70, 71, 73, 74, 88, 102, 103, 106, 109, 110, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 130, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 152, 153, 156, 165, 185, 186, 187, 189, 191, 192, 195, 210, 217, 218, 225, 226, 227, 236, 237, 238, 240, 241, 244, 245, 246, 247, 250, 254, 256, 266, 268, 269, 270, 271, 274, 275, 276, 280, 282, 290, 291, 297, 304, 306, 307, 308, 312, 313, 314, 316, 317, 318, 319, 323, 335, 344, 348, 351, 352, 372, 373, 375, 381, 386, 392, 409, 410, 421, 427, 432, 433, 441, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 470, 472, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 500, 501, 502, 503, 508, 509, 511, 513, 529, 533, 534, 541, 543, 546, 547, 549, 550, 551, 552, 553, 556, 557, 558,559, 561, 562, 563 e 570; **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos itens 40, 50, 62, 78 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 114, 115, 115, 131, 141, 159, 190, 194, 200, 207, 219, 243, 252, 253, 267, 322, 326, 328, 333, 342, 346, 350, 354, 380, 394, 395, 396, 397, 398, 400, 420, 423, 449, 451, 453, 455, 457, 462, 498, 504, 527, 565 e 566; **DENTAL IPO LTDA** nos itens 45, 77, 108, 279, 286, 393 e 407; **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** no item 523; **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** nos itens 248, 325 e 411; **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos itens 6, 19, 20, 26, 53, 54, 55, 104, 105, 188, 205, 206, 212, 213, 214, 231, 232, 233, 234, 235, 239, 255, 295, 296, 298, 302 309, 315, 374, 402, 403, 404, 405, 406, 422, 429, 431, 435, 437, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 471, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 499, 528, 530, 539, 540, 542 e 544; **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** nos itens 1, 2, 3, 12, 13, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 34, 56, 57, 58, 75, 86, 87, 98 112, 128, 129, 135, 146, 161, 163, 198, 199, 208 262, 292, 293, 294, 299, 300, 301, 303, 321, 334, 336, 337, 338, 339, 377, 382, 401, 414, 416, 417, 424, 438, 442, 459, 483, 525, 526, 531 e 532 **e ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA** nos itens 134 e 197 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 31/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024**, referente ao objeto:Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais para a Secretaria de Saúde.Empresas VENCEDORAS: **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 46.702.442/0001-80); **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 10.978.106/0001-18); **DENTAL IPO LTDA** (CNPJ: 50.567.060/0001-69); **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 13.977.106/0001-91); **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** (CNPJ: 50.044.781/0001-94); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 23.706.033/000157); **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ: 29.775.313/0001-01) **e ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 40.212.777/0001-34). **Homologado em: 03/09/2024.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1348E41F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 088/2024. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 021/2024 PMA – OBJETO: Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária "Alimentando Nossa Gente II" da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 521.193,85. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de setembro de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 19 de setembro de 2024, Abertura das Propostas: ás 08:00 h. do dia 19 de setembro de 2024, Início da Sessão de disputa: às 08:30 h. do dia 19 de setembro de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br **ou** http://www.agrestina.pe.gov.br/, **local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.**

Agrestina/PE, 04 de setembro de 2024.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:4C85D4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 Nat.:*prestação de serviço. . Descr.:* Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de passagem molhada no povoado de lajedo da fome, no município de Agrestina/PE.*Contratado:* UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º04.719.929/0001-26.***Vigência:*** prorrogando o prazo de vigência **15/08/2024** a **15/11/2024.** ***Agrestina 15 de agosto de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE, 15 de agosto de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:EA261428

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°. 069/2024. Pregão Eletrônico Nº. 013/2024. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: A Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, em áreas rurais, do acesso à Vila de Barra do Jardim, no Município de Agrestina/PE. conforme Contrato de Repasse n° 909293/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). No Item 01, pelo Valor global de R$ 494.750,00, em favor da Empresa: BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME (BASE CONSTRUTORA E

INCORPORADORA). Inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.899/0001-57. Informações na sede do centro administrativo municipal, localizada na Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br**.**

Agrestina/PE, 04 de setembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:09B46B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 092/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 039/2024 PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 092/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 039/2024 PMA – OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e suporte eventos culturais promovidos pela secretaria de cultura e turismo do munícipio de Agrestina/PE.** Valor estimado: R$ 21.096,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de setembro de 2024 às 08:00h, Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 10 de setembro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 10 de setembro de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:E5351309

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.656, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município de Agrestina para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 124 § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 75, da Lei Orgânica Municipal, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 167 da Constituição Federal, serão vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, aprovadas pelo legislativo, observada a legislação vigente;
IV - A vinculação de receita resultante de imposto a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações de saúde;
V - A abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa, sem valor definido e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - A transposição, o remanejamento ou transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

DAS DIRETRIZES GERAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º. As diretrizes gerais para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual
– LOA do Município de Agrestina para o exercício financeiro de 2025, obedecerão às normas financeiras vigentes expressas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais de direito financeiro.

Parágrafo único. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 dispõem sobre:

I - as Diretrizes Orçamentárias Gerais; II - as prioridades e o Plano Plurianual;
a) as prioridades;
b) o plano plurianual;
III - as metas estabelecidas para o exercício;
a) as metas fiscais;
b) as metas físicas.
IV – as alterações na Proposta Orçamentária;
a) as emendas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual;
b) a proposta de modificação pelo poder executivo;
c) as emendas legislativas.
V – as alterações na legislação tributária;
VI – a organização e estrutura dos orçamentos;
VII – a elaboração, tramitação e execução da Lei Orçamentária; VIII – o orçamento fiscal e da seguridade social;
a) o orçamento fiscal;
b) o orçamento da seguridade social;
c) as fontes de financiamento;
IX – o Regime Próprio de Previdência Social;
a) os benefícios previdenciários;
b) os benefícios assistenciais;
c) o equilíbrio financeiro;
d) o equilíbrio atuarial. X – a execução orçamentária;
a) a execução da receita;
b) os lançamentos dos impostos e taxas;
c) a dívida ativa;
d) os benefícios Fiscais;
e) a renúncia de receita e compensação;
f) as operações de créditos.
g) a execução da despesa;
h) os créditos adicionais:
i) os créditos suplementares;
j) os créditos especiais;
k) os créditos extraordinários;
XI – as disposições sobre despesa com pessoal e encargos sociais;
a) a Despesa Total com Pessoal;
XII – as disposições sobre as despesas com o Poder Legislativo; XIII – as despesas com Educação e Saúde;
a) as despesas com a Educação;
b) as despesas com a Saúde; XIV – a execução de obras;
XV – as transferências financeiras;
XVI – a participação em Consócios Públicos; XVII – os precatórios;
XVIII– os Restos a Pagar;
XIX – a Responsabilidade Fiscal:
a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
b) o Relatório de Gestão Fiscal;
c) a Dívida Pública do Município;
XX – os controles Internos, Externos e da transparência:

a) o Controle interno;
b) o controle da transparência;
c) o Controle Externo;
d) o Controle do Poder Legislativo;
e) as normas relativas ao controle de custos.
XXI – as regras sobre as agências financeiras oficiais de fomento;
XXII – as disposições finais.

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS

Art. 4º. As Diretrizes Orçamentárias indicam o planejamento das ações governamentais para o exercício de 2025, as prioridades para alocação de recursos, e o seguinte:

I – fixam as metas para o exercício;
II - disciplinam o equilíbrio entre as receitas e as despesas;
III – estimam o montante de recursos que o governo pretende economizar através da indicação do superávit primário;
IV – definem as regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; V – definem as fontes de financiamento das despesas;
VI – estabelecem o aumento das despesas com pessoal;
VII - regulamentam as transferências financeiras a entes públicos e privados.

DAS PRIORIDADES E DO PLANO PLURIANUAL DAS PRIORIDADES

Art. 5º. Constituem prioridades para a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como para a execução da Lei Orçamentária, a obtenção de superávit primário para os orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, fixado no anexo III e o cumprimento das metas constantes do elenco de metas fiscais definidas no art. 12 desta Lei.

Art. 6º. São prioritárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as ações constantes do Anexo I desta Lei, que terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos dos respectivos órgãos, visando o desenvolvimento de políticas sociais voltadas à valorização do ser humano para elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. O rol de Prioridades, apresentado na forma do anexo I desta Lei, demonstrará as ações por funções com suas denominações em consonância com o Plano Plurianual vigente e com o Programa de Trabalho do Governo.

§ 2º. As Ações Prioritárias para o exercício de 2025, constantes do anexo I, a que se refere o "caput" deste artigo, servirão de base para a seleção dos programas, projetos e atividades a serem contempladas com dotações orçamentárias no Projeto de Lei Orçamentária e respectiva Lei e devem constar do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

§ 3º. A lei orçamentária anual destinará recursos para a operacionalização das ações prioritárias mencionadas nesta Lei e seus anexos, visando alcançar as metas estabelecidas, e os seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo;
II – despesas obrigatórias e indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
III - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 4º. As prioridades selecionadas para inclusão na proposta orçamentária serão desdobradas em projetos e atividades, conforme o caso, e representadas por codificação sequencial alocadas em cada unidade orçamentária, segundo a estrutura administrativa do Município, observada a ordem sequencial do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações.

§ 5º. É permitida ao Poder Executivo, durante a execução orçamentária, a adoção de projetos ou atividades não incluídas nas prioridades constantes do anexo I, principalmente para a cobertura de despesas decorrentes de estado de emergência ou calamidade pública ou contempladas com recursos de transferências voluntárias ou emendas parlamentares da União ou do Estado, não previstas, que serão incluídas mediante abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários, conforme o caso, com autorização para inclusão no Plano Plurianual, quando necessário.

DO PLANO PLURIANUAL

Art. 7º. As ações incluídas na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que não constem no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, serão incluídas na proposta de alteração do Plano Plurianual a ser encaminhada ao Poder Legislativo por ocasião da remessa do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º. O Plano Plurianual - PPA é o instrumento de planejamento da administração municipal, elaborado para um período de quatro anos, compreendendo os anos de 2022 a 2025, que subsidiará a elaboração dos orçamentos anuais durante o período, informando as prioridades a serem alocadas em cada orçamento e as metas a serem alcançadas em cada exercício, nas esferas: fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando for o caso.

§ 1º. O Plano plurianual contempla os projetos e atividades de cada programa do governo, apresentado em forma de códigos, títulos, contextualização, indicadores, objetivos, metas, valor e fontes de financiamento, com as seguintes especificações e finalidades:

I - Código é a convenção adotada para identificar cada programa, projeto ou atividade que serão indicadas no orçamento do município, informando o órgão executor, a função, a sub função, o programa, o projeto ou atividade e a categoria econômica;
II – Título do Programa expressa o tema a ser tratado para que possa ser reconhecido como uma área de atuação do governo voltada para a coletividade;
III – Ação, identificada como projeto ou atividade, especificando com clareza os produtos que se pretende obter para atender os objetivos do programa;
IV – Produto são bens ou serviços adquiridos ou realizados direta ou indiretamente em prol da sociedade;
V – Unidade de Medida, representação das grandezas físicas para quantificar um produto usado como padrão para outras medidas;
VI – Meta Física apresentadas de forma quantitativa e/ou qualitativa, indica a medida prevista para o alcance do objetivo é a especificação e quantificação física dos produtos estabelecidos, utilizando a unidade de medida;
VII – Indicadores é o conjunto de parâmetros que permitem acompanhar a evolução de um programa através da sua mensuração;
VIII – Objetivos, devem expressar o fim que se busca com a ação, identificando a política pública implementada para atender a demanda, visando o desenvolvimento do município e a melhoria da qualidade de vida;
IX – Público Alvo representa o grupo de pessoas atendidas pelas ações de cada programa, beneficiários de forma direta ou indireta, para justificar a ação;
X – Valor da ação é o valor estimado para subsidiar a alocação dos recursos nos orçamentos anuais, apresentado de forma global, distribuído anualmente, com base nas estimativas de receitas para cada ano;
XI – Fonte de financiamento corresponde aos recursos financeiros destinados ao custeio das despesas para realização da ação, indicando a sua origem;
XII – Contextualização, texto produzido no momento da elaboração do programa, justificando a escolha dos objetivos, a relação entre outros programas e o impacto para alteração da realidade existente.

§ 2º. Os indicadores devem ser passíveis de apuração periódica das metas físicas das ações para possibilitar a avaliação das intervenções feitas através das políticas públicas utilizadas.

§ 3º. O indicador será composto do seguinte:

I – Denominação – forma pela qual o indicador será apresentado;
II – Fonte – órgão responsável pelas informações necessárias para apuração do indicador;
III – Unidade de Medida – padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador;
IV – Índice de Referência – Situação mais recente do indicador;
V – Periodicidade – Período de apuração utilizando os indicadores;
VI – Período de Apuração – Período em que se dar a apuração dos resultados.

§ 4º. O Indicador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais.

§ 5º. O valor global de cada ação, projeto ou atividade, indica a estimativa dos recursos a serem utilizados para consecução dos objetivos durante o período de vigência do Plano Plurianual, distribuído em cada exercício financeiro, segundo o cronograma de execução, devendo constar nas Leis Orçamentária Anuais, respectivas.

§ 6º. O identificador de Resultado Primário - RP auxilia a apuração do resultado primário previsto no art. 13, inciso I, desta Lei, devendo constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e da respectiva Lei, identificando se a despesa é:

I - financeira (RP 0);
II – primária (RP 1).

Art. 9º. Serão consideradas outras fontes de financiamento as resultantes da participação da sociedade na consecução dos objetivos, desde que não se constituam receita orçamentária e sejam representadas por bens ou serviços que, avaliados, serão considerados receitas extraorçamentárias, em contrapartida com a despesa na mesma categoria e valor.

Art. 10. O Plano Plurianual indicará o órgão responsável pela execução dos programas, projetos ou atividades, e as fontes de recursos para o seu financiamento.

Art. 11. Ficam criados os programas constantes do Anexo XIV desta Lei para inclusão nos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os programas criados na forma deste artigo e que não constem no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, havendo ações para os mesmos, serão incluídos, bem como, as ações, projetos e atividades a eles vinculadas.

DAS METAS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO

Art. 12. As metas fiscais para o exercício de 2025 serão as definidas nesta Lei e as metas físicas, quantitativas e qualitativas, são as definidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações.

DAS METAS FISCAIS

Art. 13. Integram esta Lei os anexos de metas fiscais de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, constituindo ainda metas fiscais para o exercício de 2025, as seguintes:

I – geração de resultado primário positivo; II – geração de resultado nominal positivo;
III – redução do montante da dívida fundada;
IV – redução do montante de precatórios judiciários;
V – manutenção das despesas de pessoal dentro dos limites fixados;
VI – redução do montante dos restos a pagar;
VII – aumento da arrecadação própria do município;
VIII – retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura;
IX – redução do déficit financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
X – redução do montante da dívida ativa através da efetiva cobrança.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2025 deverá levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo VI, demonstrativos de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 14. A meta de superávit primário a que se refere o artigo anterior pode ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, em decorrência do custeio de programações que serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025 com identificador de Resultado Primário.

DAS METAS FÍSICAS

Art. 15. As metas físicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual são as constantes do Plano Plurianual, atualizadas para a realidade atual, e aquelas decorrentes de ações limitadas no tempo, não incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. As metas físicas devem ser indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo o projeto, a atividade ou a operação especial, e estabelecida em função do custo.

DAS ALTERAÇÕES NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. As alterações na proposta orçamentária serão feitas através de emendas parlamentares, observados os limites e vedações legais, ou através de solicitação do Chefe do Poder Executivo, enquanto não votada a parte a ser alterada.

DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. As proposições legislativas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento da despesa deverão estar acompanhadas de estudos de estimativas de impacto dos efeitos no exercício e nos dois subsequentes, quando de caráter continuado, detalhando na memória de cálculo a correspondente compensação.

§ 1º. Será considerada incompatível a proposição que:

I – aumente despesa em matéria de iniciativa privativa do Prefeito;
II – altere gastos que resultem em aumento da despesa total com pessoal.

§ 2º. As proposições de alteração do Projeto de Lei Orçamentária ou suas modificações, para sua aprovação, devem:

I – Ser compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
II – indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) amortização da dívida; ou III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. As categorias de programação modificadas ou incluídas pela Câmara Municipal por meio de emendas deverão ser detalhadas, contendo o código de classificação funcional e programática e o código da natureza da despesa a nível de elemento.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, e dos procedimentos previstos neste artigo, serão ajustados, por decreto do Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante anulação de dotações orçamentárias, ficando o Executivo desde já para tanto autorizado, não se sujeitando ao limite autorizado na Lei Orçamentária para os demais créditos suplementares.

Art. 18. As emendas individuais apresentadas pelos Vereadores ao projeto de lei orçamentária de 2025 serão aprovadas no limite fixado para o exercício de 2024, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 107, do Ato das Disposições Constitucionais transitória da Constituição Federal, sendo a metade desse valor, destinada à ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. As emendas individuais apresentadas pelos membros do Poder Legislativo são de execução obrigatória, de forma igualitária e impessoal, independente de autoria, podendo, quando da sua execução, ser reduzidas proporcionalmente em caso de frustração de receitas.

§ 2º. As categorias de programação modificadas ou incluídas pela Câmara Municipal, por meio de emendas individuais, deverão ser detalhadas com as informações contendo: a identificação de cada emenda; o autor; o número e o ano da emenda, além do respectivo código da classificação funcional e programática, do subtítulo e da dotação aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 19. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos de Lei Orçamentária e de abertura de Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação pela Câmara, da parte cuja alteração é proposta.

Parágrafo único – Recebida, pelo Poder Legislativo, a mensagem propondo modificações no Projeto de Lei Orçamentária ou de Créditos Adicionais, o projeto será devolvido para introdução das modificações, sem interrupção do prazo para sua aprovação.

DAS MODIFICAÇÕES PELO PODER EXECUTIVO

Art. 20. O Prefeito poderá apresentar à Câmara Municipal, Projeto de Lei para modificação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com repercussão na Lei Orçamentária Anual, até quinze dias antes da apresentação da Proposta Orçamentária.

Art. 21. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, bem como os saldos orçamentários e de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, e as alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 32 desta Lei, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo entende-se como:

I – Transposição, realocação dos saldos orçamentários, através de lei específica, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, em razão da não realização de projetos e atividades previstas;
II – Remanejamento, realocação dos saldos das dotações orçamentárias para manutenção dos projetos e atividades previstas, resultantes da extinção de um órgão e criação de um novo órgão, visando melhor organizar a estrutura administrativa, mantendo-se a mesma categoria de programação;
III – Transferência, utilização dos saldos orçamentários remanescentes, resultantes de conclusão de obras, conclusão de ações, projetos ou atividades dentro do mesmo órgão, de uma categoria de programação para outra, no mesmo programa de trabalho.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2024, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, se necessário, especialmente sobre:

I – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;
II – adequação da legislação tributária municipal para atendimento das Leis relacionadas com matéria tributária.
III – criação ou aumento de tributos municipais; IV – alterações no Código Tributário Municipal.

Art. 23. As proposições que criem ou prorroguem incentivos ou benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, metas e indicadores relativos às políticas públicas atendidas, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira e as proposições que tratem de renúncia de receita, devem estar acompanhadas do estudo de impacto orçamentário e financeiro, da indicação da correspondente compensação e observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência máximo de cinco anos.

Art. 24. A criação ou alteração de tributos, cuja receita esteja passível de vinculação, deverá ser acompanhada de justificativa de sua necessidade para oferecimento do serviço público ao contribuinte.

Art. 25. As anistias e isenções de caráter não geral, os incentivos ou benefícios, a redução de alíquotas ou da base de cálculo dos tributos são consideradas como renúncia de receita e devem estar acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário e das medidas de compensação, nos termos do inciso II do art. l4 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Não constitui renúncia de receita o cancelamento de créditos tributários por prescrição, cujo valor do crédito e seus acréscimos sejam inferiores aos custos da cobrança.

§ 2º. Não constitui renúncia de receita o cancelamento de créditos inscritos na Dívida Tributária, cujo valor não justifique os gastos do município para a sua obtenção através da cobrança judicial.

Art. 26. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, no exercício de 2025, limitar-se-á as previsões contidas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O ato que conceder ou ampliar incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária já constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. O Projeto de Lei do Orçamento será elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, pelas Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, obedecerá a estrutura administrativa instituída pela Lei nº
1.532 de 15 de dezembro de 2022 e será composto por:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social; III – Orçamento dos seguintes Fundos:
a) Fundo de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente;
b) Fundo Municipal de Saúde;
c) Fundo Municipal de Assistência Social;
d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério – FUNDEB;
e) Fundo Municipal da Cultura;
f) Fundo de Desenvolvimento do Município de Agrestina;
g) Fundo Municipal do Idoso;
IV – Regime Próprio de Previdência Social - Agrestiprev.

§ 1º. Os Fundos Especiais constituirão Recursos Financeiros vinculados, identificados, para efeito de classificação orçamentária institucional, com o dígito 9 (nove) e ordem sequencial.

§ 2º. Os fundos especiais terão orçamentos próprios que serão incluídos no orçamento geral do Município, vinculados aos respectivos órgãos.

§ 3º. Para consolidação de orçamentos de Fundos Especiais na Proposta Orçamentária para 2025, os mesmos deverão estar criados até o dia 30 de agosto de 2024.

§ 4º. São consideradas unidades gestoras aquelas unidades orçamentárias com orçamento e contabilidade própria, subordinadas a um determinado gestor, definido por lei ou mediante delegação de competência.

Art. 28. A criação de fundos especiais no exercício de 2025 dependerá da existência de recursos orçamentários para supri-los, mediante abertura de créditos adicionais especiais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de modo a identificar, através de codificação própria, a classificação das receitas, a classificação institucional, os projetos e atividades programadas através de classificação funcional e os elementos de despesa, pela classificação econômica.

§ 1º. A Classificação da receita obedecerá às especificações constantes do Anexo I à Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, alterada pelas portarias nº 650 de 24 de setembro de 2019, 923 de 08 de julho de 2021, 1.128 de 04 de novembro de 2021, e portaria STN-MF nº 700 de 07 de julho de 2023, com desdobramento de classificação por natureza orçamentária constante da portaria nº 831 de 07 de maio de 2021, e 1.446 de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. A despesa obedecerá à classificação funcional programática, introduzida pela Portaria n.º 42 de 14 de abril de 1999 e todas as alterações posteriores.

§ 3º. A função "Encargos Especiais" engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando uma agregação neutra tais como:

I - dívidas,
II - ressarcimentos, III – indenizações; e IV – outras afins.

§ 4º. As receitas decorrentes de Transferências Patronais feitas pelos Poderes e órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

Art. 30. As despesas quanto a sua natureza serão classificadas por categorias econômicas, grupos de despesa, modalidade de aplicação, e elementos de despesas, obedecendo ao disposto na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações posteriores, promovidas pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

§ 1º. As despesas decorrentes de Transferências Patronais ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas na modalidade de aplicação 91, de acordo com o art. 1º da Portaria Interministerial nº 688 de 14 de outubro de 2005.

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual incluirá na elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2025 os Programas criados para inclusão no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 31. Os órgãos e Unidades Orçamentárias terão sua classificação institucional acoplada a uma codificação composta por seis dígitos, onde os dois primeiros dígitos indicam o Poder, o terceiro e o quarto dígitos indicam o órgão, o quinto dígito indica a Unidade Orçamentária e o sexto dígito indica a unidade administrativa ou gestora.

Art. 32. A estrutura orçamentaria do município de Agrestina, para o exercício de 2025, será composta pelos órgãos e unidades orçamentárias abaixo especificada e constará da estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal nº. 1.532 de 15 de dezembro de 2022, com a codificação institucional obedecendo a seguinte ordem:

I - 10.00.00 – PODER LEGISLATIVO
a) 10.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
1) 10.01.10 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
II - 20.00.00 – PODER EXECUTIVO
a) 20.01.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
1) 20.01.10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
2) 20.02.20 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL
3) 20.01.30 – PROCURADORIA MUNICIPAL
4) 20.01,40 – SECRETARIA ESPECIAL DE RECURSOS HIDRICOS
5) 20.01.50 – SECRETARIA ESPECIAL DE SERVIÇOS URBANOS
6) 20.01.60 – SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES E LAZER
7) 20.01.70 – SECRETARIA ESPECIAL DE ORDEM PÚBLICA
8) 20.01.80 – SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

b) 20.02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO
1) 20.02.10 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2) 20.02.20 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO MUNICIPAL

c) 20.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1) 20.03.10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2) 20.03.20 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3) 20.03.30 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
4) 20.03.40 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COMPRAS

d) 20.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
1) 20.04.10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE
2) 20.04.20 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3) 20.04.30 – DEPARTAMENTO DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO
4) 20.04.91 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

e) 20.06.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA
1) 20.06.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO
2) 20.06.20 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3) 20.06.30 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS SOCIAIS
4) 20.06.40 – DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
5) 20.06.50 – DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
6) 20.06.92 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
7) 20.06.93 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8) 20.06.94 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

f) 20.07.00 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
1) 20.07.10 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER

g) 20.08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
1) 20.08.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO

2) 20.08.20 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3) 20.08.30 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4) 20.08.40 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
5) 20.08.50 – DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
6) 20.08.95 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

h) 20.09.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1) 20.09.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO
2) 20.09.20 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3) 20.09.30 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
4) 20.09.40 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
5) 20.09.96 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

i) 20.10.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1) 20.10.10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2) 20.10.20 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
3) 20.10.97 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

j) 20.11.00 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1) 20.11.10 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
2) 20.11.20 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA
3) 20.11,30 – DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

l) 20.12.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
1) 20.12.10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2) 20.12.20 – DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3) 20.12.30 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
4) 20.12.98 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

m) 20.13.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1) 20.13.10 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
2) 20.13.20 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
3) 20.13.30 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS

n) 20.14.00 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - RPPS
1) 20.14.10 – GABINETE DO PRESIDENTE
2) 20.14.20 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DE BENEFÍCIOS

Art. 33. Os órgãos são identificados pelos quatro primeiros dígitos, complementados com dois zeros, obedecendo à organização da Estrutura Administrativa do Poder ao qual estão vinculados.

Art. 34. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos esses como os de maior nível de classificação institucional;
III - unidade desconcentrada - o órgão da administração pública municipal dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros, com subordinação;
IV - unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia dependente detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
V - concedente - o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município, destinados à execução de ações orçamentárias;
VI - convenente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil com as quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;
VII – programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VIII – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
IX – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
X - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
XI - meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro; XII - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
XIII - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
XIV – Resultado Primário - diferença positiva entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras, demonstrando que as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras no exercício.
XV – Resultado Nominal - representa a diferença do saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de 2022 em relação ao apurado em 31 de dezembro de 2023.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por funções, subfunções, programas, projetos e atividades ou operações especiais.

§ 2º. A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o projeto, a atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e montante de recursos alocados.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária de 2025, deve ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial, que não constará da respectiva Lei.

§ 4º. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único
programa.

§ 6º. Cada projeto e atividade identificará a função e a subfunção às quais se
vinculam.

§ 7º. A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

§ 8º. As ações orçamentárias, entendidas como atividades, projetos ou operações especiais, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e referir-se a um único produto.

§ 9º. As modificações propostas nos termos da Lei Orgânica Municipal deverão preservar os códigos sequências da proposta original.

Art. 35. As eventuais alterações na Estrutura Administrativa do Município, para efeito de introdução na estrutura orçamentária, deverão estar em vigor até o dia 30 de agosto de 2024.

Parágrafo único. As modificações introduzidas na estrutura administrativa que afetem a estrutura orçamentária, no decorrer do exercício financeiro, serão feitas através de transposição no mesmo órgão ou, através de remanejamento de recursos de um órgão para outro, mediante autorização legislativa, ou ainda pela abertura de Créditos Adicionais Especiais na forma da Lei.

Art. 36. Além do texto da Lei e dos quadros demonstrativos da Receita e da Despesa de que trata a Lei Federal n.º 4.320/64, o Orçamento deverá apresentar os quadros que demonstrem:

I – Discriminação da legislação da receita e da despesa;
II – Demonstrativo da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas; III – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo; IV – A evolução de receita;
V – A evolução de despesa;
VI – Consolidação da receita por fontes;
VII – Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas; VIII – Consolidação Geral da Despesa;
IX – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
X – Demonstrativo da despesa por funções consolidando Grupos de Natureza;
XI – Demonstrativo da despesa por programas consolidando projetos e atividades;
XII – Demonstrativo da origem dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;
XIII – Demonstrativo dos recursos vinculados a ações de saúde;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, subfunção e fonte de recursos;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando projetos e atividades: XVI – Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando grupos de despesas:
XVII – Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando modalidade de aplicação;
XVIII – Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando categorias econômicas; XIX – Demonstrativo da despesa por funções consolidando projetos e
Atividades.

§ 1º. Os quadros da evolução da Receita e tabelas explicativas da despesa abrangerão, no mínimo, quatro exercícios para a receita e três para a despesa.

§ 2º. Os orçamentos dos Fundos e do Regime Próprio de Previdência Social de Agrestina demonstrarão a evolução da receita e da despesa realizada nos três últimos exercícios e previstas para o exercício de 2025.

§ 3º. Acompanharão a proposta orçamentária além dos quadros constantes dos incisos deste artigo:

I – demonstrativo da receita Corrente Líquida do último quadrimestre;
II – demonstrativo da Despesa Total com pessoal no último quadrimestre.

Art. 37. Os documentos referidos nos incisos do artigo anterior serão encaminhados, com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento após aprovação pela Câmara Municipal, e serão disponibilizados na "Internet", em quadros simplificados, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O original do Projeto de Lei Orçamentária que será entregue ao Poder Legislativo e devolvido para sanção, também será disponibilizado em mídia digital ou através de processamento eletrônico.

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 38. O Orçamento evidenciará a fonte e a destinação dos recursos orçamentários, especificando os recursos ordinários e vinculados, especialmente os de vinculação obrigatória a determinados gastos públicos.

§ 1º. Os códigos que identificarão as fontes de financiamento dos gastos públicos no Município de Agrestina, no exercício de 2025, serão compostos por 3 (três) níveis e atenderão ao disposto na Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

I - Nível 01: identificação do exercício; II – Nível 02: bloco de vinculação; e III – Nível 03: quadro de marcadores.

§ 2º. O detalhamento da destinação dos recursos é o seguinte:

I - Nível 01 - Identificação do Exercício

1 – Recursos do Exercício Corrente;
2 – Recursos de Exercícios Anteriores; 9 – Recursos Condicionados.
II - Nível 02 - Blocos de Vinculações Recursos do Tesouro
500 - Recursos não vinculados de impostos;
501 – Outros recursos não vinculados.

Recursos Vinculados:
Recursos vinculados de transferências da União:
Recursos do FUNDEB Profissionais da Educação Básica:
540 - recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
541 - recursos do FUNDEB - complementação VAAF;
542 - recursos do FUNDEB - complementação VAAT; 543 - recursos do FUNDEB - complementação VAAR;

Recursos de Precatório de FUNDEF:
544 – Recursos de Precatório de FUNDEF.

Outras Transferências do FNDE:
550 – transferência do Salário Educação;
551 – transferência do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
552 – transferência do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 553 – transferência do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; 569 – outras transferências do FNDE.

Outras Transferências e Convênios:
570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;
571 – Transferências do Governo Estadual referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;
572 – Transferências de Municípios referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;
573 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados à Educação; 574 – operações de crédito vinculadas à Educação;

Recursos Vinculados a Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0; 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais;
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde;
635 - Royalties do Petróleo e Gás Natural, vinculados à Saúde;
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Recursos Vinculados à Assistência Social
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistências Social; 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social;
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios;
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades;
704 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 705 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 706 - Transferência Especial da União;
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020; 749 - Outras vinculações de transferências.

Demais Vinculações Legais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
– COSIP;
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito;
753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições; 754 - Recursos de Operações de Crédito;
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta;
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta;
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte;
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte; 759 - Recursos Vinculados a Fundos;
760 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais;
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;
799 - Outras Vinculações Legais.

Recursos Vinculados a Previdência Social
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro); 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração;
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);

Recursos Extraorçamentários
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios;
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais;
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros;
869 - Outros Recursos Extraorçamentários.

Outras Vinculações
880 - Recursos Próprios dos Consórcios; 898 - Recursos a Classificar;
899 - Outros Recursos Vinculados.

III - Nível 03 - Quadro de Marcadores
1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
1111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);
2111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro);
3110 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais;
3120 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada;
3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2025, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas, será efetuada no prazo de até trinta dias após a publicação das referidas alterações legislativas.

§ 4º. Ocorrendo supressão, inclusão de novas fontes ou modificações nas fontes de financiamento no decorrer da execução orçamentária, ou havendo ajustes nos demonstrativos contábeis, as fontes de financiamento constantes dos incisos I, II e III do § 1º serão ajustadas por decreto do Prefeito.

§ 5º. A realocação de fontes de financiamento de uma dotação orçamentária para outra far-se-á por decreto do poder executivo através de transferências.

§ 6º. Entende-se por transferências de fonte de financiamento a realocação de recursos financeiros entre elementos e categorias econômicas de despesas, sem alterar o valor da dotação orçamentária, no orçamento de um órgão e no mesmo programa de trabalho.

§ 7º. Ocorrendo a transposição ou remanejamento de dotações orçamentárias, as fontes de financiamento serão igualmente transpostas ou remanejadas.

DA ELABORAÇÃO DA TRAMITAÇÃO E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 39. O orçamento anual do Município de Agrestina observará o princípio da unidade e abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades.

§ 1º. O montante das despesas fixadas, considerado o resultado primário previsto, não poderá ser superior ao das Receitas orçadas, exceto para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, cujo déficit será coberto por aportes financeiros.

§ 2º. As unidades orçamentárias projetarão as suas despesas, tomando por base os gastos realizados no primeiro semestre do exercício corrente e nos preços praticados no mercado, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a estimativa da receita.

§ 3º. O valor estimado da Receita será obtido com base na análise das demonstrações da previsão de arrecadação para o corrente exercício, reprogramada, se necessário, e da receita arrecadada nos quatro últimos exercícios, considerando-se os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de 2024 e promulgada antes do encerramento do exercício, para vigência a partir do exercício seguinte, bem como, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar a arrecadação de cada fonte de receita.

§ 4º. Poderão ser previstas despesas a serem financiadas por transferências voluntárias da União ou do Estado através de convênios e/ou emendas parlamentares, podendo, neste caso, as receitas previstas superarem o valor constante da estimativa de receita de que trata o art. 59 desta Lei.

§ 5º. Os projetos em fase de execução e obras inacabadas terão prioridade sobre novos projetos.

§ 6º. O Montante da despesa será obtido mediante estimativa de custos dos Projetos e atividades, considerando-se o valor destinado à Reserva de Contingência.

§ 7º. Caberá ao Poder Executivo, elaborar um Projeto de Lei orçamentária contendo obras e serviços com possibilidade de serem realizadas durante o exercício, ou que as parcelas a serem transferidas para o exercício seguinte estejam cobertas pela transferência de saldos financeiros, ou, ainda, que sejam contempladas no Plano Plurianual para inclusão no orçamento seguinte.

§ 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo.

Art. 40. O Poder Executivo disponibilizará à disposição da Câmara Municipal, antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41. Os orçamentos dos Fundos e da autarquia deverão ser apresentados até o dia 10 de setembro de 2024, para inclusão no Orçamento Geral do Município, acompanhados de parecer de caráter opinativo dos respectivos Conselhos.

Art. 42. São vedadas despesas com aquisição e manutenção de veículos de representação, ressalvadas as destinadas a atenderem ao Prefeito e ao Presidente do Poder Legislativo.

Art. 43. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, podendo para tanto, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Art. 44. Serão contemplados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, todos os programas instituídos por Lei até a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 45. Na fixação das despesas e dos investimentos serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei, dando-se preferência às atividades de duração continuada e aos projetos que estejam em fase de execução.

§ 1º. Não poderão ser programados novos projetos:

I - A custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, desde que tenham sido executados 10% (dez por cento), do projeto.
II - Sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

§ 2º. Entre os projetos em andamento terão precedência na alocação de recursos aqueles que estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 46. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 dotações relativas a operações de créditos contratadas até o final da sua elaboração, sendo as autorizadas no decorrer do exercício, realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 47. Os valores das receitas e das despesas contidas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e nos quadros que a integram, serão expressos em valores correntes.

Art. 48. Os projetos constantes do Orçamento vigente, cuja execução no atual exercício não seja possível, serão transferidos para a proposta orçamentária do exercício de 2025, com previsão de novos valores, para garantia da observância do Plano Plurianual.

Art. 49. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência limitada a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Não serão consideradas, para os efeitos do caput, as eventuais reservas de receitas próprias e vinculadas para atender programação ou necessidade específica.

§ 2º. A reserva de contingência será constituída pela reserva financeira resultante do superávit financeiro mensal do orçamento fiscal.

§ 3º. Não sendo utilizada a reserva de contingência até o segundo quadrimestre do exercício, os valores lançados na proposta orçamentária poderão ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais para realização de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.

§ 4º. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 50. Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária para 2025, assim como a respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2024, exceto os resultantes das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 51. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo V desta Lei.

§ 1º. Os Riscos Fiscais serão representados em demonstrativo próprio evidenciando os passivos contingentes, representados por obrigações decorrentes de compromissos firmados que dependem de eventos futuros, e, pelos demais riscos fiscais passivos, decorrentes de eventos imprevistos que venham impactar negativamente as contas públicas no exercício.

§ 2º. Consideram-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, a insuficiência de dotações orçamentárias para o custeio de despesas obrigatórias.

Art. 52. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá um resumo da política econômica do país, análise da conjuntura econômica, indicação do cenário macroeconômico para 2025, e suas implicações sobre a proposta orçamentária.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 53. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e autarquia, devendo a correspondente previsão e a execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registradas de forma consolidada.

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 54. O Orçamento Fiscal do Município de Agrestina para o exercício de 2025 compreende o Orçamento dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive seus órgãos, fundos e autarquias.

Art. 55. O Orçamento Fiscal compreende todas as receitas destinadas a custear as despesas com pessoal e encargos sociais, outros custeios administrativos e operacionais, as transferências correntes, outras despesas correntes e os investimentos em obras e instalações, equipamentos e material permanente, inversões financeiras,

transferências de capital e amortização da dívida, não contempladas no orçamento da seguridade social.

Art. 56. O orçamento fiscal discriminará as despesas por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o programa, o projeto ou a atividade, ainda que de operações especiais, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os elementos de despesa detalhados ao menor nível possível.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, representado pela letra 'F' ou da seguridade social, representado pela letra 'S'.

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gastos a seguir discriminados:

I – pessoal e Encargos Sociais (GND 1); II – juros e encargos da dívida (GND 2); III – outras despesas Correntes (GND 3); IV – investimentos (GND 4);
V – inversões financeiras (GND 5); VI – amortização da dívida (GND 6); VII – Reserva do RPPS (GND 9); e
VIII – Reserva de Contingência (GND 9).

§ 3º. A classificação da Reserva de Contingência, prevista no art. 56 desta Lei e a Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social, quanto à natureza da despesa, serão identificadas pelo código 9.9.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa, pelo dígito 9.

§ 4º. A modalidade de aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente, indiretamente mediante transferência, ou indiretamente mediante delegação.

§ 5º. A especificação da modalidade de aplicação observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30; III – Transferências a Municípios – 40;
IV - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 46;
V – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50; VI – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60; VII – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
VIII – Transferências a consórcios públicos – 71;
IX – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;
X - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;
XI - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 74;
XII – Aplicação direta - 90.
XIII – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
XIV – A Definir - 99.

§ 6º. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, exceto transferências para execução desconcentrada, serão realizadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei 4.320/64, na modalidade de aplicação 91.

§ 7º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 57. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 58. O orçamento da seguridade social discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o programa, os projetos ou as atividades, as operações especiais, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os elementos de despesa detalhados ao menor nível, ainda que de fundos especiais.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento da seguridade social, exceto transferências para execução desconcentrada, serão realizadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei 4.320/64, na modalidade de aplicação 91, constituindo receita intraorçamentária no órgão recebedor.

Art. 59. Consideram-se exclusivamente como ações e serviços básicos de saúde, para os efeitos do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a totalidade das dotações incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exceto aquelas custeadas com recursos provenientes de transferências do SUS, transferências voluntárias, transferências de emendas parlamentares e de convênios com a União ou Estado.

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Art. 60. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina constitui órgão da administração indireta, terá orçamento próprio incluído no orçamento geral do Município, e sua execução será feita de forma descentralizada.

Art. 61. As receitas do Regime Próprio de Previdência Social são constituídas por Contribuições dos Servidores, Contribuições Patronais dos órgãos da administração, aportes financeiros e atuarias e alíquotas complementares, quando necessárias, definidas em avaliação atuarial e instituídas por lei, compensações previdenciárias, as receitas decorrentes de encargos na forma da lei e os rendimentos de aplicações.

§ 1º. Para o lançamento das receitas do Regime Próprio de Previdência Social na proposta orçamentária, observar-se-á as leis que as instituíram e serão definidas como Receitas Orçamentárias e Receitas Intraorçamentárias, sendo consideradas:

I – Receita Orçamentária, aquelas cuja origem independe do orçamento do ente;
II – Receitas Intraorçamentárias, aquelas cuja origem provém do orçamento do ente.

§ 2º. Consideram-se receitas do Regime Próprio de Previdência Social os rendimentos das aplicações financeiras dos seus recursos, os acréscimos decorrentes de atrasos no recolhimento de contribuições, e o resultado obtido com a venda de títulos públicos com aquisição autorizada pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 62. As receitas de contribuições destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social e os acréscimos legais, bem como os rendimentos resultantes da aplicação do seu patrimônio, somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos em Lei.

Art. 63. Constitui receita do Regime Próprio de Previdência Social a transferência financeira para o custeio das despesas administrativas, a título de taxa de administração prevista na avaliação atuarial.

§ 1º. As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social ficam limitadas a 3,00% (três por cento) do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 2º. Os recursos correspondentes a taxa de administração, devem ser aplicados de forma separada, sendo os rendimentos de aplicações dos recursos destinadas às despesas administrativas, observado o limite legalmente pré-determinado para estas.

§ 3º. Os saldos financeiros pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social serão aplicados no mercado financeiro, observadas as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 64. Os recursos provenientes das contribuições previdenciárias são considerados vinculados à finalidade específica, não se sujeitando a nenhuma desvinculação.

Art. 65. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina será executado pelos gestores do mesmo, que observarão as normas de direito financeiro e previdenciário.

§ 1º. A alíquota da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social, para receitas e despesas, é a indicada na avaliação atuarial anual e definida na lei que fixar as alíquotas de contribuição.

§ 2º. A taxa de Administração do Regime Geral de Previdência Social constitui fonte de financiamento para as despesas administrativas e terá controle separado dos recursos destinados aos benefícios previdenciários.

§ 3º. As sobras resultantes da aplicação da taxa de administração no custeio das despesas administrativas de cada exercício, constituem fundo de reserva financeira para ser utilizada, em exercícios seguintes, nos mesmos fins a que se destinam ou na aquisição de imóvel para instalação de sua sede.

Art. 66. O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social incluirá, em suas dotações, previsões para assegurar os reajustes dos benefícios previdenciários, os quais ficam autorizados, observada em todos os casos a legislação vigente.

Art. 67. O regime de previdência complementar, para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, será contemplado no orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, com dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de benefícios complementares de aposentadorias e pensões dos servidores municipais.

Art. 68. O Regime Próprio de Previdência Social realizará, no exercício de 2025, avaliação atuarial anual, com base na Nota Técnica Atuarial elaborada com dados focais até 31 de dezembro de 2024, para definição das alíquotas de contribuição, das alíquotas complementares, dos aportes financeiros, aportes para cobertura do déficit atuarial para aplicação em 2025 e a reserva matemática para manutenção dos benefícios, a ser lançada no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 69. Os benefícios previdenciários serão assegurados aos servidores efetivos do município de Agrestina nos termos definidos na legislação previdenciária municipal e serão concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 70. Os benefícios previdenciários custeados pelo orçamento do Regime Próprio de Previdência Social limitar-se-ão a aposentadorias e pensões por morte.

Art. 71. A Lei Orçamentária não conterá dotação para o custeio de benefícios assistenciais, não contemplados na Lei do Regime Próprio de Previdência Social, assegurados aos seus servidores.

Art. 72. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2025, junto com o relatório resumido de execução orçamentária, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social.

Art. 73. São vedadas as instituições de benefícios decorrentes da concessão de pensões especiais previstas na forma do art. 131 desta lei, a serem custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social, por não constituírem benefícios previdenciários.

DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Art. 74. O orçamento da seguridade social contemplará programas com o objetivo de assistir à população carente em suas necessidades básicas, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 75. Constituem outros benefícios assistenciais, custeados com recursos orçamentários dos órgãos empregadores, o auxílio doença, o salário maternidade, o salário família e o auxílio reclusão concedidos aos servidores, observadas as regras definidas pelo regime Geral de Previdência Social.

Art. 76. A Assistência Social, integrada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visa o desenvolvimento de Serviços e Programas voltados à atenção básica, e a proteção especial de média e alta complexidade.

Art. 77. Os benefícios sociais obedecerão às normas estabelecidas em Lei Municipal e serão geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

DA TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 78. A elaboração e a tramitação dos Projetos da Lei Orçamentária para 2025 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

Parágrafo único. A transparência, durante o período de elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, será promovida mediante incentivo à participação popular na realização de audiências públicas, mesmo que de forma remota.

Art. 79. Será assegurada, mediante consulta, a participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária e nas modificações do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Projeto ou Atividade originária da participação popular não sofrerá emendas que resultem na modificação do seu objeto.

Art. 80. Ressalvadas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 05 de outubro de 2024, e devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o dia 5 de dezembro do mesmo ano.

Art. 81. A tramitação do Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal obedecerá ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo.

Art. 82. Não sendo o Projeto de Lei Orçamentária aprovado até o dia 5 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Presidente, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em sessões diárias e sucessivas até que seja o Projeto aprovado.

Art. 83. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, por meio de processamento eletrônico, os dados e as informações relativos ao autógrafo, no qual indicarão:

I - em relação a cada categoria de programação do projeto original, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos realizados pela Câmara Municipal; e

II - as novas categorias de programação com as respectivas denominações.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 84. A execução orçamentária do exercício de 2025 será feita de forma concentrada, em Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, de forma definitiva, observada a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e dos demais órgãos.

§ 1º. Entende-se por sistema único, o sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada e em tempo real, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º. Os sistemas estruturantes do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic serão implantados durante o exercício de 2025.

Art. 85. O orçamento será executado em observância ao disposto na Lei Federal
4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais normas relacionadas com finanças públicas, matéria tributária e contabilidade pública, observando o equilíbrio orçamentário.

§ 1º. As despesas deverão apresentar equilíbrio com relação às receitas previstas, podendo, excepcionalmente, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso da despesa seja financiado pelo saldo das disponibilidades financeiras transferido do exercício anterior.

§ 2º. As modificações na Lei Orçamentária Anual ocorrerão através de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, assim entendidos:

I – Créditos Suplementares – destinados a reforço de dotações orçamentárias insuficientes para suportar as despesas;
II – Créditos Especial – para realização de despesas sem previsão de dotações na Lei Orçamentária;
III – Créditos Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade pública.

Art. 86. O Poder executivo poderá decretar a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados por lei, para despesas não dotadas; extraordinários, para despesas urgentes e imprevistas, em casos de calamidade pública; e créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária ou em lei específica, para despesas insuficientemente dotadas, utilizando, para sua cobertura, os recursos definidos pelo art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. O Decreto de abertura dos créditos adicionais de que trata esta Lei especificará a importância, a classificação do crédito, recurso utilizado, ou as dotações orçamentárias com os valores de cada anulação para cobertura dos créditos abertos, além da justificativa.

§ 2º. Na abertura dos créditos na forma do disposto no caput, fica vedado o cancelamento de despesas financeiras para suplementação de despesas primárias.

§ 3º. Consideram-se despesas financeiras todas aquelas contraídas por meio de empréstimos e financiamentos, ou resultantes de um passivo financeiro, inclusive juros e encargos.

Art. 87. Na execução orçamentária serão consideradas prioritárias para pagamento, as despesas com:

I - Pessoal;
II - Encargos Sociais e Obrigações Patronais; III - Precatórios Judiciários;
IV - Pagamento da dívida fundada
V - Parcelamento de débitos para com Institutos de Previdência; VI - PASEP.

DA EDUCAÇÃO

Art. 88. A Lei Orçamentária do município de Agrestina, no exercício de 2025, contemplará dotações na função Educação, prioritariamente para o ensino fundamental e para a educação infantil.

Art. 89. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Do total resultante da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as receitas resultantes de impostos a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município destinará, no exercício de 2025, valores correspondentes aos percentuais definidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, para a formação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 90. A educação será custeada com os seguintes recursos:

I – recursos resultantes de impostos e transferências constitucionais; II – recursos do FUNDEB principal;
III – recursos do FUNDEB, complementação da União VAAF; IV – recursos do FUNDEB, complementação da União VAAT;
V – recursos do FUNDEB, complementação da União VAAR; VI – recursos do Salário Educação;
VII – recursos do PNATE;
VIII – recursos do Programa Caminho da Escola; IX – recursos de Convênios com a União;
X – recursos de Convênios com o Estado; XI – recursos do PDDE
XII – recursos do PNAE.

Art. 91. O orçamento demonstrará, em separado, a programação da despesa a ser custeada com recursos recebidos através de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, e incluirá no orçamento da educação os recursos destinados a função educação, especificando as subfunções e programas.

Art. 92. Dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2025, a Lei Orçamentária destinará, no mínimo, 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação básica.

Art. 93. Dos recursos recebidos da Complementação da União, correspondente à complementação VAAT, 15% (quinze por cento) será destinada à despesa de capital e 50% (cinquenta por cento) será destinada à educação infantil, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 94. Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino serão colocados à disposição do órgão responsável pela educação, de acordo com o disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, ou depositado em conta específica, observada a programação financeira e o cronograma de desembolso do exercício.

Art. 95. Quando a rede oficial de ensino for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros, através de convênios, a instituições privadas, ou contratados estabelecimentos da rede particular, mediante pagamento por aluno/ano, cujo valor não poderá exceder ao fixado para repasse dos recursos do FUNDEB, para reforço do número de vagas.

Parágrafo único. Não havendo interessados em oferecer vagas no setor privado em decorrência do valor fixado para os recursos do FUNDEB, poderá ser realizada chamada pública mediante oferta de preço.

DA CULTURA

Art. 96. As ações de Cultura, serão realizadas através do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.392 de 04 de junho de 2018, que contemplará dotações para o custeio de programas, projetos e ações culturais.

DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 97. As ações de saúde serão realizadas através do Fundo Municipal de Saúde e as ações de assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, exceto aquelas direcionadas diretamente à criança e ao adolescente que serão realizadas através de fundo próprio, bem como outras ações vinculadas a fundos que vierem a ser criados, com suas finalidades e destinações.

DA SAÚDE

Art. 98. As ações de saúde, serão realizadas através do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 759 de 27 de maio de 1991, nos termos do art. 77, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 99. Do total das Receitas Resultantes de Impostos, será destinado, no mínimo, 15% (quinze por cento) para as ações de Saúde, que será aplicado através do Fundo Municipal de Saúde, observado o disposto no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos destinados às ações de saúde serão colocados à disposição do Fundo Municipal de Saúde ou depositados em conta específica.

Art. 100. Quando a rede oficial de saúde for insuficiente para atender a sua demanda, ou nos casos em que não haja possibilidade de disponibilização dos serviços, poderão ser concedidos auxílios financeiros através de convênios, termos de fomento e colaboração, contrato de gestão com instituições privadas para prestar atendimento, ou contratados estabelecimentos da rede particular, mediante pagamento por atendimento ou hora de serviço, observado o disposto nas Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 101. As ações de assistência social, têm por objetivo garantir recursos orçamentários para proteção social dos cidadãos no enfrentamento de suas dificuldades por meio de atividades, projetos e programas realizados através do fundo especial criados para atendimento das suas finalidades.

Art. 102. As ações de assistência Social, no município de Agrestina, serão realizadas através do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 849 de 04 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social contemplará recursos destinados a custear despesas com programas para valorização humana, apoio à cidadania e a família, alimentação e moradia digna, apoio aos portadores de necessidades especiais, geração de emprego e renda mínima, serviços voluntários com qualificação da mão de obra, cursos profissionalizantes e combate aos efeitos da seca, exceto aquelas direcionadas diretamente à criança e ao idoso que serão realizadas através de fundos próprios.

Art. 103. As ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente serão realizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as ações de apoio à pessoa idosa serão realizadas através do Fundo Municipal do Idoso.

§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 22 de 25 de outubro de 2001, contemplará recursos destinados a custear despesas com programas de apoio ao adolescente em situação de risco, apoio para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho através da realização de cursos profissionalizantes.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 1.470 de 04 de novembro de 2021, contemplará recursos destinados a custear despesas com programas elencados no art. 2º, parágrafo único da mencionada Lei.

Art. 104. Consideram-se ações de assistência social a totalidade das dotações incluídas nos orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 105. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo elaborará o quadro de metas bimestrais de arrecadação, por fonte e rubrica de receita, especificando as medidas para combater a evasão e a sonegação, e informará:

I – a quantidade e os valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa;
II – montante dos créditos tributários em cobrança administrativa;
III – montante de débitos parcelados;
IV – ações finalizadas.

Art. 106. No mesmo prazo, após a publicação do orçamento anual, para cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Chefe do Executivo estabelecerá através de decreto, a programação financeira bimestral e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do disposto nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Os recursos vinculados as finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, nos termos do art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 107. Ultrapassada a programação financeira determinada para um bimestre, caso seja necessário, será procedida à limitação de empenho e movimentação financeira visando o enquadramento das despesas nos trinta dias subsequentes, não se incluindo como objeto de limitação às obrigações legais e constitucionais do Poder, bem como as despesas definidas como prioritárias na forma do art. 87 desta lei.

§ 1º. A limitação de empenho de que trata o caput deste artigo, também será procedida caso o montante da dívida consolidada ultrapasse o limite definido pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 ao final de cada quadrimestre.

§ 2º. A limitação de empenho será definida por decreto do executivo, sendo o montante indisponível para empenho e movimentação financeira apurado até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, respeitadas as despesas livres de limitação nos termos desta Lei.

§ 3º. O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo, será estabelecido de forma proporcional à participação de cada órgão no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas:

I – as destinadas ao Poder Legislativo;
II – custeadas com recursos de transferência voluntárias e convênios.

§ 4º. No caso de limitação de empenho, o Poder Legislativo, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do bimestre respectivo editará norma estabelecendo o montante indisponível para empenho e movimentação financeira em seu orçamento.

§ 5º. O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser feito a qualquer tempo, mediante decreto do Prefeito, observadas as metas previstas para obtenção do resultado primário.

Art. 108. Em caso de insuficiência de Caixa durante o exercício, o Poder Executivo poderá contratar, junto a instituições financeiras, operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites legais definidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 109. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança da legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária de 2025 da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – reduzindo ou não realizando despesas previstas.

Art. 110. As receitas resultantes da alienação de bens integrantes do patrimônio público não serão aplicadas no financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, aos regimes de previdência social.

Art. 111. A criação ou expansão de ações governamentais que acarrete aumento de despesa deverá constar do plano plurianual ou ter sua inclusão autorizada e estar contemplada nas prioridades constantes no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, àquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo valor seja inferior ao definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 1.213 de 20 de dezembro de 2013.

DA EXECUÇÃO DA RECEITA

Art. 112. As receitas serão realizadas observando os estágios de lançamento, arrecadação e recolhimento, sendo assim considerado:

I – lançamento: o estágio de verificação do fato gerador, matéria tributária, valor do tributo e o sujeito passivo;
II – arrecadação: a entrada dos recursos devidos na tesouraria do município, instituições financeiras autorizadas ou agentes arrecadadores credenciados;
III – recolhimento: as transferências dos valores arrecadados para as contas específicas do sistema financeiro do Município.

§ 1º. Não são objeto de lançamento antecipado as receitas que não tenham vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato, que terão o seu lançamento realizado no momento da apuração do fato gerador.

§ 2º. Consideram-se arrecadadas as receitas recebidas mediante desconto na fonte quando do pagamento da despesa realizado pelo órgão ou fundo pagador.

Art. 113. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a sua natureza, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea.

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 114. As unidades orçamentárias, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho e liquidarão a despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 115. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 116. É obrigatório o registro, em tempo integral, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, por todos os órgãos que integram o orçamento municipal no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 117. As locações ou arrendamentos de imóveis comerciais ou residenciais, para instalação de órgãos da administração, deverão estar relacionadas com as prioridades estabelecidas nesta Lei, serem destinadas a instalações de sedes de Secretarias, por necessidade, em razão de excepcional interesse público, ou, localizados em outras cidades, para servirem de apoio à pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio ou, ainda, para apoio às atividades da gestão, quando necessário.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 118. A despesa total com pessoal da administração direta e indireta, inclusive autarquias e fundações, fixadas na Lei Orçamentária, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos dos Poderes Legislativo e Executivo nas seguintes despesas:

I - Remuneração do pessoal ativo a qualquer título e seus adicionais;
II - Proventos de inativos e pensionistas;
III - Remunerações de mandatos eletivos; IV - Subsídios de membros dos Poderes;
V - Encargos sociais e contribuições previdenciárias; e
VI – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização; VII - Outras despesas de pessoal.

§ 2º. Serão consideradas despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoa física ou jurídica para substituição de servidores pertencentes aos quadros funcionais abrangidos pelos planos de cargos e carreiras dos servidores municipais sendo, tais despesas contabilizadas como outras despesas de pessoal.

§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam, relativas a cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.
IV – sejam realizados com pessoas físicas para execução de trabalhos de forma autônoma e eventual, sem dependência ou subordinação jurídica;
V – Realização de oficinas, treinamentos e minis cursos com duração de até 6 (seis) meses, executados por profissionais, de forma autônoma e sem dependência ou subordinação jurídica e com relação estritamente contratual;
VI – serviços de consultorias e assessorias técnicas.

§ 4º. Serão deduzidas das Despesas Total com Pessoal do poder executivo os valores dos pagamentos de vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias, vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal para esse fim.

Art. 119. Para efeito da apuração da Despesa Total com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 101, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal e apresente subordinação, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de material ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa não será classificada no elemento de despesas destinado a Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 120. Os Poderes Executivo e Legislativo projetarão a despesa de pessoal para o exercício de 2025 tomando por base a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2024, com a projeção de eventuais acréscimos.

Parágrafo único. Havendo extrapolação do limite de pessoal de que trata o art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 em exercícios anteriores, a projeção das despesas de pessoal para o exercício de 2025 projetarão redução de, no mínimo, 10% do montante da extrapolação, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 121. O limite estabelecido no caput do art. 101 será distribuído entre os Poderes na forma abaixo, observado o disposto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:

I – Poder Legislativo, 6% (seis por cento);
II – Poder Executivo, 54% (cinquenta e quatro por cento).

§ 1º. Ultrapassado o limite previsto nos incisos I e II, deste artigo, os Poderes expedirão medidas de contenção de despesas com pessoal visando o retorno ao percentual permitido, o que deverá ocorrer até o segundo quadrimestre seguinte, reduzindo-se a despesa em, pelo menos, um terço, no primeiro quadrimestre seguinte, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

§ 2º. A Câmara Municipal observará o disposto no art. 29 A, § 1º da Constituição Federal, quanto aos gastos com folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos Vereadores.

Art. 122. Para adequação do quadro de pessoal às necessidades do serviço público, cumprir dispositivos constitucionais e legais, e manter o equilíbrio da despesa com o pessoal, ficam autorizadas as criações, transformações e extinções de cargos públicos no exercício de 2025, implantação ou reajustes de pisos salarias de categorias profissionais no município, bem como, nomeação de servidores aprovados em concurso público, reajustes para garantia do salário mínimo divulgado pelo governo federal e aumentos de vencimentos e do piso dos profissionais da educação básica e profissionais da área de saúde, criação de vantagens pessoais, gratificações, incentivos, concessões de abonos e implantações ou modificações de planos de carreira de servidores no Poder Executivo, observada a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Para que sejam realizadas as criações, transformações de cargos nos termos do caput e extinções dos cargos, será necessária autorização Legislativa.

§ 2º. Para adequação das despesas de pessoal aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, poderá ser adotado o processo de disponibilidade de servidores com pagamento de salário proporcional ao tempo de efetivo serviço, mediante extinção de cargos, na forma do art. 41, § 3º. da Constituição Federal.

§ 3º. Os reajustes de vencimentos e salários concedidos aos servidores efetivos e contratados não serão superiores, em percentual, aos concedidos pelo Governo Federal para reajuste do valo do salário mínimo nacional para o exercício de 2025.

§ 4º. Os reajustes dos pisos salários concedidos aos servidores não serão superiores, em percentual, aos concedidos pelo Governo Federal para reajuste do piso salarial de cada categoria, para o exercício de 2025.

Art. 123. A criação de cargos públicos, quando permitida, será feita por Lei específica, respeitada a iniciativa privativa de cada poder, e deverá obedecer a necessidade dos serviços ou a necessidade provocada por calamidade púbica, observando a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas dela decorrentes.

Art. 124. Os cargos ou empregos públicos, cuja vacância ocorrer no exercício de 2025, poderão ser preenchidos nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou mediante contrato temporário por excepcional interesse público, na forma da Lei, desde que não acarretem aumento da despesa com pessoal.

Art. 125. Ficam autorizadas as contratações de pessoal por tempo determinado para atender excepcional interesse público decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único. As contratações temporárias por excepcional interesse público observarão o disposto na Lei autorizativa e a existência de dotações orçamentárias específicas.

Art. 126. Fica autorizada a manutenção de Conselhos Tutelares, com os cargos de Conselheiros Tutelares já existentes, remunerados e custeados pelas dotações do orçamento da Seguridade Social.

Art. 127. Ficam autorizadas as celebrações de convênios com instituições de ensino para realização de estágios, remunerados ou não, desde que observadas as normas contidas na legislação pertinente.

Art. 128. Não se incluem nas vedações de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, pagamento de horas extras contratadas para atender urgência dos serviços nas áreas de educação, saúde e limpeza pública, ou situações de emergência e de excepcional interesse público.

Art. 129. A realização de serviços extraordinários durante o exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, só poderá ocorrer mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 130. Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas, através de pessoas físicas ou jurídicas, na forma da lei, para execução de atividades e serviços que não possam ser realizados por servidores ou empregados do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para a sua execução, cujas despesas não integrarão a Despesa Total com Pessoal.

Art. 131. As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas, concedidas em razão de relevantes serviços públicos prestados ao município, por necessidade do beneficiário, não serão consideradas como benefícios previdenciários e não serão classificadas como despesas de pessoal, compondo o grupo de outras despesas correntes.

Art. 132. Serão previstas na Lei Orçamentária anual dotações para despesas específicas para formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores e a realização de certames, processos seletivos e concursos públicos, tendo em vista as disposições legais, para melhoria da carreira e preenchimento de vagas no quadro de cargos e carreiras, respeitadas as vedações impostas.

Art. 133. Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizados, em seus sítios eletrônicos e no Portal da Transparência, informações sobre recursos humanos, indicando quantidade de cargos vagos e ocupados, quantidade de cargos em comissão, servidores estáveis e não estáveis, ativos e inativos, além de outras informações de interesse do público, exceto as informações de acesso restrito.

DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

Art. 134. As despesas com o Poder Legislativo não serão superiores a 7% (sete por cento) do valor das receitas tributária e de natureza tributária e das transferências previstas no

§ 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício de 2024, excluídos os gastos com inativos.

Art. 135. Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão colocados, mensalmente, à disposição do mesmo, de uma só vez, salvo motivos de força maior justificável, até o dia vinte de cada mês, com base na aplicação da seguinte fórmula:

X = R
y

Onde: X = Duodécimo mensal;
R = 7% (sete por cento) da Receita do ano anterior (art. 29-A da Constituição Federal); y = Meses do ano.

§ 1º. O repasse financeiro para o Poder Legislativo não poderá ser superior ao percentual definido no art. 134, nem inferior a proporção orçamentária calculada em relação ao orçamento da Câmara e do município.

§ 2º. Em caso de contingenciamento de despesa, a destinação de recursos ao Poder Legislativo obedecerá à programação financeira decretada pelo Poder Executivo, respeitada a equivalência orçamentária de que trata o art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 136. A proposta parcial do Poder Legislativo para 2025 será elaborada de acordo com os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000, devendo ser encaminhada até 10 de setembro de 2024 à Secretaria de Finanças, para efeito de consolidação da proposta orçamentária geral.

Art. 137. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a deduzir dos repasses financeiros e duodécimos mensais destinados à Câmara Municipal, os valores equivalentes às contribuições previdenciárias de responsabilidade do Poder Legislativo, recolhidas mediante descontos das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou de outros créditos do Município.

Parágrafo único. Os valores serão contabilizados em conta própria do ativo, conforme o caso, em contrapartida com a variação patrimonial por ocasião dos respectivos lançamentos.

DA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 138. A execução física, orçamentária e financeira dos contratos para realização de obras no Município de Agrestina fica condicionada a existência de dotação orçamentária suficiente para empenhamento da despesa prevista para o exercício, exceto conveniadas, com cronograma de execução física e cronograma de desembolso financeiro.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço na sua totalidade;
II – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, quando for o caso;
III – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 2º. A execução de contratos de obras ou serviços de longo prazo, assim compreendidos aqueles que ultrapassem a execução orçamentária do exercício, deve observar o prazo constante no Plano Plurianual ou, não havendo previsão, deve ser a obra incluída no mesmo, considerando-se contraída a obrigação no ato da liquidação da despesa.

§ 3º. A inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei Orçamentária, assim como nos créditos adicionais, de obras e serviços de engenharia obedecerá, sempre que possível, a mesma classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária anterior, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 4º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física, orçamentária e financeira de contratos e parcelas de obras cujas despesas não foram inscritas em restos a pagar.

§ 5º. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obras serão realizados pelo corpo técnico de engenharia, que considerará relevante, sem prejuízo de outros, os seguintes dados:

I – a classificação institucional, funcional e programática atualizada de acordo com a Lei Orçamentária de 2025;
II – a localização e especificação, com as etapas, parcelas, trechos e subtrechos compatíveis com os contratos e convênios firmados, conforme o caso;
III – o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou do serviço;
IV – o percentual de execução física-financeira;
V – o cumprimento das normas e resolução do Conselho CONFEA/CREA;
VI – o cumprimento das resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 6º. Os órgãos e as entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social disponibilizarão, no Portal da Transparência e através dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado, os contratos firmados durante o exercício da execução do orçamento.

DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 139. As despesas com cooperação técnica e financeira do Município com outros níveis de Governo far-se-á em categoria de programação específica, classificada exclusivamente na modalidade transferências, mediante convênio.

Parágrafo único. As despesas realizadas como contribuições financeiras para manutenção de serviços básicos de interesse da população, mantidos pelo poder público, e de outras esferas de governo, serão classificadas como despesas de custeio, no elemento de despesa apropriado, só podendo ser realizadas mediante convênio.

Art. 140. As subvenções sociais e subvenções econômicas, quando for o caso, dependerão da existência de dotação orçamentária e autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas, ressalvadas as já definidas na Lei Orçamentária, que dependerão apenas de apresentação dos planos de aplicação e prestação de contas.

Parágrafo único. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária a título de subvenções e auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I – apresentação dos documentos de constituição da entidade;
II – registro no órgão federal, estadual ou municipal competente; III – Ata de posse da diretoria atual;
IV – comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 141. As transferências de recursos para o setor privado para atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas obedecerão à regulamentação através de lei específica.

Art. 142. As contribuições financeiras destinadas a pessoas jurídicas dependerão de autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas.

Art. 143. O Município poderá conceder auxílio financeiro a estudantes universitários para o custeio das despesas com transporte, quando o Município não oferecer a modalidade do ensino ou não oferecer meios de transporte, bem como bolsa escolar para o pagamento de estudos

universitários, cujos critérios serão definidos em lei específica e classificados como Encargos Especiais.

Art. 144. Ficam autorizadas as concessões de contribuições financeiras à entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações de saúde e assistência social, através de dotações orçamentárias próprias, especialmente destinadas ao atendimento á saúde e a assistência social.

Art. 145. A destinação de recursos a entidades privadas não será permitida nos casos em que agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigentes do órgão ou entidade da administração pública, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:

I – Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde – CONASEMS e o Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.
II – as associações de entes federativos da esfera municipal;

Art. 146. O Município poderá firmar termo de parceria com entidades qualificadas, na forma da Lei, como Organizações Não Governamentais - ONG, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público o OSCIPs, Organização da Sociedade Civil - OSC ou Organizações Sociais - OS, visando a execução de programas e ações desenvolvidas pelo Município que contribuam diretamente para o alcance das prioridades constantes do anexo I desta Lei, e os objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 147. Não poderão ser destinados recursos ou realizados pagamentos a qualquer título, inclusive por serviços prestados a empresas privadas que tenham em seu quadro societário, na função de gerência ou administração, servidor público municipal da ativa e empregado público do município.

Art. 148. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas físicas para o custeio de despesas urgentes, aquisição de alimentos, medicamentos não fornecidos pelo município e manutenção da moradia, bem como bolsas as pessoas inscritas em programas criados na forma da Lei municipal para melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Art. 149. As transferências a Fundos Especiais serão feitas mediante inclusão dos orçamentos dos mesmos no Orçamento Geral do Município e obedecerão ao disposto no título VII da Lei Federal n.º 4.320/64.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 150. O município poderá participar na formação de Consórcios Públicos, instituídos na forma da legislação federal específica e mediante autorização legislativa, através contratos de programa e de rateio para realização de programas, projetos e atividades previstas no orçamento ou incluídas durante a sua execução através de créditos adicionais.

§1º. O contrato de programa tem por finalidade especificar qual programa executado através de consórcio o município adere, definindo objetivo e valores.

§2º. O contrato de rateio, firmado no início de cada exercício financeiro, tem como finalidade definir o valor da parcela do rateio financeiro, mensal ou anual, para o custeio do programa consorciado.

Art. 151. As transferências de recursos para realização de despesas através de consórcios públicos serão incluídas no orçamento para o exercício de 2025, mediante destinação de dotação específica, classificada a nível de elemento de despesa e as despesas serão contabilizadas no elemento correspondente, mediante apresentação do balanço de rateio expedido pela administração do consórcio.

Parágrafo único. As transferências realizadas para consórcios públicos do qual o município faça parte são classificadas como despesa, em elemento próprio de despesa, nas seguintes modalidades de aplicação:

I - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio;
II - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos;
III - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
IV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 152. Os recursos transferidos a Consórcios Públicos serão aplicados exclusivamente no objeto da atividade consorciada.

Art. 153. A taxa de administração dos consórcios do qual o município participe, será previamente definida e repassada mediante assinatura de contrato de rateio com essa finalidade específica.

Art. 154. Ao final de cada exercício financeiro, os Consórcios Públicos dos quais o município de Agrestina participe apresentarão, para compatibilização dos balanços, os seguintes demonstrativos:

I – Balanço Financeiro
II – Balanço Patrimonial;
III – Demonstração das Variações Patrimoniais;
IV – Demonstrativo da formação do patrimônio líquido evidenciando:
a) valor da participação do município no Patrimônio Líquido;
b) número de quotas de participação do município;
c) valor de cada quota;
d) número de quotas acrescidas ou reduzidas no exercício;
e) notas explicativas evidenciando a participação aumentativa ou diminutiva do município com as explicações necessárias ao esclarecimento do evento contábil.
V – valor da participação no saldo financeiro do exercício, demonstrando saldo do objeto consorciado e da taxa de administração.

DOS PRECATÓRIOS

Art. 155. Constará no Orçamento Programa, dotação específica destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciárias.

Art. 156. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até o dia 30 de agosto de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários emitidos até o dia 31 de julho de 2024 para serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I - número do processo;
II - número do precatório;
III - data da expedição do precatório;
IV - nome do beneficiário;
V - valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. A informação sobre os valores dos precatórios e sua atualização monetária a serem lançados na proposta orçamentária é de responsabilidade da Procuradoria Municipal, órgão ou servidor equivalente, bem como eventuais omissões ou divergências.

Art. 157. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, e da execução ou através de certidão de crédito expedida pelo juízo competente.

Art. 158. Os precatórios cujo valor individual seja superior ao valor equivalente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, quando não parcelados na forma da Lei, terão seu pagamento dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias para quitação do mesmo, dentro do limite de que trata este artigo.

§ 1º. O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e aqueles não pagos durante a execução do

orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada do Município.

§ 2º. Não se sujeitarão à ordem cronológica de que trata o parágrafo anterior, os débitos de natureza alimentícia, cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei específica para requisição de pequeno valor, sendo o restante pago na ordem cronológica de apresentação.

§ 3º. Os débitos de natureza alimentícia, assim entendidos aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 4º. As despesas com pagamento de precatórios judiciais não excederão, no exercício, a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida apurada quadrimestralmente e divulgada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 5º. Em caso de pagamento parcelado, as parcelas apuradas serão pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 159. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal, aquelas definidas em legislação municipal específica.

Parágrafo único. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 160. Nos casos em que o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo anterior, o pagamento será sempre por meio de precatório, exceto se o credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 161. A administração manterá controle dos precatórios recebidos em registros onde conste pelo menos:

I – número do Precatório;
II – nome do beneficiário e o número de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
III – número da ação originária;
IV – data do recebimento do precatório;
V – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago; VI – data do pagamento;
VII – valor pago; VIII – saldo a pagar.

Art. 162. As dotações alocadas na lei orçamentária destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, quando houver precatórios a pagar, só poderão ser anuladas para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante autorização específica do Poder Legislativo, depois de comprovado o valor excedente.

Art. 163. O pagamento de Precatórios, inclusive os decorrentes de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social, e requisição de pequeno valor, devido pelo município, será realizado por meio de programação específica classificada como Encargos Especiais.

Art. 164. Por ocasião do pagamento dos precatórios serão deduzidos os valores devidos ao município, inclusive aqueles já lançados em Dívida Ativa.

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 165. Consideram-se obrigações financeiras, contraídas pelo município, as despesas empenhadas no exercício até o dia 31 de dezembro, inscritas em Restos a Pagar processados e não processados.

§ 1º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro, cujo serviço ou obra tenha sido realizada ou o material contratado tenha sido entregue e aceito pelo município, pendente apenas de pagamento, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício, nas seguintes condições:

I - O serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro em fase de liquidação do direito adquirido pelo credor;
II - O prazo do contrato para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente e não conste, no orçamento do exercício seguinte, dotação para continuidade do contrato.

§ 3º. Serão anulados, ao final do exercício financeiro de 2025, os empenhos sem liquidação que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e incisos I e II do § 2º deste artigo.
DO CONTROLE DO PODER LEGISLATIVO

Art. 166. O controle externo da execução orçamentária será realizado pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 71 da Constituição Federal, art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 167. É assegurado à Câmara Municipal através da Comissão competente, o acesso irrestrito às informações contábeis, financeiras e orçamentárias, para cumprimento do disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 168. Para fins de transparência da gestão e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível na Internet, na página oficial do Município, para acesso público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, acompanhadas dos seus anexos.

§ 1º. O controle interno da execução orçamentária e da sua transparência será exercido pela Secretaria Especial de Controle Interno, auxiliando a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na sua missão institucional.

§ 2º. O controle externo da execução orçamentária compete à Câmara Municipal de Agrestina, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 169. Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão na internet por meio dos sistemas SICONFI, SAGRES, SIOPS e SIOPE, e das suas próprias páginas, bimestralmente, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, quadrimestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal e, mensalmente, as informações relacionadas com a execução orçamentária e financeira do mês anterior.

§ 1º. Para assegurar a transparência durante a execução orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até três dias antes da realização da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro os Relatórios de Gestão Fiscal dos respectivos quadrimestres para avaliação dos índices fiscais.

§ 2º. Nos meses de maio e setembro de 2025 e fevereiro de 2025 serão disponibilizados na página do Município na Internet os demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, logo após a realização da audiência pública na Comissão competente da Câmara Municipal.

Art. 170. Os instrumentos de contratação para o fornecimento de mão de obra deverão prever o fornecimento, pela empresa contratada, de informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos seus empregados na contratante, para fins de divulgação em sítio eletrônico.

Art. 171. Os órgãos do Poder Executivo divulgarão e manterão atualizada, no sítio eletrônico do órgão concedente, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos arts. 168 e 169, contendo, pelo menos:

I - a identificação da empresa;
II – a identificação dos seus titulares;
III – a forma da seleção, quando for o caso:
IV – objetivo da transferência; V – valor transferido.

Parágrafo único. A divulgação prevista no art. 168 e no inciso II do art. 169 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF.

Art. 172. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da administração pública deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo as despesas destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação e análise.

Art. 173. Para fins de controle e transparência o município manterá em funcionamento a ouvidoria municipal, instituída na forma da Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

Art. 174. O atendimento ao cidadão, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quando relacionado com a execução orçamentária, será feito através da ouvidoria municipal.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pela execução orçamentária encaminharão à ouvidor município os dados solicitados de modo a oferecer condições para o atendimento ao cidadão dentro dos prazos estabelecido por lei.

DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 175. O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, composto do seguinte:

I – o balanço orçamentário evidenciando a execução da receita e da despesa até o
período;
II – Demonstrativo da Execução da Despesa por função e subfunção;
III – demonstrativo da apuração da receita corrente líquida; IV – demonstrativo da receita e despesa previdenciária;
V – demonstração do resultado primário e nominal;
VI – demonstrativo dos restos a pagar detalhado por órgão e poder, evidenciando os valores inscritos, pagos e a pagar.
VII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
VIII – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IX – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos.

Art. 176. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária será publicado na página oficial do município. na internet, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Art. 177. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Relatório de Gestão Fiscal de que trata o caput informará, além dos limites de que trata a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o demonstrativo da apuração da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal apurada por competência.

§ 2º. Na apuração da Receita Corrente Líquida, observar-se-á o disposto no art. 2º, inciso IV, e §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. Serão deduzidas das receitas correntes líquidas apuradas, os valores recebidos através de emendas parlamentares, individuais ou de bancada, e suas respectivas despesas com pessoal, e os recursos financeiros repassados pela união para pagamento de vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias, bem como o valor correspondente as despesas de pessoal vinculadas aos recursos transferidos para esse fim.

§ 4º. O relatório será divulgado em modelos padronizados editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 178. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado na página oficial do município na internet, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 179. A dívida pública é formada por todos os compromissos financeiros assumidos pelo Governo, acrescidos dos juros, inclusive os precatórios emitidos antes de 05 de maio de 2000.

Art. 180. Dívida Consolidada, para efeito de apuração dos limites estabelecidos pela Resolução nº 43 de 09 de abril de 2002, do Senado Federal, é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do município para com terceiros, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses e as assim consideradas, nos termos do art. 3º, da referida Resolução, e os precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000.

§ 1º. Integram a dívida pública consolidada as operações de crédito por antecipação da receita, de prazo inferior a doze meses, cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 2º. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 181. A dívida Consolidada do município de Agrestina observará os limites definidos pelo Senado Federal.

Art. 182. A apuração dos limites da Dívida Consolidada para fins de verificação do atendimento a Resolução do Senado Federal será feita ao final de cada quadrimestre, e divulgado como parte do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 183. Na hipótese de a Dívida Consolidada ultrapassar o limite estabelecido pelo senado federal, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias para a sua recondução nos três quadrimestres seguintes.

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 184. A proposta orçamentária será elaborada identificando os projetos e atividades, de modo a oferecer condições de avaliar seus custos por grupos para definição dos valores dos programas e o custo das unidades administrativas.

§ 1º. O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º. Na composição dos custos serão consideradas as despesas de custeio pela sua totalidade, acrescido da utilização do valor depreciado dos bens utilizados, ambas pelo regime de competência, no desenvolvimento da atividade ou da ação.

§ 3º. As despesas administrativas das unidades e da administração geral, durante o exercício de 2025, serão apropriadas, nas diversas atividades e ações por meio de rateios, observado o método de custeio por absorção.

§ 4º. Os custos dos produtos serão avaliados mediante apropriação dos custos diretos e indiretos, através da aplicação das normas técnicas atualmente vigentes.

§ 5º. Para obtenção dos custos considera-se, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo.

DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 185. O Município não disporá de Agências Financeiras Oficiais de Fomento, atuando nas ações desenvolvidas prioritariamente pelas Agências Financeiras Federais de Fomento, na forma de parceria visando:

I – redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza;
II – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo;
III – redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio de apoio à implantação das atividades produtivas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 186. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) da despesa fixada e a contratação de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita estimada, nos termos da legislação em vigor, vedada à utilização dos recursos provenientes da operação de crédito por antecipação da receita para pagamento de despesas com pessoal.

Art. 187. Os créditos adicionais serão contabilizados como créditos suplementares, especiais e extraordinários, independente da fonte de recursos.

§ 1º. O reforço de crédito especial e de crédito extraordinário abertos no exercício dar-se-á, respectivamente, pela abertura de crédito especial, mediante autorização legislativa que poderá ser feita na própria lei de abertura de cada crédito, e no decreto de abertura de crédito extraordinário.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, no limite dos seus saldos, por Decreto do Prefeito, incorporando-se ao resultado do exercício da reabertura.

Art. 188. As insuficiências de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, serão atendidas mediante abertura de créditos suplementares, não impactando no limite definido no art. 184 desta lei, utilizando como recursos os definidos no art. 43, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, ficando o chefe do Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado.

Art. 189. As insuficiências orçamentárias para execução de convênios firmados entre o Município de Agrestina, a União e o Estado de Pernambuco, inclusive as contrapartidas serão supridas e desde já autorizadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 190. Os valores expressos na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados monetariamente, mediante decreto do Prefeito, nos meses de abril, julho e outubro, com base na variação do INPC acumulada no período, no caso de índices inflacionários superiores aos previstos para estimativa da receita.

Art. 191. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da programação dele constante, até o montante das respectivas dotações alocadas para o atendimento de:

I – despesas de natureza continuada para manutenção dos serviços essenciais à população;
II – despesas com pagamento de pessoal e encargos;
III – ações em andamento iniciadas no exercício anterior para cuja continuidade haja dotação orçamentária no orçamento para 2025;
IV – dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde e educação;
V – despesas contratualmente assumidas no exercício anterior;
VI – despesas com contrapartida para realização de obras e serviços através de convênios firmados com a União e o Estado.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no inciso VI deste artigo as dotações orçamentárias destinadas para transferências voluntárias.

§ 2º. O Prefeito decretará a programação financeira com base nos valores nela contidos e executará a sua programação obedecendo aos limites mensais dos créditos orçamentários.

§ 3º. As programações não contempladas nos incisos de I a VI deste artigo poderão ser executadas até o limite de l/12 (um doze avos) do valor previsto em cada dotação constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2025, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Art. 192. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de obrigações ou compromissos assumidos, inclusive obrigações previdenciárias, motivado por insuficiência de tesouraria, relacionada com os recursos destinados às respectivas despesas.

Art. 193. O Poder Executivo, poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, lazer, turismo, saúde, assistência social, segurança, infraestrutura urbana, agricultura, transportes, comunicações, meio ambiente, ou para desenvolver quaisquer programas que possam ser implantados ou implementados na área de atuação do Município ou para a manutenção de serviços básicos de interesse coletivo, ficando desde já autorizado.

Art. 194. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 195. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:3FE8A7A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo de Licitação Nº 004/2024

Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de Material Gráfico para atender necessidades desta municipalidade através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Municipio da Água Preta/PE

Empresas vencedoras valor total: R$ 523.264,50(quinhentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos):**G. F. DA SILVA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**(32457597000194) com o lote: 73 no valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**(04135560000104) com os lotes: 1, 29, 32 e 77 no valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).**PALMARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(36513234000180) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81 e 82 no valor total de R$ 445.864,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Itens fracassados:25 e 52

ÁGUA PRETA - PE, 04 de setembro de 2024

ROGERSON SILVA FONSECA
Condutor de Processos

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:88A8E5A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **064/2022**

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO **012/2022**

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

EMPRESA VENCEDORA: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, **CNPJ sob n.º 27.284.516/0001-61**, situado na Avenida Tancredo Neves, 450 – Edificio Suarez Trade Sala 2501 – Caminho das Arvores – Salvador – BA – CEP: 41.820-901, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 839.675,00 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

Águas Belas, 26 de agosto de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:4D496948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

DECRETO Nº 047/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Prefeito Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal 12.608, datada de 10 de abril de 2012, e pela Portaria 3.646/2022, datado de 20 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO:

I - Que a ausência de captação de água potável no município em razão da falta de reservatórios, que provocou a seca e/ou desabastecimento dos reservatórios de água que abastecem a cidade e a zona rural, bem como inviabilizou o desenvolvimento das atividades do pequeno agricultor, principal grupo econômico do Município;

II - Que decorrem de tal circunstância danos sérios, de natureza social, material e ambiental importantes, intensos e significativos, a saber, a gradativa perda da qualidade da água para consumo humano, em função da concentração de cloretos, a iminente ausência de disponibilidade de água em algumas áreas rurais;

III - Que a falta de água potável para a população, trouxe como consequência danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais, com previsão de gradativa intensificação de tais danos diante da iminente necessidade de racionamento do uso da água, agravado, ainda, pela impossibilidade de o Município dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;

IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Alagoinha contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20/12/2022, em todo o território do Município de Alagoinha – PE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Ficam todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação daCOORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**,** nas ações e medidas urgentes e necessárias ao pronto atendimento das famílias atingidas pela estiagem.

Art. 3º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:1AAC965E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, Recurso da CEF – Operação nº 1088393-29, TransfereGOV nº 044544, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I deste Edital.*

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **adjudico** o objeto da Concorrência Eletrônica nº003/2024, em favor da empresa: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.507.681/0001-75**, pelo valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A **homologação** da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão/Agente de Contratação e do parecer jurídico que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Aliança - PE, 04 de setembro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:65388165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTES

Na data de 04 de setembro de 2024, a partir das 11:00 foi divulgado no chat do sistema BNC o resultado de habilitação das empresas melhores colocadas do Pregão Eletrônico nº 006/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, em atenção a Emenda Parlamentar nº 255/2024, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, informando que existem pendências a serem sanadas pelas empresas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da presente convocação, como segue:
EMPRESAS COM PENDÊNCIAS:
A empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-95, precisa complementar sua documentação, anexando sua declaração de EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA e DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE e sua proposta reformulada. A empresa tem um prazo de 2 (duas) horas para sanar suas pendências.
A empresa ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.113.926/0001-68, precisa complementar sua documentação, anexando suas declarações, sua proposta reformulada e sua Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária. A empresa tem um prazo de 2 (duas) horas para sanar suas pendências.
A empresa MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.775.426.0001-95, precisa complementar sua documentação anexando a municipal em um prazo de 05(cinco) dias por direito, a empresa se enquadra como ME, E ANEXAR SUA PROPOSTA REFORMULADA em um prazo de 2 (duas) horas.
A empresa HRMEDICAL SOLUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.445.696/0001-93, precisa complementar sua documentação anexando a ESTADUAL em um prazo de 05(cinco) dias, por direito a empresa se enquadra como ME, E ANEXAR SUAS DECLARAÇÕES em um prazo de 2 (duas) horas, e a Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) Certificado de Regularidade Técnica, tbm em um prazo de 2 (duas) horas.
A empresa EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, foi empresa remanescente para o item 175. Provoco a empresa a se pronunciar se tem interesse em assumir o item, se sim, anexe sua proposta reformulada no sistema, caso não tenha interesse se manifeste no chat do sistema.
A empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, foi empresa remanescente para o item 144, Provoco a empresa a se pronunciar se tem interesse em assumir o item, se sim, anexe sua proposta reformulada no sistema, caso não tenha interesse se manifeste no chat do sistema.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PEou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:21818BCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024

Na publicação realizada na quarta-feira, 4 de setembro de 2024 no Jornal do Commercio pág. 35:
Onde se lê: Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **04/08/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/08/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **19/08/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília).**

Leia-se: Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **04/09/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/09/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **19/09/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília)** site www.bnc.org.br. Mantem-se inalteradas as demais condições previstas no edital e seus anexos

Altinho, 04 de agosto de 2024.

MARCONI ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:95290CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. ERRATA

Onde se lê:

1.2.1 Descritivo de Ações:

Linguagem	Descrição	Contrapartida	Valor do Incentivo R$	Total R$
Técnica	Duas (02) iniciativas de sonorização	Seis (06) produções de sonorização de cada	4.800,00	9.600,00

Leia-se:

Linguagem	Descrição	Contrapartida	Valor do Incentivo R$	Total R$
Técnica	Duas (02) iniciativas de sonorização	Oito (08) produções de sonorização de cada	4.800,00	9.600,00

Altinho-PE, em 28 de agosto de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FERREIRA DE ALENCAR
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:46885CD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 DISPENSA PCD Nº 017/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024
DISPENSA PCD Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de: **06/09/2024 até às 13:00hs do dia 10/09/2024**, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor médio e quantitativos constante no Edital, podendo o mesmo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: **https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/licitacoes.** Valor Máximo admitido **R$ 28.786,64 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Amaraji – PE, 05 de setembro de 2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:981BD7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **Segundo Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº 012/2022**, cujo objeto trata-se do credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de PRÓTESES DENTÁRIAS conforme tabela SUS. **Vigência: 30/03/2024 a 31/12/2024.**
CONTRATADA: ODONTO CENTER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ**: Nº 27.755.105/0001-07.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0B0F75D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022-CPLC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS.
ERRATA: Na publicação do dia 12/04/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 5. Ano XV. Nº 3569. Código Identificador: 7F03IFBB, **onde se lê: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022, LEIA-SE: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4C8905F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **Aditamento para acréscimo de valor docontrato nº 012/2022**, cujo objeto trata-se do credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de PRÓTESES DENTÁRIAS conforme tabela SUS. **Fica acrescido ao instrumento contratual o percentual de 25%,** correspondendo ao valor acrescido de **R$ 33.750,00,** passando o valor total estimado do referido contrato **de R$ 135.000,00**, a vigorar com o total de **R$ 168.750,00.**
CONTRATADA: ODONTO CENTER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ **Nº 27.755.105/0001-07.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C1E6F6E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

Despacho de Revogaçãode Processo Licitatório em razão da necessidadede readequação das especificações técnicas do objeto no Termo de Referência/Edital.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de nº. 004/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de **readequação das especificações técnicas do objeto no termo de referência/edital, após apresentação de impugnação e por já ter propostas cadastradas a qual levanta questionamentos no tocante a legislação vigente** e com vistas para melhor atender ao interesse da administração.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório tombado sob nº 017/2024, e consequentemente a licitação por meio de Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição futura de 02 (duas) unidades móveis de saúde (ambulância tipo a-simples remoção tipo furgão), ano/modelo do ano corrente (2024), zero quilômetro, motorização mínima 1.4; bicombustível (álcool/gasolina) devidamente adaptado em ambulância do tipo a – simples remoção, visando atender a demanda da secretaria municipal de saúde de araripina, estado de pernambuco.

Araripina/PE, 04 de Setembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:012F4A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 114/2024

CONTRATO Nº 114/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024. Contratação de empresa para aquisição de microchip agulhado e aplicador avulso. Contratada: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA. CNPJ: 32.830.196/0001-38. Valor: R$ 4.689,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Vigência: de 30/08/2024 a 29/08/2025.

Araripina, 30/08/2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Prefeitura Municipal de Araripina.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8333F58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2024. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 034/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO. Contratada: ANTONIO RAFAEL DA SILVA EVENTOS M.E, Rua José de Oliveira, nº 171, bairro Alto Alegre, Campos Sales-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.933.402/0001-02. Terá o valor do presente TERMO ADITIVO de **R$ 14.938,37** (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente ao percentual de **25%**, conforme demonstrativo do item do contrato em anexo, que deverá ser pago à CONTRATADA de acordo com a execução do contrato e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE. Justifica-se a necessidade deste acréscimo, pela demanda de eventos realizados por este município que utiliza do serviço prestado pela correspondente empresa.

Araripina/PE 30 de agosto de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C1E380C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2024. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 034/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO. Contratada: ANTONIO RAFAEL DA SILVA EVENTOS M.E, Rua José de Oliveira, nº 171, bairro Alto Alegre, Campos Sales-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.933.402/0001-02. Terá seu termo inicial em 14/06/2024 e seu termo final em 31/12/2024.

Araripina/PE 14 de julho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:798E433C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 0118/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE. **CONTRATO N° 0118/2024;** Contratado: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.741.157/0001-02**.** Valor Contratado: R$ 51.199,93 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**.** Data de assinatura: 03 de setembro de 2024. Prazo: **até 31/12/2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de setembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:16213E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 0119/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE. **CONTRATO N° 0119/2024;** Contratado: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Rua Geraldo Passarini, nº 274, Vila Mendes, Coronel Xavier - MG, CEP: 36.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.755.750/0001-77**.** Valor Contratado: R$ 8.705,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)**.** Data de assinatura: 03 de setembro de 2024. Prazo: **até 31/12/2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de setembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6AC7EF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ASSUNTO/OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.741.157/0001-02, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 458.261,95 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.755.750/0001-77, no valor total, conforme proposta apresentada, de : R$ 19.493,95 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 21 de agosto de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:924DA6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ESGOTO EM TRECHOS DAS RUAS VALDIR ALVES DE LUCENA E RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05 E 06, NO BAIRRO CAVALETE II, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa M.D DE CARVALHO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 191.677,12 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 30 de agosto de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:163139A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 0120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ESGOTO EM TRECHOS DAS RUAS VALDIR ALVES DE LUCENA E RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05 E 06, NO BAIRRO CAVALETE II, NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATO N° 0120/2024;** Contratado: **M.D DE CARVALHO SILVA LTDA**, com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 181, Anexo A, Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07**.** Valor Contratado: **R$ 191.677,12 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).** Data de assinatura: 03 de setembro de 2024. Prazo: **02 (dois) meses.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de setembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:63F64894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL Nº. 007/2024, 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação para a posse, dos candidatos eleitos Suplentes de Conselheiro Tutelar, no Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Araripina, estado de Pernambuco.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 3.047/2022, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo nominados, eleitos(as) no Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes de Conselheiros Tutelares para o Município de Araripina-PE, para o quadriênio 2024/2028, para se fazerem presentes na Solenidade de Posse dos(as) Suplentes de Conselheiros(as) Tutelares, que realizar-se-á no dia 04 de setembro de 2024, às 15h, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina-PE.

1º - VICTORIA NUNES DE SOUZA TELES

2º - MARIA EDILEIDE RODRIGUES OLIVEIRA MODESTO

3º - ADÃO ALEXANDRINO DE CARVALHO

4º - FRANCISCA FURTUNATO PEDROZA

5º - FERNADO FERREIRA DE ALENCAR

Araripina/PE, 27 de agosto de 2024.

CICERO CLAUDVAN LEAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EFCA6246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 355, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Designa, o Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira para responder "pró-tempore" pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. **PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.447 SSP/PE e do CPF nº 501.275.354-20, presentemente ocupando o cargo em comissão de Secretário de Finanças, Arrecadação e Tributos, como responsável para responder "pró-tempore" pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5AF2ECD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE (MERCADINHO ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, representada pela Sra. KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, portadora do CPF nº 051.264.774-71, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, NO VALOR DE **R$ 166.555,80 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Araripina-PE, 29.07.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5753E3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO DE ITEM – CONTRATO Nº 23/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO DE ITEM – CONTRATO Nº 23/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE (MERCADINHO ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, representada pela Sra. KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, portadora do CPF nº 051.264.774-71, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para reajuste do preço do ITEM 20 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG – que passa a ser de R$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos), correspondendo a 10,7% (dez vírgula por cento) de acréscimo.

Araripina-PE, 29.07.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:863089B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO DE ITEM - CONTRATO Nº 51/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO DE ITEM - CONTRATO Nº 51/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA N M ARRUDA SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21, representada pelo Sr. NAEL MARCOS ARRUDA SOUSA, CPF sob o nº. 073.701.494-63, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, com fundamento

na Lei nº 14.133/2021, para reajuste do preço do item 07 – ARROZ CAÇAROLA 1kg – que passa a ser de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), correspondendo a 22,6% (vinte e dois vírgula seis por cento) de acréscimo.

Araripina-PE, 07.07.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:821B54DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA **ECOMIX COMERCIO LTDA**, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, 1385, sala 15, Centro, Vila Velha, Espírito Santo-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.124.148/0001-67, representada pelo Sr. BRUNO JOSUÉ MARTINS, portador do CPF nº 079.906.409-29 e RG nº 4989597 SSP-SC, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de **R$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Araripina-PE, 19.08.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F3BA34CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA **ÚNICA SANEANTES LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, representado pela Sra. CLEIDE JANE FERREIRA, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 906.618.344-68 e RG nº. 5106362 SDS PE, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de **R$ 18.375,25 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais, vinte e cinco centavos).**

Araripina-PE, 19.08.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ADBA31E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA **MAGAZINE PADRE CICERO**, com sede na Rua Coronel Anisio Coelho, 37, Centro, Ouricuri, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.095.937/0001-56, representado pela Sra. ELANE MARINHO MACEDO, brasileira, empresária, portadora do CPF nº. 023.700.174-81 e RG nº. 5306983, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de **R$ 31.629,30 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais, trinta centavos)**.

Araripina-PE, 19.08.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:69311B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço na Rua Rua 01, nº 1034, Sala 02, Waldir Lins I, Gurupi-TO, CEP 77.423-090, e-mail: contagpi@hotmail.com, Fone: 63-3312.4788, inscrita no CNPJ sob o nº 36.213.704/0001-90 representada por MARISELIA ALVES CHAVES RIELA, CPF nº 023.675.431-94, RG nº 1215650 SSP-TO**, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de **R$ 69.450,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Araripina-PE, 26.08.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1B49DD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA,**com endereço na Rua Avenida João Pinheiro, nº 274, 1º andar, sala 201, Lourdes, Belo Horizonte-MG, CEP 30.130-186, e-mail: gaditaempreendimentos@gmail.com, Fone 61-99612.9484, inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.746/0001-90 representada por PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA CPF nº 091.933.705-80, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de **R$ 2.884,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)**.

Araripina-PE, 26.08.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6FC46614

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA,**com endereço na Travessa Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000, e-mail: tamadistribuidora@gmail.com , Fone 87-9638.9387, inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, representada por FLAVIO LUCAS WHYLACE E SILVA, CPF nº 039.310.834-11, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de **R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**.

Araripina-PE, 26.08.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6F51938C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA **LICITAINFO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.277.278/0001-04, com sede na Rua Doutor Maruri, nº 990, sala 02, Centro, Concórdia-SC, CEP 89.700-168, e-mail: contato.licita@hotmail.com , Fone 44-99989.6019, representada pelo seu bastante procurador Sr. ELUAN FUNES, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 4619333 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 065.738.909-90, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

Araripina-PE, 26.08.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2EEF09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, no Município de São Bento-PB, CEP: 58.865-000, e-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com , Fone 83-8189.1986, representada pelo seu bastante procurador Sr. ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 003112586 SSP-RN e inscrito no CPF sob o nº 016.795.444-03, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de **R$ 59.743,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais)**.

Araripina-PE, 26.08.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BEA4A39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.569.707/0001-87, com sede na Rua Treze de Maio, nº 65, Taboleiro, Iguatu-CE, CEP 63.500-308, e-mail: wallisbernardo07@gmail.com , Fone 88-99721.8106, representada pelo seu bastante procurador Sr. WALLIS BERNARDO DO CARMO, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 2007642110-9 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 060.466.773-60, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de **R$ 99.062,57 (noventa e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

Araripina-PE, 26.08.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:782794F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓTIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Araripina-PE, através do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araripina, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, configuração e treinamento de sistema de software próprio para máquinas de análises clínicas, que atenderão as necessidades do Laboratório Municipal Floriza Cordeiro de Holanda, será **SUSPENSO** para readequações no termo de referência e edital, no tocante a descrição dos itens, após análise e questionamento alegando possível impacto na composição de custo e elaboração de proposta, com base no exercício da auto-tutela da Administração Pública Municipal. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame. Informações complementares: através do e-mail:licitação.pma@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:967F764A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 049, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina (PE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts.61 , inciso XI, 83 na alínea "d" da Lei Orgânica do

Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas posteriores modificações,,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terrenos urbano pertencente Marco Ronnan de Sousa Castro, CPF/MF. 038.650.514-48, Fernanda de Sousa Castro, CPF/MF n°. 040.985.964-82, Lorena de Sousa Castro CPF/MF n°. 020.608.624-50, localizado na Rua Santana s/nº. – Alto da Boa Vista, município de Araripina, estado de Pernambuco, o referido imóvel é registrado às fls. nº 37 do Livro nº.2-AAN, matricula sob o nº.R-2-12.297; B) registro de Aquisição de propriedade de imóvel (doação): livro nº2-AAN do Registro Geral do Cartório de imóveis, folha 37, sob o número R-3-12.297.
Um **TERRENO URBANO**, próprio para construção de prédios, localizado na Rua Santana, Alto da Boa Vista, no município de Araripina, estado de Pernambuco, com área de 10.175,00m² (dez mil cento e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 65,00m (sessenta e cinco metros) de largura, limitando-se com o passeio de uma Rua Santana; fundos medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de largura, limitando-se com o passeio da Rua Coração de Jesus; lado direito medindo 201,00m (duzentos e um metros) de comprimento, limitando-se com o Passeio da Rua José Batista de Araújo; lado direito medindo 169,00m (cento e sessenta e nove metros) de comprimento, limitando-se com o passeio da 2ª Travessa Coração de Jesus, devidamente registrado às fls. nº 37 do Livro nº 2-AAN, matriculado sob nº R-3-12.297. Do REGISTRO GERAL do Cartório do 1º Ofício da Comarca do município de Araripina, estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a execução de plano de urbanização e melhorias de vias publicas, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea "i" do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.
Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação dos imóveis de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.
Parágrafo Único. O valor a ser pago em consonância com os laudos de avaliação em anexo será de R$ 3.080.964,84 (três milhões oitenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) referente ao imóvel. O valor a ser pago em consonância com o laudo de avaliação em anexo.
Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina, Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. José Raimundo Pimentel do Espirito Santo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua. Rui Barbosa, n°. 315 – centro, neste Município, e, do outro lado o senhor Marco Ronnan de Sousa Castro, casado, agricultor, residente na Rua Coelho Rodrigues nº.234, centro, neste município, CPF/MF nº. 038.650.514-48, Fernanda de Sousa Castro, CPF/MF nº. 040.985.964-82, brasileira, casada, servidora pública, Lorena de Souza Castro, CPF/MF nº.020.608.624-50, brasileira, casada, servidora pública. Resolvem de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**, com supedâneo nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se por objeto do presente instrumento a desapropriação de bem imóvel pertencente ao senhor Marco Ronnan de Sousa Castro e outros, CPF/MF nº. 038.650.514-48, localizado na Rua. Santana, s/nº. Bairro Alto da Boa Vista, município de Araripina, Estado de Pernambuco, os proprietários tem escritura pública registrada no Registro Geral de Imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no laudo de avaliação efetivado pela Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº 042/2017, indenizará o Município de Araripina aos proprietários, em moeda corrente, a quantia de R$3.080.964,84 (três milhão oitenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) pela desapropriação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – A quantia supramencionada, referente à contrapartida da desapropriação do imóvel, será disponibilizada para aos proprietários imediatamente após a assinatura do presente termo.

Parágrafo único. Fica designado o prazo de 08 (oito) dias, a contar da assinatura do presente acordo, para que os proprietários promovam, às suas custas, a desocupação do imóvel, objeto do presente acordo.

E, por assim haver, entre si, ajustado e acordado o presente Instrumento Particular de Acordo em Desapropriação de Bem Imóvel para Fins de Utilidade Pública, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas, a tudo presentes.

Araripina, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

MARCO RONNAN DE SOUSA CASTRO
CPF/MF nº. 038.650.514-48
Proprietário

FERNANDA DE SOUSA CASTRO
CPF/MF Nº.040.985.964-82
Proprietária

LORENA DE SOUSA CASTRO
CPF/MF N°020.608.624-50
Proprietária

Testemunha:

CPF:

Testemunha

CPF

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A7DAB527

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO 065/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA VISANDO A AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. VALOR: R$ 3.007.555,36 (TRÊS MILHÕES, SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2024; DATA FINAL

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 23/09/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 23/09/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504. CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 04 de setembro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação - PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:999F3A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE: 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02/02/2022 DO MDR.

DECRETO Nº 105/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Prorroga Situação de Emergência nas áreas do município de Arcoverde, afetadas por estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I ? Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Arcoverde PE;

II ? Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III- Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Arcoverde PE, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre ? FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Estiagem ? COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art.2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE.

Art.4º - De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I ? adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único ? Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art.5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

• 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

• 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art.6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D6084FBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2024 – PL Nº 27/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2024 – PL Nº 27/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. S*****erviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL, com a disponibilização de**

equipamentos instalados em comodato, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis. Até as 16h do dia 10/09/2024. para os interessados que desejarem ofertar propostas. O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira, Barreiros 04 de **setembro de 2024 -**

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4E9C3673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2024

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 087/2024
Processo: 045/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Belém de Maria e Empresa Palmares Comércio de Serviços LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento á Contratação de serviços de engenharia para execução de Reforma de prédio no antigo ENA para implantação de salas de aula para atendimento da rede municipal de ensino de Belém de Maria visando a rede integral de ensino, Conforme Especificações do Projeto básico.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03.09 – Fundo Municipal de Educação – Recursos Vinculados.
Unidade Orçamentária: 03.90.00 – Fundo Municipal de Educação – Recursos Vinculados.
Atividade Programática: 12.361.1203.1121.0000 – Reforma da Escola Adauto/Ena.
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.
Recursos Próprios: 122.017. Recurso Estadual da Escola Adauto/Ena.

Valor: R$ 1.151.465,65 (Hum Milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 29/08/2024 até 28/08/2025.
Data da Assinatura: 29/08/2024

ROLPH EBER CASALE
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:982FEF19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024

O Município de Belém do São Francisco/PE, torna público o **Proc. Adm. nº 056/2024. Concorrência Presencial nº 008/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PÚBLICO MUNICIPAL, EM BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE. **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 24/2024 da Secretaria Estadual de Educação e Esportes – Estado de Pernambuco**. **Valor estimado contratação: R$ 697.347,94**. Abertura das propostas: 5 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços. **Sessão pública: Data/hora/endereço: 20/09/2024 às 10h** na Sala da Licitação no endereço abaixo. Edital/Informações: pelo site www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com. Ainda, na Av. Cel Caribé, nº 266, centro, Belém do São Francisco /PE, das 8h às 13h.

Belém do São Francisco – PE, 04 de setembro de 2024.

ANDERSON S. SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:35AC1281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.627/2024

Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município de Belo Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Belo Jardim. Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã. Art. 2º São objetivos da Promoção 3D: I - Promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano; II - Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo; III - Incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania; IV- Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano; V - Incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano; VI- Estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e, VII - Incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.GABINETE DO PREFEITO Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. E-mail: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br - Fone: (81) 3726-8711 Art. 3º Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D: I - Promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas; II - Estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D; III - Incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e IV - Divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade. Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 02 de setembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BCF8F134

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2024

Altera parcialmente a redação do art. 1º da Lei Municipal n° 580/87, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica alterado parcialmente o art. 1 da Lei Municipal nº 580/87 passando a vigorar nos seguintes termos: "Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Congregacional de Belo Jardim, 1 (um) terreno na área de domínio público do Loteamento Parque Residencial Joaquim Cordeiro Wanderley, na Avenida Senador Paulo Guerra, nesta cidade, com as seguintes medições: -Frente: 20,20m; -Fundos: 32,30m; -Lateral direita: 41,15m; -Lateral esquerda: 42,40m; -Área total: 1.081,00m². Confrontando-se: frente para o oeste, com a Avenida Senador Paulo Guerra; fundos para o leste com a Rua Levino Ferreira; lado direito para o norte, com a Fábrica Cremosinho e lado esquerdo para o sul, com a Rua José Ribamar."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 02 de setembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F4D7BC3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.625/2024

Dá nova redação ao caput dos artigos 3º, acrescentando o § 3º e revoga o art. 4º da Lei 3.446/2022, que "Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos atletas e equipes de esporte em plena atividade esportiva, que representem o Município de Belo Jardim em competições intermunicipais, estaduais e internacionais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º- O caput do artigo 3º da Lei nº 3.446 de 26 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - O valor financeiro máximo anual que poderá ser destinado a cada equipes profissionais, equipes amadoras ou atletas individuais amadores será de 5.187 (Cinco mil cento e oitenta e sete) Unidades Fiscais do Município de Belo Jardim (UFMs) por ano, conforme art. 360 da Lei Municipal 2.105/2013. §1 (...) 2º (...) Art. 2º Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 3.446/2022 de 26-07-2022 o seguinte parágrafo 3º: Art. 3º (...) §1º (...) §2º (...) §3º Decreto do executivo estabelecerá os valores de incentivos financeiros para cada uma das categorias esportivas prevista no caput, devendo resguardar o mínimo de 187 unidades fiscais do valor máximo disposto no art. 3º, para cada uma das categorias, considerando as atividades esportivas previstas no exercício e os critérios estabelecidos para percepção dos incentivos. Art. 3º Fica revogada a disposição do Artigo 4º da Lei nº 3.446/2022 de 26-07- 2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 02 de setembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5AF6BD49

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073A/2021. Processo Nº 035/2021-CPL-Tomada de Preços Nº 02/2021.Contratação de empresa de engenharia, mediante o regime de empreitada global, para construção de pavimento e paralelepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo Jardim, conforme detalhamento constante do projeto básico, (contrato de repasse 867068) que contempla: rua Maria Xavier Martins, e rua Manuel Alves Feitosa no loteamento Maria Cristina; rua Gildete de Souza (São Pedro) rua José Barbosa Maciel (Boa Vista) e Trav. Pedro Francisco de Lima(loteamento José Maciel). Empresa contratada: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 10.644.806/0001-76. Vigência: 23/03/2024 a 23/09/2024.

Belo Jardim-PE, 05 de setembro de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:CD8D8AC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93008/2024 - FMS

A Secretaria de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico n° 93008/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico hospitalares e outros permanentes para uso em setores diversos, para a Unidade Mista de Saúde São José (UMSJ) do município de Bezerros-PE, em favor das empresas: 1) **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **37.313.045/0001-26**, com sede na Avenida Marechal Deodoro 132, Centro, Cambuquira/MG – CEP: 37.420-000 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 62.970,00**. 2) **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ **32.593.430/0001-50**, com endereço na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075 000 LONDRINA- PR e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 192.000,00**.. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

04 de setembro de 2024

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:2D22F10D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2024 - PMB

PROCESSO N.º 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2024 OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg e aquisição de vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13 kg, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Bezerros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. A secretária do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa **PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP LTDA - ME CNPJ: 11.310.685/0002-70**, vencedora do certame com um valor global de R$ 569.004,80 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatro reais e oitenta centavos). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

04 de setembro de 2024

BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA
Secretária de Administração e Inovação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:DCD158E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00018/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PSF DE PINDOBINHA) DE ACORDO COM A EMENDA Nº10589928000122002. Itens 9, 12, 14: ALP Comercio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 43.134.552/0001-03, pelo valor de R$ 5.030,06; Item 1: GWC Industria, Importação e Distribuição de Eletrônicos Ltda. CNPJ: 49.329.140/0001-05, pelo valor de R$ 1.257,00; Itens 3, 7: Inteligência Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli. CNPJ: 08.060.934/0001-20, pelo valor de R$ 8.847,00; Item 5: KDN Comercio Atacadista. CNPJ: 39.346.590/0001-44, pelo valor de R$ 1.180,00; Itens 4, 10, 11, 13: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$ 9.604,78.

Bom Jardim, 04 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F8C28940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, da Lei n. 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA,** com fundamento na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o n. **038/2024 – Concorrência Eletrônica** autuado sob o nº **004/2024.**

Objeto: Constitui objeto da presente Concorrência Eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, CENTRO, BREJÃO - PE.**

Em favor da Empresa credenciada: **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda-ME (Suíça do Agreste), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.741.760/0001-64, Sede: Rua Dra Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen Q26 L15, CEP.: 55.293-970, Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.**

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 439.046,12** (quatrocentos e trinta e nove mil e quarenta e seis reais e doze centavos).

Por fim, **autorizo** a publicação do presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO** da Concorrência Pública no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 02 de setembro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F798969F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 038/2024.**
Concorrência Eletrônica n. 004/2024.

Objeto: Constitui objeto da presente Concorrência Eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, CENTRO, BREJÃO - PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, da Lei n. 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 038/2024** – **Concorrência Eletrônica nº 004/2024**, e **ADJUDICAR de seu objeto**, em favor da Empresa: **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda-ME (Suíça do Agreste),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.741.760/0001-64, Sede: Rua Dra Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen Q26 L15, CEP.: 55.293-970, Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 439.046,12** (quatrocentos e trinta e nove mil e quarenta e seis reais e doze centavos).

Assim, nos termos do Art. 71, IV, da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Com fundamento no Art. 71, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Por fim, a publicação deste Termo de Adjudicação do objeto da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021.

Brejão - PE, 02 de setembro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:55D31249

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

REF.: **Processo Licitatório n. 038/2024.**
Concorrência Eletrônica n. 004/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Arts. 5º, 54 e 176, da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica n. 004/2024.**

Objeto: Constitui objeto da presente Concorrência Eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, CENTRO, BREJÃO - PE.**

Em favor da Empresa credenciada: **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda-ME (Suíça do Agreste), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.741.760/0001-64, Sede: Rua Dra Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen Q26 L15, CEP.: 55.293-970, Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.**

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 439.046,12** (quatrocentos e trinta e nove mil e quarenta e seis reais e doze centavos).

Por fim, autorizo a publicação do **Resultado Final** da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021.

Brejão - PE, 02 de setembro de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:1EF4EF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 015/2023.

OBJETO: Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNCIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTOS/UNIFORMES DE FORMA GERAL E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - (FMA/FMAS/PMB/FME) CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74, autorizado pelos Gestores Municipais**,** no uso de suas prorrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da Constituição da República de 1988, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, será na forma indireta, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos, com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observada a data e horário discriminado a seguir:

Nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação:	De **04 a 10.09.2024.**
Horário e Data da Abertura:	**10h** do Dia **11.09.2024.**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**
Endereços para Envio da Proposta e Documentação:	**Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000.** **E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** **Protocolo por E-mail: Até às 23h59min do último dia.** **Protocolo Presencial: Até às 16h59min do último dia**
Link do Edital – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**

O preço máximo para a contratação dos serviços do objeto da Licitação, é de **R$ 57.911,94 (cinquenta e sete mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilha.

Brejão (PE), 04 de setembro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora-FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:1A8B3E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Pregoeira, designada pela Portaria GAB nº 010/2021 torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 041/2024** – **Dispensa de Licitação (DL) nº 014/2024.** Em favor da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.748.147/0001-18, pelo período de 12 meses. **Valor global:** R$ 27.200,00. **Objeto:** Serviços. Contratação de empresa para fornecimentos de Kit (s) de Educação Inclusiva, para atendar a demanda das escolas da rede de ensino infantil deste município, contemplando também alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00

as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 27 de agosto de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:22E4D197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Brejão - Gestora - Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 041/2024** – **Dispensa de Licitação (DL) nº 014/2024**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da empresa: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.748.147/0001-18**, com sede na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 98, Sala: 103, Bairro: Jardim Oceania, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, pelo período de 12 (doze) meses. Valor global: **R$ 27.200,00.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 27 de agosto de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:14CE7607

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTATO DE CONTRATO

Contrato nº: 136-08/2024. **Processo nº: 041/2024**. Serviços. Contratação de empresa para fornecimentos de Kit (s) de Educação Inclusiva, para atendar a demanda das escolas da rede de ensino infantil deste município, contemplando também alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Período: 12 meses. Contratado: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.748.147/0001-18**. Valor **R$ 27.200,00**. Vigência: de 30/08/2024 a 30/08/2025. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 30 de agosto de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:4AD9C620

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base no da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma das normas e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 041/2024** – **Dispensa de Licitação (DL) nº 014/2024.** Objeto. Contratação de empresa para fornecimentos de Kit (s) de Educação Inclusiva, para atendar a demanda das escolas da rede de ensino infantil deste município, contemplando também alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.748.147/0001-18**. **Valor R$ 27.200,00**. **D E T E R M I N O** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 28 de agosto de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:675344C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 15/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI, CNPJ: 40.512.617/0001-00**, com sede no Sítio Aroeiras, nº 369, Zona Rural, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, através do seu representante legal o Sr. JEVERSON RICARDO FELIPE DE GOIS, CPF: 074.062.884-41 e RG: 7.724.990, residente e domiciliado na Cidade de São José do Egito - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 15/2023, tendo em vista à necessidade de se acrescentar o quantitativo de 25% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente Contrato é de **R$ 69.489,25 (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BREJINHO - PE, 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI
CNPJ: 40.512.617/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CFA84874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 006/2024 – Chamamento Público nº 001/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE, torna Público o resultado da Chamada Pública 001/2024 que tem como objeto: *Chamamento Público para credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde,* ***PESSOA JURÍDICA, para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus-PE.***
Credenciado na 2° fase: YTALLO O M DA SILVA LABORATORIO DE ANALISES inscrita no CNPJ Nº 42.326.775/0001-00.

Brejo da Madre de Deus, 04 de setembro de 2024.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Presidente - CPL.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0925C12B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 190/2024, VALOR: R$38.020,18. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8EE44C75

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 192/2024, VALOR: R$152.267,30. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6C9324C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 194/2024, VALOR: R$124.490,06. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:915BA406

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 196/2024, VALOR: R$31.192,94. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6E8399B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N.º 052/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PREÇOS REGISTRADOS: 2.697.852,00. EMPRESA: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 30.531.122/0001-75.

Buíque, 04 de setembro de 2024.

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:247D24F3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 036/2023. OBJETO: Contratação de Empresa especializada prestadora de serviços de recuperação de mesas e cadeiras escolares, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 214/2024, VALOR: R$560.656,00. DATA DE ASSINATURA: 10/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CF59ECBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 216/2024, VALOR: R$13.044,60. DATA DE ASSINATURA: 19/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0282383C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 035/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** R. J. SOUZA, CNPJ: 35.718.402/0001-00. **CONTRATO** Nº 220/2024, VALOR: R$153.935,65. DATA DE ASSINATURA: 09/05/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:44FA3238

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 228/2024, VALOR: R$173.486,64. DATA DE ASSINATURA: 19/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3F76FBBB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 232/2024, VALOR: R$19.599,39. DATA DE ASSINATURA: 12/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8C08114F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 197/2024, VALOR: R$68.154,51. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4FA695AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 203/2024, VALOR: R$26.693,44. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1EEBB77B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 033/2023. OBJETO: contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.859.799/0001-62. **CONTRATO** Nº 204/2024, VALOR: R$1.980,00. DATA DE ASSINATURA: 09/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3E5B9FCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 023/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretarias. **VENCEDOR:** P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68. **CONTRATO** Nº 205/2024, VALOR: R$64.978,71. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:39AB641D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 207/2024, VALOR: R$10.598,40. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C18382F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 209/2024, VALOR: R$17.475,00. DATA DE ASSINATURA: 17/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:775B5C9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 212/2024, VALOR: R$280.212,70. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B0EF7FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE

BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 215/2024, VALOR: R$2.790,34. DATA DE ASSINATURA: 19/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A76EEAFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 219/2024, VALOR: R$200.092,35. DATA DE ASSINATURA: 29/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E717EBAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 223/2024, VALOR: R$27.096,94. DATA DE ASSINATURA: 29/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:03B7BA94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 226/2024, VALOR: R$85.908,77. DATA DE ASSINATURA: 19/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:315629B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 230/2024, VALOR: R$29.114,29. DATA DE ASSINATURA: 12/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AF360D8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 234/2024, VALOR: R$147.007,32. DATA DE ASSINATURA: 12/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B6AD01FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 191/2024, VALOR: R$49.573,86. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F6180E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 193/2024, VALOR: R$38.210,05. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:37B6BA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 195/2024, VALOR: R$6.724,82. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DA33FA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 198/2024, VALOR: R$14.893,77. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E90CFF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 199/2024, VALOR: R$5.546,29. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5E8D2632

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 200/2024, VALOR: R$114.622,69. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7C7ED011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 201/2024, VALOR: R$3.494,01. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:820CA7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 202/2024, VALOR: R$7.610,45. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:189A1A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 023/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretarias. **VENCEDOR:** P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68. **CONTRATO** Nº 206/2024, VALOR: R$1.039,96. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FA4EE338

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 208/2024, VALOR: R$10.672,10. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:471B4795

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO N.º 051/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS, DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **A M DOS SANTOS LTDA**, CNPJ Nº 53.614.094/0001-55, R$ 69.109,80. **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, R$ 15.160,00. **JR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 41.245.327/0001-00, R$ 666.576,60. **MAXIMUS EMPREENDIMENTOS,** CNPJ Nº 41.434.548/0001-27, R$ 406.956,21. **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS,** CNPJ Nº 33.966.390-0001-08, R$ 7.000,00. **PORCINA LEANDRO DA SILVA,** CNPJ Nº 13.153.134/0001-94, R$ 9.680,00.

Buíque, 04 de setembro de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1FDAE982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 210/2024, VALOR: R$16.250,00. DATA DE ASSINATURA: 17/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DB1846B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 210/2024, VALOR: R$16.250,00. DATA DE ASSINATURA: 17/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0D50DB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 211/2024, VALOR: R$1.920,80. DATA DE ASSINATURA: 17/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A01AE757

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), AR COMPRIMIDO E EQUIPAMENTOS DE RELACIONADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACÊDO VALENÇA DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVÃO OXIGENIO - ME, CNPJ: 23.325.720/0001-22. **CONTRATO** Nº 217/2024, VALOR: R$86.787,50. DATA DE ASSINATURA: 08/05/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E29C27C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 023/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretarias. **VENCEDOR:** P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68. **CONTRATO** Nº 218/2024, VALOR: R$7.199,98. DATA DE ASSINATURA: 29/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:66472E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 035/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** R. J. SOUZA, CNPJ: 35.718.402/0001-00. **CONTRATO** Nº 221/2024, VALOR: R$212.258,89. DATA DE ASSINATURA: 09/05/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:947ABEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 222/2024, VALOR: R$4.794,87. DATA DE ASSINATURA: 29/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6F361501

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 225/2024, VALOR: R$192.736,39. DATA DE ASSINATURA: 19/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2EDFFCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 227/2024, VALOR: R$67.266,97. DATA DE ASSINATURA: 19/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AB888C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO** ELETRÔNICO Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 229/2024, VALOR: R$19.693,78. DATA DE ASSINATURA: 12/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EE02CB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº

231/2024, VALOR: R$25.922,73. DATA DE ASSINATURA: 12/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F4DA594D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 233/2024, VALOR: R$117.387,34. DATA DE ASSINATURA: 12/04/24

Buíque, 04 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0F0982AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 70 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O §3º do art. 17 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§3º. O servidor terá o prazo até 30 de novembro de 2024 para compensar o saldo negativo e positivo de horas.

Art. 2º. O §4º do art. 17 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§3º. Caso não haja compensação do saldo negativo de horas até 30 de novembro de 2024, será descontado em folha de pagamento do servidor o apurado em dias de trabalho.

Art. 3º. As atividades externas realizadas pelos servidores desta Casa Legislativa deverão ser realizadas mediante apresentação de relatório, conforme modelo já disponibilizado por esta Câmara Municipal, no qual contenha informações do serviço prestado, horário de início e término.

Parágrafo único. O relatório de atividade externa deverá ser entregue ao setor de recursos humanos no prazo impreterível de até 05 dias após a sua realização.

Art. 4º. Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de setembro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:658257A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0462/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0196/2024 - SEARH de 29/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **GLAUCILENE REGIS CORREA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0C3DC5F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0463/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0196/2024 - SEARH de 29/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ERICA LILIAN SILVA DE CARVALHO CRUZ** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:27B9B4D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0464/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1698/24 – SMS de 02/09/2024, Requerimento feito pela servidora ANA MARIA FERREIRA CUNHA de 26/08/2024 e Despacho SEARH de 03/09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ANA MARIA FERREIRA CUNHA,** matrícula **nº 30.330,** do cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ED8BF753

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0465/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1699/24 – SMS de 02/09/2024, Requerimento feito pela servidora BARBARA TATIANE DA SILVA VILELA de 02/09/2024 e Despacho SEARH de 03/09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **BARBARA TATIANE DA SILVA VILELA,** matrícula **nº 33.257,** do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:05D23567

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0492/2024.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.
Considerando o Processo nº 34.824 - SEARH de 30/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.824 - COLEG/SEARH de 04/09/2024, requerido pela servidora CECILIA VALENTE SILVA e Despacho GRH de 04/09/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PROCURADOR**, ocupado pela servidora **CECILIA VALENTE SILVA**, matrícula **33.327,** com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CFDAF32A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0627/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1694/24 – SMS de 30/08/2024, C.I nº 167/24 – SMS de 13/05/2024, Processo nº 31.490 – SMS de 22/06/2024, Processo nº 31.490 – SEARH de 22/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.490 - COLEG/SEARH de 22/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.490 - SEARH de 22/04/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **AILTON VICENTE PEREIRA,** mat. **32.781,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:583C3363

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0628/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, C.I nº 365/2024 – SMS (SUPERVISÃO REGIONAL IV) de 31/07/2024, Processo nº 32.179 – SMS de 31/07/2024, Processo nº 32.179 – SEARH de 04/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.179 - COLEG/SEARH de 27/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.179 - SEARH de 27/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ADILSON CESAR PEREIRA,** mat. **31.981,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4F754B13

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0629/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 30.167 – SMS de 29/02/2024, Processo nº 30.167 – SEARH de 27/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.167 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.167 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOSEFA AMARA DA SILVA,** mat. **6543,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A165FEFB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0630/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.104 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 31.104 – SEARH de 25/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.104 - COLEG/SEARH de 08/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.104 - SEARH de 08/04/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARCILEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** mat. **7484,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A3AC24CA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0631/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.704 – SMS de s.d., Processo nº 31.704 – SEARH de 08/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.704 - COLEG/SEARH de 05/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.704 - SEARH de 05/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA APARECIDA BRASILEIRO SANTOS,** mat. **31.846,** no cargo de **AUX DE FÁRMACIA PLANT,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:73515610

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0632/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.968 – SMS de 14/06/2024., Processo nº 31.986 – SEARH de 26/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.986 - COLEG/SEARH de 18/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.968 - SEARH de 18/04/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LUCIANA ALVES LEAL GUIMARAES,** mat. **30.419,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E9EC2DE8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0633/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.515 – SMS de 06/08/2024., Processo nº 31.515 – SEARH de 26/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.515 - COLEG/SEARH de 22/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.515 - SEARH de 22/04/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ABRAÃO CANDIDO ADRIANO DA SILVA,** mat. **32.173,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8AEABBD1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0634/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 29.876 – SMS de 25/04/2024., Processo nº 29.876 – SEARH de 07/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.876 - COLEG/SEARH de 04/03/2024, Anexo Requerimento nº 29.876 - SEARH de 04/03/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA GONÇALVES DE AZEVEDO,** mat. **6593,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C0F9D9BB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0635/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, C.I nº 368/2024 – SMS de 01/08/2024, Processo nº 31.701 – SMS de 12/06/2024, Processo nº 31.701 – SEARH de 08/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.701 - COLEG/SEARH de 23/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.701 - SEARH de 23/05/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **LENICE OLIVEIRA DE LIMA,** mat. **32.534,** no cargo de **PORTEIRO PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:04266789

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0636/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, C.I nº 367/2024 – SMS de 01/08/2024, Processo nº 29.657 – SMS de 29/02/2024, Processo nº 29.657 – SEARH de 11/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.657 - COLEG/SEARH de 18/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.657 - SEARH de 18/12/2023 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SILVANA CARMEN FERREIRA DE CASTRO,** mat. **31.016,** no cargo de **INSTRUMENTADOR CIRURGICO,** por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1C63C626

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0637/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, C.I nº 381/2024 – SMS de 01/08/2024, Processo nº 30.160 – SMS de 24/04/2024, Processo nº 30.160 – SEARH de 27/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.160 - COLEG/SEARH de 20/03/2024, Anexo Requerimento nº 30.160 - SEARH de 20/03/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **VALDETE CARVALHO SANTOS DA SILVA,** mat. **32.461,** no cargo de **AUX DE LAVANDEIRIA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:448917E6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0638/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, C.I nº 404/2024 – SMS de 27/08/2024, Processo nº 30.039 – SMS de s.d., Processo nº 30.039 – SEARH de 17/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.039 - COLEG/SEARH de 19/02/2024, Anexo Requerimento nº 30.039 - SEARH de 19/02/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ELOISE DO NASCIMENTO HOLANDA COSTA,** mat. **9665,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AA815E16

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0639/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 32.144 – SMS de s.d., Processo nº 32.144 – SEARH de 03/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.144 - COLEG/SEARH de 18/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.144 - SEARH de 18/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **BERLANDIA CARLA LINS DE ALBUQUERQUE,** mat. **7887,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F6DA3FA3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0640/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 33.568 – SMS de 26/08/2024, Processo nº 33.568 – SEARH de 14/06/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.568 - COLEG/SEARH de 18/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.144 - SEARH de 18/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **SERGIO CARLOS GUIMARAES VIEGAS,** mat. **32.626,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6D4CC4C9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0641/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, C.I nº 398/2024 – SMS de 21/08/2024, Processo nº 30.914 – SMS de 17/07/2024, Processo nº 30.914 – SEARH de 10/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.914 - COLEG/SEARH de 15/03/2024, Anexo Requerimento nº 30.914 - SEARH de 15/03/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ELIANE MARIA DA SILVA,** mat. **6508,** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº

20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9614ACEE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0642/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 32.189 – SMS de 02/08/2024, Processo nº 32.189 – SEARH de 04/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.189 - COLEG/SEARH de 24/05/2024, Anexo Requerimento nº 32.189 - SEARH de 24/05/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **VALDETE PASSOS DE ALMEIDA,** mat. **30.713,** no cargo de **AUX DE CONSULTORIO DENTARIO,** por **05 (cinco) meses**, sendo 03 meses referentes ao 1º quinquênio e 02 meses referentes ao restante do 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DF6F0BC5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0643/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 30.185 – SMS de 12/08/2024, Processo nº 30.185 – SEARH de 28/11/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.185 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.185 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **CLAUDIA REGINA PEREIRA ACA,** mat. **32.769,** no cargo de **DENTISTA ODONTOPEDIATRA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1E434266

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0644/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 29.398 – SMS de 15/03/2024, Processo nº 29.398 – SEARH de 26/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.398 - COLEG/SEARH de 05/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.398 - SEARH de 05/01/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RICARDO TEIXEIRA BARBOSA,** mat. **33.156,** no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:53AC1369

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0645/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.523 – SMS de 15/08/2024, Processo nº 32.236 – SEARH de 05/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 32.236 - COLEG/SEARH de 21/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.523 - SEARH de 21/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANDREA BARBOSA DE MELO,** mat. **31.523,** no cargo de **BIOMEDICO PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F4F14984

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0646/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.793 – SMS de 16/08/2024, Processo nº 31.793 – SEARH de 13/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.793 - COLEG/SEARH de 21/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.793 - SEARH de 21/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANA ELIZABETE DA MOTA COSTA,** mat. **30.883,** no cargo de **TEC DE LABORATORIO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8707EB32

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0647/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 32.165 – SMS de 15/08/2024, Processo nº 32.165 – SEARH de 03/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.165 - COLEG/SEARH de 19/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.165 - SEARH de 19/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MONICA ANDREA DE ARAUJO,** mat. **31.834,** no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E39F297A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0648/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 30.860 – SMS de 16/08/2024, Processo nº 30.860 – SEARH de 04/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.860 - COLEG/SEARH de 08/04/2024, Anexo Requerimento nº 30.860 - SEARH de 08/04/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **TACIANA PESSOA DA SILVA,** mat. **30.751,** no cargo de **FLEBOTOMISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda

Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EC5C7E35

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0649/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.729 – SMS de 15/08/2024, Processo nº 31.729 – SEARH de 11/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.729 - COLEG/SEARH de 05/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.729 - SEARH de 05/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **RENATA DA SILVA,** mat. **31.321,** no cargo de **TEC DE LABORATORIO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:15605712

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0650/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, C.I nº 27/2024 – SMS de 15/08/2024, Processo nº 32.776 – SMS de 15/08/2024, Processo nº 32.776 – SEARH de 25/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.776 - COLEG/SEARH de 28/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.776 - SEARH de 28/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARTA LOURENSO DA SILVA,** mat. **3643,** no cargo de **CITOTECNICO,** por **01 (um) mês**, referente ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D4B50BF7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0651/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, C.I nº 252/2024 – SMS (MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS) de 14/08/2024, Processo nº 25.930 – SMS de 14/08/2024, Processo nº 25.930 – SEARH de 02/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.930 - COLEG/SEARH de 03/07/2023, Anexo Requerimento nº 25.930 - SEARH de 03/07/2023 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SANDRA MARIA FELIX DE ALBUQUERQUE,** mat. **30.930,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E07EB7CE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0652/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, C.I nº 218/24 – SMS (POLICLINICA DR. JAMACI DE MEDEIROS) de 07/08/2024, Processo nº 31.931 – SMS de 29/07/2024, Processo nº 31.931 – SEARH de 21/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.931 - COLEG/SEARH de 12/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.931 - SEARH de 12/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **WELLINGTON JOSE BRUM,** mat. **1131,** no cargo de **MÉDICO,** por **01 (um) mês**, referente ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6136D6ED

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0653/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.138 – SMS de 25/04/2024, Processo nº 31.138 – SEARH de 29/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.138 - COLEG/SEARH de 11/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.138 - SEARH de 11/04/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LUCIANA VASCONCELOS DO AMARAL E SILVA,** mat. **30.992,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:73783970

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0654/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.456 – SMS de 12/08/2024, Processo nº 31.456 – SEARH de 21/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.456 - COLEG/SEARH de 25/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.456 - SEARH de 25/04/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA INEZ FERREIRA DOS SANTOS,** mat. **9359,** no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E838A0D3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0655/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.444 – SMS de 13/08/2024, Processo nº 31.444 – SEARH de 21/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.444 - COLEG/SEARH de 03/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.444 - SEARH de 03/05/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **DULCELI MARIA DA SILVA,** mat. **6362,** no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:74C0156D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0656/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 32.126 – SMS de 12/08/2024, Processo nº 32.126 – SEARH de 03/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.126 - COLEG/SEARH de 21/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.126 - SEARH de 21/06/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ELIEZER SERGIO CORDEIRO,** mat. **6366,** no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5DB6050D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0657/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 29.261 – SMS de 04/03/2024, Processo nº 32.261 – SEARH de 18/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.261 - COLEG/SEARH de 19/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.261 - SEARH de 19/01/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **AMARO CAPISTRANO DOS SANTOS JUNIOR,** mat. **31.433,** no cargo de **MÉDICO PNEUMOLOGISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:286F8CFD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0658/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, C.I nº 237/2024 – SMS (Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos) de 05/08/2024, Processo nº 29.530 – SMS de 02/08/2024, Processo nº 29.530 – SEARH de 03/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.530 - COLEG/SEARH de 28/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.530 - SEARH de 28/12/2023 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JODJA KAROLINE FREITAS LOPES,** mat. **30.988,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2D5C68F0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0659/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 30.267 – SMS de s.d, Processo nº 30.267 – SEARH de 05/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.267 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.267 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA PRISCILA CARNEIRO DA SILVA,** mat. **30.907,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5F9ECE89

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0660/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 31.431 – SMS de 10/07/2024, Processo nº 31.431 – SEARH de 20/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.431 - COLEG/SEARH de 19/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.431 - SEARH de 19/04/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **DINA DA SILVEIRA COUTINHO,** mat. **7525,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EC73AE99

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0661/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1693/24 – SMS de 29/08/2024, Processo nº 30.568 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 30.568 – SEARH de 15/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.568 - COLEG/SEARH de 04/03/2024, Anexo Requerimento nº 30.568 - SEARH de 04/03/2024 e Despacho GRH de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LUCITANIA MARIA DA SILVA,** mat. **6572,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:45388CF1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0662/2024.

Ementa: Convocação do (a) aprovado (a) no concurso Público Edital 01/2019, de acordo com a C.I nº 428/2024 da Procuradoria Geral do Município, através do Processo Judicial nº 0024657-26.2023.8.17.2370- Ordem Judicial.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a C.I nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024, C.I nº 1591/2024 – SMS de 15/07/2024, C.I nº 428/2024 - PGM de 08/07/2024 e Ordem Judicial nº 0024657-26.2023.8.17.2370.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **13/09/2024 ás 09h** na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1) -** Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA
WANDA CRISTINA MARCOLINO MELO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F50827B0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0663/2024.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **13/09/2024** na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1) -** Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HORÁRIO 09:00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - DIARISTA
THIAGO FERNANDES BENEVIDES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DIARISTA
ADRIANA HENRIQUE DE SOUZA
MICHELE FERNANDA DE FREITAS LIMA
SUELI CAMARA DA SILVA
ANDRESA MARIA DOS SANTOS
LAYANE YASMIN FREITAS COSTA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA
CHIRLEY FERREIRA QUEIROZ
IEDA KARINE DE OLIVEIRA RIBEIRO

HORÁRIO 10:00
ALINE CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA PIMENTEL
RAFAELLA DO CARMO MALTA CARDOSO
MAYARA ANDREZA DE SOUZA
ELZENIR MARIA DA SILVA
ELTON JOHN DE FRANCA PEIXOTO DE LIMA
WELTON ULISSES ALBUQUERQUE MOREIRA
TACIANA CONCEIÇÃO DO CARMO
VALDETE CAETANO DA SILVA

HORÁRIO 11:00
ALEXSANDRA FRAZAO SOARES
GISELLE SANTOS DA SILVA
ARIANE NAYARA DA ROCHA SILVA
JOELMA SILVA DE ALBUQUERQUE
MAGDA BRITO DE LIMA COSTA MOREIRA
FLAVIA PATRICIA VASCONCELOS MOTA
EMANOEL FERREIRA SANTOS DE LIMA
KEZIA GALDINO DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D0C6DE72

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0664/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1700/24 – SMS de 02/09/2024, Processo nº 32.141 – SMS de 29/07/2024, Processo nº 32.141 – SEARH de 03/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.141 - COLEG/SEARH de 27/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.141 - SEARH de 27/06/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LUZINEIDE DOS SANTOS,** mat. **7652,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3528E4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMCSA – SMPROS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas

Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 033/ PMCSA -SMPROS/2024, **Processo Administrativo nº** 078/2024, **Processo Licitatório nº** 078/PMCSA-SMPROS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 003/PMCSA – SMPROS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, marcenaria e carpintaria, matéria de construção civil, matéria de pintura, para atender quando necessário os reparos e reformas em seus específicos a saber: Secretaria Municipal de Programas Sociais, Centro de Referência d Assistência Social – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV, Bolsa Família, Cozinha Comunitária, Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Recanto da Criança, Recanto do Adolescentes, Conselho Tutelares, Casa dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Empresa:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitoria, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos-SP, CEP: 07.223-120. **Valor total**: R$ 84.802,00 oitenta e quatro mil oitocentos e dois reais. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:97FE1E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/PMCSA – SMPROS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 031/ PMCSA -SMPROS/2024, **Processo Administrativo nº** 078/2024, **Processo Licitatório nº** 078/PMCSA-SMPROS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 003/PMCSA – SMPROS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, marcenaria e carpintaria, matéria de construção civil, matéria de pintura, para atender quando necessário os reparos e reformas em seus específicos a saber: Secretaria Municipal de Programas Sociais, Centro de Referência d Assistência Social – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV, Bolsa Família, Cozinha Comunitária, Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Recanto da Criança, Recanto do Adolescentes, Conselho Tutelares, Casa dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Empresa:** SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.308.439/0001-68, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1268-A, Guadalupe, Olinda-PE, CEP: 53.370-285. **Valor total**: R$ 588.734,00(Quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2E0575F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/PMCSA – SMPROS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 039/ PMCSA -SMPROS/2024, **Processo Administrativo nº** 109/2024, **Processo Licitatório nº** 095/PMCSA-SMPROS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 010/PMCSA – SMPROS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, marcenaria e carpintaria, matéria de construção civil, matéria de pintura, para atender quando necessário os reparos e reformas em seus específicos a saber: Secretaria Municipal de Programas Sociais, Centro de Referência d Assistência Social – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV, Bolsa Família, Cozinha Comunitária, Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Recanto da Criança, Recanto do Adolescentes, Conselho Tutelares, Casa dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Empresa:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitoria, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos-SP, CEP: 07.223-120. **Valor total**: R$ 502.629,20(quinhentos e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos). **Vigência:** 12(Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de agosto de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E903FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/PMCSA – SMPROS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 036/ PMCSA -SMPROS/2024, **Processo Administrativo nº** 078/2024, **Processo Licitatório nº** 078/PMCSA-SMPROS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 003/PMCSA – SMPROS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, marcenaria e carpintaria, matéria de construção civil, matéria de pintura, para atender quando necessário os reparos e reformas em seus específicos a saber: Secretaria Municipal de Programas Sociais, Centro de Referência d Assistência Social – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV, Bolsa Família, Cozinha Comunitária, Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Recanto da Criança, Recanto do Adolescentes, Conselho Tutelares, Casa dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Empresa:** L B COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.470.692/0001- 49, com sede na Rua Ribeirão Vermelho, 1252, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.230-020. **Valor total**: R$ 262.392,10(Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e dez centavos). **Vigência:** 12(Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E65F4D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 212/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **MARIA EDUARDA ARANDAS DE MELO,** inscrita no CPF nº 130.398.044-48, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 021/2024, de 21 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **MARIA EDUARDA ARANDAS DE MELO,** no Cargo de **Cuidadora Infantil**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 04 de setembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:ACA7DA6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 40.295.063/0001-37, sediada à R. Dois, nº 25, Loja 02-A, Bairro Maranguape I, na cidade de Paulista/PE, Fone: (81) 9.8686-9025, (81) 3020-4108, (81) 9.8446-9899, endereço eletrônico: medicalmais2021@gmail.com.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 14 de março do ano corrente, do Processo de Contratação 003/2024 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico 003/2024 – FMS, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número **123988010001123009**, para atender as necessidades da Equipe Multiprofissional de Atenção domiciliar - EMAD do município de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 13 de maio do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 033/2024 – FMS, bem como da sua ordem de fornecimento, através do e-mail medicalmais2021@gmail.com, para que os respectivos documentos fossem devidamente assinados pela empresa ora notificada. Para mais, os aludidos documentos foram assinados e devolvidos por e-mail, no dia 14 do referido mês e ano.

Enfatiza-se que no momento do envio dos documentos acima citados, frisou-se à empresa que a Ordem de Fornecimento já representava o pedido, devendo os itens contratados serem entregues em até 30 dias, conforme item 12 do Termo de Referência, documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório. Vejamos:

12.0 – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
12.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues a partir da emissão das respectivas ordens de fornecimento, devidamente assinada pelo setor responsável:

(A) Após o recebimento da ordem de fornecimento, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar os equipamentos solicitados.

Ocorre que até o presente momento a empresa, ora notificada não promoveu a entrega dos itens contratados, fato que vem ensejando transtornos na execução dos serviços de saúde através da Equipe Multiprofissional de Atenção domiciliar - EMAD, especialmente porque entre os itens contratados se encontram adipômetro, aparelho ar-condicionado, armário, arquivo escritório, bebedouro água, braçadeira para injeção, cadeira, estante, foco refletor, mesa de escritório e mesa de reunião redonda.

Destarte, insta salientar que conforme a cláusula décima primeira, alínea "c" do instrumento contratual "comete infração administrativa quem der causa a inexecução total do contrato. Vejamos:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/21, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Diante das justificativas acima apresentadas, alude-se que a empresa em comento, claramente descumpriu uma cláusula contratual. Portanto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, uma vez que entre a data do pedido (13/05/2024) até o presente momento, já foi transcorrido mais de 30 (trinta) dias, e até a presente data não foi entregue o objeto contratado.
Portanto, diante da presente conduta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.
Por consequência, venho, no uso
de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, notificar a empresa **ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 40.295.063/0001-37 para que promova a entrega dos itens contratados em até 03 (três) dias ou, apresente, no mesmo prazo, defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, oportunidade em que deverá juntar documentos comprobatórios de suas alegações, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.

Dessarte, é de sumo relevo frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos da cláusula décima segunda do instrumento contratual c/c os arts. 137 e seguintes Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que conforme o inciso II do citado artigo "Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

Por fim, ressalta-se que a extinção do contrato em apreço pode acarretar a aplicação das sanções descritas na cláusula décima primeira do contrato celebrado com este órgão, sendo as referidas penalidades amparadas pelos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Caetés/PE, 04 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DC39CF73

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação Nº 024/2024 - PMC. Pregão na forma Eletrônica Nº 014/2024 - PMC. Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de sistema trifásico com instalação de uma Subestação com transformador de 112,5KVA, no Colégio Armando Duarte de Almeida no município de Caetés-PE. Valor máximo aceitável: R$ 51.101,93. Início do acolhimento das propostas: dia 05/09/2024 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 19/09/2024 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 19/09/2024 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 04 de setembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D16C60B5

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: M. M. G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.534.344/0001-20, situada na Rua Lopes de Carvalho, n° 293, Bairro – Madalena, na cidade do Recife/PE, CEP: 50.610-170 e-mail: licitacoes@mmgcomercio.com.br, Fone: 81- 9.8261-0355.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 22 de julho do ano corrente, do Processo de Contratação 018/2024 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 011/2024 – PMC, o qual tem como objeto Registro de Preços para aquisição de tubos PVC de 150 mm para drenagem de águas servidas no município de Caetés-PE.

Por conseguinte, no dia 29 de julho do ano em curso, procedeu-se ao envio da Ata de Registro de Preços, instrumento contratual nº 040/2024 – PMC bem como da sua ordem de fornecimento, através do e-mail licitacoes@mmgcomercio.com.br, para que os respectivos documentos fossem devidamente assinados pela empresa ora notificada. Para mais, os aludidos documentos foram assinados e devolvidos por e-mail, na mesma data.

Enfatiza-se que conforme item 8.0 do Termo de Referência, documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias. Vejamos:

8.0 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
8.1. Os produtos deverão ser entregues CONFORME A NECESSIDADE, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.
Ocorre que até o presente momento a empresa, ora notificada, não promoveu a entrega dos itens contratados, fato que vem ensejando transtornos na execução dos serviços de drenagem de águas servidas no município, o que consequentemente enseja danos à coletividade caeteense, especialmente por dois motivos: este município está

procedendo à implantação de pavimento em paralelepípedos em algumas ruas do município, no entanto, há aquelas que demandam previamente à realização dos serviços de drenagem e a não entrega dos tubos atrasa sobremaneira a realização dos serviços em comento.

Ademais, nas localidades em que os serviços anteriormente ainda não foram consumados há uma significativa prejudicialidade na implantação do sistema de saneamento básico, fato que prejudica significativamente a sadia qualidade de vida da população que reside nas referidas localidades, dado que estes se encontram sujeitos a desencadear algumas doenças, além da probabilidade de enchentes diante de chuvas, o que enseja insegurança na locomoção dos munícipes.

Outrossim, é de sumo relevo enfatizar que este ente, após solicitação da secretaria demandante, entrou em contato com a empresa notificada nos dias 13 e 22 de agosto do ano em curso, através do e-mail anteriormente mencionado, solicitando informações acerca da entrega do objeto contratado, momento em que a empresa firmou o compromisso de entregar os tubos PVC's no dia 30 de agosto do ano em curso, conforme documentos em anexo. No entanto, até a presente data não cumpriu com o pactuado.

Destarte, insta salientar que conforme a cláusula décima primeira, alínea "c" do instrumento contratual "comete infração administrativa quem der causa a inexecução total do contrato. Vejamos:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/21, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Diante das justificativas acima apresentadas, alude-se que a empresa em comento, claramente descumpriu uma cláusula contratual. Portanto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, uma vez que entre a data do pedido (29/08/2024) até o presente momento, já foi transcorrido mais de 20 (vinte) dias, e até a presente data não foi entregue o objeto contratado.

Diante da presente conduta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, notificar a empresa **M. M. G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.534.344/0001-20**, para que promova a entrega dos itens contratados em até 03 (três) dias ou, apresente, no mesmo prazo, defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, oportunidade em que deverá juntar documentos comprobatórios de suas alegações, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.

Dessarte, é de sumo relevo frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos da cláusula décima segunda do instrumento contratual c/c os arts. 137 e seguintes Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que conforme o inciso II do citado artigo "Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

Por fim, ressalta-se que a extinção do contrato em apreço pode acarretar a aplicação das sanções descritas na cláusula décima primeira do contrato celebrado com este órgão, sendo as referidas penalidades amparadas pelos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Caetés, 04 de setembro de 2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 007/2021-GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7135AFEF

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 69.939.239/0001-28, situada na Avenida Duas Unas, n° 777, Conj. Indl. Multifabril CIMJ, Bairro – Santo Aleixo, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP:

54.120-560 endereço eletrônico: joseantonio@hidroplast.com.br zeliagalvao@hidroplast.com.br. Fone: 81- 34810678 / 34810355.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 22 de julho do ano corrente, do Processo de Contratação 018/2024 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 011/2024 – PMC, o qual tem como objeto Registro de Preços para aquisição de tubos PVC de 150 mm para drenagem de águas servidas no município de Caetés-PE.

Por conseguinte, no dia 29 de julho do ano em curso, procedeu-se ao envio da Ata de Registro de Preços, instrumento contratual nº 041/2024 – PMC bem como da sua ordem de fornecimento, através do e-mail joseantonio@hidroplast.com.br zeliagalvao@hidroplast.com.br, para que os respectivos documentos fossem devidamente assinados pela empresa ora notificada. Para mais, os aludidos documentos foram assinados e devolvidos por e-mail, no dia 30 do respectivo mês e ano.

Enfatiza-se que conforme item 8.0 do Termo de Referência, documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias. Vejamos:

8.0 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues CONFORME A NECESSIDADE, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

Por conseguinte, no dia 30 de agosto de 2024, a empresa notificada promoveu a entrega de 1.080 (um mil e oitenta) metros de tubo de PVC, restando um saldo de 324,19 metros, dado que o contrato celebrado prevê a contratação de 1.404,19 (um mil, quatrocentos e quatro metros e 19 centímetros) metros de tubo PVC. Denota-se, portanto, que a supracitada empresa adimpliu parcialmente com o pacto avençado, fato que tem o condão de ensejar danos a esta Administração Pública, levando-se em consideração que a totalidade dos metros de tubo PVC contratados serão destinados a realização dos serviços de drenagem de águas servidas no município.

Insta salientar que este município está procedendo à implantação de pavimento em paralelepípedos em algumas ruas do município, no entanto, há aquelas que demandam previamente à realização dos serviços de drenagem. Logo, a não entrega dos metros de tubo PVC em sua totalidade, atrasa sobremaneira a realização dos serviços em comento.

Ademais, nas localidades em que os serviços anteriormente ainda não foram consumados há uma significativa prejudicialidade na implantação do sistema de saneamento básico, fato que prejudica significativamente a sadia qualidade de vida da população que reside nas referidas localidades, dado que estes se encontram sujeitos a desencadear algumas doenças, além da probabilidade de enchentes diante de chuvas, o que enseja insegurança na locomoção dos munícipes.

Destarte, insta salientar que conforme a cláusula décima primeira, alínea "a" do instrumento contratual "comete infração administrativa quem der causa a inexecução parcial do contrato. Vejamos:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/21, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Diante das justificativas acima apresentadas, alude-se que a empresa em comento, claramente descumpriu uma cláusula contratual. Portanto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, uma vez que entre a data do pedido (29/08/2024) até o presente momento, já foi transcorrido mais de 20 (vinte) dias, e a empresa notificada não promoveu a entrega do objeto contratado em sua totalidade.

Diante da presente conduta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, **notificar a empresa HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 69.939.239/0001-28**, para que promova a entrega do restante do objeto contratado

(324,19 metros de tubos de PVC), em até 03 (três) dias ou, apresente, no mesmo prazo, defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, oportunidade em que deverá juntar documentos comprobatórios de suas alegações, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.

Dessarte, é de sumo relevo frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos da cláusula décima segunda do instrumento contratual c/c os arts. 137 e seguintes Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que conforme o inciso II do citado artigo "Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

Por fim, ressalta-se que a extinção do contrato em apreço pode acarretar a aplicação das sanções descritas na cláusula décima primeira do contrato celebrado com este órgão, sendo as referidas penalidades amparadas pelos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Caetés, 04 de setembro de 2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 007/2021-GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3A0B8DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 020/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 012/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 06/09/2024 às 14h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 04 de setembro de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AC84118B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 260/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: W M DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R$ 51.318,30. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:431D6813

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 263/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: A MARTINS LTDA – CNPJ 53.614.094/0001-55. Valor: R$.2.758,91.. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:8181342E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 266/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R$.2.016,35. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A4304477

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 269/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 40.061.199/0001-82. Valor: R$.1.765,82. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:BF21173E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 272/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ 09.617.964/0001-58. Valor: R$.917,90. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:62F56B5D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 275/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS – CNPJ 39.537.400/0001-76. Valor: R$.2.464,00. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A8BFCEAB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 278/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: MAXIMUS COMERCIO LTDA – CNPJ 41.434.548/0001-27. Valor: R$.2.928,40. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A2CD23A9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 261/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: W M DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R$ 15.52,50. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:4A21BD99

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 264/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: A MARTINS LTDA – CNPJ 53.614.094/0001-55. Valor: R$ 912,99. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DE2048CC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 267/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R$.751,85. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:58F4048A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 270/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 40.061.199/0001-82. Valor: R$.528.89. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Socia

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:1B7136D5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 273/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ 09.617.964/0001-58. Valor: R$.363,65. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:94CCE0B9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 276/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES

COMERCIAIS – CNPJ 39.537.400/0001-76. Valor: R$.1.680,00. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D5482255

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 279/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: MAXIMUS COMERCIO LTDA – CNPJ 41.434.548/0001-27. Valor: R$.732,10. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:E0B5622B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 262/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: W M DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R$ 20.069,40. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:06092BEF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 265/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: A MARTINS LTDA – CNPJ 53.614.094/0001-55. Valor: R$ 1.137,41. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:6ECC2E03

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 268/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R$.848,75. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D6CA85F9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 271/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 40.061.199/0001-82. Valor: R$.861,27. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:E34609FF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 274/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ 09.617.964/0001-58. Valor: R$.427,60. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:3105DD9A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 277/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS – CNPJ 39.537.400/0001-76. Valor: R$.1.680,00. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D30EA3D0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 278/2024. Processo nº 051/2024 – CPL. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: MAXIMUS COMERCIO LTDA – CNPJ 41.434.548/0001-27. Valor: R$.1.464,20. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de setembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:B223C2E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N. 014/2024

INEXIGIBILIDADE N. 014/2024
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, em favor da Empresa **NR DE MORAES PRODUÇÕES MUSICAL "N'MUSIC"**, pessoa jurídica de direito privado, Estabelecida a Rua Anselmo Siqueira Campos Nº 197 – Centro – Sertânia – PE – CEP: 56.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.695/0001-20, para Contratação artística da Dupla EDY & NATHAN", para abrilhantar as festividades da 22ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 07 de setembro de 2024, com duração de 02:00 (duas horas), a partir das 15:30hs, na Praça de Eventos. valor da Contratação R$ 80.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 04 de setembro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D3822ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N. 015/2024

INEXIGIBILIDADE N. 015/2024
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024, em favor da Empresa **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Estabelecida a Rua Sete Nº 41 – CONJ PLANALTO ITAPERI – PARQUE DOIS IRMAOS – FORTALEZA - CE, CEP: 60.761-310 - inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18, para Contratação da Banda **"Toca do Vale"**, para abrilhantar as festividades da 22ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2024, no Município de Canhotinho, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos). Valor da Contratação de R$ 160.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 04 de setembro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B91C03EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N. 016/2024

INEXIGIBILIDADE N. 016/2024
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024, em favor da Empresa **JMCD SHOWS LTDA**, com sede na Av. Dezessete de Agosto, Nº 1893, Poço, Recife/PE, CEP:52.060-485, inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.764.899/0001-78, para Contratação musical do cantor **"JUCIÊ"**, para abrilhantar as festividades da 22ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2024, no Município de Canhotinho, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos). Valor da Contratação de R$ 50.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 04 de setembro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:509A8FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS NOMUNICÍPIO DE CANHOTINHO.** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: limpeza@canhotinho.pe.gov.br ou através do telefone (81) 4042-9479. O prazo para recebimento das cotações será de 05 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Canhotinho, 04 de Setembro de 2024.

JOSÉ CORDEIRO DA SILVA MIRANDA
Secretário Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:01431876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2024 - DISPENSA DE LITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 (PRESENCIAL)

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 (PRESENCIAL)** com base no **Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21,** que tem como objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados aos veículos pertencentes a câmara municipal de carnaíba. O valor estimado do

referido certame é **R$ 10.997,60** (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

ENTREGA DA PROPOSTA: DE 05/09/2024 A 10/09/2024.

LIMITE DE ENTREGA DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 10/09/2024.

OFERTA DE LANCES: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 10/09/2024.

Observação*: Certame* ***EXCLUSIVO*** *para empresas que estejam sediadas a no máximo 10 (dez) quilômetros de distância da Câmara de Vereadores de Carnaíba.*

Informações pelo telefone: (87) 99941 1143

Solicitação do Aviso de Dispensa (Edital): camaracarnaiba@hotmail.com

Carnaíba – PE, 04 de Setembro de 2024.

MAURÍCIO LUAN MONTEIRO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:2B430A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 285/2024

Nomeia os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, cumulado com o disposto na Lei Municipal nº 791/2010;
CONSIDERANDO a solicitação de nomeação dos novos integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

R E S O L V E:
Art 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para representarem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deste município a seguir:

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Tereza da Luz Santos Silva
CPF: 020.951.204-00
RG: 5.166.873 SSP/PE
SUPLENTE: Melânea Freire Martins
CPF: 772.168.144-87
RG: 4.163.285 SDS/PE

TITULAR: Josineide Carlos de Andrade Lima
CPF: 800.142.664-04
RG: 4.562.274
SUPLENTE: Maria Edneide da Silva Oliveira
CPF: 020.738.004-08
RG: 4.695.129

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: José Everaldo Rodrigues Patriota
CPF: 310.540.484-87
RG: 3.793.156
SUPLENTE: Antônia Paula Miguel de Queiroz
CPF: 684.369.349.68
RG: 3.715.397

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Maria Carolina Rodrigues Bessa Cunha
CPF: 093.562.794-46
RG: 8.471.276
SUPLENTE: Fabiana Maria dos Santos
CPF: 041.106.694-30
RG: 6.294.384

TITULAR: Keile Kaline de Queiroz Medeiros
CPF: 033.773.674-03
RG: 5.996.658 SSP/PE
SUPLENTE: Edvânia Maria da Silva
CPF: 880.153.354-34
RG: 4.898.793 SSP/PE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Josefa Daniele da Silva
CPF:067.804.144-09
RG: 7.391.773 SDS/PE
SUPLENTE: José Edilson dos Santos
CPF: 021.303.894-30
RG: 5.181.969 SSP/PE

TITULAR: Renan Walisson de Andrade
CPF: 104.456.954-98
RG: 9.082.925 SDS/PE
SUPLENTE: Wilian Oiveira Viana de Lima
CPF: 129.393.604-99
RG: 10.176.199

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria nº 074/2022 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Carnaíba-PE, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:88F0F29C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUN. DE SAÚDE
CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00092/2023. Processo Nº: 00035/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Compra. Contratação de Empresa objetivando o fornecimento integral de Equipamento de Informáticas e Escritório, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, com recursos oriundos das emendas parlamentares de Nº. 07622.498000/1190–09 e 07622.498000/1200–16. DOTAÇÃO: Recursos advindos do governo federal através das emendas parlamentares de nº 07622.498000/1190–09 e 07622.498000/1200–16: 10.302.1005.0077 – Aquisição de Equipamentos, Móveis, Veículos e outros para Média e Alta Complexidade Ficha 876 e 877 Elemento de despesas: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. 10.301.1004.0075 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica a Saúde Ficha 871 e 872 Elemento de despesas: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. .
Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$6.360,00. Vigência: de 21/12/2023 a 21/12/2024.

Casinhas, 21/12/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:21F24210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DO PROCESSO 10/2024 PREGÃO 10/2024

ERRATA
Na publicação do dia 04/09/2024 onde se lê, Processo Licitatório 11/2024, Pregão Eletrônico 011/2024**, leia-se Processo Licitatório 10/2024** Pregão Eletrônico 10/2024.

PAULO ALVES FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:5409EF22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO PREGÃO 12/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 12/2024

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza de forma parcelada, destinados a atender as diversas unidades de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende – PE. Valor estimado **R$607.961,95**. **Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 05/09/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 19/09/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00min do dia 19/09/2024**. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 05 de setembro de 2024.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:E7952F7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 011/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 011/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de material de expediente, destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende – PE**,** para o período de 12 (doze) meses, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência. Valor estimado **R$ 550.304,34**. **Início do acolhimento das propostas: a partir das 10h00 do dia 05/09/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 19/09/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00min do dia 19/09/2024**. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 04 de setembro de 2024.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:82AB446C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: **28.631.058/0001-52**. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para reforma da praça Joaquim Vieira Filho, na Vila Santa Luzia e reforma da Praça do antigo Matadouro**. Valor Global R$ **263.493,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais)**. Prazo de Execução dos Serviços: **02 (dois) meses** contados a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.813.1503.1.42 – Obras de praças, parques, jardins e áreas de lazer públicas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Chã Grande - PE, 16 de fevereiro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9D16690B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
BENEFICIÁRIO: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 023/2024,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 02 (dois) meses, tendo seus efeitos a partir de **16/04/2024**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Chã Grande-PE, 12 de abril de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5FB1E72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
BENEFICIÁRIO: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 023/2024,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 02 (dois) meses, tendo seus efeitos a partir de **16/06/2024**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Chã Grande-PE, 14 de junho de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4533A9EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 181, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, ao servidor VALDENITO ALVES DA SILVA, portador do RG N° 1.220.909 SDS/PE, CPF/MF N° 680..577.254-00, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professor, C1.F.S DI, CLASSE III matrícula de nº 968, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, com base nos termos do artigo 17, incisos I,II, III da Lei Municipal nº 1.165/2021, e art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 02 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política e 201º de Independência do Brasil.

MÁRTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:AB883399

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 190, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão do expediente para atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês-PE entre os dias 05/09/2024 a 13/09/2024 em razão da mudança do prédio sede administrativo, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente para atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês entre os dias 05 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024, em razão da mudança do prédio sede administrativo.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo 1º deste decreto será garantido o atendimento de ocorrências urgentes e inadiáveis, bem como a continuidade dos serviços essenciais necessários ao cumprimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, das decisões e solicitações oriundas do Poder Judiciário e as encaminhadas por outros entes.

Parágrafo único. As situações urgentes e inadiáveis, devidamente justificadas e comprovadas pela parte interessada, devem ser encaminhas ou solicitadas à Ouvidoria Geral do Município de Cortês, por meio do contato telefônico +55 81 9.8182-4891

Art. 3º O atendimento ao público retornará à normalidade no dia 16 de setembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês localizada na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, no horário de costume.

Art. 4º O funcionamento e atendimento nas demais repartições públicas municipais, que não ocorrem na Prefeitura Municipal, ficam mantidos e inalterados, e poderão ser utilizados excepcionalmente em caráter de apoio pelas secretarias e departamentos que funcionam na prefeitura durante o período fixado no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:211CC95E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PGM Nº 001-2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CORTÊS – CNPJ Nº 10.273.548/0001-69
NOTIFICADO: GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, por meio da Procuradoria Geral do Município, vem

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

a **GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rodovia Presidente Dutra, nº 2550, bloco 2, Armazém 4, Pavuna, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.535-904, para que sejam regularizadas as pendências referentes ao Taxa de Licença Ambiental (TLA) e da Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF) devidas ao Município de Cortês, imediatamente.

Caso a empresa permaneça inadimplente, informo que a administração pública, por intermédio da Procuradoria Jurídica, tomará as seguintes medidas:

1. Inscrição da empresa na dívida ativa do município;

2. Protesto dos títulos executivos extrajudiciais anexos a esta notificação;

3. Negativação da empresa e de seus sócios perante os órgãos de proteção ao crédito, incluindo SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), SERASA e CADIN (Cadastro de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

Informamos ainda que podem ocorrer as seguintes implicações à empresa e seus sócios.

A ausência de certidões negativas de débito pode acarretar diversos impactos para a empresa e seus sócios, incluindo:

1. Participação em Licitações: Empresas inadimplentes não podem participar de processos licitatórios;

2. Obtenção de Financiamentos: Acesso a empréstimos e financiamentos pode ser restrito;

3. Celebração de Contratos: A regularidade fiscal é frequentemente exigida para firmar contratos, tanto com o setor público quanto privado;

4. Transferência de Bens: Certidões negativas são necessárias para realizar transferências de bens, como imóveis.

Adicionalmente, os sócios da empresa podem enfrentar impactos pessoais, como a dificuldade em obter crédito pessoal e, em casos de irregularidades graves, a responsabilização pessoal pelas dívidas da empresa.

A recusa do notificado em receber a presente notificação e expressar o seu "ciente" será certificada e atestada pela assinatura de 02 (duas) testemunhas, e o prazo para atender a esta notificação contar-se-á da data declarada.

A presente notificação poderá ser realizada pessoalmente, pela via postal ou de forma eletrônica, bem como será publicada no Diário Oficial do Município.

Agradecemos a atenção e solicitamos que as providências necessárias sejam tomadas com a maior brevidade possível para evitar maiores sanções.

CORTÊS-PE, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20210098)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F22224C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PGM Nº 002-2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CORTÊS – CNPJ Nº 10.273.548/0001-69
NOTIFICADO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ Nº 76.535.764/0001-43

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, por meio da Procuradoria Geral do Município, vem

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

a **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 071, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.230-070, para que sejam regularizadas as pendências referentes ao Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU) e à Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF) devidas ao município de Cortês.

Caso a empresa permaneça inadimplente, informo que a administração pública, por intermédio da Procuradoria Jurídica, tomará as seguintes medidas:

1. Inscrição da empresa na dívida ativa do município;

2. Protesto dos títulos executivos extrajudiciais anexos a esta notificação;

3. Negativação da empresa e de seus sócios perante os órgãos de proteção ao crédito, incluindo SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), SERASA e CADIN (Cadastro de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

Informamos ainda que podem ocorrer as seguintes implicações à empresa e seus sócios.

A ausência de certidões negativas de débito pode acarretar diversos impactos para a empresa e seus sócios, incluindo:

1. Participação em Licitações: Empresas inadimplentes não podem participar de processos licitatórios;

2. Obtenção de Financiamentos: Acesso a empréstimos e financiamentos pode ser restrito;

3. Celebração de Contratos: A regularidade fiscal é frequentemente exigida para firmar contratos, tanto com o setor público quanto privado;

4. Transferência de Bens: Certidões negativas são necessárias para realizar transferências de bens, como imóveis.

Adicionalmente, os sócios da empresa podem enfrentar impactos pessoais, como a dificuldade em obter crédito pessoal e, em casos de irregularidades graves, a responsabilização pessoal pelas dívidas da empresa.

A recusa do notificado em receber a presente notificação e expressar o seu "ciente" será certificada e atestada pela assinatura de 02 (duas) testemunhas, e o prazo para atender a esta notificação contar-se-á da data declarada.

A presente notificação poderá ser realizada pessoalmente, pela via postal ou de forma eletrônica, bem como será publicada no Diário Oficial do Município.

Agradecemos a atenção e solicitamos que as providências necessárias sejam tomadas com a maior brevidade possível para evitar maiores sanções.

CORTÊS-PE, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20210098)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:08A7EB42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N° 024/2024 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2024. Processo Nº 042/2024. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR VAQUEIRO MATUTO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XXI EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS EM CUSTÓDIA – PE, EM DIA 13/09/2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Edson Jose Pereira Marques 03263686470. CNPJ: 24.962.974/0001-14. Valor R$5.000,00.

Custodia, 16/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0043/2024. Processo Nº 042/2024. PMC. Inexigível Nº IN00024/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR VAQUEIRO MATUTO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XXI EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS EM CUSTÓDIA – PE, EM DIA 13/09/2024. DOTAÇÃO: Recursos do município de Custódia: 02.15.13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVIS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Edson Jose Pereira Marques 03263686470. CNPJ: 24.962.974/0001-14. Valor R$5.000,00. Vigência: de 16/08/2024 a 16/08/2024.

Custodia, 16/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:722A63CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024 PMC

ADIAMENTO
Processo Nº: 037/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 010/2024. Compra. **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor: R$913.072,57.Data e Local da Sessão de Abertura: **ADIADA PARA "SIN DIE"**. Adiamento para correção no termo de referência. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 04/09/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:38226F0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-FME/2024

Processo Licitatório Nº 103-FME/2023, Tomada de preços Nº. 007-FME/2023, CONTRATO Nº 002-FME/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: CAVALCANTI TRANSPORTE E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.553.253/0001-05. OBJETO: Em razão da adequação de quantitativos e planilha para a conclusão da obra. Para tanto, é necessário um acréscimo total de R$ 58.695,27 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) relativos a um acréscimo percentual de 9,81%, dentro dos limites previstos em Lei em se tratando de reforma e uma supressão no valor total do contrato de R$ 23.226,18 (Vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) relativo a uma supressão percentual de 3,88 %. O aditivo corresponde a um reflexo financeiro de R$ 35.469,09 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos), conforme planilha e memorial de cálculo em anexo".

Dormentes-PE, 03 de setembro de 2024.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:26DDEDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE EXTRATO DO EDITAL

Pregão Administrativo nº 004/2024. Credenciamento nº 001/2024. Objeto: credenciamento de laboratório regional de prótese dentária, para prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Dormentes – PE, conforme preço de tabela da Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023. O recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação terá início no dia 06/09/2024, Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 04 de setembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AD4AF7B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024** do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 009/2024**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (LOTE 02) e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº20.520.477/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R$ 1.032.796,00 (um milhão e trinta e dois mil e setecentos e noventa e seis reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 03 de Setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6F553C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – DISPENSA Nº 026/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Declaro a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E**

DISTRITO DE FREXEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, tendo como contratada a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI – EPP,** inscrito no CNPJ nº 20.520.477/0001-05, o que faço com base no inc. XI, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ao tempo em que ratifico esta Dispensa, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica.
O contrato a ser celebrado terá o prazo de execução de 06 (seis) meses, correspondendo o preço dos serviços no valor total de **R$ 888.103,91 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e noventa e um centavos).**

Escada - PE, 29 de Agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4A352164

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 – DISPENSA Nº 027/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Declaro a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E DISTRITO DE FREXEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** tendo como contratada a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI – EPP,** inscrito no CNPJ nº 20.520.477/0001-05, o que faço com base no inc. XI, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ao tempo em que ratifico esta Dispensa, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica.
O contrato a ser celebrado terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, correspondendo o preço dos serviços no valor total de R$ 2.191.315,92 (dois milhões, cento e nove e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Escada - PE, 29 de Agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:34ECF1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PL Nº 052/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITRO E DE DELEGADO TÉCNICO NOS JOGOS ESCOLARES E JOGOS ABERTOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, o credenciado **JEMIMA AUGUSTO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 52.005.100/0001-04, e a **FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL DE SALÃO,** inscrita no CNPJ nº 11.870.086/0001-20, baseada no art. 74, IV, 79, I, e com as demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As quantidades contidas no edital não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Esportes do Município de Escada, para atender as demandas da população, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Escada PE, 28 de Agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:82C131D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 PROCESSO Nº 076/2024

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 009/2024,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 076/2024,** a favor da contratação das atrações artistas: **BANDA CAPITAL DO SOL,** através da empresa **L.A. DE LUCENA EVENTOS,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**;** para apresentação no dia 14 de setembro de 2024, **JONAS ESTICADO,** através da empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;** para apresentação no dia 14 de setembro de 2024, **FORROZÃO DAS ANTIGAS,** através da empresa **ROTTA ENTRETENIMENTO,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;** para apresentação no dia 15 de setembro de 2024 e **LIMÃO COM MEL,** através da empresa **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**;** para apresentação no dia 15 de setembro de 2024 para apresentação durante a Festa Devocional da Paroquia Sagrado Coração De Jesus no Município da Escada/PE.

Escada/PE, 30 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EA15F1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024** do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DE 03 (TRÊS) RUAS DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 03 de Setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A7BC766D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 – Abertura realizada em 04/09/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, DESPORTIVOS, FESTIVAIS CULTURAIS, EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTÍFICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO GABINETE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL 10703178458, CNPJ nº 27.014.368/0001-65, Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 04 de setembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:053B42FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 032/2024, Data da Adjudicação: 04/09/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, DESPORTIVOS, FESTIVAIS CULTURAIS, EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTÍFICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO GABINETE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Licitante Vencedor: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL 10703178458, CNPJ nº 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 85.550,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Exu-PE, em 04 de setembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4CBC543F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, DESPORTIVOS, FESTIVAIS CULTURAIS, EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTÍFICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO GABINETE E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela licitante: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL 10703178458, CNPJ nº 27.014.368/0001-65, Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 85.550,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Exu (PE), 04 de setembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E8FDC796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 423/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, DESPORTIVOS, FESTIVAIS CULTURAIS, EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTÍFICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO GABINETE E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL 10703178458, CNPJ: 27.014.368/0001-65, Valor: R$ 85.550,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), Vigência: 31/12/2024. Data de assinatura: 04/09/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:82CE5D58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Exu para o exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII - as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX - a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X - as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2025, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:
I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;
II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
III - garantia da manutenção e ampliação dos serviços, programas, benefícios e projetos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com destaque para a cobertura e acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em acompanhamento pelo PAIF e via serviços intersetoriais, na proteção e atenção integral.
IV - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;
V - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;
VI- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;
VII - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;
VIII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de ações habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;
IX - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
X - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;
XI - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2025 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - Demonstrativo I - metas anuais
II - Demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - Demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VI – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII - Demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - Demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.
§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
§1º Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.
§2º Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Exu, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;
III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2025, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.
§ 1º Os programas serão definidos e elencados pelo Plano Plurianual e suas revisões;
§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.
§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I - Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
VIII - Operações de Crédito.
Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;
VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e
VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:
I - alterações do produto e da finalidade da ação; e
II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.
§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.
§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.
§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.
Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.
Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).
§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.
§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.
§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.
§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;
§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
II - Transferências a Municípios (MA 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
IV - Aplicações Diretas (MA 90); e
V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).
§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).
§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita sua identificação precisa.
Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ 1o Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.
§ 2o As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Exu/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o

orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 9o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;
§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:
I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.
§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.
§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1oO controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2o O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
§ 3o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II - ações de caráter sigiloso;
III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;
IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;
V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;
VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;
Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2025 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:
a) as despesas mencionadas no art. 4o; e
b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e
III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.
§ 1o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
§ 2o Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.
Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2022-2025.

Seção II

Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.
§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2024.
§ 2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.
I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.
II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.
III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.
§ 4º No caso do município não estar adequado ao Decreto Federal 10.540/2020, à Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.
§ 6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.
Parágrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2025, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III

Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.
§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal.
§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.
§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:
I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III- do Orçamento Fiscal; e
III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.
§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
§ 2oCada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.
§ 3oAcompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.
§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.
§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as comas estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2025, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2025;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.
§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2025, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2024.
§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.
§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento de despesas relativas a consórcio público municipal;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.
§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de

Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.
§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2025.
§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas relativas a consórcio público municipal;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.
Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.
Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.
Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2025.
Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2025 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2025, observado o disposto no art. 26.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa referido.

Seção VIII

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.
§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:
I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2o;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.
Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2025.
§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e
V – despesas com apoio ao transporte escolar.
§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.
§ 3ºAs programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa das até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I

Das Transferências para o Setor Privado

Subseção Única

Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.
Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou
II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:
a) atenção à saúde aos povos indígenas;
b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
c) combate à pobreza extrema;
d) atendimento às pessoas com deficiência; e
e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II

Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:
I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;
II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;
VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
VIII - manutenção de escrituração contábil regular;
IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e
XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I

Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2025, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:
I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;
II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e
III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.
§ 1º A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.
§ 2º Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2025 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.
Art. 37. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 35.
Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:
I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;
§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.
§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.
Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2024, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:
I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;
II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e
III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.
§ 2º O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2025 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.
Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.
Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.
§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2º O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.
§ 1º O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.
§ 2º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.
§ 3º A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.
§ 4º Será considerada incompatível a proposição que:
I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e
II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.
§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.
§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.
Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2025:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes
§3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.
§4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2025.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Exu estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:
I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2025, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
c) a Lei Orçamentária de 2025 e seus anexos;
d) os créditos adicionais e seus anexos;
e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:
f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;
h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e
II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.
Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.
§ 2º Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:
I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.
Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2025, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.
Parágrafo Único: Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.
Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Exu/PE, 04 de setembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu/PE

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:F2B3D3D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Luiz Campos Nunes da Silva Júnior**, matrícula nº 940, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contadoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças para gozo no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de agosto de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:A0058841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.271, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: ALTERA O NOME DE RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o nome da Rua Castro Alves localizada no Bairro de Santa Luzia, a qual passará a ser denominada de "**Rua Sargento Eron**".

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com as medidas administrativas necessárias à aplicação desta Lei, como a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira/PE, 27 de agosto de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:3A339B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 302/2024

Exonera o servidor municipal ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS do cargo DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal **ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS,** do cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÕES,** portaria 298/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de setembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:C912BA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 303/2024

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 8.972.622 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 124.762.894-93, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL-CCS1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de setembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:22920906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 304/2024

Dispõe sobre a designação do CHEFE DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 8.972.622 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 124.762.894-93, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de setembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:354F6EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 306/2024

Dispõe sobre a nomeação do DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ELISANGELA FREITAS DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 23.931.698-30 SSP/BA e inscrita no CPF através do nº 066.654.904-40**,** para o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÕES –CC1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de setembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:5953E8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 305/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal e a Lei 14.113/2020.

Resolve:

Art. 1º - Instituir e Nomear Comissão Especial para seleção de estagiários do processo simplificado nº 01/2024 no âmbito municipal.

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria ficam assim nomeados:

I) Jurídico - Jefferson Lucas Souza Silva
II) Educação - Michellinny Rayanny Gomes de Mendonça
III) Administração - Willamis Douglas de Assis Silva
IV) Saúde – Ana Paula Monteiro

Parágrafo único. A comissão somente funcionará com a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 3º - Compete a comissão:

I – Auxiliar na elaboração do edital;
II – Fazer ampla divulgação do processo seletivo;
III- Divulgar o número de vagas;
IV- Realizar todo o processo de seleção, classificação e chamada dos candidatos de acordo com os critérios constantes no Edital;
V- Elaborar quadro demonstrativo de vagas envolvidas no processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:22AB4EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 307/2024

Exonera a servidora municipal ELLEN ROBERTA SILVA DE ARAUJO, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **ELLEN ROBERTA SILVA DE ARAUJO,** do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL-CC1,** portaria 263/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/09/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de setembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B971A733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 308/2024

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **MILENA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.428.949 SDS/PE e no CPF sob o nº 136.866.164-59, para o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL-CC1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/09/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de setembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:D3F20B2E

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 09/09/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS para Aquisição de Veículo Tipo Picape Compacta Motor Flex, Entre 1.2 e 1.8 cc**, para auxiliar o apoio a vigilância patrimonial, localizado na sede do município de gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 04/09/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS.
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:995D7802

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 014/2024; Pregão Eletrônico nº. 012/2024 - SRP; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 012/2024 - SRP, para o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**. E Adjudicação do objeto à: **JUARES LIMA DOS SANTOS** (12991532000117) para os itens 1, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 30 e 32 no valor total de R$ 9.936,50 (nove mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (10978106000118) para os itens 2, 18, 27 e 34 no valor total de R$ 11.164,50 (onze mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** (51045579000140) para os itens 19, 42 e 44 no valor total de R$ 44.396,50 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **DENTAL IPO LTDA** (50567060000169) para os itens 6 e 47 no valor total de R$ 3.662,10 (três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos); **DIABETICOS EIRELI EPP** (28675331000140) para os itens 3, 17 e 29 no valor total de R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais); **APOGEU CENTER** (02911193000168) para os itens 16, 22, 23, 38 e 46 no valor total de R$ 13.247,60 (treze mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** (05763509000100) para os itens 39, 40 e 41 no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais); **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**(06175908000112) para os itens 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 20, 21, 31, 33, 35, 36, 37, 45, 49 e 50 no valor total de R$ 27.468,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos); **HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME** (18063588000198) para os itens 28 e 43 no valor total de R$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **DENTAL BH BRASIL** (31401798000107) para os itens 12 no valor total de R$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais).

Gameleira/PE, 04 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:615AAE58

SECRETARIA DE CULTURA
AQUISIÇÃO DE PALCO 6X6

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 09/09/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS para Aquisição de Palco 6x6 em Toldo Com Cobertura em Lona**, para Atender as Necessidades da **Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.**
localizado na sede do município de gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 04/09/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS.
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:02133E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0280/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Sônia Marguette Simões Silva, mat. 79-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 16 a 25 de setembro de 2024, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Sônia Marguette Simões Silva, mat. 79-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 16 a 25 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 15.04.2023 a 14.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 26 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CD94F333

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0281/2024

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Alessandra de Melo Elias mat. 2-1,** Agente Administrativa, foi admitido em 02 de janeiro de 2001, contando, portanto, com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, o requerimento da referida servidora para gozo da licença prêmio, no período de 12 de setembro a 10 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 15 de agosto de 2024, o pedido de licença prêmio da servidora foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias mat. 2-1,** Agente Administrativa, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de **12 de setembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024**, devendo retornar às suas atividades a partir do dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D3BBBD29

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0282/2024

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0278/2024 que concede 20 (vinte) dias de férias, no período de 9 a 28 de setembro de 2024, ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1,** Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação e Despesas da AESGA, a responsabilidade de assumir a função de Tesoureiro da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** qual seja de 9 a 28 de setembro de 2024, devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, cessando seus efeitos em 29 de setembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FD77E72D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, vem retificar a matéria publicada dia 01 de julho de 2024, código identificador: 8862971F, referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO da Dispensa de Licitação nº 007/2024, em favor da empresa **LUCIANO DEODATO DOS SANTOS – ME.**
Onde se lê: Vigência Atual: 13/05/2024 a 10/08/2025, **LEIA-SE:** Vigência do Termo Aditivo: 11/07/2024 a 10/09/2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6CE9278D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0283/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 14 a 20 de agosto de 2024, totalizando 7 (sete) dias, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 21 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9B3ECB77

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: INQ-02/2024 MANDADO DE CITAÇÃO

Ao Sr.
Nilson Fernandes Medeiros Junior - G.M. 2ª classe – mat. 7319, Inquirido.

Anexos:		
Ord.	**Documentos**	**Folhas**
01	Cópia da C.I. N° 023/2024/GMG de 09/08/2024 acerca das faltas ao serviço;	02,03
02	Cópia da Portaria nº 0443/2023– GP, de 14/12/2023.	04
03	Ficha de alterações diárias com datas respectivas;	06 a 20
04	Portaria n° 20/2024 Corregedoria instauração 15/08/2024	21
05	Cópia do Boletim Interno da Guarda Municipal nº 151/2024, de 15/08/2024 (publicação da Portaria nº 020/2024 – Corregedoria).	22 a 24

Assunto: Citação e notificação para apresentar defesa prévia.

Senhor Inquirido,
O Encarregado da Comissão de Sindicância em epígrafe **CITA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de inquirido, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, ter vista dos autos e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, e tudo quanto lhe for assegurado na CF/88, Leis Federais 8.112/90 e 9.784/99, Lei Estadual nº 6.123/68 e Lei Municipal nº 4.506/2018.
Lei Municipal nº 4.506/2018
Art. 72. A parte poderá constituir advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse.
Art. 93. Compete à parte apresentar à Corregedoria da Guarda Municipal, no primeiro momento em que lhe couber falar nos autos, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e respectivo código de endereçamento postal – CEP.
§ 1º Se a testemunha for servidor municipal, deverá a parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número da respectiva matrícula.
§ 2º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las até a data da audiência designada, com a condição de ficar sob sua responsabilidade levá-las à audiência.
Art. 133. É assegurada vista dos autos de que trata a sindicância
, nos termos do artigo 5°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e da legislação municipal em vigor.

Art. 143. Regularizada a representação processual do denunciado, a Corregedoria da Guarda Municipal promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova e, quando necessário, recorrerá a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Nesta oportunidade, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, **Nilson Fernandes Medeiros Junior - G.M. 2ª classe – mat. 7319.** , **para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresentar defesa prévia**, bem como, no mesmo prazo, rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.
Em se tratando de testemunha servidor público: nome completo, unidade de lotação e o número da respectiva matrícula, para fins do disposto nos art. 93, § 1º, da Lei Municipal nº 4.506, de 2018.
No mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no relato das alterações, contido nas folhas 06 até 20 em anexo da Comunicação Interna – G.M.G nº 023/2024/GMG, de 09/08/2024), conforme Portaria nº 020/2024 – Corregedoria, de 15/08/2024, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 151/2024,de 15/0582024, alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório se afigurem como conexos aos fatos já referidos.
A presente Comissão de sindicância encontra-se instalada na sala da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns, conforme endereço indicado no rodapé, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 08h às 14h.

Garanhuns 20 de agosto de 2024

HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANA
Corregedor da Guarda Municipal
Encarregado da Comissão de Sindicância

Anexo do Mandado de Citação

C.I. Nº 023/2024/GMG

Garanhuns, 9 de agosto de 2024.

Ao Sr.
CÍCERO SANTANA DA SILVA
Corregedor-Geral
Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns/PE.

Assunto: Comunicação sobre Faltas do GM Nilson Fernandes.
Prezado Senhor Corregedor,
Venho, por meio desta, formalmente comunicar a Vossa Senhoria acerca da **ocorrência de sucessivas e possíveis ausências** do Guarda Municipal **GM II Nilson Fernandes Medeiros Junior – Mat. 7319**, as quais se deram no período preliminarmente correspondente a **julho de 2024**. Essas faltas são passíveis de apuração pelo corpo competente desta abalizada Corregedoria.
É importante ressaltar que a escala de trabalho do **GM II Nilson Fernandes Medeiros Junior – Mat. 7319** foi devidamente elaborada e entregue em tempo hábil, proporcionando-lhe a oportunidade de se organizar adequadamente para o cumprimento de suas atribuições funcionais. Vale também mencionar que o referido servidor retornou recentemente de um **período de licença sem vencimentos que compreendeu o período entre 1/1 a 1/7/2024 – 6(seis) meses**, o que, presumivelmente, pode ter influenciado sua reintegração às atividades operacionais. Ademais, ao ser questionado sobre as faltas mencionadas, o **GM II Nilson Fernandes Medeiros Junior – Mat. 7319** optou por se justificar por meio de **arquivo(s) de áudio**, o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(s) através da plataforma de mensagens *WhatsApp*. Para facilitar a apreciação dos fatos e a devida análise por parte dessa respeitável Corregedoria, estou anexando a esta comunicação interna o(s) referido(s) **arquivo(s) de áudio armazenado(s) em mídia de *CD*, portaria da supramencionada licença, *print* da conversa na plataforma de mensagens *WhatsApp* e documentação comprobatória(fichas de alteração diária)** pertinente à situação em questão.
Confiando na capacidade desta instituição em conduzir a apuração com a devida seriedade e rigor, coloco-me à disposição para prestar

quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, a fim de colaborar com o processo de verificação dos fatos.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS – INSP. I
Comandante da Guarda Municipal

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:778E9C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2024

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante os eventos comemorativos do Dia 07 de Setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, para realização dos eventos em comemoração e homenagem ao Dia da Independência, feriado nacional, faz- se necessária a intervenção municipal por meio de seus agentes públicos, a fim de manter livres as artérias municipais durante todo o percurso dos desfiles.

DECRETA:

Art. 1º Em razão dos desfiles realizados por ocasião do feriado nacional do Dia da Independência do Brasil, 07 de Setembro, a serem realizados neste Município e seus Distritos, nas datas de 07/09/2024 e 08/09/2024, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas, assim como a remoção de qualquer tipo de veículo ou bem móvel que venha a impedir ou prejudicar a realização do desfile.

Parágrafo único. Não poderá permanecer ou transitar qualquer tipo de veículo ou bem móvel dentro da área isolada, salvo quando devidamente autorizado pela autoridade competente, devendo permanecer assim até o final do evento.

Art. 2º Além dos limites territoriais da sede do Município de Garanhuns, haverá isolamento em vias dos Distritos Municipais de São Pedro, Miracica e Iratama, sendo elas:

I – na sede do Município de Garanhuns na data de 07/09/2024:

a) Avenida Santo Antônio (parte baixa);
b) Rua XV de Novembro;
c) Rua Cleto Campelo;
d) Praça Dom Moura 01 (um), 02 (dois) e 03 (três);
e) Rua General Dantas Barreto;
f) Rua Joaquim Nabuco (abaixo da Delegacia Regional);
g) Rua 07 de Setembro;
h) Rua Barão do Rio Branco;
i) Rua Nilo Peçanha;
j) Rua Dom José no ponto de cruzamento com a Rua Maurício de Nassau;
k) Rua Vereador Elias de Barros no ponto de cruzamento com a Rua Maurício de Nassau;
l) Rua Padre Pedro Pacífico no ponto de cruzamento com a Rua n) Siqueira Campos;
m) Rua Manoel Clemente no ponto de cruzamento com a Rua Padre Pedro Pacífico;
n) Rua Manoel Clemente no ponto de cruzamento com a Rua Cônego Benigno Lira;
o) Rua 13 de Maio com Rua Santos Dumont;
p) Rua Dom Luís de Brito.

II - no Distrito de São Pedro na data de 07/09/2024:

a) Rua Cleto Campelo;
b) Rua Deputado Aluísio Pinto;
c) Rua do Comércio.

III – no Distrito de Miracica na data de 08/09/2024:

a) Rua Barão do Rio Branco.

IV – no Distrito de Iratama na data de 08/09/2024:

a) Rua Gabriel Pereira de Souza.

Art. 3º O fechamento das vias se dará na seguinte ordem:

I – na sede do Município de Garanhuns, dar-se-á às 00h00min do dia 07/09/2024;

II – no distrito de São Pedro, dar-se-á às 13h00min do dia 07/09/2024;

III – no distrito de Iratama, dar-se-á às 06h00min do dia 08/09/2024;

IV – no distrito de Miracica, dar-se-á às 13h00min do dia 08/09/2024.

Parágrafo único. Quanto ao disposto no inciso I do caput deste artigo, haverá tolerância para permanência dos veículos e bens móveis nas vias até às 05h00min, pelo que a inobservância deste prazo acarretará na sua remoção até o pátio da AMSTT, observado o disposto no § 2º do artigo 4º desta Lei.

Art. 4º Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo ou bem móvel que se encontrar: obstruindo as artérias descritas no artigo 1º, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º - O veículo ou bem móvel recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º - A restituição dos veículos ou bens móveis recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

Art. 5º O presente decreto será amplamente divulgado nas redes sociais para dar ciência de seu conteúdo à população.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 04 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:8CC138F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2024-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 706/2024 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 706/2024-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **RODOLFO CARDOSO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF Nº: **099.419.314-96**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. 11.645, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **09 de julho de 2024**.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **RODOLFO CARDOSO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF Nº: **073.466.084-70**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. 5.024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **06 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C9CB4420

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS BOA VISTA**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2A55C869

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE, CRAS VÁRZEA E CRAS MAGANO**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4D543578

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA REPOSIÇÃO DE ITENS EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA) PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE E CRAS BELA VISTA**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7D68BFDC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS DA INFRAESTRUTURA PREDIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADÚNICO, ABRIGO ABRAÇAR 2 E AABB COMUNIDADE**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:686DAB96

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS BELA VISTA**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EE5725FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (PERSIANAS E CORTINAS COM SUPORTE) PARA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL ABRIGO ABRAÇAR 1,** sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:48D0AE43

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL CREAS**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:36BE2ADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de

MATERIAL DE CONSUMO (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A1CB3FED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA A UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL CRAS MIRACICA**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CF6516C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA REPOSIÇÃO DE CARREGADOR DE APARELHO CELULAR DO MODELO SANSUNG GALAXY A01) PARA SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:10DD159E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL CRAS MIRACICA**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:566346AB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO E ELETRÔNICO – CONTROLE DE PORTÃO) PARA ABRIGO ACOLHIMENTO NOTURNO**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9F07B912

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE – PAPELARIA) PARA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL CRAS MIRACICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS),** sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D06FE3F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA A UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL ABRIGO ABRAÇAR 1**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:146F9EE2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL EDUCATIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4BA86FCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de

CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1FC71ACA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:189F9742

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E58E180E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3A439FA7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (BERÇO EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL ABRIGO ABRAÇAR 2**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/09/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:86C48253

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, que tem por finalidade atender as necessidades da Unidade Socioassistencial **SCVF IRATAMA/MIRACICA**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 30/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 03/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EF4B3D0B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, que tem por finalidade atender as necessidades da Unidade Socioassistencial **CRAS VÁRZEA**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 30/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 03/09/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:841A7AE0

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem PROPOSTA DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de lâmpadas e luminarias através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Lâmpadas Fluorescente Compacta 3U 20W Branca E27 220V, para atender as demandas da Secretaria de Cultura de Garanhuns.	R$	R$
2	Aquisição de Plafon 25W Luminaria Embutir LED Painel QUADRADO Slim Branco Frio 6500K para atender as demandas da Secretaria de Cultura de Garanhuns.		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacaocultura2022@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 do dia 05/09/22024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 09/09/2024. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1C1C9BEC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 003

EMENDA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURÇÃO DO DÉBITO SOLICITADO POR PARTE DA EMPRESA CONSTRUTORA NÁPOLIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.355.910/0001-48, EM RAZÃO DO CONTRATO 152/2018-CPL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, CONSTITUINDO O OBJETO DESSE CONTRATO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MIRACICA, QUE FOI PRESTADO SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/08/2023 à 17/05/2024, POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAL ÀQUELA COMUNIDADE DE FORMA INTEGRAL.

O Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o ofício nº 005/2024 solicitação de quitação de débito, através do ofício nº 005/20214, da empresa CONSTRUTORA NÁPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.910/0001-48, referente ao serviço prestado sem formalização de contrato, pois o contrato nº 152/2018-CPL, oriundo do Processo Licitatório nº 062/2018, Tomada de Preço nº 005/2018, cujo objeto refere-se a execução dos serviços de manutenção e adequação de estação e tratamento de água, havia encerrado e por se tratar de um serviço de natureza contínua e essencial a comunidade do distrito de Miracica, neste município,

continuou sendo executado de forma integral entre 01/08/2023 à 17/05/2024, com o valor de R$ 137.562,25;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem as atividades da administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

Art. 1º Designa a servidora MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA, (Mat. 10.915), Inscrito no CPF 038.695.184-56, com cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, para a Presidência da Comissão do Processo Administrativo nº 002/2024-SDRMA.

Art. 2º Designa o servidor ANTONIO FERNANDO ALVES DE SOUZA, (Mat. 7778), Técnico Ambiental, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1º Secretário.

Art. 3º Designa o servidor MARIA EDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA, (Mat. 6879), Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Adm. Financeira, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2º Secretária.

Art. 4º Definir a competência do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns, **Neilton Cavalcante Silva Falcão**, para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo, decidir pelas aplicações das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Portaria 40.290/2022

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8B54D22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **ELEMENTO FILTRANTE PARA BEBEDOURO DE PRESSÃO,MARCA KNOX, MODELO KF 02,** a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DA5F6913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preço a título de cotação cujo objeto é aquisição de medicamentos (BR0268160 – OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - 10 ML), com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, até o dia 10/09/2024.

Garanhuns, 04/09/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:49D76EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preço a título de cotação cujo objeto é aquisição de medicamentos (BR0267769 – PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML), com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, até o dia 10/09/2024.

Garanhuns, 04/09/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7A003CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) no ramo de hotelaria /hospedagem A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão se solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 04 de setembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:945A9C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) ATA N° 05/2024 ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI).

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024), às nove horas e quarenta minutos da manhã (9:40h), reuniram-se na sala de reunião da casa dos conselhos, situada a rua Luiz Gomes, s/n, Centro, nesta cidade, a então vice -presidente do CMDPI, senhora Virgínia Maria da Silva Costa, assistente social, brasileira, casada, residente na rua Josias de Albuquerque, 150, Centro, Goiana-PE, CPF: 107.957.764-54, RG: 9.047.908*** SDS/PE, e-mail: vscosta@sescpe.com.br, e as seguintes entidades:**Governamental** – *Secretaria de Políticas Sociais*: Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, advogado, brasileiro, casado, residente na avenida Quinze de Novembro, 955, Centro, Condado-PE, CPF: 071.733.***-**, RG: 7.670.*** SDS/PE, e-mail: luizneto_fonseca@hotmail.com; *Secretaria de Turismo Desenvolvimento Artístico e Cultural:* Ítalo Lima Rodrigues Silva, téc. de informática, brasileiro, casado, residente na rua do Gravatá, 59 A, Centro, Goiana - PE, CPF: 052.539.***-**, RG: 7.076.*** SDS/PE, e-mail: italolimars@gmail.com; *Secretaria de Saúde*: Valdomiro José Mendes Filho, gerente de recursos humanos, brasileiro, casado, residente na rua Amaro Rodrigues Vilarim, 132, Lot. Nª. Senhora da Conceição, Goiana - PE, CPF: 394.194.***-**, RG: 2.459.*** SDS/PE, e-mail: valdomiromendesfh@hotmail.com, **Sociedade Civil** – *Ação Paroquial de Assistência (APA)*:Jovaneide Teófilo dos Santos, técnica de alimentação escolar, brasileira, viúva, residente na avenida Edmundo Jordão, s/n, Centro, Goiana – PE, CPF: 416.135.***-**, RG: 2.815.*** SSP/PE, e-mail: neideteofilosantos@gmail.com; S*erviço Social do Comércio – SESC Ler Goiana (Grupo Vida)*: Virgínia Maria da Silva Costa, e Fernando da Silva,professor aposentado, brasileiro, casado, residente na rua Josias de Albuquerque, s/n, Centro, Goiana-PE, CPF: 135.029.***-**, RG: 1.182.9*** SDS/PE, e-mail: fernando.silvaa@hotmail.com; S*indicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana (SINSEPUMG)*: Maria Glaucia Ferreira da Silva, servidora pública aposentada, brasileira, solteira, residente na rua do Lindo Amor, 158, Centro, Goiana-PE, CPF: 502.651.***-**, RG: 1.872.447*** o, iniciou os trabalhos apresentando a necessidade de articulação das Comissões – Comissão Permanente de Normas e Acompanhamento das Legislações Políticas Públicas e Temas Setoriais; Criação da Comissão Permanente de Coordenação do FMDPI, Orçamento Público e Recursos Privados; Proposta de criação de um perfil no Instagram para publicações cm orientações e divulgações de eventos voltados para as pessoas idosas; Possibilidade de convidar Dr. Fabiano, promotor, para uma fala em umas das reuniões deste Conselho. Na sequência foi abordado sobre o saldo da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana e a necessidade de pensar em propostas para utilização desse recurso, para assim cumprir o seu papel social. E por se esgotar o tempo e encerrar os temas da plenária a vice-presidente da sessão, Srª Virgínia Maria da Silva Costa, deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos e a qual também lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

Goiana, 25 maio de 2024.

MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 353/2024
CPF: 216.901.***-**
RG: 1.893.*** - SSP/PE

Secretaria de Políticas Sociais:
LUIZ RODRIGUES DA FONSECA
CPF: 071.733.***-**
RG: 7.670.*** - SDS/PE

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:
ITALO LIMA RODRIGUES SILVA
CPF: 052.539.***-**
RG: 7.076.*** - SDS/PE

Secretaria de Saúde:
VALDOMIRO JOSÉ MENDES FILHO
CPF: 394.194.***-**
RG: 2.459.*** – SDS/PE

Ação Paroquial de Assistência – Abrigo São José:
JOVANEIDE TEÓFILO DOS SANTOS
CPF:416.135.***-**
RG: 2.815.***SDS/PE

Serviço Social do Comércio – SESC Ler Goiana (Grupo Vida):
VIRGÍNIA MARIA DA SILVA COSTA
CPF: 107.957.***-**
RG: 9.047.*** SDS/PE

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana - SINSEPUMG:
MARIA GLÁUCIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 502.651.***-**
RG: 1.872.*** SSP/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2CE452B8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) ATA N° 06/2024

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024), às nove horas e vinte minutos da manhã (9:20h), reuniram-se na sala de reunião da casa dos conselhos, situada a rua Luiz Gomes, 62, Centro, nesta cidade, a então presidente do CMDPI, senhora Maria da Natividade Freitas Silva, professora aposentada, viúva, brasileira, residente na 1ª Travessa da Vila Zezita, 40, Centro, 8 Goiana-PE, CPF: 216.901.***-**, RG: 1.893.*** SSP/PE, e-mail: nativamp3@gmail.com, após constatação de quórum, através das seguintes entidades: **Governamental** – *Secretaria de Políticas Sociais*: Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, advogado, brasileiro, casado, residente na avenida Quinze de Novembro, 955, Centro, Condado-PE, CPF: 071.733***- **, RG: 7.670.*** SDS/PE, e-mail: luizneto_fonseca@hotmail.com;*Secretaria de Turismo Desenvolvimento Artístico e Cultural:* Ítalo Lima Rodrigues Silva, téc. de informática, brasileiro, casado, residente na rua do Gravatá, 1959 A, Centro, Goiana - PE, CPF: 052.539.***-**, RG: 7.076.*** SDS/PE, e-mail: italolimars@gmail.com; *Secretaria de Educação e Inovação*: Maria Natividade Freitas Silva, professora, brasileira, viúva, residente na 1ª Travessa da Vila Zezita, 40, Centro, Goiana-PE, CPF: 216.901.***-**, RG: 1.893.*** SSP/PE, e-mail: nativamp3@gmail.com; *Secretaria de Saúde*: Valdomiro José Mendes Filho, gerente de recursos humanos, brasileiro, casado, residente na rua Amaro Rodrigues Vilarim, 132, Lot. Nª. Senhora 26 da Conceição, Goiana - PE, CPF: 394.194.***-**, RG: 2.459.5*** SDS/PE, e-mail: valdomiromendesfh@hotmail.com,**Sociedade Civil** – *Associação União dos Artesãos de Goiana (AUAG):* Antônio Carlos LaurentinoRibeiro, operador administrativo, brasileiro, casado, residente na Oscar Lira, 05, 33 Centro, Goiana - PE, CPF: 008.439.***-**, RG: 5.369.*** SSP/PE, e-mail: artesanatoemgeral2023@gmail.com; S*indicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana (SINSEPUMG)*: Maria Glaucia Ferreira da Silva, servidora pública aposentada, brasileira, solteira, residente na rua do 50 Lindo Amor, 158, Centro, Goiana-PE, CPF: 502.651.***-**, RG: 1.872.*** SSP/ PE, e-mail: mgfs08@hotmail.com; após saudação, iniciou os trabalhos apresentando os temas da Carta Convocatória, sendo estes: ompanhamento da Comissão Permanente de Normas e Acompanhamento das Legislações Políticas Públicas e Temas Setoriais; Acompanhamento da Comissão Permanente de Coordenação do FMDPI, Orçamento Público e Recursos Privados;e Assuntos gerais. Na sequência foi informado que ainda não estavamos com um Secretário Executivo do CMDPI, e o Sr. Tagnis Austin

Gomes do Nascimento antigo secretário executivo informou que poderia ajudar o Conselho enquanto não fosse nomeado outro Secretário Executivo e assim foi aprovados por todos os presentes,a Presidente da Plenária, informou que ainda não tinha a ata da sessão anterior, sendo a mesma lida na próxima reunião, E por se esgotar o tempo e encerrar os temas da plenária a presidente da sessão, Srª Maria Natividade Freitas Silva, deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos e para constar eu, Membro da Comissão, Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

Goiana, 16 de maio de 2024.

Membro da Comissão do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa
LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO
Portaria Nº 710/2023
CPF: 071.733.***-**
RG: 7.670.***- SSP/PE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA
CPF: 216.901.***-**
RG: 1.893.*** - SSP/PE

Secretaria de Políticas Sociais:
LUIZ RODRIGUES DA FONSECA
CPF: 071.733.***-**
RG: 7.670.*** – SDS/PE

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:
ITALO LIMA RODRIGUES SILVA
CPF: 052.539.***-**
RG: 7.076.*** - SDS/PE

Secretaria de Saúde:
VALDOMIRO JOSÉ MENDES FILHO
CPF: 394.194.***-**
RG: 2.459.*** – SDS/PE

Associação União dosArtesãos de Goiana – AUAG:
ANTÔNIO CARLOS LAURENTINO RIBEIRO
CPF: 008.439.***-**
RG: 5.369.*** SSP/PE

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana - SINSEPUMG:
MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 502.651.***-**
RG: 1.872.*** SSP/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5D4D01B5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº07/2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024), às nove horas da manhã (9h), para a realização da 2º reunião Extraordinária de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana-PE, tendo por local a sala de reunião da Casa dos Conselhos , situada na rua Luiz Gomes, s/n, Centro, Goiana-PE, que contou apenas com a presença dos integrantes: **Governamental** – *Secretaria de Políticas Sociais*: Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, advogado, brasileiro, casado, residente na avenida Quinze de Novembro, 955, Centro, Condado-PE, CPF: 071.733.***-**, RG: 7.670.*** SDS/PE, e-mail: luizneto_fonseca@hotmail.com; *Secretaria de Educação e Inovação*: Maria Natividade Freitas Silva, professora, brasileira, viúva, residente na 1ªTravessa da Vila Zezita, 40, Centro, Goiana-PE, CPF: 216.901.***-**,RG:1.893.***SSP/PE,e-mail nativamp3@gmail.com. *Convidados*: Karla Caroline Nunes Batista Dias, RG: 8.341.4*** SDS-PE; Claudenice Santana, RG: 5.160.*** SDS-PE; Inalda Neves Batista, RG: 7.012.** SDS-PE; Maria da Conceição Galvão da Silva Santos, RG: 4.630.*** SDS-PE; Rita de Cássia Galvão da Silva, RG: 3.353.8*** SDS-PE; Tags Austin Gomes do Nascimento, RG: 5.160.9***SDS-PE. Constatou-se às 10h (dez horas) ausência de quórum regimental necessário à instalação da Plenária Ordinária, assim sendo, a Presidente do CMDPI e da sessão, Sra. Natividade Freitas Silva, fez a leitura do que seria abordado em reunião, apresentando a empresa Zoom Social, concedeu a elas a palavra, Claudenice e Inalda, exporam a proposta da empresa de desenvolvimento territorial através da parceria firmada entre a Cornélio Brennand, Zoom Social e a Prefeitura Municipal de Goiana. Colocou-se à disposição para conhecer as organizações sociais que atuam no município, assim como ajudar durante todo esse processo. Terminada essa apresentação, Natividade, presidente da sessão, falou que estaria definindo nova data para esta reunião e para constar, eu Membro da Comissão, Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

Goiana, 29 de maio de 2024.

LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO
Membro da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Portaria Nº 710/2023
CPF: 071.733.***-**
RG: 7.670*** SSP/PE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 353/2024
CPF: 216.901.***-**
RG: 1.893.0*** SSP/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BA59F4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Goiana-PE, através da **SECRETÁRIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO** informa a DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR quanto ao julgamento de preços da **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia para **Etapa 2 da pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas da Portelinha, Goiana – PE**, no valor de **R$ 3.330.950,89 (Três milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e cinquenta reais, oitenta e nove centavos)**.

Pelo exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa **ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA,** mas no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão da CLC no julgamento das propostas de preços do Processo Licitatório nº 098/2024, Concorrência nº 003/2024.

Como consequência, fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto em favor da licitante CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA**. A decisão administrativa de autoridade superior, encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **04 de setembro de 2024**.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:7D839C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 2.267/2024
Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.

DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante no Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em 02 de setembro de 2024, instaurada pela Portaria nº 784/2024, de 25 de julho de 2024, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo instaurado contra o servidor **EDVALDO JOSÉ DE SANTANA,** matrícula nº 819021123-3, ocupante do cargo de Coordenador Distrital, lotado na Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE, nos termos d**o RELATÓRIO FINAL** exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em respeito à Lei Complementar nº 018/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana-PE e, por analogia, a Lei Federal nº 8.112/1990, pelo fato de que todas as medidas cabíveis foram adotadas pela Comissão de PAD e ao final nada de concreto foi constatado em relação à conduta do Sr. Edvaldo José de Santana.

Remeto os autos para a Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade para providências e anotações.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2839F927

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.755/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DJANEIDE PEREIRA DE MELO**, brasileira, matrícula nº 618032321, portadora da Cédula de Identidade nº 7.897.458 SDS/PE, inscrita no CPF nº 078.596.874-10, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 03 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:78A5C7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **RENATA BATISTA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.386.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.242.***-**, aprovada em concurso público deste Município, para exercer o cargo **EFETIVO** de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Transito e Transporte do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C6C00D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, EDIÇÃO 3669, CÓDIGO IDENTIFICADOR: FD6466DD
PORTARIA Nº 875/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 399/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 866/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ANA LUIZA PEREIRA DE SOUZA MELO,** brasileira, matrícula 618031021, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.998.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 054.204.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Mestrado, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E9830377

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 - PE Nº 066/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 305/2024
Processo Licitatório nº 235/2023
Pregão Eletrônico nº 066/2023
Ata Registro Preços nº 829/2023

Empresa: DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 829/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHAS, SERINGAS, CATETER INTRAVENOSO E DISPOSITIVOS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 27 de outubro de 2023. Após a assinatura com a empresa **DAM SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 04 e 08 – SERINGA DESCARTÁVEL 10ML,BICO LUER-SLEEP, COM AGULHA 25X7 EM PLÁSTICO, ATÓXICO TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTICULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, DE USO UNICO, CONSTITUIDA DE UM CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO, VISIVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUIDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO.E UM ÊMBOLO, COM ACABAMENTO SEM RISCO DE REBERBA, BOLHAS, OU OUTROS DEFEITOS-HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, ESTÉRIL APRESENTAR CERTIFICAÇÃO CREDITADO PELO INMETRO, ESPECIFICAÇÃO DE MARCA E MODELO DO PRODUTO,NOS TERMOS DA RDC 3/2011 - ANVISA E PORTARIAS 503 IMETROPARA SERINGAS .EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: SR - SALDANHA RODRIGUES. REGISTRO ANVISA : 80026180050
Gerando a CI nº 551/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de abril de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 305/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 305/2024, enviada para a empresa em 19 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa no prazo legal, conforme declaração de ausência de defesa de nº 85/2024.
Que no dia 15 de agosto de 2024 este setor enviou e-mail para a Central de Abastecimento Farmacêutico requerendo atualizações sobre o pedido, sendo informado que o item Seringa Descartável 10ml, bico luer-sleep, com agulha 25x7 em plástico, faltando entregar 7.900 unidades.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 829/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa DAM Saúde Distribuidora Hospitalar LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 27 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C490A2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024 - PE Nº 111/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 302/2024
Processo Licitatório nº 411/2023
Pregão Eletrônico nº 111/2023
Ata Registro Preços nº 035/2024
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 035/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSOS ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 08 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 14 – CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% GOTAS - FRASCO COM 20ML Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029802260131
Gerando a CI nº 1127/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 302/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 302/2024, enviada para a empresa em 13 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 82/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 035/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a

aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 22 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:63D8047A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 434/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **L. A DE LUCENA EVENTOS ME**, inscrito no CNPJ n° 34.802.411/0001-12**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **JORGE ARAGÃO**, na festividade de apresentação de banda durante **O ANIVERSÁRIO DE 523 ANOS DA PRAIA DE PONTAS DE PEDRA**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 363/2024, Processo nº 435/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0457 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:82737958

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 433/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 30.331.267/0001-22**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **SEU DESEJO YARA TCHE E ALESSANDRO**, na festividade de apresentação de banda durante **O ANIVERSÁRIO DE 523 ANOS DA PRAIA DE PONTAS DE PEDRA**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 354/2024, Processo nº 426/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0456 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2C907A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 432/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **BANDA GARFITH PRODUCOES E PROMOCOES**, inscrito no CNPJ n° 05.088.013/0001-88**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BANDA GRAFITH**, na festividade de apresentação de banda durante **O ANIVERSÁRIO DE 523 ANOS DA PRAIA DE PONTAS DE PEDRA**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 355/2024, Processo nº 427/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0453 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:DB9DD024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 431/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **REJANE DA SILVA SALES**, inscrito no CPF n° 108.767.944-36**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BURRA TEIMOSA**, na festividade de apresentação de banda durante **O ANIVERSÁRIO DE 523 ANOS DA PRAIA DE PONTAS DE PEDRA**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 360/2024, Processo nº 432/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /

Ficha: 1199 / **Empenho**: 0455 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:43C9AE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 430/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **CARLOS EDUARDO DE SANTANA**, inscrito no CPF n° 063.062.894-70**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BOI ESTRELA**, na festividade de apresentação de banda durante **O ANIVERSÁRIO DE 523 ANOS DA PRAIA DE PONTAS DE PEDRA**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 359/2024, Processo nº 431/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1199 / **Empenho**: 0449 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B97F914A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 426/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **PRETINHAS DO CONGO**, inscrito no CNPJ n° 08.763.434/0001-55**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **PRETINHAS DO CONGO**, na festividade de apresentação de banda durante **O ANIVERSÁRIO DE 523 ANOS DA PRAIA DE PONTAS DE PEDRA**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 357/2024, Processo nº 429/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0454 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:84B6FE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 415/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **VALTER SERAFIM CIRINO**, inscrito no CPF n° 206.101.898-08**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **RICK SIRINO E BANDA PAIXÃO DE MULHER**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DE PADROEIRA DE SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 349/2024, Processo nº 416/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0447 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:51EB9454

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 414/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 20.211.797/0001-83**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **MARA PAVANELLY**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DE PADROEIRA DE SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 345/2024, Processo nº 411/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0446 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 08 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:CBD0DA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 413/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA**, inscrito no CNPJ n° 18.764.466/0001-29**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **PADRE DAMIÃO SILVA E DUDU DO ACORDEON**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DE PADROEIRA DE SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 341/2024, Processo nº 407/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0440 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 05 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:53DA6406

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 412/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **CCEL - CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA**, inscrito no CNPJ n° 08.284.461/0001-45**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **CIRANDA DE LIA**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DE PADROEIRA DE SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 340/2024, Processo nº 406/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0441 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 05 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3073CF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 411/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ n° 01.397.976/0001-02**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **TAYARA ANDREZA**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DE PADROEIRA DE SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 348/2024, Processo nº 415/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0442 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 05 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:A7DDDCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 410/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO**, inscrito no CNPJ n° 12.903.704/0001-53**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BANDA MUSICAL SABOEIRA**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DE PADROEIRA DE SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 344/2024, Processo nº 410/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0445 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 05 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B4390897

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 403/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **G2 PROMOÇÕES**

LTDA, inscrito no CNPJ n° 00.714.836/0001-58**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **EDUARDA ALVES**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DE PADROEIRA DE SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 337/2024, Processo nº 403/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0438 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 01 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C4E15281

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 398/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 13.091.140/0001-64**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **DORGIVAL DANTAS**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA DA NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 335/2024, Processo nº 401/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0434 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 31 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9B1E6BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 397/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SANTANA DE MELO EMPREENDEDORISMO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 23.268.366/0001-41**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **VAL FIRMINO E A LEI DA ATRAÇÃO DOS ENCONTROS E BANDA TRINDADE**, na festividade de apresentação de bandas durante **A FESTIVIDADE DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 25 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 329/2024, Processo nº 395/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0423 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 29 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5BC9142A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 383/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA**, inscrito no CNPJ n° 43.800.189/0001-00**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **O SUPLICIO DE FREI CANECA**, na festividade de apresentação de banda durante a peça **"O SUPLICIO DE FREI CANECA" QUE ACONTECERÁ NA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 23 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 283/2024, Processo nº 320/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0437 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 22 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B5457964

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 377/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ n° 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **COCO DA VANDA, COCO CATOLÉ, DJ JÚNIOR, FORRÓ AVULSO, FORRÓ DOS ERRADOS, BANDA XOTE 10, RONALDO STRONDA, SANDY CHAMEGO A MIL, EMANUEL PONTAL E DUDU SACANINHA**, na festividade de apresentação de bandas durante o **XVII EDIÇÃO DO POLO CULTURAL DA NOVA GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 12,13, E 14 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana

através da secretaria de turismo e desenvolvimento**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 307/2024, Processo nº 351/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0431 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 12 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F46CD37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 067/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ n° 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **FORRÓ DE 3, JUNIOR E BANDA CANIBAL, GRUPO ACONCHEGO, DUDU SOLUE, TAIGUARA BORGES, CORAL SCALA, RITMO NORDESTINO, JÚNIOR MANCHÃO, BANDA ARRECIFES E EMANUEL PONTUAL**, na festividade da apresentação das bandas durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 25 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 326/2024, Processo nº 392/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0432 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F1C55972

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 054/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **PRETINHAS DO CONGO**, inscrito no CNPJ n° 08.763.434/0001-55**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **PRETINHAS DO CONGO**, na festividade de apresentação de banda durante **O ANIVERSÁRIO DE 455 ANOS DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 186/2024, Processo nº 211/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0278 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:48C9D063

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 803/2024**, torna público o **PROSSEGUIMENTO** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **regime de empreitada por preço global**, **critério de julgamento** é o **menor preço**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia na prestação de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em paralelo em diversas ruas do Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 2.823.886,02 (Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais, dois centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/09/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 11/10/2024 às 10:00 horas.** O edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, **04 de setembro de 2024**.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:34C1A326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3969/2024

EMENTA: Denominar de CENTRO DE REFERÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DA SILVA, A CRECHE TIA CEIÇA, localizada na Rua Dr. Regis velho, Nº68 A Cruzeiro, neste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1° Fica denominada de CENTRO DE REFERÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DA SILVA, A CRECHE TIA CEIÇA, localizada na Rua Dr. Regis velho, Nº68 A Cruzeiro, neste município.

Art.2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° Esta Lei entrará em Vigor na data de as publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Joaquim Didier, em 29 de agosto de 2024, 201º da Independência; 133º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9899098A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição emergencial de Motores e Bombas, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email:cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 09/09/2024 às 23:59 horas.

Ibimirim, 05 de setembro de 2024.

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:EA9F10C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 935/2024

Lei nº 935/2024

Ementa: Altera a ementa e dispositivos da Lei 828/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei n° 828, de 21 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Ementa:* Dispõe sobre o pagamento de Incentivo Financeiro para a Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Ibimirim-PE, e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituído o de Incentivo Financeiro para a Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Ibimirim-PE, nos termos do estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde do Governo Federal.

(...)

Art. 3º - O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Ibimirim-PE, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Ibimirim, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde.

(...)

IV - Fica autorizado o repasse de valores retroativos a partir da competência de maio de 2024."

Art. 7º - Não terá direito ao Incentivo Financeiro o profissional que:

(...)

V - Estiver em licença prêmio por tempo de serviço, licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado, ou troca de função;

X - Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o comprimento dos componentes do Incentivo Financeiro para a Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 9º - O Incentivo Financeiro para a Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, será dividido em partes iguais para todos os profissionais da unidade.

Art. 10. O Incentivo Financeiro para a Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em hipótese alguma, será incorporado a remuneração dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 11. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza indenizatória.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 13 e 14 da Lei Municipal nº 828/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibimirim (PE), 02 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:76C3C69A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 936/2024

Lei nº 936/2024

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2025, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
VIII – a celebração de operações de crédito;
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – as disposições gerais e transitórias.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pelas Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais e Providências;
II – De Metas Fiscais.

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
V – os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2025, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2025, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2025.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III – Justificativa.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2021, 2022 e 2023, bem como as estimativas para 2024 e 2025;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, a fixada para 2024, e prevista para 2025;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2025 destinadas às ações e serviços de saúde;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, desde que mantenha consonância com a Portaria do Tesouro Nacional.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital – 2;
III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2025, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas

de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2025.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público, que obedecerá às normas previstas no Decreto n. ° 10.540/2020 e alterações que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1˚ No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2˚ No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no**caput**do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.
§3˚ Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2025, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2025 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro do Município, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2024;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1° Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1° conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§4° O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§6° As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1° Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2° Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2025, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2024, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "*caput*" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2025 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2025, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2024;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2024, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2025, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2025, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2025, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, e STN nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim (PE), 02 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:D98E09ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA
PORTARIA Nº003/2024

RESOLVE:

Art.1º - Designar os/as servidor/as **José Vieira Lopes Jr.**, de CPF: 032.145.804-42, MatrículaNº006423, **Ângela Maria Ferreira**, de CPF:010.541.594-40, Matrícula Nº140016, **Diógenes Coquitada Costa**, de CPF:149.912.684-00, Matrícula Nº009083, **Anne JhosyG. S. Albertim**, de CPF: 073.280.134-60, Matrícula Nº 140017, para compor a comissão examinadora na prova de conceito referente à licitação de empresas locadoras de Sistema Administrativo Tributário para esta Secretaria. Edital 029/2024, Proc. Adm. 045/2024.

Art. 2º - A data da Prova de Conceito será no dia 13 de Setembro de 2024 às 9:30h da manhã, na sede da Secretaria Executiva de Receita, localizada na Praça da Bandeira, 22 – Sítio Histórico, Igarassu/PE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor imediatamente após sua publicação.

Igarassu, 04 de Setembro de 2024

Publicado por:
Anne Jhosy Galvão de Souza Albertim
Código Identificador:4076E31A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ:31.059.319/0001-16 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$** 82.593,80 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303/0217 Unidade Orçamentária: 030300 Ação Governamental: 2.133 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.660.0000**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de junho de 2024

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:24D4FDE0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 157/2024 - PROCESSO N° 160/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

Onde se lê: neste ato representado pela Sr.ª **IRAQUITAN DE FREITAS DA SILVA,**

Leia-se: neste ato representado pelo Sr.º **IRAQUITAN DE FREITAS DA SILVA,**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 03 de setembro de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:9460C9AD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 151/2024 - PROCESSO N° 154/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 151/2024 - Processo Nº 154/2024 – Processo Administrativo nº 154/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **CARLOS VINNICIUS DO NASCIMENTO CAVALCANTI PAES BARRETTO MEI**, inscrita no CNPJ Nº 54.431.378/0001-79, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MANO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 04 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:4BF3448B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 149/2024 - PROCESSO N° 152/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 149/2024 - Processo Nº 152/2024 – Processo Administrativo nº 152/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.818.828/0001-90, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA OS NEIFFS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 04 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:2FD55B11

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2024, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 695C9375 – EDIÇÃO: 3650

ONDE SE LÊ:
R$ 47.453,60 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

LEIA-SE:

R$ 47.543,60 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 04 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:0E3D427E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 148/2024 - PROCESSO N° 151/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 148/2024 - Processo Nº 151/2024 – Processo Administrativo nº 151/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.412.593/0001-67, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TUCA BARROS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 04 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:14DC2C67

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 158/2024 - PROCESSO N° 161/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 158/2024 - Processo Nº 161/2024 – Processo Administrativo nº 161/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.503.325/0001-37, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JAIR MIRANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA A "ABERTURA DE VERÃO – 2024", A SER REALIZADA NA PRAIA DO CAPITÃO, "MANGUE SECO", MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 04 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:535B1D7D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 159/2024 - PROCESSO N° 162/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 159/2024 - Processo Nº 162/2024 – Processo Administrativo nº 162/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.453.655/0001-28, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA LABAREDAS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA A "ABERTURA DE VERÃO – 2024", A SER REALIZADA NA PRAIA DO CAPITÃO, "MANGUE SECO", MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 04 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:FB237586

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 154/2024 - PROCESSO N° 157/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 154/2024 - Processo Nº 157/2024 – Processo Administrativo nº 157/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 18.764.466/0001-29, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DUDU DO ACORDEON, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 04 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B1175324

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 160/2024 - PROCESSO N° 163/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 160/2024 - Processo Nº 163/2024 – Processo Administrativo nº 163/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.623.504/0001-05, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NATANZINHO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 04 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3CB3981B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e nota de interesse publica no Diário Oficia da União (DOU) e jornal de circulação para as publicidades do segundo semestre, para as Secretarias da prefeitura de Itacuruba/PE. Valor Máximo: R$ 47.960,00 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais). A Sessão acontecerá através do site: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 09/09/2024 às 08:00 horas até 20/09/2024 às 8hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 20/08/2024 às 9hs seguido dos lances. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado.

Itacuruba (PE), 09/09/2024.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:DA058023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N.º 024/2024 -DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na elaboração estudos técnicos e projetos pedagógicos para Elaboração da Proposta Pedagógica e Matriz Curricular do Programa Escola de tempo Integral, através de Dispensa de Licitação Eletrônica. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo inicial dia 09/09/2024 até 11/09/2024, A sessão acontecerá no dia: 12/09/2024 na plataforma: www.bll.compras.com para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, sendo o valor Máximo Admitido R$ R$58.166.66 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) – 12 meses.

Itacuruba, 06 de setembro de 2024.

LUCIENE FREIRE SOARES CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9CDA8E0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N.º 025/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para a Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa de Licitação Eletrônica. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo inicial dia 09/09/2024 até 11/09/2024, A sessão acontecerá no dia: 12/09/2024 na plataforma: www.bll.compras.com para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, sendo o valor Máximo Admitido R$ 12.298,91 (doze mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) – 12 meses.

Itacuruba, 06 de setembro de 2024.

LUCIENE FREIRE SOARES CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:4A63461D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N.º 026/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2024

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para a unidade de educação em tempo integral vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, visando melhores condições de trabalho e continuidade

dos serviços ofertados, através de Dispensa de Licitação Eletrônica. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo inicial dia 09/09/2024 até 11/09/2024, A sessão acontecerá no dia: 12/09/2024 na plataforma: www.bll.compras.com para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, sendo o valor Máximo Admitido R$ 58.871,44 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

Itacuruba, 06 de setembro de 2024.

LUCIENE FREIRE SOARES CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:22D4CAC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00022/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2024, para Contratação de empresa pretensa aquisição de reagentes de exames laboratoriais, destinado ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, considerando o resultado fracassado de itens do Processo Administrativo n° 00013/2024 – Pregão Eletrônico n° 00013/2024 e Processo Administrativo n° 00017/2024 – Pregão Eletrônico n° 00016/2024. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnostico Ltda. CNPJ: 13.160.859/0001-00, pelo valor de R$222.956,00. ., 04/09/2024,

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO;
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:016967C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **contratação de pessoa jurídica para a PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A PREVENÇÃO E O TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM O DIABETES**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 09/09/2024.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:4E37DE3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024 EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002-2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA torna público aos interessados que o certame do processo acima citado**,**foi declarado **"DESERTO"** o qual teve como objetoContratação de empresa especializada para realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.,

Itaquitinga – PE, em 04 de setembro de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:ACE0606F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal14.133/2021,inciso II, Ratifica o **Processoadmnº 021/2024, Dispensa nº 020/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA LUIZ CARLOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CHÃ DE SAPÉ, E CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS NA ESCOLA DE SANTO ANTÔNIO, MUNICIPIO DE ITAQUITINGA**em favor da empresa: **C&N CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.985.785/0001-74**com um valor global de **R$ 102.804,52 (CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS ECINQUENTA E DOIS CENTAVOS),**Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada.

Itaquitinga 02 de setembro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D44FA3E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00020/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA. Itens 12, 16: Biopulse Brasil Eirelli ME. CNPJ: 22.408.118/0001-96, pelo valor de R$394,52 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28: Licitafisio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 43.235.370/0001-10, pelo valor de R$13.448,93 Item 8: Melim Comercial Ltda. CNPJ: 49.608.132/0001-90, pelo valor de R$1.260,00 Item 25: Orthovida Comercio e Producao Industrial Ltda. CNPJ: 55.690.054/0001-18, pelo valor de R$3.950,00 Item 1: Quickbum e Commerce Eireli. CNPJ: 30.323.616/0001-64, pelo valor de R$3.840,00.

Jataúba, 30/08/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6628AF4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00020/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 543 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 544 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 545 3.3.90.30.00 Material de Consumo Unidade orçamentária: 14002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE INVESTIMENTO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 1.913 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ MANUNTENÇÃO DAS ATIV. ATENÇÃO PRIMÁRIA – BLOCO INVESTIMENTO Despesa 697 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Despesa 698 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Despesa 699 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Contrato Nº: 00059/2024. Contratado: Biopulse Brasil Eirelli ME. CNPJ: 22.408.118/0001-96. Valor R$394,52. Vigência: de 03/09/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 03/09/2024.

Contrato Nº: 00060/2024. Contratado: Quickbum e Commerce Eireli. CNPJ: 30.323.616/0001-64. Valor R$3.840,00. Vigência: de 03/09/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 03/09/2024.

Contrato Nº: 00061/2024. Contratado: Licitafisio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 43.235.370/0001-10. Valor R$13.448,93. Vigência: de 03/09/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 03/09/2024.

Contrato Nº: 00062/2024. Contratado: Melim Comercial Ltda. CNPJ: 49.608.132/0001-90. Valor R$1.260,00. Vigência: de 03/09/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 03/09/2024.

Contrato Nº: 00063/2024. Contratado: Orthovida Comercio e Producao Industrial Ltda. CNPJ: 55.690.054/0001-18. Valor R$3.950,00. Vigência: de 03/09/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 03/09/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4BAB363D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público que no **Processo Licitatório N° 028-S/2024, Pregão Eletrônico Nº 020-S/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, os licitantes vencedores foram as empresas **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita sob **CNPJ n. 24.550.559/0001-53**, com valor total de **R$ 12.827,45 (doze mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**; **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ n. 40.061.199/0001-82**, com valor total de **R$ 5.226,86 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**; LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob **CNPJ n. 50.044.781/0001-94**, com valor total de **R$ 25.458,64 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:58DFE4DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório N° 028-S/2024, Pregão Eletrônico Nº 020-S/2024**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, tendo como vencedoras as **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita sob **CNPJ n. 24.550.559/0001-53**, com valor total de **R$ 12.827,45 (doze mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**; **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ n. 40.061.199/0001-82**, com valor total de **R$ 5.226,86 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**; **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob **CNPJ n. 50.044.781/0001-94**, com valor total de **R$ 25.458,64 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Jatobá, 03 de agosto de 2024

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E1ECDB69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE. **Fornecedores: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE**

EIRELI, inscrita sob **CNPJ n. 24.550.559/0001-53**, valor total de **R$ 12.827,45 (doze mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**; **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, **CNPJ n. 40.061.199/0001-82**, valor total de **R$ 5.226,86 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**; **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ n. 50.044.781/0001-94**, valor total de **R$ 25.458,64 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. Vigência: 04 meses. Data de assinatura: 03 de maio de 2024.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8746ABAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

Processo Licitatório Nº 058/2023 - Pregão Eletrônico 035/2023 SRP Nº 032/2023, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, **Contratada: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, CNPJ Nº 33.248.222/0001-87**,** Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos em atendimento ao calendário festivo e cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE no ano de 2024,(encontro dos estudantes)** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência até 20/08/2025, Valor: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), Data de Assinatura: 29/05/2024.

Joaquim Nabuco/PE 03 de Setembro 2024

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:1ADCC623

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

Processo Licitatório Nº 041/2023 - Pregão Eletrônico 020/2023 SRP Nº 019/2023, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, **Contratada: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.232.927/0001-27**,** Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de fogos de Artifícios para atender aos eventos festivos do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência até 26/08/2025, Valor: R$ 113.895,74 (Cento e treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), Data de Assinatura: 27/08/2024.

Joaquim Nabuco/PE 04 de Setembro 2024

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:2548FB69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

NOTIFICADA: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, nº 471, Bairro: Bosque do Piranhas, São Bento/PB**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupi/PE.

Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico Nº 010/2024. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, ENVIAR OS EQUIPAMENTOS VENCEDORES REFERENTE O ITEM 20 – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, conforme especificações contratadas. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

O Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:

A empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10,** celebrou com o Município de Jupi os Contratos Administrativos nº 134 e 135/2024 (conforme Edital nº 010/2024 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição de equipamentos*."*

Conforme estabelecia o Edital:

ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer no almoxarifado da secretaria demandante, situado na Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n, Jupi/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento.

5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO;

5.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

5.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

5.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Demandante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

5.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Demandante;

5.9. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Demandante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria Demandante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

Além disso, a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10,** ao subscrever os Contratos Administrativos acima mencionados, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 010/2024, resolve considerar a **IMEDIATA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS**, verificando ainda, que conforme data de pedido no dia 08/08/2024, até a presente data não recebemos os itens solicitados. Considerado ainda, que a empresa usou justificativa não plausível, quando solicita reequilíbrio de preços para o item contratado, vez que a mesma celebrou contrato dia 06/08/2024, atendendo as cláusulas e condições já homologadas em processo, e ofertadas lances pelo atual contratado, efetivando a ciência que poderia entregar nos preços e lances ofertados na época do processo. Sendo afrontoso da parte da empresa o respectivo pedido de recomposição financeira e consequente pedido de desistência do equipamento contratado. Ferindo várias cláusulas do ato editalicio e princípios da Administração pública, causando alto prejuízo ao Erário com a não entrega dos equipamentos contatados. Fica determinado **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 04 de setembro de 2024

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:410C9988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

NOTIFICADA: **DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, com sede na Avenida Sidney Girão, nº 230 - KM 17/5, Bairro: Berneck, Mundo Novo/MS.**
OBJETO: Aquisição parcelada de material de informática para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, ENVIAR OS EQUIPAMENTOS VENCEDORES REFERENTE O ITEM 25 – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, conforme especificações contratadas. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
O Fundo Municipal de Saúde, Assistência e Prefeitura de Jupi/PE dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa **DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78,** celebrou com o Município de Jupi os Contratos Administrativos nº 90, 91 e 92/2024 (conforme Edital nº 006/2024 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição de equipamentos.*"*
Conforme estabelecia o Edital:
ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS
5.1. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer no almoxarifado da secretaria demandante, situado na Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n, Jupi/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento.
5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO;
5.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

5.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

5.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Demandante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

5.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Demandante;

5.9. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Demandante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria Demandante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
Além disso, a empresa **DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78,** ao subscrever os Contratos Administrativos acima mencionados, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 006/2024, resolve considerar a **IMEDIATA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS**, verificando ainda, que conforme data de pedido no dia 08/05/2024, até a presente data não recebemos os itens solicitados, causando alto prejuízo ao Erário com a não entrega dos equipamentos contatados. Fica determinado **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 04 de setembro de 2024

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:6C5B9E6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria nº 036/2023 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). **JOSE VALDEMIR MARQUES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 296.511.058-52 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIV DE ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Infraestrutura,** contado a partir de 01/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:62756119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

CONTRATO Nº 108/2024 - PMJ. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 14.322.975/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 14.322.975/0001-40. PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL", NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANICIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 160.000,00. VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 04/12/2024.**

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C528493E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ: 47.745.309/0001-74

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024-FME Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO TÃO SOMENTE MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R$ 797.892,12.** Início do acolhimento das propostas: 06/09/2024, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 18/09/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 18/09/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98115-6712, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4ACD7755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2024. Processo Nº: 00027/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JOÃO GOMES PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22/09/2024, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADES DA 32ª CORRIDA DE JERICO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Jg Shows Ltda. CNPJ: 43.099.846/0001-33. Valor R$450.000,00.

Lagoa de Itaenga, 26/06/2024.

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES -
Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:AA9EA3A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024/PMLO REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 084/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Tipo menor TAXA. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa do Ouro, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Valor: R$ **2.945.516,66**.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de setembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.lagoadoouro.pe.gov.br; www.pncp.gov.b;.

Lagoa do Ouro, 04/09/2024.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:CBFB801F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº004/2024 para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO,** tendo como empresas vencedoras: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI (34731357000161) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 67 no valor total de R$ 52.552,49 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23496174000192) com os lotes: 66 e 68 no valor total de R$ 6.077,10 (seis mil e setenta e sete reais e dez centavos). DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40061199000182) com os lotes: 2, 6, 9, 12, 14, 15, 17, 30, 51 e 64 no valor total de R$ 3.187,38 (três mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)., perfazendo o valor global de **R$ 61.816,97** (sessenta e um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Lagoa dos Gatos - PE, 04 de setembro de 2024

GIRLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:17C12E6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

Processo Licitatório Nº 001/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, com assistência 24h (vinte e quatro horas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde**, **CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede à Av. Rio Branco, nº. 1489, Complemento: Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, São Paulo - SP inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60. Valor **R$ 4.167,00 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais).** Vigência **16 de agosto de 2024 e encerramento em 15 de agosto de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 16 de agosto de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:998FB337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 026/2024

EMENTA: Altera o dia de realização da feira livre na sede e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a feira livre que aconteceria no sábado (07/09), **irá ocorrer na sexta-feira (06/09)**, em virtude do feriado da Independência do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:60F43165

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE DISPENSAS

AVISO DE DISPENSA Nº 043/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para abertura de processo na modalidade dispensa eletrônica, para prestação de serviço de controle de Pragas e Vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos PSFs (Posto Saúde da Família) do Município de Lagoa Grande/PE, através de prestação de serviço especializados, constantes do termo de dispensa, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado: R$ 58.049,70 (cinquenta e oito reais e quarenta e nove reais e setenta centavos).Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 11/09/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail **setordecompraslg@hotmail.com**. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail **setordecompraslg@hotmail.com**.

AVISO DE DISPENSA Nº 044/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para abertura de processo na modalidade dispensa, para prestação de serviço de HIGENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUAS E RESERVATORIOS das unidades da Secretaria Município de Saúde de Lagoa Grande/PE, através de prestação de serviço especializados, constantes do termo de dispensa, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade

em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado: R$ 44.690,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 11/09/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail **setordecompraslg@hotmail.com**. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail **setordecompraslg@hotmail.com**.

AVISO DE DISPENSA Nº 045/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de vacinação da Secretaria de Saúde do município de Lagoa Grande – PE, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado: R$ 7.028,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 11/09/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail **setordecompraslg@hotmail.com**. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail **setordecompraslg@hotmail.com**.

Lagoa Grande/PE, 04 de setembro de 2024.

GEORGE LUIZ BARBOZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6E4A40F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVÊNIO Nº 007/2024

CONVÊNIO Nº 007/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO E A LIGA DESPORTIVA LAJEDENSE, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PARTE CONVENENTE À PARTE CONVENIADA, VISANDO AMPLIAR O POTENCIAL DESPORTIVO NO MUNICÍPIO, A PARTIR DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO LAJEDENSE NA COPA DO INTERIOR DE PERNAMBUCO, NO EXERCÍCIO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.143.246.0001-76, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**, inscrito no RG sob o n.º 2.618.081 SDS/PE e no CPF sob o n.º 385.322.124-68, com endereço na Rua Duque de Caxias, n.º 320, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominado **CONVENENTE**, de um lado, e de outro, a **LIGA DESPORTIVA LAJEDENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.302.077/0001-84, com sede na Praça Joaquim Nabuco, n.º 36, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, neste ato representada pelo Presidente, senhor **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o n.º4.184.126 SDS-PE e no CPF sob o n.º082.499.894-49, com endereço na Praça Joaquim Nabuco, 36, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar este **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do que consta no referido processo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**
Este convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela parte CONVENENTE à parte CONVENIADA, visando ampliar o potencial desportivo no município, a partir da concessão de auxílio financeiro para a participação da Seleção de Futebol de Campo Lajedense na Copa do Interior de Pernambuco, no exercício de 2024, com base no Plano de Trabalho que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
São obrigações do CONVENENTE:
Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUARTA do presente convênio para a CONVENIADA, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
Dar ciência à CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;
Assinalar prazo para que a CONVENIADA adote providências para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que for verificada alguma irregularidade;
Examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, na forma da legislação vigente.
São obrigações da CONVENIADA:
Utilizar a verba repassada pelo CONVENENTE, única e exclusivamente, para a consecução do objeto do presente convênio;
Cumprir integralmente o Regulamento da Competição da Copa do Interior de Pernambuco de 2024;
Prestar contas referentes à aplicação das verbas destinadas ao cumprimento do objeto deste convênio;
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo responsável junto aos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto aos órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA VIGÊNCIA**
O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até que se encerre a participação da Seleção de Futebol de Campo Lajedense na Copa do Interior de Pernambuco, no exercício de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Os recursos financeiros para a consecução do objeto deste convênio totalizam R$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil trezentos, cento e sessenta reais), seguindo as diretrizes da Cláusula Quinta, que correrão à conta da dotação orçamentária consignada.

CLÁUSULA QUINTA – **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1. Os recursos do CONVENENTE destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados da seguinte forma:
a) Primeira parcela de R$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais) para a primeira fase (eliminatórias);
b) Segunda parcela de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para a segunda fase;
c) Terceira parcela de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para as oitavas de finais;
d) Quarta parcela de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para as quartas de finais;
e) Quinta parcela de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para as semifinais;
e) Sexta parcela de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) para a fase final.
5.2. O pagamento das parcelas será devido caso a CONVENIADA avance na competição, conforme documento acostado, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco Cora SCD (403), conta corrente nº

2382988-1, Agência nº 0001, em nome da CONVENIADA e vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – **DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

6. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas seguintes hipóteses:

Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento;

No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;

Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, ou membros da diretoria da instituição;

Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

Na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.2 Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o convênio;

Falta de apresentação das Prestações de Contas, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

7.3 A rescisão do convênio, na forma estabelecida na presente cláusula, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

8. Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIADA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contado da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, recolherá à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;

O valor total transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) Quando não for executado o objeto da avença;

b.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas;

b.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b.4) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnados;

b.5) Quando se verificar que do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não ficar demonstrado o seu emprego na consecução do objeto do convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA NONA – **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 A Prestação de Contas Final dos recursos e dos rendimentos em aplicações no mercado financeiro deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste instrumento, e será constituída das seguintes peças:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Prefeitura;

Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;

Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes;

Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com indicação da data de publicação;

Relatório de cumprimento do objeto;

Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

Relação de pagamentos efetuados;

Extrato da conta bancária específica do período de recebimento dos recursos e conciliação bancária, quando for o caso;

Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

Demonstrativo de rendimentos;

Fotografia evidenciando a participação da Seleção de Futebol de Campo Lajedense na Copa do Interior de Pernambuco, no exercício de 2024;

9.2 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIADA e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, ao gestor do CONVENENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DA PUBLICAÇÃO**

10. A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos municípios AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO**

11. Fica eleito o Foro de Lajedo, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Lajedo-PE, 01 de julho de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal de Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Liga Desportiva Lajedense
CNPJ 24.302.077/0001-84

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

ANEXO I – **CONVÊNIO Nº 007/2024** – **PLANO DE TRABALHO**

1 – **OBJETIVO**: Transferência de recursos financeiros para a Liga Desportiva Lajedense, visando ampliar o potencial desportivo no município, a partir da concessão de auxílio financeiro para a

participação da Seleção de Futebol de Campo Lajedense na Copa do Interior de Pernambuco, no exercício de 2024.

2 – **PRAZO**: 01/07/2024 até 31/12/2024

3 – **RESPONSÁVEL**: LIGA DESPORTIVA LAJEDENSE - CNPJ 24.302.077/0001-84

4 – **VALOR TOTAL**: R$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil trezentos, cento e sessenta reais), seguindo as diretrizes da Cláusula Quinta:
a) Primeira parcela de R$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais) para a primeira fase (eliminatórias);
b) Segunda parcela de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para a segunda fase;
c) Terceira parcela de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para as oitavas de finais;
d) Quarta parcela de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para as quartas de finais;
e) Quinta parcela de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para as semifinais;
e) Sexta parcela de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) para a fase final.

5 – **DEFINIÇÃO DAS AÇÕES**: As ações a serem contempladas com os recursos provenientes do Convênio 007/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e a Liga Desportiva Lajedense, serão definidas com vistas ao cumprimento do Regulamento da Competição da Copa do Interior de Pernambuco de 2024, conforme consta no Item 1 – OBJETIVO.

Lajedo/PE, 01 de julho de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal de Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:ACCE7D53

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVÊNIO N° 006/2024

CONVÊNIO N° 006/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO E A LIGA DESPORTIVA LAJEDENSE, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PARTE CONVENENTE À PARTE CONVENIADA, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, DAS LEIS COMPLEMENTARES 37/2022 E 49/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.0 10.143.246.0001-76, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.0 55.385-000, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ERIVALDO RODRIGUES AMORIM,** inscrito no RG sob o n.0 2.618.081 SDS/PE e no CPF sob o n.0 385.322.124-68, com endereço na Rua Duque de Caxias, n.0 320, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.0 55.385-000, doravante denominado **CONVENENTE,** de um lado, e de outro, a **LIGA DESPORTIVA LAJEDENSE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.0 24.302.077/0001-84, com sede na Praça Joaquim Nabuco, n.0 36, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.0 55.385-000, neste ato representada pelo Presidente, senhor **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no RG sob o n.04.184.126 SDS-PE e no CPF sob o n.0 082.499.894-49, com endereço na Praça Joaquim Nabuco, 36, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.0 55.385-000, doravante denominada **CONVENIADA,** resolvem celebrar este **CONVÊNIO,** regido pelas disposições contidas na Lei de Orçamento Anual (LOA) do corrente exercício, na Lei Complementar n° 049/2023, e do que consta no respectivo processo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a CONVENENTE, com a finalidade de cumprimento de Emendas lmpositivas, de autoria da vereadora Edvânia Cosme de Carvalho Nunes e vereador Flaviano Assis de Andrade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONVENENTE:

Transferir os recurses financeiros consignados na CLÁUSULA QUINTA do presente convênio para a CONVENENTE, mediante repasses na conformidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CNPJ: 10.143.246/0001-76

do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
Dar ciência à CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;
Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio;
Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote providências para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que for verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das improbidades ocorrentes; e
Examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados a CONVENENTE, na forma da legislação vigente.
São obrigações da CONVENIADA:

Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS e certidão negativa do INSS;
Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
Propiciar os meios e condições necessárias para que o CONVENENTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar ao CONVENENTE informações que forem solicitadas a qualquer tempo e lugar;
Apresentar ao CONVENENTE, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;
f) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, sempre atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo responsável junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junta à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento
do objeto deste convênio; e
Comprovar a compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados nas compras e contratação de serviços custeados com os recursos recebidos através deste convênio, em face dos valores de mercado, bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CNPJ: 10.143.246/0001-76

eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alceados recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5. Os recursos do CONVENENTE destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados em duas parcelas iguais de R$20.00,00(vinte mil reais), de acordo
com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco Cora SCD(403), conta corrente n.º2382988-1, na Agência n.00001, em nome da CONVENIADA, e vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6- Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12000- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
12003 - DIRETORIA DE ESPORTE E CULTURA
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
2701 - Promoção do Desporto e Lazer 27.812.2701.2062 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
Descrição: - Repasse a Liga Desportiva para participação de eventos e despesas com a competição. Emendas da Vereadora Edvânia Cosme de C. Nunes e Vereador Flaviano Assis de Andrade.
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CNPJ: 10.143.246/0001-76

12000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
12003 - DIRETORIA DE ESPORTE E CULTURA
Funcional: 27.812.2701.2944
Descrição: - Repasse a Liga Desportiva para participação de eventos para despesas com a competição. Emenda da Vereadora Edvânia Cosme de C. Nunes.
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de lmpostos
Valor - R$ 10.000,00

12000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
12003 - DIRETORIA DE ESPORTE E CULTURA
Funcional: 27.812.2701.2959
Descrição: - Repasse para a Liga Desportiva Lajedense para aquisição de material esportivo. Emenda do Flaviano Assis de Andrade.
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de lmpostos
Valor - R$ 10,000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas seguintes hipóteses:

Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento;
No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;
Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO CNPJ: 10.143.246/0001-76

administracão direta ou indireta da Administração Pública, ou membros da diretoria da instituição;
Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
Na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO

8 - As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENENTE, e os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, os quais deverão constar na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

-Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com o convênio;

Falta de apresentação das Prestações de Contas, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
A rescisão do convênio, na forma estabelecida na presente cláusula, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CNPJ: 10.143.246/0001-76

Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIADA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contado da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, recolherá a CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;
O valor total transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto da avença;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnados;
Quando se verificar que do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não ficar demonstrado o seu emprego na consecução do objeto do convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos e dos rendimentos em aplicações no mercado financeiro deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste instrumento, e será constituída das seguintes peças:
Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Prefeitura;

Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;

Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;
Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

PREFEITURAMUNICIPAL DE LAJEDO
CNPJ: 10.143.246/0001-76

Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com indicação da data de publicação;
Relatório de cumprimento do objeto;

Relatório de Execução Físico-Financeira;

Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
Relação de pagamentos efetuados;

Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto;

I) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

Demonstrativo de rendimentos;

Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos; e
Cópia das notas fiscais carimbadas e emitidas em nome da CONVENENTE ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e número do convênio;
As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIADA e devidamente
identificados com referência ao título e ao número deste convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo,
pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, ao gestor do CONVENENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos municípios AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será
providenciada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CNPJ: 10.143.246/0001-76

Fica eleito o Foro de Lajedo, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Lajedo-PE, 02 de julho de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal De Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Liga Desportiva Lajedense
CNPJ 24.302.077/0001-84

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

• ' •

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CNPJ: 10.143.246/0001-76

ANEXO I - CONVÊNIO N° 006/2024 - PLANO DE TRABALHO

- OBJETIVO: Cumprimento de Emendas lmpositivas, de autoria da vereadora Edvânia Cosme de Carvalho Nunes e vereador Flaviano Assis de Andrade, presente nas Leis Orçamentárias Anuais - LCs 37/2022 e 49/2023.

- PRAZO: 02/07/2024 até 31/12/2024

- RESPONSÁVEL: LIGA DESPORTIVA LAJEDENSE - CNPJ 24.302.077/0001-84

- VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em duas parcelas iguais de R$20.00,00(vinte mil reais) cada, sendo a primeira paga em 31/07/2024 e segunda em 30/08/2024.

5 - DEFINIÇÃO DAS AÇÕES: As ações a serem contempladas com os recursos provenientes do Convênio 006/2024, celebrado o Município de Lajedo-PE e a Liga Desportiva Lajedense, estão definidas nas Emendas lmpositivas, das Leis Complementares Municipais 37/2022 e 49/2023.

Lajedo/PE, 02 de julho de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal De Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:714330F7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVÊNIO Nº 08/2024

CONVÊNIO Nº 08/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES INEZ DE PAULA, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PARTE CONCEDENTE À PARTE CONVENENTE, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, DA LEI COMPLEMENTAR 49/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.143.246.0001-76, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**, inscrito no RG sob o n.º 2.618.081 SDS/PE e no CPF sob o n.º 385.322.124-68, com endereço na Rua Duque de Caxias, n.º 320, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, e a

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES INEZ DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.115.261/0001-21, com sede na Rua Pe. Emílio Lins, nº 215, Centro, Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pela Presidente, a senhora **MARIA APARECIDA MARCULINO DA SILVA**, inscrita no RG sob o n.º 1.928.501 SSP/PE e no CPF sob o n.º 226.507.094-72, residente na Rua Padre Emílio Lins, nº 215, Centro Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei do Orçamento Anual(LOA) do corrente exercício(Lei Complementar nº 49/2023), e do que consta no respectivo processo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1 – Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a CONVENENTE, com a finalidade de cumprimento de Emendas lmpositivas, de autoria dos vereadores Adilson Feitosa da Silva, Flaviano Assis de Andrade e Eduardo Júnior da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUINTA do presente convênio para a CONVENENTE, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

b) Dar ciência à CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;

c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio;

d) Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote providências para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que for verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das improbidades ocorrentes; e

e) Examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados à CONVENENTE, na forma da legislação vigente.

2.2 – São obrigações da CONVENENTE:

a) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS e certidão negativa do INSS;

b) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

c) Dar início à execução do objeto do convênio a partir da data de sua assinatura;

d) Propiciar os meios e condições necessárias para que o CONCEDENTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar ao CONCEDENTE informações que forem solicitadas a qualquer tempo e lugar;

e) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se compromete, através do presente instrumento, a prestar, com vistas ao alcance deste termo;

f) Apresentar, mensalmente, ao CONCEDENTE, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada por representante da CONVENENTE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

g) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, sempre atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;

i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo responsável junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste convênio; e

j) Comprovar a compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados nas compras e contratação de serviços custeados com os recursos recebidos através deste convênio, em face dos valores de mercado, bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA VIGÊNCIA**

3 – O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4 – Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alceados recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

5 – Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através de transferência bancária, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente termo, na conta bancária: agência 2170 Op: 003 Conta: 00000595-4.

CLÁUSULA SEXTA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6 – Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16000 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
16001 – GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO
Funcional: 04.122.4008.2915
Descrição: – Repasse financeiro para Associação Inês de Paula, realizar cursos profissionalizantes. Emenda do Vereador Adilson Feitosa da Silva.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 18.000,00

16000 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
16001 – GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO
Funcional: 04.122.4008.2963
Descrição: – Repasse financeiro para Associação Inês de Paula, realizar cursos profissionalizantes. Emenda do Vereador Flaviano Assis de Andrade.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 5.000,00

10000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLV. ECONÔMICO E AMBIENTAL
10002 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional: 23.128.2302.2940
Descrição: – Repasse Financeiro para Assoc. Inês de Paula para Realizar Cursos Profissionalizantes. Emenda do Vereador Eduardo Júnior da Silva.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

7 – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas seguintes hipóteses:

a) Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento;

b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;

c) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

e) No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da

administração direta ou indireta da Administração Pública, ou membros da diretoria da instituição;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; ou
g) Na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA EXECUÇÃO**

8 – As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENENTE, e os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, os quais deverão constar na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – **DO CONTROLE**, **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1 – É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.

9.2 – A CONVENENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 – Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 – Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o convênio;
b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

10.3 – A rescisão do convênio, na forma estabelecida na presente cláusula, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

11.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contado da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, recolherá à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
a) Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;
b) O valor total transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
b.1) Quando não for executado o objeto da avença;
b.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial e Final;
b.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
b.4) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnados;
b.5) Quando se verificar que do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não ficar demonstrado o seu emprego na consecução do objeto do convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 – A Prestação de Contas Final dos recursos e dos rendimentos em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Prefeitura;
b) Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;
c) Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;
d) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
e) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com indicação da data de publicação;
f) Relatório de cumprimento do objeto;
g) Relatório de Execução Físico-Financeira;
h) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
i) Relação de pagamentos efetuados;
j) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto;
k) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
l) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
m) Demonstrativo de rendimentos;
n) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos; e
o) Cópia das notas fiscais carimbadas e emitidas em nome da CONVENENTE ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e número do convênio;

12.2 – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de (05) cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, ao gestor do CONCEDENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DA PUBLICAÇÃO**

13 – A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos municípios AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DO FORO**

14 – Fica eleito o Foro de Lajedo, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Lajedo-PE, 02 de setembro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal de Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

MARIA APARECIDA MARCULINO DA SILVA
Associação Dos Artesões Inez de Paula
CNPJ 09.115.261/0001-21

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

ANEXO I – CONVÊNIO Nº 08/2024 – PLANO DE TRABALHO

1 – **OBJETIVO**: Cumprimento de Emendas lmpositivas, de autoria dos vereadores Adilson Feitosa da Silva, Flaviano Assis de Andrade e Eduardo Júnior da Silva, presente na Lei Orçamentária Anual n° 49/2023.

2 – **PRAZO**: 02/09/2024 até 31/12/2024

3 – **RESPONSÁVEL**: **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES INEZ DE PAULA** – CNPJ 09.115.261/0001-21

4 – **VALOR**: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única.

5 – **DEFINIÇÃO DAS AÇÕES**: As ações a serem contempladas com os recursos provenientes do Convênio 08/2024, celebrado entre o Município de Lajedo-PE e a Associação dos Artesões Inez de Paula, estão definidas nas Emendas lmpositivas presentes na Cláusula Sexta, cuja finalidade é a realização de cursos profissionalizantes.

Lajedo-PE, 02 de setembro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeitura Municipal de Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CF874EFB

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECISÃO

DECISÃO

Acato na integralidade o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante do PAD nº 003/2024, determinando o a exoneração do Sr. ISRAEL FELIPE DE LIMA ARAÚJO SILVA, em virtude de este ter abandonado o cargo e após citação do PAD, requerer exoneração, a qual foi concedida por meio da Portaria n°1099/2024.

Lajedo, 27 de agosto de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:119471E7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECISÃO

DECISÃO

Acato na integralidade o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante do PAD nº 005/2024, determinando a exoneração do Sra. LILYAN DOS REIS LIMA,
em virtude de esta ter abandonado o cargo e após citação do PAD, requerer exoneração, a qual foi concedida por meio da Portaria n° 1087/2024.

Lajedo, 27 de agosto de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5E932AB1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECISÃO

DECISÃO

Acato na integralidade o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante do PAD nº 006/2024, determinando a exoneração do Sra. MARINALDA DOS SANTOS FERREIRA, em virtude de esta ter abandonado o cargo e após citação do PAD, requerer exoneração, a qual foi concedida por meio da Portaria n° 1059/2024.

Lajedo, 27 de agosto de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E23AB662

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECISÃO

DECISÃO

Acato na integralidade o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante do PAD nº 007/2024, determinando o a exoneração do Sr. SANDRO DE SOUZA SILVA, em virtude de este ter abandonado o cargo e após citação do PAD, requerer exoneração, a qual foi concedida por meio da Portaria n°1048/2024.

Lajedo, 27 de agosto de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:410C26DB

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.0 40/00073-7

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.0 40/00073-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE LAJEDO (PE), NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.,** com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Lajedo (PE), prefixo 2244-6, localizada na Cidade de Lajedo (PE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor Thiago Guttiering Cerqueira de Melo, brasileiro, bancário, residente em Caruaru (PE), portador da carteira de identidade nº 7027221, emitida por SdS PE, inscrito no CPF sob o nº 071.150.574-86, doravante denominado **"FINANCIADOR";** e o **MUNICÍPIO DE LAJEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Nabuco, S/N, Centro, Cep 55.385- 000, Lajedo (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76, doravante denominado **"FINANCIADO",** neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Município, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Erivaldo Rodrigues Amorim, brasileiro, residente em Lajedo (PE), portador da carteira de identidade nº 2618081, emitida por SSP PE, inscrito no CPF sob o nº 385.322.124-68, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO,** por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR,** tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Lajedo, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 058/2024, de 02/07/2024, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR;**

b) despesas correntes do **FINANCIADO,** nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE DESEMBOLSO
Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO,** em 01 (uma) parcela, a saber:
a) R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) até 30/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 35.962-9, aberta em nome do **FINANCIADO,** na Agência Lajedo (PE), prefixo 2244-6, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do **FINANCIADOR,** em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA- REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

O **FINANCIADO** apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I - Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária".

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS
O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo FINANCIADO, dos seguintes documentos e condições:

solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR,** com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO;**

apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação - LI ou de Operação - LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras - CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR,** nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso,** o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos,** podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR,** mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO:**

prestar ao **FINANCIADOR,** por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR,** poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO - O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo **FINANCIADOR** até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE DESEMBOLSO.** A

efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos lnterbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos) por cento ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS - Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA- REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**
a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato;**
a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato,** de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR;** e
eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR,** conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR,** na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação em 1O de outubro de 2025 e as demais todo dia 1O (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/09/2025, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato vencerá em 10/09/2034, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO - Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**

para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO - Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórias, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO - O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos,** só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR.**

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR,** em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 10.065-X, mantida na agência Lajedo (PE), prefixo 2244-6, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do **FINANCIADO** no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento,** bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **FINANCIADOR,** por meio de solicitação formal do **FINANCIADO,** poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput.*

CLÁUSULA NONA- COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO,** cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR,** em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR,** relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR;**
apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras - CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica
- ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR,** nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO,** e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR,** com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos comprovantes de despesa empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO, ao FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO,** desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR,** com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,** por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste **CONTRA TO;**

juros moratórias de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de

declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórias previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus
valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo
395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO:**
não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta,** nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento;**
não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos;**
aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na
Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:
os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR,** na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR.**

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO,** mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO - O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO - O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR,** na forma do art. 1°, §3°, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO,** valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e

amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR,** relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO - O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR,** sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de Lajedo, Estado de Pernambuco, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e Irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Lajedo (PE), 30 de agosto de 2024.

BANCO DO BRASIL – S.A.
Financiador

MUNICÍPIO DE LAJEDO-PE
Financiado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:52C43D47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 008/2024. Pregão Eletrônico Nº.002/2024. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº. 002/2024, para aquisição de um veículo do tipo hatch, novo, zero km, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **REGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (09941977000188)** vencedora no item 1, perfazendo o valor global de R$ **R$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).**

Macaparana - PE, 04 de setembro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:07557D11

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Administrativo nº001/2024
Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº001/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARARA, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, vem **NOTIFICAR** a empresa **P A P AR CONDICIONADO**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.075.236/0003-61, já qualificada no Contrato de Fornecimento nº 009/2024, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Dispositivos Infringidos	Referência Legal
Não entrega dos equipamentos constantes da OF nº003/2024, decorrente do Contrato de Fornecimento nº009/2024.	Cláusula Sétima e Cláusula Nona do Contrato de fornecimento nº009/2024.	Artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021 c/c a Cláusula Décima Segunda do Contrato 009/2024.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Sede da Câmara Municipal de Macaparana, situada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000, ou enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: cpl.cmm.pe@gmail.com / cmv.macaparana@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também se esclarece à empresa **P A P AR CONDICIONADO**, inscrita no CNPJ: 43.075.236/0003-61, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência.

Macaparana - PE, 04 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:F52532E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 279.592,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais). **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora: **IVANILTON G DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.489.662/0001-02, com sede na Avenida Senador Paulo Guerra, 125, Centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, neste ato representado por IVANILTON GUILHERME DA COSTA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 033.196.334-57 – RG: 5952656 SSP/PE, que ofertou valor global de R$ 238.949,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Macaparana, 30 de agosto de 2024

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9BA06015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 279.592,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais). **HOMOLOGO** o objeto a empresa vencedora: **IVANILTON G DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.489.662/0001-02, com sede na Avenida Senador Paulo Guerra, 125, Centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, neste ato representado por IVANILTON GUILHERME DA COSTA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 033.196.334-57 – RG: 5952656 SSP/PE, que ofertou valor global de R$ 238.949,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Macaparana, 30 de agosto de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0A4F9714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024 – PREFEITURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024 – PREFEITURA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: IVANILTON G DA COSTA ME CNPJ nº. 39.489.662/0001-02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS/DIA E 5 (CINCO) DIAS/SEMANA.	MÊS	5	R$ 47.789,80	R$ 238.949,00
TOTAL					R$ 238.949,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***IVANILTON G DA COSTA ME***
	CNPJ Nº. 39.489.662/0001-02
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FF9A8AA3

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGO o **PROCESSO Nº. 040/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 - PREFEITURA**. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MACRO DRENAGEM URBANA – BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO – ZONA URBANA DE MACAPARANA/PE. Justificativa: Razões de interesse público com fulcro no art. 71, II da Lei nº. 14.133/2021.

Macaparana, 03 de setembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F9FC9042

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2024
PROCESSO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Maraial/PE, representados pelo prefeito municipal MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVEM, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a dispensa de Licitação de **nº 010/2024,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 034/2024,** tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, e estruturas complementares, a serem utilizados no evento das FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE MARAIALA, a serem realizadas nos dias 07 de setembro e 11 de setembro do corrente ano.**
Outorgando, assim, a contratação da empresa **a LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **23.593.622/0001-76**, registrada legalmente por contrato social, representada pela **sr.** Mario Lúcio da Silveira Mendonça, portador do CPF/MF sob nº 005.271.064-53, residente e domiciliado no Sítio Granja Santa Helena, 330, CENTRO, Tracunhaem – PE, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 88.840,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).**

Maraial, 30 de agosto de 2024.

Município de Maraial
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Mand

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DDBEC7B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 006/2024/FMEM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024/FMEM
Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Moreilândia-PE, por meio da Comissão de Contratação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, através da plataforma Portal de Compras Públicas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, Tipo menor preço, Para: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículo, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinado ao transporte de alunos, do município de Moreilândia-PE, conforme especificações constantes no termo de referência. Data da Sessão: 20/09/2024 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:797DE977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
4ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 4ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 04 de setembro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
6º	PROFESSOR I	MARIA JOSE DA SILVA FILHA	3344
5º	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	DINARIA SOARES DA SILVA	890
6º	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSE PEDRO DA SILVA	652
7º	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	SANDELY LINE ANDRADE SILVA	4240
7º	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	KILZA MARIA DE MELO PASCOAL	2239
3º	PROFESSOR II - HISTÓRIA	IRAMAR REIS DA SILVA	2152

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:BC7046C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 171/2024 – SADS

PORTARIA Nº 171/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 567/2023, datado em 03/07/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 241/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ALDELI SILVA DO NASCIMENTO** matrícula n°: 20.028 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:26F30AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 173/2024 – SADS

PORTARIA Nº 173/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 775/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 399/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **LELCINA MARIA GONÇALVES,** matrícula n°:28.282 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de juo de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:3EB80A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 174/2024 – SADS

PORTARIA Nº 174/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 412/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 164/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **LUCIANE SILVA DE MENDONÇA,** matrícula n°: 33.424 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:C39432D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 176/2024 – SADS

PORTARIA Nº 176/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 495/2023 datado em 01/06/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 239/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ROSEANE DE SOUZA BENTO,** matrícula n°: 23.054 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1(um) mês, no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:29E276E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 177/2024 – SADS

PORTARIA Nº 177/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 071/2024 datado em 01/02/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 054/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **VERA LUCIA DA COSTA FIGUEIROA,** matrícula n°: 29.125 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1(um) mês, no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:EC6A72BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 178/2024 – SADS

PORTARIA Nº 178/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 253/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 145/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.154/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA FRANÇA,** matrícula n°: 28.906 lotada na Secretaria Municipal de Educação**, 04(Quatro) meses, no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:97D48375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 179/2024 – SADS

PORTARIA Nº 179/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 510/2024 datado em 22/07/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 218/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.216/2024, despacho 1, datado em 19/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação ;

RESOLVE:

PRORROGAR licença para estudo, a servidora **HUMBERTA LUCENA DE ALENCASTRO,** matrícula n°: 32.722 lotada na Secretaria Municipal de Educação**, no período de 07 de setembro de 2024 a 06 de março de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de setembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:63EFE1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 180/2024 – SADS

PORTARIA Nº 180/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 190/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 259/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **JOSEANE DO CARMO SILVA,** matrícula n°:28,036 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, no período de 02 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:AF232D8A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2022, CONVITE N° 009/2022

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARAA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: LOTE 1: IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO PÁTIO DA FEIRA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO URBANO DA CIDADE DE MORENO/PE E LOTE 2: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE 03 (TRÊS) PONTES (PONTE DA FÁBRICA, PONTE SANTA MARIA E PONTE TAMBOATÁ), LOCALIZADAS SOBRE O RIO JABOATÃO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): RBF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.532.855/0001-14.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 E TÉRMINO 30 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 277/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO, MATRÍCULA N° 34628, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS, MATRÍCULA N° 35903-2, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:76AB023D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023, [PROC. 1DOC. N° 969/2023], DISPENSA N° 011/2023

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 042/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DA LIBERDADE, N° 26 – LIBERDADE, MORENO – PE, CEP; 54.800-000, DE PROPRIEDADE DP SR. ALBERES FELIX DE SOUSA, CPF N° 101.952.544-49, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE.

LOCADOR (A): ALBERES FELIX DE SOUSA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.952.544-49

OBJETO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 17 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DO REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO:aplicar-se-á o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor com percentual de **3,70% (três vírgula setenta por cento),** atualizando o contrato de aluguel nº 042/2023 de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** para **R$ 1.036,98 (um mil trinta seis reais e noventa e oito centavos)** perfazendo o valor de **R$ 6.221,88 (seis mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito).**

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 461/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: ISABELLE EDUARDA DE AGUIAR SANTANA, MATRÍCULA N° 35.870, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: BRENDA BEZERRA MARTINS, MATRÍCULA N° 36.164, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:EE3243FA

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

ADITIVO Nº 07º - CONTRATO Nº 028/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS MENSAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM DESLOCAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINA LTDA**..**

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES TENDO INÍCIO AO DIA 04 DE JULHO E SEU TERMO FINAL O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 414/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: SEVERINO TIAGO CAVALCANTE FILHO**,** MATRÍCULA N° 34.620, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA, MATRÍCULA N° 34.624, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:99110C19

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2023, [PROC. 1DOC 441/2023] TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023.

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE PEDRA RACHÃO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.671.887/0001-38.

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993, ATUALIZADA, A PARTIR DE 23 DE MAIO DE 2024 À 23 DE MAIO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 159/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: MARCONDES RICARDO DE BARROS, MATRÍCULA N° 34623-1, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS, MATRÍCULA N° 35903-2, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8A392301

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039SAÚDE/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039SAÚDE/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - [PROC. 1DOC 755/2023] – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] N° 019/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADA: PLEXO COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.414.558/0001-02

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTRAÇÕES.

VALOR CONTRATADO: R$ 70.116,10 (SETENTA MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

NOTA DE EMPENHO: nº 495/2024

GESTOR DE CONTRATO: DEIZE SILVA DE LIMA, MATRÍCULA N.º 35.701, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

FISCAL DE CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA N° 34.636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0094B518

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040SAÚDE/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040SAÚDE/2024
[PROC. 1DOC 755/2023], PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO [RP] N° 019/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE MORENO/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUÍÇA E PAPELARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.166.545/0001-80.

PRAZO CONTRATUAL:.12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR CONTRATADO: R$ 77.744,15 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

NOTA DE EMPENHO: nº 494/2024

FISCAL DE CONTRATO: DEIZE SILVA DE LIMA, MATRÍCULA N° 35.701, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR (A) DE CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA N° 34.636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D868C830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024-FMAS, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA eletrônica nº 002/2024-FMAS, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Nazaré de Mata/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA ÚNICA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS**.

Data 11/09/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 até 14:00h
Link: www.gov.br/compras

Código da UASG n o Comprasnet: 931342
Valor Total da Contratação: R$ 20.083,49 (Vinte mil e oitenta e três reais, quarenta e nove centavos).
Preferência: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Sim.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e Link: www.comprasgovernamentais.gov.br, Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Mal. Dantas Barretos, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE - CEP – 55800-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Nazaré da Mata – PE, 04 de setembro de 2024

MARIA JOSÉ ROZENDE DE SOUZA
Diretora de Ação Social

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2CEFC6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE COMPRA DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata avisa aos interessados que, nos termos do § 3° do art. 75 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, está recebendo propostas de preços para o seguinte: Venho por meio deste solicitar, a compra de medicamentos para pacientes.

LISTA DE MEDICAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mirabegrona 50mg	1 CX
Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml fosfato de sódiodibasico 0,06g/ml	15 CXS
Cetorolaco trometamol 10mg	10 CXS
Sulfato de hidroxicloroquina 400mg	1 CX
Clomipramina 25mg	2 CXS
Cloridrato de metilfenidato 20mg liberação controlada	3 CXS
Cloridrato de metilfenidato 30mg liberação controlada	3 CXS
Divalproato de sódio 250mg	4 CXS
Divalproato de sódio 500mg	4 CXS
Aripiprazol 10mg	2 CXS
Aripiprazol 15mg	2 CXS
Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	2 CXS
Dipropionato de beclometasona 250mcg spray	2 CXS
Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg	2 CXS
Famotidina 40mg	2 CXS
Tadalafila 5mg	1 CX
Dutasterida +Cloridrato de tansulosina 0,5+0,4MG	1 CX
Cloridrato de trazodona 10Omg	1 CX
Dapgtifozina + cloridrato de metformina 10/1000mg	2 CXS
Succinato de metoprolol 100mg	2 CXS
Empagliflozina 25mg	2 CXS
Insulina Degludeca 100U/ml solução injetável via subcutânea caneta c/ 3ml	5 CXS
Insulina Lispro 100UI/ml solução injetável via subcutânea caneta c/ 3ml	5 CXS
Rivaroxabana 2,5mg	2 CXS
Diosmina + Hisperidina 450/50mg	3 CXS

As propostas de preços devem ser encaminhadas para email: saudenazaredamata2017@hotmail.com

Nazaré da Mata, 04 de Setembro 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA –
Gestora do Fundo
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur Tomaz de Andrade
Código Identificador:1333528F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº----- DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Diretrizes, Critérios e Procedimentos para o processo de Matrícula do Ano Letivo de 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o que estabelece a Resolução nº002, de 25 de setembro de 2018 - CMEO;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a realização de renovação de matrícula, remanejamento e novas matrículas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano 2025;

Considerando a importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o Ano Letivo de 2025;

Considerando ainda que a Rede Pública Municipal é constituída por unidades escolares com atendimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
RESOLVE:
1 - DA MATRÍCULA
O processo de organização e efetivação das matrículas na Rede Municipal de Ensino ocorrerão das seguintes formas:
Renovação da matrícula;
Remanejamento de estudantes;
Matrícula de estudantes novatos;
Vagas remanescentes.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A Renovação de Matrícula assegura vaga ao estudante matriculado em 2024 na unidade escolar onde estuda, considerando o grupo, ano e nível de ensino.

Será efetivada no período de 09/09/2024 a 30/11/2024, mediante assinatura do(a) responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos na ficha de matrícula e a inserção no Sistema de Informação Educacional de Olinda - SIEO.

Os Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos confirmarão a renovação mediante sua própria assinatura na ficha de matrícula.
Na renovação da matrícula serão observados os documentos descritos abaixo, objetivando suprir a falta, bem como a atualização dos dados cadastrais dos estudantes:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Histórico Escolar;
c) 01 foto 3X4 (atual);
d) Carteira de vacinação atualizada;
e) Comprovação do grupo sanguíneo;
f) RG e CPF do estudante ou responsável por menores de idade;
g) Nº do NIS;
h) Cópia do Cartão do SUS;

i) Cópia do Cartão do Programa Auxílio Brasil(quando beneficiário);
j) Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia).

O responsável legal ou o estudante, quando maior de idade, que não confirmar a matrícula no período estabelecido nesta Instrução Normativa terá sua vaga disponibilizada no SIEO.

REMANEJAMENTO DE ESTUDANTES

O remanejamento se dará por transferência do estudante de uma escola para outra da mesma Rede Municipal por:
a) Descontinuidade da oferta de escolarização na escola onde o estudante frequentou durante o ano de 2024;
b) Por solicitação do(a) responsável, quando estudante menor de idade ou pelo próprio estudante quando maior de idade, quando desejarem sair de uma escola municipal para outra da mesma rede.

O procedimento por transferência por descontinuidade da oferta será realizado pelos pais ou responsáveis no SIEO.

A solicitação de transferência por continuidade/vontade do responsável ou do estudante maior de idade para outra Escola da Rede Pública Municipal de Ensino, será realizada no período de 09/09/2024 a 30/09/2024 .

O responsável legal ou o estudante, quando maior de idade, deverá comparecer a Unidade de Ensino receptora da matrícula no período de 06/01/2025 a 17/01/2025 para a confirmação mediante a assinatura na ficha de matrícula do estudante.

No ato da confirmação da matrícula os pais/responsáveis ou estudantes maiores de 18 anos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Declaração Provisória indicando o ano que o estudante deverá cursar no ano letivo 2025;
c) 01 foto 3X4 (atual);
d) Carteira de vacinação atualizada;
e) Comprovação do grupo sanguíneo;
f) RG e CPF do estudante ou responsável por menores de idade;

g) Nº do NIS;
h) Cópia do Cartão do SUS;
i) Cópia do Cartão do Programa Auxílio Brasil (quando beneficiário);
j) Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia).

A Escola de origem emitirá o Histórico Escolar do estudante transferido até
03/01/2025.

MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS

Considera-se estudante novato:
a) os oriundos do lar;
b) os transferidos da rede de Ensino Particular;
c) de outros Municípios, Estados e Países, independente da rede que estava vinculado;
d) os que abandonaram os estudos em qualquer ano letivo;
e) e os que tiveram sua vaga disponibilizada devido a não confirmação da sua matrícula no período previsto nesta instrução normativa.

A matrícula dos estudantes novatos, acontecerá em duas etapas:

1ª etapa: De 02/12/2024 a 27/12/2024, período de matrícula para os novatos do Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos deve ser realizada no endereço eletrônico http://matricula.sieo.edu.olinda.pe.gov.br/.

2ª etapa: No período de 06/01/2025 a 17/01/2025 o estudante maior de dezoito anos ou responsável, que realizou a matrícula pela internet, deverá comparecer à escola em que realizou a matrícula para a confirmação da mesma e na ocasião deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Histórico Escolar/Declaração Provisória (validade de 60 dias);
c) 01 foto 3X4 (atual);
d) Carteira de vacinação atualizada;
e) Comprovação do grupo sanguíneo;
f) RG e CPF do estudante ou responsável por menores de idade;
g) Nº do NIS;
h) Cópia do Cartão do SUS;
i) Cópia do Cartão do Programa Auxílio Brasil (quando beneficiário);
j) Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia).

As matrículas dos estudantes novatos somente será efetivada após as conclusões das duas etapas. O responsável ou estudante maior de dezoito anos que realizou a matrícula no endereço eletrônico http://matricula.sieo.edu.olinda.pe.gov.br/ e não comparecer a escola pretendida para confirmar a matrícula no período de 06/01/2025 a 17/01/2025.

VAGAS REMANESCENTES

Após 17/01/2025, as vagas não confirmadas serão disponibilizadas nas unidades de ensino.

2. CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

A organização e a composição das turmas para a Educação Infantil nas escolas da rede municipal de ensino deverá obedecer as seguintes regras:

SEGMENTO

ETAPA

CRITÉRIO DE MATRÍCULA
QUANTIDADES DE ESTUDANTES POR TURMA
Grupo I

Creche
A partir de 0 até 11 meses
completos até 31/03/2025
10
Grupo II

A partir de 1 ano completo até 31/03/2025
10
Grupo III

A partir 2 anos completos até 31/03/2025
15
Grupo IV

A partir de 3 anos completos até 31/03/2025
15
Grupo V

Pré- Escola
A partir de 4 anos completos até 31/03/2025
20
Grupo VI

A partir de 5 anos completos até 31/03/2025
20

ENSINO FUNDAMENTAL

A organização e composição de turmas para o Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverão obedecer a capacidade instalada de cada sala de aula, assim como os critérios do quadro seguinte:

ETAPA

CRITÉRIO DE MATRÍCULA
QUANTIDADES DE ESTUDANTES POR TURMA

ANOS INICIAIS
1º ano
A partir de 6 anos até 31/03/2025 ou com comprovação da educação Infantil.
25

2º ano
A partir de 7 anos completos
30

3º ano
A partir de 8 anos completos
30

4º ano
A partir de 9 anos completos
35

5º ano
A partir de 10 anos completos
35

ANOS FINAIS
6º ano
A partir de 11 anos completos
40

7º ano
A partir de 12 anos completos
40

8º ano
A partir de 13 anos completos
40

9º ano
A partir de 14 anos completos
40

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A organização e composição de turmas para a Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverão obedecer a capacidade do espaço e organização dos estudantes por idade, conforme regras do quadro:

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CRITÉRIO DE MATRÍCULA
QUANTIDADES DE ESTUDANTES POR TURMA
Anos Iniciais

A partir dos 15 anos completos de acordo com a Resolução CNE/CEB 3/2010

35-40
Nível I (1º, 2º e 3º Anos)

Nível II (4º e 5º Anos)

Anos Finais

40
Nível IV (6º e 7º Anos)

Nível V (8º e 9º Anos)

A matrícula para Educação de Jovens e Adultos só será aceita em turma multisseriada no caso de Escolas situadas na zona rural.

Horário de atendimento ao público

O horário de atendimento ao público no período da confirmação da matrícula de novatos será de 8h às 20 horas para as escolas que funcionam com três turnos e das 8h às 17 horas para as escolas que funcionam com dois turnos.

Prioridades para formação de turmas

Para a Educação Infantil terão prioridade de formação de turmas os Grupos V e VI, de acordo com a obrigatoriedade do ensino estabelecida pela Constituição Federal, LDB e Resolução Nº 01/09 - do Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO;

Para o Ensino Fundamental terá prioridade de formação de qualquer Ano de acordo com a obrigatoriedade do ensino estabelecida pela Constituição Federal e pela Lei nº 9394/96.

Os estudantes portadores de quaisquer deficiências e que necessitam de atendimento de apoio terão matrícula garantida nas turmas regulares em todas as etapas e modalidades ofertadas;

Excepcionalmente, a matrícula poderá ser realizada no decorrer do ano letivo, de acordo com existência de vagas nas unidades de ensino;

A formação de novas turmas só poderá ocorrer, com autorização da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais - SEPPE, após o preenchimento do quantitativo de estudantes determinado para cada turma de acordo com o estabelecido nesta instrução.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É terminantemente proibida a omissão de vagas e a recusa de estudantes para matrícula, havendo vaga disponível no Grupo/Ano/Nível solicitado. Tal situação poderá resultar nas sanções administrativas previstas em Lei.

Todas as Instituições da Rede Municipal de Ensino deverão:

a) Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula;
b) Planejar todas as ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
c) Divulgar a instrução normativa à equipe de professoras e professores, funcionárias e funcionários da escola e comunidade, incluindo

informações a respeito das vagas e oferta dos Grupos, Anos, Níveis, turmas e turnos;
d) Organizar a distribuição das vagas disponíveis na escola, com cronograma, detalhando Anos e horários, conforme as determinações acordadas no processo de organização da matrícula.

Os estudantes sem comprovação de estudos que desejem cursar o Ensino Fundamental, do 2º ao 9º ano, inclusive Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais e finais, será realizada a matrícula e os mesmos serão submetidos a avaliação de competências conforme Instrução Normativa 03/21 da Secretaria de Educação - SEDUC.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação - SEDUC

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 03/09/2024

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:DE435E97

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2024

PORTARIA Nº 317/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de posse em até 60 dias como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 ao candidato **HUGO LEONARDO OLIVEIRA GOES**, convocado pela Portaria 297/2024-GS/SGPA, que protocolou a solicitação em 29 de agosto de 2024.

Art. 2º. Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 **iniciou no dia 27 de agosto de 2024 e findará no dia 26 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único: O candidato descrito acima deverá comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, **antes do dia 26 de outubro de 2024**, das 08h às 13h, para manifestar o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:6D8B263F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2024

Portaria nº 318/2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2023 Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos habilitados e classificados no concurso público nº 001/2023, Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final de classificação e no termo de homologação do concurso, para comparecerem à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda - PE, 53010-230, no dia e horário indicado no artigo art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I • CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II • Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III • Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V • Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VI • Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VII • Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
VIII • 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
IX • Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
X • Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XI • Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XII • Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIII • Comprovante de residência;	Original e Cópia
XIV • Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XV • Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVI • Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVII • Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XVIII • Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia 09 de Setembro de 2024 no horário das 09h às 13h.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
17º	440001289	CAYO PORTELA DO NASCIMENTO	715.079.664-82	CLASSIFICADO
18º	440016149	VINICIUS NUNES SALES	711.241.504-71	CLASSIFICADO
19º	440032233	JAILMA FARIAS DA COSTA	074.040.994-80	CLASSIFICADA
20º	440015511	SERGIO PEREIRA DE ARRUDA FILHO	071.140.144-65	CLASSIFICADO
21º	440016565	VIVIAN DOMINGOS DA SILVA	861.881.432-68	CLASSIFICADA
22º	440008799	LUCAS BARBOSA DE SANTANA	133.638.664-96	CLASSIFICADO
2º PCD	440005652	JOSE VIANNEY RIBEIRO SAMPAIO DE SOUZA	094.372.654-96	CLASSIFICADO

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme Edital do concurso público 001/2023 e do Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
IV - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
V - Exame Psiquiátrico com laudo;
VI - Acuidade visual com e sem correção com laudo do Oftalmologista.

§ 1º - Os exames constantes nos incisos I ao V deverão ter validade de até 90 (noventa) dias de emissão antes da data do exame médico admissional. O exame constante no inciso VI deverá ter validade de até 180 (cento e oitenta) dias de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 2º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 3º - O exame médico admissional ocorrerá no dia 16/09/2024, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, que acontecerá no Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 88, Bairro Novo, Olinda/PE, conforme dias e horários agendados.

§ 4º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE

EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.
Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH
_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:
1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ---- _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público:
_____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA
Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço:_____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F4B1BF6D

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022.2022

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** rescindiu unilateralmente o Contrato nº 105/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARQUITETURA E URBANISMO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A Sr. º. TYHAGO DAYVYSON FERREIRA FAUSTINO** em 15 de agosto de 2024.

Olinda, 04 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:B410ADF5

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o 7º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 123/2019, cujo versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, com a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.833/0001-05, prorrogando prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de setembro de 2024 até 03 de setembro de 2025, com fundamento legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Assinam o termo aditivo o Srº. PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM, Secretário Executivo de Gestão Urbana, e a Sr.ª RENATO CORRÊA DE LIMA representante da Empresa.

Olinda, 04 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:7FE2E257

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333345/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333345/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99079/2024

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP, torna público a realização do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99079/2024, Processo Administrativo nº 333345/2024, o qual tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada em execução de alambrado metálico, para a manutenção e fechamento das quadras poliesportivas situadas no Município de Olinda/PE.**
Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP.
O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 05 de setembro de 2024, finalizando no dia 10 de setembro de 2024.
Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: nlsguolinda@gmail.com
Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 04 de setembro de 2024

ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:4AC7AB07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA Nº 016, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09 e, Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 6229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando o disposto na LEI n.º 6229/2022, que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle Interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor para exercer tal atividade.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear SUELINE ALVES FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 090.484.204-58, residente e domiciliada à Rua Riviera, nº 36, Pau Amarelo, Paulista/PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 03 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:35426C0C

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.° 012 / 2024

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 009/2017, da lavra do Prefeito Municipal,
Considerando o Art. 2º da Lei Complementar n.º 052, de 22 de dezembro 2017 que altera a Lei Complementar n.º 044/2013, a qual dispõe sobre o estatuto, a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda,
Considerando o Decreto Municipal de n.º 126, de 04 de agosto de 2021, o qual cria o Grupamento Tático Operacional – GTO, e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º - RETIRAR a Função Técnica Gratificada (FTG-1) do integrante do Grupamento Tático Operacional do servidor **Lúcio Martins Oliveira de Lima, Mat. 18.967-7,** Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 12 de agosto de 2024.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:5934CF44

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.° 018 / 2024

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, da lavra do Prefeito Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º- Credenciar a servidora, **Renata Paula Magalhães, matrícula nº 64.602-4,** CPF: 076.789.074-43, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã com o cargo de ASSESSORA TÉCNICA II DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, como responsável pelo recebimento dos Suprimentos de Fundos nas verbas 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), para pequenas despesas emergenciais da Assessoria Técnica desta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 03 de setembro de 2024.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:2176BCE8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2024

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, gestor do sistema de trânsito, CONSIDERANDO que cabe à Autoridade de Trânsito no âmbito de sua competência e dentro de sua circunscrição, de acordo com o disposto no CTB e legislação complementar, em especial o Art. 281 a análise e julgamento das Defesas de Autuação apresentadas pelos condutores;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar THULIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.109-4, para efetuar análise e emitir parecer de julgamento dos processos de Defesa de Autuação, apresentadas junto à SMOB, mantendo os autos de infração de trânsito para emissão da notificação de penalidade ou cancelando-os e arquivando sem gerar efeitos.
Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 03 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:86B08F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATO Nº: 035/2024.
PROCESSO Nº**:** 030/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ Nº: 10.294.254/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C,
CNPJ Nº. 35.542.612/0001-90

VALOR: R$ Percentual de 20% (vinte por cento) sobre os benefícios econômicos auferidos em decorrência das ações
VIGÊNCIA: De 03/06/2024 a 03/06/2025

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:EB4FBF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 37/2024

Servidora Investigada: MARIA JOSÉ DE FREITAS DE ARAÚJO LUCENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 1435, CPF nº 845.848.584-20, lotada na Secretaria de Educação.

RELATÓRIO FINAL

1.Trata-se de processo administrativo disciplinar deflagrado para apurar conduta funcional da servidora MARIA JOSÉ DE FREITAS DE ARAÚJO LUCENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 1435, CPF nº 845.848.584-20, lotada na Secretaria de Educação, neste Município, à luz do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orobó, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de setembro de 2019, sobre apuração dos fatos relacionados ao possível abandono do cargo, conforme informações preliminares trazidas pela Secretária Municipal de Educação de Orobó.

2. O processo administrativo foi instaurado a partir da Portaria nº 434, datada de 03 de junho de 2024, (fls. 11/12) de nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA, Presidente, EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA e LUCAS BRASIL CASIMIRO, os quais assinaram o Termo de compromisso e aceitação do encargo em 03 de junho de 2024 (fls. 13).

3. Contra a nomeação da Comissão não veio nenhuma impugnação.

4. A instauração do procedimento teve origem no recebimento do despacho do Prefeito do Município de Orobó (fl. 02), considerando o Memorando Interno da Secretaria de Educação (fl. 03), noticiando que a servidora investigada deixou de comparecer, sem motivo justificado, no local onde se achava lotada para o exercício de suas atribuições, mesmo após ser convocada pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 05/03/2024, bem como via e-mail em 14/03/2024 (fls. 08/10), caracterizando o animus abandonandi, ou seja, o desejo da servidora em não mais dar continuidade a prestação do serviço público, tudo conforme se verifica pelos ofícios e convocação, onde as cópias foram encaminhadas a Secretaria de Administração, evidenciando sua ausência ao serviço.

5. Pois bem, a Comissão analisando as provas preliminares resolveu indiciar a servidora MARIA JOSÉ DE FREITAS DE ARAÚJO LUCENA (fls. 14).

6. Em 19 de junho de 2024 foi enviada para a servidora investigada via e-mail, a notificação e citação para apresentação da defesa por escrito, no prazo de dez dias. (fls.15/16).

7. Em 27 de junho de 2024 foi publicada a carta de notificação e citação da servidora investigada para apresentação de defesa escrita, no prazo de dez dias no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE (fls. 17/18).

8. Em 07 de agosto de 2024 a Comissão se reuniu e, analisando o processo, considerando que transcorreu o prazo legal sem manifestação da servidora, entendeu pela necessidade de nomeação de advogado(a) para apresentar a defesa técnica/jurídica da servidora investigada, como garantia do contraditório e do devido processo legal, ocasião em que foi nomeada a Dra. Aline Maryne de Lira, OAB/PE n° 55.113 (fl. 19), a qual aceitou o encargo (fls. 20/21).

9. Pela advogada nomeada foi apresentada defesa em quatro laudas, arguindo, entre outros fundamentos, as teses da necessidade da notificação e citação pessoal da investigada, a decretação da nulidade e arquivamento do processo administrativo nº 37/2024 (fls. 22/25).

10. Em reunião realizada em 09 de agosto de 2024, a Comissão decidiu solicitar informações ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orobó, sobre a situação funcional da servidora investigada MARIA JOSÉ DE FREITAS DE ARAÚJO LUCENA, no tocante as faltas de todo o seu período, fixando a data destas ausências, bem como, informações sobre sua presença na folha de pagamento e vencimentos, mediante certidão (fl. 26).

11. Em 09 de agosto de 2024, a Comissão fez a juntada do protocolo do Oficio nº 04/2024 enviado ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orobó (fl. 27).

12. Em 23 de agosto de 2024, respondendo ao ofício CPAD 04/2024, expedido em 09 de agosto de 2024, o Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orobó, informou que a servidora investigada ficou licenciada pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 10/11/2009 até 10/11/2013, conforme portaria nº 479/2009. E a partir de 11/11/2013 não há registro de seu retorno ao exercício do cargo (fls. 29/30).

13. Em 23 de agosto de 2024, a Comissão decidiu que já existia nos autos, provas suficientes que permitiam concluir, com segurança, a análise da situação funcional da servidora investigada, ficando determinado o encerramento da produção de provas. (fl. 31).

14. Foi encerrada a instrução.

15. O processo transcorreu na mais perfeita ordem respeitando o procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 1.090/2019, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizado a servidora, sem restrições, o direito de produzir sua defesa, com acesso aos autos, e a todos os meios a ele inerentes.

16. È de observar ainda, que a Comissão, com intuito de assegurar o direito do Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa da servidora investigada, enviou vários e-mails a servidora para que pudesse apresentar sua defesa escrita, bem como, através de publicações no diário oficial – AMUPE. Desta forma, não restando outra alternativa senão sua citação por edital e de subsequente nomeação de defensor dativo, assim, reconhecendo a validade da citação por edital efetivada, não havendo que se falar, por conseguinte, em ofensa aos Princípios do Contraditório e a Ampla Defesa, conforme dispõe as jurisprudências pacificadas:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CITAÇÃO POR EDITAL. **DIVERSAS TENTATIVAS FRUSTRADAS DE LOCALIZAÇÃO. PARTE EM LOCAL INCERTO E/OU IGNORADO. CITAÇÃO POR EDITAL. CABIMENTO**. NULIDADE DO ATO. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. I - As hipóteses de cabimento da citação por edital estão previstas no art. 256 do CPC, **cujo ato será praticado quando desconhecido o citando ou ainda quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontre e em outras hipóteses expressas em lei. II - A citação editalícia, por pressupor a ciência ficta da convocação**, há de ser reservada para as situações em que restem frustradas as várias tentativas de citação pessoal da parte, como na espécie. III - Tendo em vista o fato de os réus se encontrarem em local ignorado ou incerto somada às várias empreitadas de citação pessoal nos endereços encontrados, todas elas inexitosas, forçoso reconhecer a validade da citação por edital efetivada. IV - Recurso de apelação ao qual se nega provimento. (TJ-MG - AC: 10000210375762001 MG, Relator: Lílian Maciel, Data de Julgamento: 21/07/2021, Câmaras Cíveis / 20ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/07/2021) **(grifo nosso)**

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **ABANDONO DO CARGO. APLICAÇÃO DE PENA DE DEMISSÃO. CITAÇÃO POR EDITAL. NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. AUSÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. 1. Há de ser reconhecida a regularidade da citação por edital e da subsequente nomeação de defensor dativo no âmbito do processo administrativo disciplinar**, na hipótese em que o processado **não é encontrado no endereço que consta em seus assentamentos funcionais**, não havendo que se falar, por conseguinte, em ofensa ao contraditório e à ampla defesa. 2. Sentença reformada. Apelo provido para julgar improcedente a ação de base que declarou a nulidade do processo administrativo disciplinar. (TJ-MA - AC: 00396683420148100001 MA 0010452019, Relator: MARCELINO CHAVES EVERTON, Data de Julgamento: 15/10/2019, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 18/10/2019 00:00:00) **(grifo nosso)**

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO DE OFÍCIO - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - **ABANDONO DO CARGO - APLICAÇÃO DE PENA DE DEMISSÃO - CITAÇÃO POR EDITAL - NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - AUSÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - DEMISSÃO**

MANTIDA - SENTENÇA REFORMADA NO REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO DE OFÍCIO - RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO. 1. Há de ser reconhecida a regularidade da citação por edital e da subsequente nomeação de defensor dativo no âmbito do processo administrativo disciplinar, na hipótese em que o processado não é encontrado em sua residência nas três vezes em que tentada a citação pessoal, não havendo que se falar, por conseguinte, em ofensa ao contraditório e à ampla defesa. 2. Sentença reformada na remessa necessária conhecida de ofício. Pedido inicial julgado improcedente. Recurso voluntário prejudicado. (TJ-MG - AC: 10708140011006001 Várzea da Palma, Relator: Corrêa Junior, Data de Julgamento: 11/04/2017, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/04/2017) **(grifo nosso)**

17. Não houve manifestação da investigada, inobstante as tentativas de notificação/citação levadas a efeito pela Comissão. Em face dessa situação a comissão, por força do art. 199 da Lei Municipal nº 1.090/2019, decretou a sua revelia, nomeando a advogada Aline Maryne de Lira Silva, para produzir sua defesa, conforme se observa pelas (fls. 17/25).

18. Assim sendo, e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu:

18.1. A investigada afastou-se do seu vínculo há mais de onze anos, e nesse interstício não promoveu nenhuma justificativa para esse afastamento tão longo. Mostrou uma conduta de pouco apego pelo cargo, e no, mínimo desidiosa. Frise-se que a mesma foi formalmente convocada, via publicação em diário oficial do dia 05/03/2024 e via e-mail em 14/03/2024 pela Secretária Municipal de Educação (fls. 08/10) e quedou-se silente. O silêncio à convocação sinaliza, as escâncaras, a presença irrefutável do elemento subjetivo – vontade livre e consciente do servidor de abandonar o cargo, preconizada pelo "**ANIMUS ABANDONANDI".**

18.2. Os elementos de prova coletados, a exemplo das convocações, das certidões em sua ficha funcional, dentre outras, formam a certeza de que não se trata de um mero afastamento, mais sim, do indiscutível desejo da servidora de não mais dar continuidade à prestação do serviço público, caracterizada no afastamento prolongado, por mais de 11 (onze) anos de serviço não prestados a municipalidade de Orobó.

18.3. Frise-se que o longo período de ausência da servidora trouxe prejuízos e incertezas para a Administração. Tal conduta caracteriza-se o abandono de cargo, conforme parágrafo único, do art. 170, da lei da Lei Municipal nº 1.090/2019 "Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ", o que enseja a penalidade da extrema: demissão, prevista no inciso II, do art. 170, do mesmo diploma legal.

18.4 Sobre o tema nossas Cortes de Justiças têm se posicionado da seguinte forma:

DIREITO ADMINISTRATIVO - **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO** - **"ANIMUS ABANDONANDI" CONFIGURADO** - INEXISTÊNCIA DE BOA-FÉ DA SERVIDORA - POSTURA NEGLIGENTE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - O **STJ já consolidou a tese de que a demissão de servidor público estável e efetivo, por abandono do cargo, apurado em processo administrativo disciplinar, depende de comprovação do elemento subjetivo: "animus abandonandi"**- Havendo posição desidiosa do servidor público, que se ausenta de maneira deliberada do serviço público e busca de maneira retardatária a solução de seus conflitos com a Administração Municipal, o "animus abandonandi" encontra-se configurado, havendo ensejo para demissão.(TJ-MG - AC: 10242090270222001 Espera Feliz, Relator: Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Data de Julgamento: 27/03/2012, Câmaras Cíveis Isoladas / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/04/2012)**(grifo nosso)**

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**. CADUCIDADE. INEXISTÊNCIA. **"ANIMUS ABANDONANDI" CONFIGURADO**. NULIDADES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS AFASTADAS. RECURSO DESPROVIDO. 1. No que diz respeito à alegada caducidade do decreto de demissão, por descumprimento do prazo de 20 dias previsto no artigo 167 da Lei nº 8.112/90, não há previsão da mencionada figura jurídica na eventual extrapolação do prazo para julgamento. Trata-se, em verdade, de prazo impróprio, de forma semelhante aos prazos processuais previstos para órgãos julgadores do Poder Judiciário. Portanto, ainda que se possa considerar uma irregularidade a demora no julgamento, não há vício a macular o processo administrativo disciplinar. 2. Na linha da jurisprudência desta E. Corte, o controle do Poder Judiciário no tocante aos processos administrativos disciplinares restringe-se ao exame do efetivo respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo vedado adentrar no mérito administrativo. 3. A nulidade do processo administrativo disciplinar somente deve ser declarada quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do servidor acusado, observando-se o princípio "pás de nullité sans grief", não demonstrado no caso em debate. **4. Os documentos dos autos denotam que foi instaurado o devido processo administrativo disciplinar e que se apurou que o recorrente faltou injustificadamente por mais de 30 dias consecutivos ao serviço (não compareceu nem justificou ausência no período de janeiro de 2008 a junho de 2009).** Tal fato é corroborado no memorando n. 735/2007-NP/SES, bem como em inúmeros documentos que demonstram a falta de frequência do servidor tanto na Secretaria de Saúde do Distrito Federal como nas atividades exercidas junta à Secretária de Agricultura na área rural de Planaltina/DF. 5**. O elemento subjetivo ficou demonstrado, segundo conclusão no PAD, pelos depoimentos prestados pelas testemunhas e pela própria ausência de documentação que justificasse as faltas.** 6. Portanto, o recorrente pretende, tão somente, reinaugurar, na via mandamental, o debate acerca de questões fáticas apuradas na via administrativa disciplinar, o que desborda dos limites de cognição impostos, pois demandaria uma incursão aprofundada na situação fática. 7. Recurso a que se nega provimento. (STJ - RMS: 45081 DF 2014/0044515-5, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 08/09/2015, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/12/2015) **(grifo nosso)**

19. Não seria despropositado afirmar que as provas coletadas neste processo revelaram a ocorrência do abandono de cargo praticado pela servidora, onde sua conduta amoldou-se a definição prevista no parágrafo único c/c inciso II, do art. 170 da Lei Municipal nº 1.090/2019, razão pela qual esta Comissão, outro caminho não teve senão opinar pela DEMISSÃO da servidora MARIA JOSÉ DE FREITAS DE ARAÚJO LUCENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 1435, CPF nº 845.848.584-20, com fulcro nos citados dispositivos legais.

19.1. Todavia, compete ao Chefe do Executivo Municipal a decisão final.

Sala de Reuniões da CPAD, em 23 de agosto 2024

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Presidente

EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA
Secretário

LUCAS BRASIL CASIMIRO
Membro

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 37/2024

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, em face das conclusões auferidas do Processo Administrativo nº 37/2024, da servidora investigada **MARIA JOSÉ DE FREITAS DE ARAÚJO LUCENA,** reconheceu o abandono de cargo, e, opinou pela aplicação da seguinte sanção disciplinar:

• A Comissão opina pela aplicação da DEMISSÃO DO CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA, da servidora MARIA JOSÉ DE FREITAS DE ARAÚJO LUCENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 1435, CPF nº 845.848.584-20, conforme dispõe o inciso II, do art. 170, da Lei Municipal nº 1.090/2019.

Para conhecimento de todos e especialmente da investigada, que caso queira, interpor recurso, no prazo de cinco dias úteis, publique a presente decisão, e fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Orobó, situada na

Avenida Governador Estácio, Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, telefone 081 3656 1156.

Sala de Reuniões da CPAD, em 23 de agosto 2024.

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Presidente

EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA
Secretário

LUCAS BRASIL CASIMIRO
Membro

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:382AE52E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Trata-se de CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 15/09/2024, DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "SIRANO E SIRINO", NA MISSA DO VAQUEIRO - EDIÇÃO 2024 NO DISTRITO BARRA DE SÃO PEDRO OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades da MISSA DO VAQUEIRO - EDIÇÃO 2024, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 15/09/2024, DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "SIRANO E SIRINO", NA MISSA DO VAQUEIRO - EDIÇÃO 2024 NO DISTRITO BARRA DE SÃO PEDRO OURICURI/PE, sediada na FAZ SO O MIE – PAPARA - MARANGUAPE , CEP 61.967-000, inscrita no CNPJ/MF nº 09.078.427/0001-87, representado (a) pelo(a) Sr(a). Antonio Sirano Cavalcante Lopes, portador do CPF sob o nº 210.740.623-53, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 04 de SETEMBRO de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CBCE5437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização em geral (desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores), com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos prédios pertencentes a Prefeitura de Palmeirina, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**, conforme Ato Editalício e especificações constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: **F A S DE LIMA DEDETIZAÇÃO LTDA - ME -** inscrita no CNPJ nº. **19.028.064/0001-29**, com sede na Rodovia PE 218 KM 45 – S/N – São Rafael – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, pelo o valor ofertado dos Lotes como segue: **LOTE 01 (Prefeitura Municipal) R$ 10.197,20; LOTE 02 (Assistência Social) R$ 2.525,72; LOTE 03 (Secretaria de Saúde) R$ 16.538,39;** e **LOTE 04 (Secretaria de Educação) R$ 25.321,23.**
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:5A992E3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 048/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 048/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ADILSON RAMOS, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024, NA VILA DE CRUZES, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA 39ª MARATONA DE CRUZES, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO,**CNPJ: 23.029.997/0001-08. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Panelas, 04 de setembro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:23F41F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 049/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 049/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PEDRINHO PEGAÇÃO, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, NA VILA DE CRUZES, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA 39ª MARATONA DE CRUZES, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,**CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Panelas, 04 de setembro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3FA0FF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 050/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 050/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ANDRÉ MARRETA, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, NA VILA DE

CRUZES, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA 39ª MARATONA DE CRUZES, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,**CNPJ: 47.412.593/0001-67. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Panelas, 04 de setembro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DD81B4CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: RC CONSULTORIA MED1 LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.554.268/0001-90, em nome de BRUNA RESENDE MUNIZ, inscrito no CPF Nº 132.243.584-75, portador do RG nº 8119895 SDS/PE, CRM nº 37.205/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Setembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:182FFDD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 097/2023 – Tomada de Preços Nº 007/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA CHÃ DE PINHEIRO, MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Prazo de Execução:** 168 (Cento e Sessenta e Oito) Dias a partir do dia 30/07/2024.

Paudalho, 22 de Julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CD25A9C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 057/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 10,6504847227181% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 17.393.791/0001-60 **Valor do Acréscimo:** R$ 242.748,70**, Valor Total:** R$ 2.521.975,48

Paudalho, 15 de Março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E1162AB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL. **Contratada**: POINT CAR LAVA JATO LTDA **CNPJ:** 27.264.796/0001-46 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir do dia 26/05/2024. **Valor Total:** R$ 49.955,46

Paudalho, 24 de Maio de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F4473CB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL. **Contratada**: POINT CAR LAVA JATO LTDA **CNPJ:** 27.264.796/0001-46 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R$ 10.681,02

Paudalho, 24 de Maio de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:573E08E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 026/2023 – Pregão Eletrônico Nº 018/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 SIAPF Nº 0485.750-36 – MCMV E GUADALAJARA 2 SIAPF Nº 0511.391-50-MCMV, DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R$ 149.493,00

Paudalho, 05 de Agosto de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D48CA8E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. **Contratada**: POINT CAR LAVA JATO LTDA **CNPJ**: 27.264.796/0001-46 **Nova Vigência**: 12 (Doze) Meses. Valor Total: R$ 80.691,28

Paudalho, 24 de Maio de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5F3EE4A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 046/2022 – Tomada de Preço Nº 006/2022. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 22,3428% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE BELÉM, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada**: SS – OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ**: 14.417.792/0001-09 **Valor do Acréscimo:** R$ 527.630,38**, Valor Total:** R$ 2.889.143,58

Paudalho, 02 de Setembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:695BAEF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO. **Contratada**: POINT CAR LAVA JATO LTDA **CNPJ:** 27.264.796/0001-46 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 26/05/2024. **Valor Total:** R$ 48.131,72

Paudalho, 24 de Maio de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1A0C4B00

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 001.2024 - ECO

NOTIFICAÇÃO - Nº 001/2024

A Empresa
ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 36.441.415/0001-48. P

Paudalho, 04 de setembro de 2024.

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento encaminhada 14/06/2024, **correspondente ao Contrato nº 064/2023 - Pregão Eletrônico Nº 037/2023**, do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA: Descumprimento da entrega de material/produtos constante do Contrato nº 064/2023 - FMS

REFERÊNCIA LEGAL : Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 86º da Lei 8666/93.

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo em anexo, que tambem estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Municipio, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825- 000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de email comissaoprocessopaudalho@gmail.com .

Atenciosamente,

ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E0EEB24D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404 - FME, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 404 - FME, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1694/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ALBANI AVELINO DA SILVA** Mat.: 42.934, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 865.518.174-91, RG 4491071 -SDS/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de setembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 02 de setembro de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E7ED70EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024. NATUREZA DO OBJETO: COMPRA. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇAO DA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PEDRA – PE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R$**170.051,00**(CENTO E SETENTA MIL,CINQUENTA E UM REAIS). Dia 17/09/2024 às 09:00hs.Informações: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Fone: 87 991020709.

Pedra, 05 de setembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A449A136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
.

PROCESSO: 036/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024. NATUREZA DO OBJETO: serviços. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO SALDO REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS EM RUAS DA CIDADE DE PEDRA, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2018-SEDUH/PREFEITURA PEDRA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R$ 1.190.511,97 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Dia 19/09/2024 às 09:00hs. Informações: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Fone: 87 991020709.

Pedra, 05 de setembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1ABC82C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 034/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 013/2024. Fund. Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística **“JOHNNY CORTEZ** ” que se apresentará em comemoração a tradicional festa dia 07 de setembro no DISTRITO HORIZONTE ALEGRE EM PEDRA-PE , Representante: : DIOGENES CORTEZ DE AMORIM **CNPJ 30.676.898/0001-83** , no valor global de **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 30 de agosto DE 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2A6FA677

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 035/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N° 022/2024**

Objeto: Contratação da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ **N° 28.791.264/0001-20**, a fim de realizar apresentação artística de **XAND AVIÃO** no dia 30 de Setembro de 2024, por ocasião da **Festa do Padroeiro São Francisco de Assis.**

A PREFEITURA DE PETROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por motivo de força maior externado pelo pretenso contratado. O presente Processo está sendo revogado com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que dispõe:

Art. 71. A licitação poderá ser revogada por conveniência e oportunidade, a qualquer tempo, mediante ato expresso da autoridade competente, desde que não haja prejuízo aos direitos dos licitantes.

Considerando que o potencial contratado manifestou-se no seguinte sentido quando da convocação para assinatura do contrato:

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, com fulcro na Leis Federal nº 14.133/2021 (Licitações), e demais alterações posteriores. Encaminhe o presente termo de revogação ao Setor de Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0381111B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 038/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N° 025/2024**

Objeto: Contratação da empresa **ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICASLTDA,** inscrita no **CNPJ N° 17.490.177/0001-16**, a fim de realizar apresentação artística de **ZÉ NETO & CRISTIANO** no dia 02 de Outubro de 2024, por ocasião da **Festa do Padroeiro São Francisco de Assis.**

A **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por motivo de doença externado pelo pretenso contratado. O presente Processo está sendo revogado com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que dispõe:

Art. 71. A licitação poderá ser revogada por conveniência e oportunidade, a qualquer tempo, mediante ato expresso da autoridade competente, desde que não haja prejuízo aos direitos dos licitantes.

Considerando que o potencial contratado manifestou-se no seguinte sentido após assinatura do contrato: Receituário atestando o afastamento médico por 90 (noventa) dias, ao qual segue em anexo ao processo.

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, com fulcro na Leis Federal nº 14.133/2021 (Licitações), e demais alterações posteriores. Encaminhe o presente termo de revogação ao Setor de Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:83335337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 042/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 09.474.129/0001-06,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (ROSA DE SARON),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO"** no Município de Petrolândia/PE, no dia **04 de Outubro de 2024** com o valor de **R$ 125.000,00** (Cento e Vinte e Cinco mil reais).

Petrolândia-PE, 08 de Julho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:629BD3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 039/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 09.474.129/0001-06**, com sede na Rua Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior, n° 1074 – casa 7 Condomínio Village Cartier, Bairro Parque São Quirino, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.088-136.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"ROSA DE SARON"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 04 de Outubro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência até a data de realização do Show ou o total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do instrumento..

Valor Global: R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco mil reais).

Data de assinatura: 12 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:49B787D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 049/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: contratação da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 36.623.504/0001-05,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (NATANZINHO LIMA),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO"** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 02 de Outubro de 2024** com o valor de **R$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais).

Petrolândia-PE, 21 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C38FA8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 054/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 36.623.504/0001-05**, com sede na Rua Terencio Sampaio, n°91, sala 04, Bairro Jardins, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe , CEP 49.025-093.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"NATANZINHO LIMA"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, tendo sua apresentação no dia 02 de Outubro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência até a data de realização do Show ou o total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do instrumento..

Valor Global: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Data de assinatura: 21 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A429C786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 050/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ N° 30.331.267/0001-22,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (SEU DESEJO),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO"** no Município de Petrolândia/PE, no dia 30 de Setembro de 2024 com o valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais).

Petrolândia-PE, 23 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A905532D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 055/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 30.331.267/0001-22**, com sede na Rua Dezesseis, n° 221, Bairro Cohab VI, Cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, CEP 56.309-175.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"SEU DESEJO"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 30 de Setembro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência até a data de realização do Show ou o total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do instrumento..

Valor Global: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EDBC370C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 052/2024, Inexigibilidade de Licitação**

nº 035/2024, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA JOSÉ LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO/G10 PROMOÇÕES, CNPJ N° 24.790.532/0001-38,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (JOÃO NETO E FABINHO),** durante o evento **"MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO ICÓ-MANDANTES"** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 01 de Setembro de 2024** com o valor de **R$ 7.700,00** (Sete mil e setecentos reais).

Petrolândia-PE, 29 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6E0A0C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 056/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **JOSÉ LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO/G10 PROMOÇÕES, CNPJ N° 24.790.532/0001-38**, com sede na Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, n° 62, casa, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP 56.400-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"JOÃO NETO E FABINHO"**, para o evento **"MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO ICÓ-MANDANTES"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 01 de Setembro do correte ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência até a data de realização do Show ou o total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

Data de assinatura: 29 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3BB3DA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 062/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 068/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **PSAL-PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.920/0001-02, com sede Rua Humberto de Lima Mendes, número 225, Bairro Novo, cidade de Olinda, estado de Pernambuco, CEP: 53.130-090.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 068/2021**, **Pregão** Eletrônico **Nº 035/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 062/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:67596B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 036/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 037/2023**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça Três Poderes, 141, centro de Petrolândia/PE.

LOCADOR: **JOSÉ DE SOUZA LIMA,** brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob nº 294.659.664-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.415.736 SSP/PE, residente na Rua Profª Ita Costa, nº 195 – Quadra 05, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.4600-000, neste ato representado por seu represente legal (procuração anexa), **Sr**. **Agricio Gomes de Souza**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade RG nº 1.801.829 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 698.439.104-00, residente e domiciliado na Agrovila 01, bloco 04 – Mandantes, na Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 037/2023**, dispensa de licitação **Nº 004/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SÉTIMA** do **Contrato nº 036/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:17CA1C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 053/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 058/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **NILA CAVALCANTE CARVALHO RODOLFO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 579.191.194-72, portadora da Cédula de Identidade nº 1.762.157 SDS/PE, residente na Rua João Gomes Sobrinho, nº 73 – Quadra 07, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.4600-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 058/2023**, **Dispensa Nº 007/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SÉTIMA** do **Contrato nº 053/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 02 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6A1C22EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 007/2024/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

-Processo Nº: 007/2024/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza destinados à Cozinha Comunitária do município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 127.132,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA & CIA, CNPJ N° 01.072.656/0001-82, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com o valor global de R$ 70.085,50 (setenta mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de Setembro de 2024.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:61625927

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 007/2024/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

-Processo Nº: 007/2024/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza destinados à Cozinha Comunitária do município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 127.132,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA & CIA, CNPJ N° 01.072.656/0001-82, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com o valor global de R$ 70.085,50 (setenta mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de Setembro de 2024.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:113CD283

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 022/2024/PMP

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 022/2024/PMP.
-Contratado: NIELE NAFAETE DE OLIVEIRA CAMPOS.
- CPF/MF: 080.861.674-96.
-Valor Contratado: R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 07.
-Vigência: 31/12/2024.
- Valor acrescentado R$ 2.637,50 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Poção - PE, 03 de setembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:77E5692B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 023/2024/PMP

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 023/2024/PMP.
-Contratado: EVALDO VENTURA DA SILVA.
- CPF/MF: 019.446.394-03.
-Valor Contratado: R$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 06 e 11.
-Vigência: 31/12/2024.
- Valor acrescentado R$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Poção - PE, 03 de setembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:63A1EDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 026/2024/PMP

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 026/2024/PMP.
-Contratado: NILMA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
- CPF/MF: 137.481.344-36.
-Valor Contratado: R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 06, 07 e 12.
-Vigência: 31/12/2024.
- Valor acrescentado 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Poção - PE, 03 de setembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5E808853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 039/2024.

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 039/2024.

Em conformidade com a homologação do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, cumpridas as etapas indispensáveis à posse, comunicamos aos Candidatos listados no ANEXO I, sua Nomeação e Posse que ocorrerá em **09 de setembro de 2024**. Os mesmos deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, a partir das 08h30, portando documento com foto, onde receberão a Portaria de Nomeação e assinarão o Termo de Posse.
Na impossibilidade da Posse ocorrer na data programada (09/09/2024), o candidato deverá dirigir-se, na mesma data, ao Departamento de Recursos Humanos apresentando o Anexo II de Prorrogação de Posse devidamente preenchido. Decorridos os 30 dias da data da convocação para nomeação, o candidato que não comparecer terá seu direito precluso configurando renúncia tácita à posse.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A POSSE

Cargo – Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	
Nome	Classificação
ELAYNE CRISTINA NUNES VASCONCELOS	1º
Cargo – Professor de Educação Especial	
Nome	Classificação
ROMERO MARCILIO BARROS MATIAS DE OLIVEIRA	1º
Cargo – Auxiliar de Creche	
Nome	Classificação
EDSON ELIAS DA SILVA GOMES	10º
Cargo – Merendeiro	
Nome	Classificação
CAIO MELO CALLOU DE LUCENA	17º
WESLEY DOUGLAS DE ABREU SILVA	18º
HERINÁDIA DE SOUZA SILVA	19º
Cargo – Recepcionista	
Nome	Classificação
BEETHOWEN GABRIEL DA ROCHA CORREIA GOMES	2º

Sem mais,

Pombos – PE, 04 de setembro de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 029/2023

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

Eu, _____ portador (a) do RG nº_____, CPF nº _____ aprovado (a) no Concurso Público do Município de Pombos- Edital nº 001/2023, convocado (a) para POSSE em 06/09/2024, para o cargo de_____, solicito prorrogação do prazo legal para a posse por mais 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos:_____.

Pombos/PE, _____de_____de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:661BCA63

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 040/2024

COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 040/2024

Comunicamos a quem possa interessar que, em virtude do NÃO cumprimento da realização de atos e requisitos previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2023 dentro do prazo determinado nas convocações, sendo estes Perícia Médica e/ou entrega das documentações em sua totalidade indispensáveis à admissão, os candidatos abaixo tiveram seu direito precluso, configurado como RENÚNCIA TÁCITA.

Cargo – Auxiliar de Creche	
Nome	Classificação
JOSE ISAIAS DE OLIVEIRA	8º
HELLEN VITÓRIE DE ARAUJO SILVA	9º
Cargo – Merendeiro	
Nome	Classificação
MARIA LÚCIA RUFINO DE LIMA	16º
Cargo – Auxiliar Administrativo	
Nome	Classificação
GABRIEL FERRAZ DE ALMEIDA ALVES	5º

Sem mais,

Pombos – PE, 04 de setembro de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 029/2023

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:7EB8A9E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 038, DE 29 DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

DECRETO N.º 038, de 29 de agosto do ano de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ – PE, **Sr Genivaldo Temóteo Bezerra**, no exercício de suas atribuições legais, notadamente as que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o orçamento público materializa-se por três leis fundamentais, o PPA – Plano Plurianual; a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, instrumentos responsáveis pela dissecação de recursos e investimentos do governo;
CONSIDERANDO a necessidade de instituição de crédito adicional como condição para efetivação de múltiplas despesas desta Municipalidade;
CONSIDERANDO que fora recepcionado pela Câmara Municipal, precisamente em 19 de abril de 2024, o Projeto de Lei nº 002/24

através do qual requereu-se autorização para suplementação no orçamento vigente, tendo sido, de pronto, rejeitado;
CONSIDERANDO que em razão do Projeto de Lei nº 009/24 fora requisitada apreciação legislativa em caráter de Urgência pelo Chefe desde Poder Executivo em face da vulnerabilidade social dos serviços públicos frente à população quipapaense, art. 25 da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que aquela Casa de Leis, em 22 de julho de 2024, acolheu o Projeto de Lei nº 009/24 pontuando a imprescindibilidade de abertura de crédito suplementar para praticar despesas voltadas a manutenção das atividades do Executivo, havendo sua rejeição.
CONSIDERANDO que as solicitações de abertura de crédito no orçamento procuram garantir serviços essenciais à população, a exemplo do funcionamento de nossas ambulâncias, do serviço do SAMU, do uso do ônibus do TFD, dos transportes escolares, da entrega de cestas básicas as famílias carentes, do fornecimento de medicamentos aos doentes, da compra de materiais hospitalares, dos serviços das cozinhas comunitárias, dos serviços médicos, da merenda escolar, do pagamento dos débitos da Prefeitura, do pagamento do salário de todos os servidores, inclusive décimo terceiro;
CONSIDERANDO que não há como instrumentalizar remanejamentos de dotações previstas na LOA, art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em razão da inexistência de percentual de autorização suficiente à atender as necessidades da municipalidade;
CONSIDERANDO que o Princípio Constitucional da Independência e Harmonia dos Poderes tem sido afrontado pela Câmara Municipal, cuja colaboração e cooperação restam inviabilizados;
CONSIDERANDO que o Município poderia encontrar-se brevemente engessado de modo a comprometer a seguridade da continuidade dos serviços à população posto que a Câmara tem sinalizado sua não cooperação, rejeitando os Projetos de Lei nº 002/24 e 009/24, enviados em abril e em julho respectivamente, ambos solicitando abertura de crédito no orçamento;
CONSIDERANDO que o comportamento da Câmara tem gravemente ofendido o regime democrático adotado por este país, cujos direitos humanos fundamentais devem, acima de todo, estar sob proteção estatal;
CONSIDERANDO as disposições do Acordão nº 079/2023, Processo nº 22100004-5, exarado pelo Tribunal de Constas do Estado de Pernambuco, do qual se extrai a afirmação de que "revela-se razoável, proporcional e de acordo com preceitos da Carta Magna e entendimento deste Tribunal de Constas, o Chefe do Executivo local editar Decreto para viabilizar o funcionamento da Prefeitura Municipal, assim como tornar viável a execução orçamentária";
CONSIDERANDO que nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0000548-36.2024.8.3170, extraiu-se Decisão Liminar que autoriza o Chefe deste Poder Executivo a exarar Decreto que viabilize suplementação orçamentária dentro da margem pontuada pelo art. 73, inciso I da LDO, Lei Municipal nº 1304/2023,
CONSIDERANDO que visualizou-se insuficiência de suplementação pelo Decreto nº 037/2024 de modo a atender satisfatoriamente os serviços essenciais à população de Quipapá, sendo imprescindível sua asseguridade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.618.563,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.618.563,00

Anulação

02 02 01 GABINETE DA PROCURADORIA
59 04.122.0402.2014.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 24.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
86 28.843.0011.2021.0000 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS 199.400,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

78 04.122.0403.2174.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

82 04.122.0403.2174.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA 33.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

83 04.122.0403.2174.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
93 23.122.2301.2175.0000 QUIPAPÁ EM DESENVOLVIMENTO 1.878,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
94 23.122.2301.2175.0000 QUIPAPÁ EM DESENVOLVIMENTO 470,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

95 23.122.2301.2175.0000 QUIPAPÁ EM DESENVOLVIMENTO 5.315,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 12.361.1201.2139.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO 1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

148 12.361.1202.2140.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

166 12.361.1202.2142.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

02 06 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
236 13.392.1303.2048.0000 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
240 27.812.1301.1067.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 85.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
250 12.361.1208.2149.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM 167.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
114 001 Complementação FUNDEB 70%

260 12.361.1208.2150.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 FUNDEB 30%

265 12.361.1208.2150.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM 20.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 FUNDEB 30%

02 09 01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
335 15.451.1501.2109.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

337 15.451.1501.2109.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 125.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
351 15.452.1502.2111.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

352 15.452.1502.2111.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
362 10.122.1001.2132.0000 GESTÃO DO SUS 291.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

363 10.122.1001.2132.0000 GESTÃO DO SUS 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

381 10.301.1002.2133.0000 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁ 8.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

403 10.301.1002.2133.0000 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁ 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

427 10.302.1003.2135.0000 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPEC 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

457 10.305.1005.2138.0000 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM S 131.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
472 08.122.0801.2158.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 102.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

685 08.244.0805.2168.0000 PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 002 13
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
390 001 Recursos do FEAS - Estado

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 SECRETARIA DO GABINETE
23 04.122.0401.2003.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

26 04.122.0401.2003.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

33 04.122.0401.2173.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 03 SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE
48 04.122.0402.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -720,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 04 OUVIDORIA MUNICIPAL
49 04.122.0402.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -158,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 01 GABINETE DA PROCURADORIA
60 04.122.0402.2014.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 GABINETE DA CONTROLADORIA
71 04.124.0404.2015.0000 CONTROLE E TRANSPARÊNCIA -470,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
80 04.122.0403.2174.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -35.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
92 23.122.2301.2175.0000 QUIPAPÁ EM DESENVOLVIMENTO -7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
108 20.608.2001.2029.0000 AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA TODOS -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

111 20.608.2001.2029.0000 AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA TODOS -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
147 12.361.1202.2140.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

158 12.361.1202.2141.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

168 12.361.1202.2143.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
121 001 PDDE

172 12.361.1202.2184.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
214 12.367.1206.2147.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 06 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
216 13.391.1303.1134.0000 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL -3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

225 13.392.1301.2176.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

239 13.392.1303.2048.0000 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU
246 12.361.1208.1060.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMEN -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 FUNDEB 30%

252 12.361.1208.2149.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMEN -150.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
114 001 Complementação FUNDEB 70%

269 12.361.1208.2151.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMEN -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 FUNDEB 30%

270 12.361.1208.2151.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMEN -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 09

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 FUNDEB 30%

271 12.361.1208.2151.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMEN -11.115,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 FUNDEB 30%

02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU
276 12.365.1208.2152.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMEN -60.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
114 001 Complementação FUNDEB 70%

285 12.365.1208.2153.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMEN -8.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 Complementação FUNDEB 30%

02 07 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
313 18.541.1802.2060.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -1.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
324 15.451.1501.1125.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

329 15.451.1501.2109.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

330 15.451.1501.2109.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

340 15.451.1501.2109.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

02 09 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
354 15.452.1502.2111.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
384 10.301.1002.2133.0000 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRI -590.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 002 Recursos do SUS-ACS/ACE

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
558 08.244.0803.2165.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC -21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

577 08.244.0804.2166.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL -9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

579 08.244.0804.2166.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

580 08.244.0804.2166.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

597 08.244.0805.2169.0000 PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -60.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

601 08.306.0807.1070.0000 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 13
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
390 001 Recursos do FEAS - Estado

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
637 08.243.0802.2105.0000 ATENÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

644 08.243.0802.2105.0000 ATENÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -1.618.563,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quipapá/PE, 29 de agosto de 2024.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:12DFFDEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRA DA PORTARIA N° 014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 014/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através do Decreto Legislativo de n° 002 de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaíba/PE (AMUPE) no dia 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, EMILLY KAROLINE MORATO DA SILVA, brasileiro (a), solteira (a), nascido (a) em 17/01/2003, inscrito (a) no CPF sob o nº 143.850.714-38 e RG 10.802.235 SDSPE**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo PA-I**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixaba/PE, 03 de setembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:D23921B2

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DA PORTARIA N° 014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 014/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através do Decreto Legislativo de n° 002 de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaíba/PE (AMUPE) no dia 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, EMILLY KAROLINE MORATO DA SILVA, brasileiro (a), solteira (a), nascido (a) em 17/01/2003, inscrito (a) no CPF sob o nº 143.850.714-38 e RG 10.802.235 SDSPE**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo PA-I**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixaba/PE, 03 de setembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:1444A5E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 003/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2024. Processo Nº: 240515IN00003. AGC. Compra. Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos para formação de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade do tipo dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI Marca DERMALOG LF10 homologado no Sistema de Identificação Digital Idnet, instalado e em uso no Instituto de Identificação Tavares Buril no Estado de Pernambuco, para o Município de Quixaba PE. Conforme especificações técnicas. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: M.i. Montreal Informatica S.a. CNPJ: 42.563.692/0023-31. Valor R$21.227,28.

Quixaba, 17/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 240515IN00003. AGC. Inexigibilidade Nº IN00003/2024. Compra. Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos para formação de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade do tipo dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI Marca DERMALOG LF10 homologado no Sistema de Identificação Digital Idnet, instalado e em uso no Instituto de Identificação Tavares Buril no Estado de Pernambuco, para o Município de Quixaba PE. Conforme especificações técnicas. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Gabinete do Prefeito. Ratificação em 17/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00031/2024. Processo Nº: 240515IN00003. CDC. Inexigível Nº IN00003/2024. Compra. Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos para formação de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade do tipo dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI Marca DERMALOG LF10 homologado no Sistema de Identificação Digital Idnet, instalado e em uso no Instituto de Identificação Tavares Buril no Estado de Pernambuco, para o Município de Quixaba PE. Conforme especificações técnicas. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.200 Secretaria de Administração 1004 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.300 Secretaria de Finanças 1005 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: M.i. Montreal Informatica S.a. CNPJ:

42.563.692/0023-31. Valor R$21.227,28. Vigência: de 17/05/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 17/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:9D6153CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 043/2024 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Secretária de Educação do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DAS ALMAS /PE** com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 149, Centro, Riacho das Almas-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n°. 10.939.000/0001-05** CONTRATADA: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE LTDA-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.309.569/0001-07, Endereço: Rua Frei Caneca, n° 347, E anexo B, Centro, CEP 54.753-796, São Lourenço da Mata/PE**. DO ADITIVO: O presente aditivo acrescente 25% (vinte e cinco por cento) a cada item do respectivo contrato. O valor total do presente termo aditivo será de R$ 181.372,90 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais, noventa centavos).

Riacho das Almas/PE, 20 de agosto de 2024.

CELIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:FEE4652F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 147/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 147/2023 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Secretária de Educação do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DAS ALMAS /PE** com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 149, Centro, Riacho das Almas-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n°. 10.939.000/0001-05** CONTRATADA: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE LTDA-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.309.569/0001-07, Endereço: Rua Frei Caneca, n° 347, E anexo B, Centro, CEP 54.753-796, São Lourenço da Mata/PE**. DO ADITIVO: O presente aditivo acrescenta 25% (vinte e cinco por cento) a cada item do respectivo contrato. O valor total do presente termo aditivo será de R$ 12.375,00 (Doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Riacho das Almas/PE, 29 de agosto de 2024.

CELIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:ED6977B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 - Prefeitura
INEXIIBILIDADE Nº 022/2024
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 39.508.434/0001-32, detentora da marca e dos direitos de comercialização da BANDA SENTIMENTOS, para apresentação de show artístico musical para abrilhantar a **FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL** no Município do Rio Formoso-PE, no dia 07.09.2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contrato Nº: 053/2024 (PREFEITURA)
Contratado: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**
CNPJ nº: 39.508.434/0001-32
Valor do contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Rio Formoso, 04 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7413A1A0

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 - Prefeitura
INEXIIBILIDADE Nº 021/2024
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui o objeto do presente contrato é a contratação da empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 42.453.655/0001-28, detentora da marca e dos direitos de comercialização da cantora NANARA BELLO, para apresentação de show artístico musical para abrilhantar a FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL no Município do Rio Formoso-PE, no dia 07.09.2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contrato Nº: 052/2024 (PREFEITURA)
Contratado: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ nº: 42.453.655/0001-28
Valor do contrato: R$ 65.000,00 (sessenta mil reais)

Rio Formoso, 04 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E6D3342B

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - Prefeitura
INEXIIBILIDADE Nº 020/2024
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui o objeto do presente contrato é a contratação da empresa RR TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 32.164.837/0001-62, detentora da marca e dos direitos de comercialização da cantora NANARA BELLO, para apresentação de show artístico musical para abrilhantar a FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL no Município do Rio Formoso-PE, no dia 07.09.2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contrato Nº: 051/2024 (PREFEITURA)
Contratado: RR TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ nº: 32.164.837/0001-62
Valor do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Rio Formoso, 04 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8467F58C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO E ACRESCIMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO E ACRESCIMO

Processo nº 009/2023- TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023– Objeto: Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da unidade de Saúde localizada no sítio Cruzeiro do Oeste neste Município de Sairé/PE. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024 - Supressão e Acréscimo**, O objeto do presente termo consiste **no Replanilhamento** (acréscimos e supressões), visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação em questão, Conforme justificativa técnica acostada aos autos, as partes resolvem **SUPRIMIR** itens da planilha conforme descritos no instrumento pactual do 1° Termo Aditivo do contrato em questão, materializada no quadro seguinte, que representa a monta de **R$ 7.352,72 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos**), correspondente à redução de 12,29% de supressão. Por outro lado, conforme justificativa técnica acostada aos autos, as partes resolvem **ACRESCENTAR** os itens dispostos na tabela descrita no instrumento pactual do 1° Termo Aditivo ao contrato supramencionado, o que representa um incremento ao valor inicial na monta de **R$ 4.850,79 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)**, correspondendo ao percentual de 8,11%. Contratada: **LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.354.666/0001-62.** O valor Consolidado do Contrato, após o 1º Termo Aditivo, é de **R$ 57.315,30 (cinquenta e sete mil trezentos e quinze reais e trinta centavos)**. O então instrumento pactuado entre as partes, tem fundamentação legal, previsto no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e respectivas alterações.

Sairé(PE), 5 de julho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:BF8FA05E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do **Processo Licitatório Nº 124/2024** – **Pregão Eletrônico N° 042/2024**. Tipo: .Aquisição. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**,para compra de freezer para armazenamento de ítens da merenda escolar , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Valor estimado: R$: R$ 119.380,20 (cento e dezenove mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 05/09/2024 até dia 18/09/2024 às 8h00h. Data de Abertura da sessão: 18/09/2024 às 08h30. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 04/09/2024

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:E5E00A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do **Processo Licitatório Nº 118/2024** – **Pregão Eletrônico N° 039/2024**. Tipo: maior lance. Objeto: Concessão Administrativa de Uso de Bem da Prefeitura Municipal de Salgueiro, do espaço físico denominado "Quiosque", composta de 03 (três) lanchonetes situadas na Praça da Academia das Cidades, Rua Getúlio Vargas, bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: Valor mínimo aceitável *R$: 100,00 (cem reais).* Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 06/09/2024 até dia 26/09/2024 às 8h00h. Data de Abertura da sessão: 26/09/2024 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 04/09/2024

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D6DD3CC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.599, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.599, de 02 de setembro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2025, será elaborada e executada observando as

diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
VIII – a celebração de operações de crédito;
IX- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – as disposições gerais e transitórias.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º. Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pelas Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Categoria de Programação, o detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, sub-função, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, as operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX - Riscos Fiscais, a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, os compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, a compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais e Providências;
II – De Metas Fiscais.
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2025, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2025, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2025.
§ 1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§ 2º. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3º. As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III – Justificativa.
§1º. O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2º.A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2021, 2022 e 2023, bem como as estimativas para 2024 e 2025;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, a fixada para 2024, e prevista para 2025;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2025 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Sub-função;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.
§ 1º. A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.
§ 2º. Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, desde que mantenha consonância com a Portaria do Tesouro Nacional.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.
§ 1º. A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital – 2;
III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.
§ 2º. A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º. A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º. O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º. O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º. O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2025, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2025.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n° 42/1999.

Art. 22. Incluem-se no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§ 1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público, que obedecerá às normas previstas no Decreto n. ° 10.540/2020 e alterações que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.
§ 2˚. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, esporte e agricultura:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º.No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos nocaputdo art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.
§ 3º. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – instituição de Incentivos a demissão voluntária.
§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.
§ 1°. Especificamente no mês de janeiro de 2025, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°. O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2025 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI

Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro do Município, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2024;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§ 1º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§ 2º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§ 3º. Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§ 4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 6º. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.
§ 1º. Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§ 2º. Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§ 3º. Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.
§ 1º. Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2025, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.
§ 1º. A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2024, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.

Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as

disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
§ 1º. A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º. O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 1º. A limitação a que se refere o "*caput*" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2025 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2025, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas
Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2024;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência;
b)Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução

Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.
§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2024, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:
I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69-A. Os Vereadores poderão reservar anualmente na Lei Orçamentária Anual, um percentual de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o ano em Emendas Individuais aos Vereadores, em consonância com o § 9º do artigo 166 da Constituição Federal e no artigo 124-A Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O valor a ser reservado deverá ser dividido de forma isonômica para os vereadores;
§ 2º. As obras, subvenções, projetos e programas, provenientes de emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual.
§ 3º. Ao encaminhar o projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, o Prefeito deverá prever de forma global o percentual reservado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando facilitar as emendas dos Vereadores.
§ 4º. As emendas a que se referem o caput deste artigo são de execução obrigatória pelo Prefeito Municipal no respectivo exercício, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração político-administrativa.
§ 5º. Ficam garantidas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, nos termos previstos no § 7º, do art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2025, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2025, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.
§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, e STN nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 02 de setembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:15CD8670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.596, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.596, de 26 de agosto de 2024.

EMENTA: Modifica o nome da travessa projetada 08, no loteamento Novo Salgueiro I, bairro Minervina Frankilin para rua Ana Clara dos Anjos Carvalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Ana Clara dos Anjos Carvalho, a Travessa Projetada 08, no Loteamento Novo Salgueiro I, bairro Minervina Frankilin, Salgueiro/PE.

Art. 2º. As despesas específicas correrão à conta de dotações orçamentárias da Municipalidade.

Art. 3º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Salgueiro, 26 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Mariano Barros (Lei Municipal n.º 2.045, De 04 De Setembro De 2017).

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:62F6EB26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.597, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.597, de 28 de agosto de 2024.

EMENTA: Institui como atividade extracurricular o ensino do jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da rede pública do Município de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Institui como atividade extracurricular o ensino do Jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da Rede Pública do Município de Salgueiro.

Art. **2**º. O ensino do Jiu-jitsu como atividade extracurricular poderá ser ofertado pelas unidades de ensino aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo único: A atividade extracurricular prevista no art. 1º desta Lei poderá ser oferecida às crianças e adolescentes que estejam matriculados nas unidades de ensino municipal.

Art. 3º. As unidades da Rede Municipal de Ensino e os órgãos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, confederações, federações, associações ou outras entidades ligadas ao esporte nos termos desta Lei.

Art. 4º. As unidades da Rede Municipal de Ensino poderão disponibilizar cartilhas, folders, exposições, entre outros meios didáticos e pedagógicos para a melhor disseminação do tema.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 28 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:46F1C3CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.598, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.598, de 28 de agosto de 2024.

EMENTA: Autoriza aos professores utilizarem o transporte escolar no Município do Salgueiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Autoriza aos professores da rede pública municipal, a utilizarem o Transporte Escolar no Município do Salgueiro.
Parágrafo único. Os professores poderão usar o transporte escolar público, no uso exclusivos de suas funções, em trechos autorizados, quando houverem lugares vagos nos veículos, que fazem o Transporte Escolar.

Art. 2º. As prioridades dos assentos do transporte escolar municipal são dos alunos da rede pública municipal de educação.
§ 1º. Os professores solicitarão através de ofício, a utilização do assento no transporte escolar. Na qual a Secretaria Municipal de Educação fará a análise da sua viabilidade de utilização.
§ 2º. As autorizações do uso dos assentos vagos pelos professores serão de
exclusividade da Secretária Municipal de Educação.
§ 3º. Os professores que solicitarem a autorização de uso do transporte escolar, poderão não ter o direito a gratificação de difícil acesso, caso seja comprovada a não necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os professores durante o trajeto de sua residência até a escola e no seu retorno realizará o suporte solidário ao motorista como monitor do transporte escolar no período que estiver no transporte.
Parágrafo único. Os professores poderão, caso necessitem, realizar o curso de Monitor Escolar, para solicitarem a autorização de uso do transporte da educação da rede pública municipal de Salgueiro-PE.

Art. 4°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 28 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Bruno Marreca (Lei Municipal N.º 2.045, de 04 de Setembro de 2017).

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:332D9234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 208, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO n.º 208, de 03 de setembro de 2024.

EMENTA: Regulamenta, no Município do Salgueiro, os termos de execução do art. 12, da Lei Municipal n° 2.537/2023, para os exercícios 2024/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1°. Para os fins do que estabelece o § 1°, do art. 12, da Lei Municipal n° 2.537/2023, considera-se ônibus, no âmbito municipal:
I – ônibus: veículo de transporte coletivo com capacidade máxima de 63 (sessenta e três) lugares, incluindo o motorista;
II – Micro-ônibus: veículo de transporte coletivo com capacidade máxima de 32 (trinta e dois) lugares, incluindo o motorista;
III - para veículos de pequeno porte: compreendidos como automóveis de até cinco lugares, para caminhoneta e utilitários pequenos de até 07 lugares.
Parágrafo único. Para fins de execução da presente lei perante os órgãos de trânsito, consideram-se equiparados ao micro-ônibus descrito no inciso II, as vans, veículo tipo kombi e assemelhados, compreendidos como veículos automotores de transporte coletivo com capacidade acima de 07 (sete) e até 20 (vinte) passageiros, incluindo o motorista.

Art. 2°. Para fins de execução do disposto no § 3º, do art. 12, da Lei Municipal n° 2.537/2023, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses da publicação da lei ora regulamentada, o Município deverá oficiar o Departamento de Trânsito de Pernambuco para atualização cadastral do sistema de veículos com as novas exigências de idade máximas vigente.

Art. 3°. A quantidade máxima de permissões para a frota permanente do Município (Oficial Escolar) e para veículos particulares (Aluguel Escolar), de acordo com estudo georreferenciado das rotas escolares, quantitativo de rotas, tipo de veículo e quantidade máxima de passageiros, incluindo o motorista é de:
I – 20 (vinte) permissões, para Veículo Oficial Escolar; e
II – 90 (noventa) permissões, para Veículo Aluguel Escolar.

Art. 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 03 de setembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1FABFF39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 383/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SILVINO CIPRIANO GOMES NETO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) + adicional noturno conforme os arts. 15 e 17 da Lei nº 1.646/2008. Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 05/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:18D38283

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 386/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RICARDO RAIMUNDO DA COSTA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 05/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:85AF8F11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 388/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUZINETE ANA DE OLIVEIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Merendeira Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 05/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EC49792F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 385/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JULIANA DE SÁ GOMES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 05/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:78866695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/ 2024 SANHARÓ, 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ AFETADAS POR ESTIAGEM EM ZONA RURAL – COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto Nº 10.593, de 24 de dezembro 2020, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que, O Município de Sanharó, se encontra com drástica redução de fontes de água potável nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que, o Governo Federal publicou a portaria Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, estabelecendo procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, as chuvas esparsas, de baixo índice pluviométrico nas comunidades rurais não foram suficientes para abastecer os reservatórios (Barreiros e Cisternas);

CONSIDERANDO que, as comunidades rurais dos quais não tiveram abastecimento satisfatório pelas chuvas, apresentam consumo impróprio conforme relatório da Secretaria da Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização do todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –COMDEC) nas ações de resposta ao desastre;

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com objetivo de facilitar

ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC).

Art. 4º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação ou atendimento das necessidades da população em situação de risco;

Art.5º - O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F13793D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2024 04 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA DA PAZ CORDEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e em atendimento ao Ofício nº 2774821 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES da lavra do nobre Desembargador Presidente do TJPE, Dr. Ricardo de Oliveira Paz Barreto,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **MARIA DA PAZ CORDEIRO DOS SANTOS**, com base no Convênio nº 086/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º O prazo de cedência terá início, a partir do dia 04 de setembro de 2024, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

2º A servidora citada no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó, desempenhando a função de Gerente da Vara Única da Comarca de Sanharó.

§3º A servidora não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:552A503F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO CONTRATO 109/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.111.808/0001-23 ,, objeto presente contrato a contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos tipo pesados (Caminhões com motorista, e sem combustível), com quilometragem livre, em regime de empreitada do tipo menor preço por lote, destinados a secretaria de Serviços Públicos. Valor Global **R$ R$ 2.549.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais)**
Data da Assinatura: 28/08/2024. VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:87E91746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 95, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N. 509

DECRETO Nº 95 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 448 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde.....150.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 457 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde.....10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 262 - 10.301.0017.1063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 264 - 10.301.0017.1064.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 266 - 10.301.0017.1065.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 272 - 10.301.0017.1094.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 274 - 10.301.0017.1110.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 275 - 10.301.0017.2056.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 276 - 10.301.0017.2056.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 286 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 289 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 292 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 295 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 297 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 301 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 303 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 305 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 308 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-2.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 311 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 313 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 314 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-3.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 317 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 320 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 321 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 329 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 331 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 332 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 334 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 336 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde.....-2.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 338 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 342 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 364 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 366 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 368 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 370 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde.....-1.700,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 371 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 373 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 377 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 379 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 381 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 382 - 10.301.0017.2086.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 383 - 10.301.0017.2086.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 384 - 10.301.0017.2086.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 385 - 10.301.0017.2086.0000 Mais Saúde.....-1.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 386 - 10.301.0017.2086.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 387 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 388 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 389 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 391 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 392 - 10.301.0017.2093.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 397 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde.....-15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 410 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 412 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 414 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 416 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 418 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 419 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 421 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 423 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 425 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 427 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 428 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 429 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 430 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde.....-31.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 431 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 435 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 437 - 10.302.0017.2069.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 458 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 479 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 481 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 483 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 485 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 487 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 489 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 491 - 10.304.0017.2071.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 493 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 495 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 497 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 499 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 502 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 504 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 506 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 508 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 510 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 512 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 514 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 516 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 518 - 10.305.0017.2072.0000 Mais Saúde.....-1.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 05 de setembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:814F3C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 093/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que:

CONSIDERANDO:

REQUERIMENTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor, **DEJAIR LEITE BEZERRA**, portador (a) do CPF de n.º. 084.167.474-40 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 8.313.311 expedida pela SDS/PB, do cargo comissionado de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO**, matricula n.º 102.421, conforme portaria de nomeação nº 140/2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que proceda com as anotações de estilo bem exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 30 de agosto de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:9EFA4F7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 094/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que:

CONSIDERANDO:

REQUERIMENTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor, **PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF de n.º. 082.612.684-70 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 8017828 expedida pela SDS/PB, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula n.º 20.358, conforme portaria de nomeação nº 003/2008.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que proceda com as anotações de estilo bem exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 30 de agosto de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:BEBDB613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório **nº 034/2024**, Pregão Eletrônico **nº 006/2024**, Objeto: Pregão eletrônico para execução de **Construção de uma Praça no Loteamento Encanto do Una no Município de São Bento do Una – PE, que terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Valor Máximo admitido pela **R$ 251.051,42 (Duzentos e cinquenta e um mil, cinquenta e um reais e quarenta e dois centavo).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **20 de setembro 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 20 de setembro 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 20 de setembro 2024.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 05 de setembro de 2024---------- –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:1ABA164C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024. Registro de preços nº 010/2024**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos itens remanescentes da alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una- PE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 527.195,80** (Quinhentos e vinte e sete mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos**), ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 18 de setembro de 2024**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 18 de setembro de 2024**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 18 de setembro de 2024** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 05 de setembro de 2024 –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:B4873CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço nº 057/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Modalidade: Dispensa nº 004/2024 - FMS. Objeto: **Contratação de serviços comuns de engenharia para REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL DE SÃO BENTO DO UNA.** Contratado: **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 15.395.315/0001-52**; Valor: **R$ 105.493,46** (Cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência: será de 02 (dois) meses.

São Bento do Una, 02 de setembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9DD90C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 004/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2024 - FMS
Referente à: Contratação de serviços comuns de engenharia para **REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL DE SÃO BENTO DO UNA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

REFERÊNCIA
Contrato nº **057/2024**
Valor Global de R$ 105.493,46 (Cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).
Período de Serviço: O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será de **01 (um) meses.**
À: **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº **15.395.315/0001-52**
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA** a iniciar na data **03 de setembro de 2024** os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 02 de setembro de 2024.

DALMA NOELI MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Contratante

AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 15.395.315/0001-52

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:EFD87360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 010/2024 – PL N° 025/2024 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS NOVOS E MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2024/2024, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R$ 625.608,03 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e oito reais e três centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 05/09/2024 até 19/09/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 19/09/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 19/09/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 04/09/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:27F97926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.202.769/0001-03, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 01, sala 03 – Colônia Imperial - Cidade Universitária - CEP: 56328-800 - Petrolina - PE, representante exclusivo da atração artística Cantor TARCÍSIO DO ACORDEON, para apresentação nas Festividades da ABETURA DE VERÃO SANZÉ 2024, no dia 15 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:33D7B312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATO Nº 065/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação artística do Cantor TARCÍSIO DO ACORDEON, no dia 15 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.202.769/0001-03, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 01, sala 03 – Colônia Imperial- Cidade Universitária-CEP: 56328-800- Petrolina -PE. VALOR GLOBAL R$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:BD47755C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.623.504/0001-05, sediada na Rua Terêncio Sampaio nº 91 Sala 04 - Jardins – Aracaju –SE – CEP: 49.02-093, representante exclusivo da atração artística Cantor HEITOR COSTA, para apresentação nas Festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2024, no dia 14 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:691C56E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATO Nº 066/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação artística do Cantor HEITOR COSTA, no dia 14 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.623.504/0001-05, sediada na Rua Terêncio Sampaio, nº 91 Sala 04 - Jardins – Aracaju – SE – CEP: 49.02-093. VALOR GLOBAL R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:CDD50DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.034.132/0001-75, sediada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, Letra B sala 04 - Centro – Goiana – PE – CEP: 55.900-000, representante exclusivo da atração artística, CANTOR BINHO BK, para apresentação nas Festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2024, no dia 14 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 20.000,00 (Vinte mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A97674EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATO Nº 067/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação artística, CANTOR BINHO BK, no dia 14 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.034.132/0001-75, sediada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, Letra B sala 04 - Centro – Goiana – PE – CEP: 55.900-000. VALOR GLOBAL R$: 20.000,00 (Vinte mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A5AD33A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.818.828/0001-90, sediada na Rua General Polidoro, nº 352, loja 0109, Várzea – Recife – PE – CEP: 50.740-050, representante exclusivo da atração artística, CANTORA VALQUÍRIA SANTANA, para apresentação nas Festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2024, no dia 14 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:429B0454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATO Nº 068/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação artística, CANTORA VALQUÍRIA SANTANA, no dia 14 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 45.818.828/0001-90. CONTRATADO: VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 43.453.655/0001-28, sediada na Rua General Polidoro, nº 352, loja 0109, Várzea – Recife – PE – CEP: 50.740-050. VALOR GLOBAL R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:208B5422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 052/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa VS PRODUTORA E EVENTOS, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.818.828/0001-90, sediada na Rua General Polidoro, nº 352, loja, 0109, Várzea- Recife– PE – CEP: 50.740-050, representante exclusivo da atração artística, OS NEIFFS, para apresentação nas Festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2024, no dia 15 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 60.000,00 (Sessenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:417DDE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATO Nº 069/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação artística OS NEIFFS, no dia 15 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: VS PRODUTORA E EVENTOS, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.818.828/0001-90, sediada na Rua General Polidoro, nº 352 loja 0109, Várzea - Recife– PE – CEP: 50.740-050. VALOR GLOBAL R$: 60.000,00 (Sessenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:0C95ECFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 053/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 43.453.655/0001-28, sediada na Rua General Polidoro, nº 352 loja 0110, Várzea- Recife– PE – CEP: 50.740-050, representante exclusivo da atração artística, CANTORA LILI MORENO, para apresentação nas Festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2024 no dia 14 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:CA72640A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATO Nº 070/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação artística, CANTORA LILI MORENO, no dia 14 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 43.453.655/0001-28, sediada na Rua General Polidoro, nº 352 loja 0110, Várzea- Recife– PE – CEP: 50.740-050. VALOR GLOBAL R$: 32.000,00 (Trina e dois mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:4F03938F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.295.593/0001-14, sediada na Rua Voluntários da Pátria, nº 2525, conjunto 81, Santana- São Paulo -PE – CEP: 02401-000, representante exclusivo da atração artística, BANDA TURMA DO PAGODE, para apresentação nas Festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2024, no dia 14 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:39EB623C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATO Nº 071/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação artística, BANDA TURMA DO PAGODE , no dia 14 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO:

TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.295.593/0001-14, sediada na Rua Voluntários da Pátria, nº 2525 conjunto 81, Santana- São Paulo -PE – CEP: 02401-000. VALOR GLOBAL R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:B5FCB887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 055/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa JMCD SHOWS LTDA inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.764.899/0001-78, sediada na Av. Dezessete de Agosto, nº 1893, Poço - Recife - PE – CEP: 52.060-485, representante exclusivo da atração artística, CANTOR JUCIÊ FIGUEIREDO, para apresentação nas Festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2024, no dia 15 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:0C13D9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATO Nº 072/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação artística, CANTOR JUCIÊ FIGUEIREDO, no dia 15 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: JMCD SHOWS LTDA inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.764.899/0001-78, sediada na Av. Dezessete de Agosto, nº 1893, Poço - Recife - PE – CEP: 52.060-485. VALOR GLOBAL R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 04 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:7F3FE96C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07049/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-006/2024

Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde nos distritos de Bom Nome e Jatobá, oriundos (PAC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 71, caput, da Lei Federal nº 14133/2021, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que a administração pública não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido, haja vista a reformulação dos Projetos Básicos por parte do Ministério da Saúde;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando ao Agente de Contratação proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

São José do Belmonte/PE, 04 de setembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4D5DC854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº PMSJB-DE-013/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando **Serviços de análise de solo e sondagens no município de São José do Belmonte** no valor estimado de R$ 30.852,25 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Setembro de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 4 de Setembro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AA843AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE PLATAFORMA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DIGITAIS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE PLATAFORMA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DIGITAIS.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente,

solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs.: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 09 de setembro de 2024 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de plataforma de documentos e processos digitais e serviços correlatos, para atender as necessidades do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	SERVIÇO	UND. FOR.	QTD	VALOR UNT	VALOR ANUAL TOTAL
1	**IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**	Serviço	1		
2	Serviço de Licenciamento anual da Solução, Incluindo Suporte Técnico e Manutenção, com Hospedagem em Nuvem com armazenamento de até 2TB	Anual	1		
3	Módulo complementar Legislação Anual	Anual	1		
4	Módulo complementar Acervo Digital Anual	Anual	1		
5	Módulo complementar Comunicação e Conexões - Anual	Anual	1		
6	Serviço anual de hospedagem adicional para armazenamento em nuvem (por terabyte)	Anual por tera- byte	3		
7	Serviço de desenvolvimento de Integração com sistemas externos	UST	500		
TOTAL					**R$**

DETALHAMENTO DO OBJETO FIXADO NO QUADRO ACIMA

1.1. O item 1 será pago em uma única parcela após a realização dos serviços.

1.2. Os itens 2 a 5 terão pagamentos recorrentes, divididos em 12 parcelas mensais, durante toda vigência contratual.

1.3. O item 6 terá pagamento mensal recorrente, conforme quantidade de meses adicionais contratado pelo município, ou seja, os valores seguirão a proporção fracionada referente a 01 ano de serviço. Ex.: A contratação de 01 Terabyte adicional por 06 meses custará metade do valor anual estabelecido no referido item.

2. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

2.1. A Solução computacional operará em ambiente web, bem como deve possibilitar a gestão e tramitação eletrônica de documentos, conforme requisitos técnicos e funcionalidades abaixo:

2.1.1. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

2.1.1.1. A plataforma deverá possuir seu Idioma em português do Brasil.

2.1.1.2. Possuir manual do usuário que descreve as funcionalidades do sistema com o auxílio de imagens de navegação no sistema para fins de retreinamento dos usuários.

2.1.1.3. Possuir vídeos-treinamento apresentando as funcionalidades do sistema para fins de retreinamento dos usuários.

2.1.1.4. Possuir tecnologia desenvolvida em linguagem web compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, desejável também Apple Safari e Microsoft Edge nas suas versões mais atuais.

2.1.1.5. Possuir recurso nativo de tramitação em múltiplas unidades administrativas.

2.1.1.6. O sistema deve ser responsivo e adaptativo conforme o uso de dispositivos (PC, desktops, tablets e smartphones).

2.1.1.7. Possuir versão com recursos reduzidos totalmente compatíveis com tablets e smartphones.

2.1.1.8. Deve ser homologada para prover acesso através de hospedagem em nuvem.

2.1.1.9. Operar banco de dados em cloud ou servidor local.

2.1.1.10. Mesmo que o serviço de banco de dados esteja em nuvem, o banco de dados deve ser exclusivo e independente, o acesso completo de consulta a esse banco deve ser fornecido no início do contrato.

2.1.1.11. O banco de dados deve permitir que o contratante possa desenvolver serviços de API para consulta das informações.

2.1.1.12. Deverá fornecer navegabilidade intuitiva favorecendo a usabilidade dos usuários.

2.1.1.13. Possibilitar customização básica de identidade visual da ferramenta conforme padrões do contratante;

2.1.1.14. Deve ser homologada para prover acesso através de hospedagem em nuvem.

2.1.1.15. Deverá fornecer parâmetros de acesso aos módulos parametrizados ao usuário conforme perfil.

2.1.1.16. Carregar lista de perfis e unidades organizacionais atribuídas ao usuário permitindo realizar a troca preservando a mesma janela, ou seja, não abrir novo navegador ou aba.

2.1.1.17. Manter cabeçalho de acesso, identificando a unidade organizacional, perfil e usuário logado.

2.1.1.18. Fornecer recurso para recuo de menu, propiciando ampliação da tela para uma melhor operacionalização

2.1.1.19. Deve permitir armazenar o conteúdo dos documentos e processos nativo-digital em formato pesquisável no banco de dados.

2.1.1.20. Gerar um documento com metadados a partir de conteúdo da base de dados.

2.1.1.21. Deverá transformar o HTML salvo no Banco de Dados em PDF para visualização do usuário, incluindo a assinatura digital.

2.1.1.22. Deve armazenar o conteúdo dos documentos e processos nativo-digital em formato HTML, garantindo a possibilidade de busca em todo o conteúdo através de consulta em banco de dados, sem a necessidade de ferramentas de conversão.

2.1.1.23. Ser uma plataforma com sistema central capaz de executar as funções básicas de uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos e possuir outros sistemas / módulos que permitam incluir funcionalidades correlatas, ao processo de gestão documental e processual, sem a necessidade de customização.

2.1.2. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

2.1.2.1. O software deverá possuir as seguintes funcionalidades com características e perfis abaixo:

2.1.2.1.1. AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS

2.1.2.1.1.1. Em caso de usuário pessoa física, o sistema deverá procurar na base de dados se existe algum usuário com aquele CPF e caso exista, o sistema deverá exigir a senha de acesso ao sistema. Caso não exista, o sistema deverá encaminhar o usuário para a tela de criação de acesso.

2.1.2.1.1.2. Em caso de usuário pessoa jurídica, o sistema deverá procurar na base de dados se existe alguma instituição com aquele CNPJ, caso exista, o sistema deverá verificar se a instituição está cadastrada como usuário e exigir a senha de acesso ao sistema. Caso não exista instituição na base de dados ou instituição que não seja usuária do sistema, exibir mensagem informando que a mesma não poderá acessar o sistema.

2.1.2.1.1.3. Para cadastro de pessoa física o sistema permitirá o cadastro solicitando os campos: CPF, nome completo, nome da mãe, nascimento, e-mail, senha, confirmação de senha e aceitar os termos e condições.

2.1.2.1.1.4. Exibir termos e condições para a leitura do usuário no momento do Cadastro no Sistema.

2.1.2.1.1.5. Tanto no caso de pessoa física como no caso de pessoa jurídica cadastrada, o sistema irá solicitar o login (cpf) e senha para acessar a plataforma.

2.1.2.1.1.6. Caso o usuário digite uma senha que não equivale à senha na base de dados, o sistema emitirá um aviso na tela informando que a senha está errada, caso o usuário digite a senha correta, o acesso à plataforma será liberado para o usuário.

2.1.2.1.1.7. Permitir ao usuário recuperar a sua senha caso esqueça da mesma, fornecendo recurso (um botão por exemplo) que permita o envio de e-mail ao mesmo com código para realizar alteração da senha.

2.1.2.1.1.8. Para solicitar a recuperação de senha o usuário deverá inserir o CPF e o E-mail cadastrado em seu perfil. Se o e-mail e/ou CPF estiver incorreto, o sistema emitirá um alerta informando quais das duas informações estão incorretas. Para o e-mail, o sistema exibirá um alerta em formato de dica com o e-mail cadastrado contendo a censura de alguns caracteres para que o usuário identifique qual é o e-mail que foi cadastrado e ajuste as informações. Se as informações não forem inseridas corretamente, a plataforma não enviará o e-mail para a recuperação de senha.

2.1.2.1.1.9. Para evitar erros e envios de e-mail desnecessários, o sistema deve exigir ao usuário registrar seu e-mail e, caso o e-mail esteja errado, o sistema emitirá um alerta de divergência com o e-mail salvo no banco de dados. Caso esteja correto, o sistema enviará um código e um link para a alteração/recuperação de senha.

2.1.2.1.2. ACESSOS

2.1.2.1.2.1. A plataforma deverá exibir a lista de todas as instituições cadastradas na plataforma, às quais o usuário esteja vinculado, por ordem alfabética.
2.1.2.1.2.2. O sistema deve permitir que, em caso de um usuário ser vinculado a mais de uma instituição, seja aplicado o modelo de login único, preservando os níveis de acesso do usuário em cada instituição de forma independente;
2.1.2.1.2.3. O sistema deverá verificar em quais instituições o usuário é administrador e/ou agente público.
2.1.2.1.2.4. Através do botão do Perfil do Usuário o mesmo poderá visualizar as suas informações de cadastro.
2.1.2.1.2.5. O sistema deverá permitir que o usuário altere sua senha através do Perfil, de forma ilimitada.
2.1.2.1.2.6. O sistema deve permitir que o usuário altere suas informações básicas, como foto do perfil, nome completo, data de nascimento, e-mail, sexo e senha, exceto CPF, bem como ter opção de enviar foto para que seja a sua foto de perfil.

2.1.2.1.3. CONSULTAS

2.1.2.1.3.1. O sistema deverá permitir consultar um documento através do número do documento.
2.1.2.1.3.2. O sistema deverá permitir consultar documentos e processos através do código QR CODE gerado em sua criação e solicitar o código gerado atrelado para cada documento criado no sistema (para evitar que pessoas digitem documentos de formas aleatórias), garantindo o sigilo de acesso em consultas a documentos que não sejam do interesse deste usuário.
2.1.2.1.3.3. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize processos onde o usuário é o interessado.
2.1.2.1.3.4. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize documentos onde o usuário é o interessado.
2.1.2.1.3.5. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize processos onde o usuário é o signatário.
2.1.2.1.3.6. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize documentos onde o usuário é o assinante.
2.1.2.1.3.7. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize processos sigilosos que possui permissão para visualizar.
2.1.2.1.3.8. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize documentos sigilosos que possui permissão para visualizar.
2.1.2.1.3.9. O sistema deverá permitir ao usuário que realizou a consulta visualizar o documento, só depois que a consulta de documentos tenha sido feita com sucesso.
2.1.2.1.3.10. O sistema deverá exibir ao usuário a data de criação, horário e unidade organizacional responsável pela criação de documentos e processos.
2.1.2.1.3.11. O sistema deverá permitir exibir detalhes (histórico) referentes à tramitação do processo.
2.1.2.1.3.12. A solução deverá possuir opção para ordenar documentos por nome do documento ou data de criação.
2.1.2.1.3.13. A solução deverá possuir opção para ordenar documentos em ordem crescente ou decrescente.

2.1.2.1.4. GESTÃO DE USUÁRIOS – ADMINISTRADOR

2.1.2.1.4.1. O sistema deverá listar, em tela, ao administrador, todos os usuários vinculados à instituição, sejam esses usuários administradores, agentes públicos ou ambos. A referida lista deverá prover recurso de paginação com acesso a demais usuários, quando a quantidade de usuários exceder a visualização em uma tela.
2.1.2.1.4.2. O sistema deverá permitir a busca de usuários na base de dados para que administradores da instituição possam vincular os mesmos à sua instituição.
2.1.2.1.4.3. O sistema deverá permitir acesso à visualização rápida das informações de um determinado usuário, assim como unidades e grupos em que o mesmo participa, preservando a lista dos demais usuários em tela, trazendo as seguintes informações: Nome do usuário, Unidades Organizacionais com vínculo, lista de todas as Unidades Organizacionais disponíveis para adição de um novo vínculo do usuário, grupo de usuários ao qual esteja vinculado, lista de grupos disponíveis para vincular usuário facilitando associar a um novo grupo•
2.1.2.1.4.4. Deverá fornecer recurso, ainda na visualização supracitada, aplicável apenas a usuários com nível Administrador, tornar um usuário comum um Administrador.
2.1.2.1.4.5. O sistema deverá permitir a desvinculação de um usuário de uma unidade organizacional ou grupo de usuários, listando apenas aqueles elegíveis e ocultar os grupos em que aquele usuário já possui vínculo.
2.1.2.1.4.6. O sistema deverá permitir que o usuário crie e modifique modelos de documentos para que os usuários utilizem na criação de novos documentos.
2.1.2.1.4.7. O sistema deverá permitir que o administrador crie e modifique tipos de processos para que os usuários utilizem na criação de novos processos.

2.1.2.1.5. GESTÃO DE UNIDADES ORGANIZACIONAIS

2.1.2.1.5.1. O sistema deverá permitir que o administrador possa editar a Unidade – nome da unidade, sigla, inserir breve descrição da unidade e selecionar cor para diferenciar a unidade no sistema
2.1.2.1.5.2. O administrador poderá ter Permissões – checkbox para habilitar/desabilitar parâmetros e permissões para área de: processos, documentos, pessoas e unidades.
2.1.2.1.5.3. O administrador poderá ter acesso a Lista de Usuários – recursos para visualização dos usuários com nome, foto, CPF e acesso rápido para desconectar usuários daquela unidade.
2.1.2.1.5.4. O administrador poderá possuir permissão para cadastrar e vincular usuários às unidades organizacionais às quais o administrador possui acesso.
2.1.2.1.5.5. O administrador pode através de um campo de busca filtrar as unidades organizacionais da instituição.
2.1.2.1.5.6. O administrador poderá listar em tela única para fácil acesso, as unidades organizacionais que pertencem àquela instituição, usuários estão vinculadas aquela unidade, informações sobre a unidade organizacional em si.
2.1.2.1.5.7. Permitir exibir para o administrador ícones dos usuários vinculados a cada unidade organizacional com exibição da foto do perfil (caso esteja cadastrada) e, ao passar o cursor pelo ícone do usuário, exibir seu nome através de visualização do tipo hint.
2.1.2.1.5.8. O sistema deverá disponibilizar aos administradores da instituição, a opção de criar novas unidades organizacionais com os seguintes campos: nome, sigla, unidade organizacional à qual pertence, situação (ativa ou não), descrição e cor para organização de layout.
2.1.2.1.5.9. O sistema deverá disponibilizar aos administradores da instituição, a opção de visualizar todas as pessoas que fazem parte daquela unidade organizacional.
2.1.2.1.5.10. O sistema deverá disponibilizar aos administradores da instituição, a opção de pesquisar por usuário direto da base de dados, mesmo que estes não estejam em nenhum vínculo com a instituição, para que os mesmos sejam vinculados nas unidades organizacionais criadas pela instituição.

2.1.2.1.6. ACESSO AGENTE PÚBLICO

2.1.2.1.6.1. Para prevenir o acesso indevido de pessoas não autorizadas, a solução deverá realizar a validação de permissão para restringir ou liberar acessos no sistema.
2.1.2.1.6.2. O sistema deverá validar se o usuário logado, vinculado à instituição, possui vínculo à unidade em que se deseja realizar alguma ação a fim de se respeitar a organização hierárquica e a manutenção do acesso às funcionalidades do sistema.
2.1.2.1.6.3. O sistema deverá possibilitar a listagem dos documentos vinculados à instituição respeitando sempre os níveis de acesso e as permissões de visualização e edição do usuário logado.
2.1.2.1.6.4. O sistema deverá disponibilizar filtros pré-selecionados a fim de agilizar o processo de busca e identificação de processos e documentos.
2.1.2.1.6.5. O sistema deverá permitir a busca por documentos através de filtros textuais.
2.1.2.1.6.6. O sistema deverá tornar possível a criação de documentos em branco que serão editados em editor de texto online do tipo WYSIWYG [what you see is what you get - do inglês “O que você vê é o que você obtém”]
2.1.2.1.6.7. O sistema deve permitir a criação de documentos com base em modelos pré- existentes.
2.1.2.1.6.8. O sistema deverá disponibilizar a criação de documentos com base em documentos externos, adicionados no sistema por meio do upload.
2.1.2.1.6.9. O sistema deverá tornar possível a edição de documentos em branco através de editores WYSIWYG.
2.1.2.1.6.10. Todas as assinaturas realizadas em um documento serão automaticamente canceladas se o mesmo for editado.

2.1.2.1.7. GESTÃO DE DOCUMENTOS

2.1.2.1.7.1. O sistema deverá tornar possível a edição de documentos baseados em modelos através de editores WYSIWYG.
2.1.2.1.7.2. A solução não deverá permitir que o conteúdo dos documentos externos seja alterado, apenas poderão ser modificadas informações de apoio, cadastradas em seu upload na plataforma, como nome, descrição, observação, assunto e etc.
2.1.2.1.7.3. O sistema deverá permitir a visualização completa dos documentos criados a partir de modelos em branco, baseado em modelos e documentos externos, tal como apresentar sua capa, anexos, cabeçalho, rodapé, QRCODE entre outras essenciais pré-cadastrados.
2.1.2.1.7.4. A solução deverá restringir o acesso aos documentos e processos classificando- as como: Público, restrito ou sigiloso.
2.1.2.1.7.5. Somente usuários com permissão poderão realizar a busca e visualizar documentos restritos ou sigilosos.
2.1.2.1.7.6. O sistema deverá permitir incluir e remover usuários à uma lista restrita ou sigilosa de um documento ou processo.
2.1.2.1.7.7. Os documentos públicos podem ser visualizados por qualquer usuário desde que esteja vinculado a sua instituição.
2.1.2.1.7.8. A solução deverá permitir que sejam listados os usuários que possuem permissão para editar um documento.
2.1.2.1.7.9. O sistema deverá permitir a inclusão e remoção dos usuários que podem realizar a edição de um documento.
2.1.2.1.7.10. O sistema deve permitir listar usuários interessados em determinado documento. O usuário marcado como interessado no documento poderá apenas visualizar o documento.
2.1.2.1.7.11. O sistema deverá permitir adicionar novos usuários interessadas no documento através de busca rápida na base de dados. Deve ainda permitir que um usuário interessado não possua vínculo com a instituição.
2.1.2.1.7.12. O sistema deverá permitir remover usuários interessados no documento.
2.1.2.1.7.13. O sistema deverá permitir adicionar permissões de assinantes para usuários, tal como exibir a listagem de assinantes de um documento.
2.1.2.1.7.14. O sistema deverá permitir adicionar e remover usuários da função de assinantes de um documento.
2.1.2.1.7.15. O sistema deverá exibir e permitir visualizar a listagem e os anexos do documento.
2.1.2.1.7.16. O sistema deverá permitir adicionar anexos à um documento.
2.1.2.1.7.17. O sistema deverá permitir a inativação de anexo de um documento.
2.1.2.1.7.18. O sistema deverá restringir apenas aos usuários com permissão de assinantes, assinar um documento.
2.1.2.1.7.19. O sistema deverá permitir o cancelamento de uma assinatura em um documento pelo usuário que assinou o documento.
2.1.2.1.7.20. O sistema deverá possuir histórico do documento.

2.1.2.1.8. MODELOS DE DOCUMENTOS

2.1.2.1.8.1. O sistema deverá listar todos os modelos de documentos criados dentro da instituição independente de quem o criou, com recurso de paginação caso a quantidade existente no sistema exceda ao número de documentos listados em tela, desde que o usuário tenha permissão de administrador para acessar.
2.1.2.1.8.2. Os administradores poderão criar, modificar e excluir modelos de documentos.
2.1.2.1.8.3. O sistema deve tornar possível a busca pelos modelos de documento via texto.
2.1.2.1.8.4. O sistema deve permitir a criação de modelos de documento vinculados à instituições, informando campos auxiliares além do conteúdo do documento a fim de facilitar ao usuário que este seja encontrado e identificado mais facilmente.
2.1.2.1.8.5. O sistema deve permitir a edição dos modelos de documento com recursos para formatação do texto de documento como: negrito, itálico, sublinhado, copiar, recortar, subscrito, sobrescrito, desfazer digitação, refazer digitação, opções de alinhamento do texto, marcadores, numeração, título/subtítulo, fontes, cor da letra, cor do fundo, entre outros recursos.
2.1.2.1.8.6. A solução deve permitir definir se o modelo do documento está ativo ou inativo. Os modelos ativos deverão ser exibidos na criação de um documento, os inativos não poderão ser utilizados na criação de um documento.

2.1.2.1.9. CRIAÇÃO DE PROCESSOS

2.1.2.1.9.1. O sistema deverá listar todos os tipos de processo criados dentro da instituição, independente do usuário responsável pela criação do processo.
2.1.2.1.9.2. O sistema deve tornar possível a busca pelos tipos de processo, pelo administrador.
2.1.2.1.9.3. O sistema deverá permitir a criação de novos tipos de processo, pelo administrador.
2.1.2.1.9.4. O sistema deverá permitir a edição dos tipos de processo pelo administrador.
2.1.2.1.9.5. O sistema deverá permitir que os tipos de processos estejam ativos ou inativos. Os ativos poderão ser utilizados pelos usuários e os inativos não poderão ser utilizados a partir do momento de que forem modificados ou cadastrados como inativo.
2.1.2.1.9.6. Para gestão dos processos, o sistema deverá permitir que o usuário do tipo agente público, visualize a listagem dos processos de acordo com os seguintes status: caixa de entrada, processos (do usuário), processos pendentes de assinatura, processos de acompanhamento/interesse ao usuário (onde este tenha sido marcado como interessado), processos privados, processos da unidade, listar todos os processos da unidade e os arquivados.
2.1.2.1.9.7. O sistema deverá listar os processos por: criação (data, horário e unidade organizacional), processo com nome e numeração, usuários assinantes, detalhes da tramitação e usuários interessados.
2.1.2.1.9.8. O usuário, que possuir permissão, poderá visualizar informações do processo, tais como: nome, data da criação, usuário que criou, unidade de origem, tipo do processo, ativo/inativo, privacidade e seu ID além de visualizar seus anexos e sua versão completa.
2.1.2.1.9.9. O usuário que possuir permissão poderá adicionar anexos no processo.
2.1.2.1.9.10. O usuário que possuir permissão poderá editar informações do processo.
2.1.2.1.9.11. O usuário que possuir permissão poderá adicionar ou remover assinantes e interessados no processo.
2.1.2.1.9.12. O usuário que possuir permissão poderá arquivar o processo e para tal ação deverá inserir seu usuário e senha para realizar a ação.
2.1.2.1.9.13. O usuário não poderá mais realizar operações quando o processo estiver arquivado.
2.1.2.1.9.14. O processo arquivado poderá ser visualizado pelo usuário que possuir permissão.
2.1.2.1.9.15. O processo poderá ser cadastrado como público, restrito ou sigiloso.
2.1.2.1.9.16. O sistema deverá permitir que o nível de acesso do processo seja modificado pelo usuário que possuir permissão.

2.1.2.2. TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

2.1.2.2.1. O sistema deverá permitir a criação de um novo processo a fim de tramitar um documento conforme solicitado pelo usuário.
2.1.2.2.2. O sistema deverá prover campo para busca por processos previamente criados, permitindo anexar um documento e dar início à tramitação deste.
2.1.2.2.3. O sistema deverá manter histórico de todas as ações feitas relacionadas ao processo. Provendo visualização para fins de auditoria.
2.1.2.2.4. O usuário que possuir permissão poderá tramitar o processo e ao realizar tal operação poderá selecionar pessoas (usuários), unidades, escrever uma mensagem e ter a opção de deixar de seguir o processo.
2.1.2.2.5. O sistema deverá listar os processos vinculados à instituição, respeitando os níveis de acesso e as permissões de visualização e edição do usuário.
2.1.2.2.6. O sistema deverá disponibilizar abas com filtros pré-selecionados a fim de agilizar o processo de busca e identificação de processos.
2.1.2.2.7. O sistema deve permitir a criação de novos processos ou edição de existentes, através dos seguintes campos: nome do processo, tipo de processo (listar tipos de processos criado pelos administradores da instituição na área administrativa), nível de acesso (público, restrito ou sigiloso), assunto, especificações e marcador se processo é prioritário.
2.1.2.2.8. O sistema deve fornecer visualização de processos onde, através da criação de um documento com metadados (ex.: PDF) e este ser visualizado pelo usuário, permitir imprimir e download do documento.

2.1.2.2.9. Permitir visualizar cada anexo do processo, assim como os anexos dos anexos, da mesma forma para todos os documentos. Cada anexo deverá possuir capa indicando numeração do anexo, bem como as informações básicas deste.
2.1.2.2.10. Sistema deve classificar o processo segundo seu tipo de acesso, podendo ser Público, Restrito ou Sigiloso.
2.1.2.2.11. O sistema deverá exibir a lista de pessoas que têm acesso ao processo do tipo Restrito ou Sigiloso.
2.1.2.2.12. O sistema deve prover, na tela de processos, a busca por usuário a fim de conceder o acesso a um determinado processo.
2.1.2.2.13. O sistema deve permitir a adição e/ou remoção de usuários à uma lista restrita de acesso ao processo.
2.1.2.2.14. O sistema deverá listar os usuários que possuem permissão para editar o processo.
2.1.2.2.15. O sistema deverá fornecer parâmetro de permissão para outros usuários editarem o processo.
2.1.2.2.16. O sistema deverá permitir adicionar ou remover a permissão de editor de um processo do perfil de um usuário.
2.1.2.2.17. O sistema deverá listar os usuários interessados em determinado processo e este poderá apenas visualizar o processo.
2.1.2.2.18. O sistema deverá permitir a adição de novas pessoas interessadas no processo. A adição é feita através de uma busca rápida na base de dados, pois uma pessoa interessada não precisa necessariamente ter vínculo com a instituição.
2.1.2.2.19. O sistema deverá permitir a remoção de pessoas interessadas no processo.
2.1.2.2.20. O sistema deve listar os usuários definidos como assinantes de um processo.
2.1.2.2.21. O sistema deverá permitir a adição e/ou remoção de usuários com assinantes de um processo.
2.1.2.2.22. O sistema deverá permitir a listagem de todos os documentos anexados naquele processo e atalhos para visualizar cada um deles.
2.1.2.2.23. O sistema deverá permitir que um novo documento seja anexado ao processo, restringindo caso o mesmo já seja um anexo daquele processo, salvo para um anexo inativado.
2.1.2.2.24. O sistema deve permitir inativar documentos anexados do processo, preservando-o anexado com marcação informando trata-se de um anexo daquele processo, porém inativo.
2.1.2.2.25. O sistema deverá permitir que um usuário marcado como assinante do processo, assine o mesmo exigindo confirmar a assinatura através da senha de acesso ao sistema. Se a senha for inválida, o sistema não deve permitir realizar a assinatura.
2.1.2.2.26. O sistema deverá permitir ao usuário cancelar a sua assinatura no processo.
2.1.2.2.27. O sistema deverá permitir ao usuário realizar a tramitação do processo.
2.1.2.2.28. Prover tela para exibir a tramitação para outros usuários da instituição e unidades organizacionais.
2.1.2.2.29. Prover campo para registrar texto com informações sobre a tramitação.
2.1.2.2.30. Permitir realizar a tramitação com digitação de mais de uma fonte ao mesmo tempo, sem a necessidade do usuário digitar um texto para cada fonte.
2.1.2.2.31. O sistema deverá registrar todas as ações realizadas que dizem respeito ao processo em um histórico de modificações no formato de linha do tempo com registro de: data e hora da tramitação, usuário de origem, pessoa de destino e mensagem. Este histórico deverá ser acessível para fins de auditoria.
2.1.2.2.32. O sistema deverá permitir o arquivamento do processo onde, uma vez arquivado, o sistema não poderá permitir a edição do mesmo bem como ser alterado os seus assinantes, editores e interessados.

2.1.2.3. DOS MÓDULOS COMPLEMENTARES

2.1.2.3.1. O sistema deverá possuir módulos complementares que são estruturas independentes e que podem se conectar no sistema principal de gestão para criar novos recursos que facilitem a interação dos usuários do sistema e uso da ferramenta.

2.1.2.3.2. Comunicação e Conexões

2.1.2.3.2.1. O módulo deve atuar como gerenciador de comunicações externas e internas
2.1.2.3.2.2. Deve permitir a conexão com API do WhatsApp, Telegram e SMS.
2.1.2.3.2.3. Deve gerenciar e limitar o número de mensagens enviadas por tipo de API externa, conforme regras de quantidade máxima mês ou ano
2.1.2.3.2.4. Deve permitir a criação de mensagens padrão com campos variáveis de personalização da mensagem, como nome, idade e número de registro (processo e/ou documento).
2.1.2.3.2.5. As mensagens padrão, devem ser criadas como modelos
2.1.2.3.2.6. O usuário pode selecionar qual mensagem padrão enviar para um registro
2.1.2.3.2.7. No caso de API com retorno de leitura, o sistema deve registrar a informação no banco de dados da plataforma.
2.1.2.3.2.8. Deve permitir mensageria interna livre, com possibilidade de envio de mensagens para uma unidade organizacional ou pessoa individual vinculada a instituição
2.1.2.3.2.9. Deve permitir o envio de mensagem massiva para registros existentes nos documentos e/ou processos, conforme tipo e/ou período do documento ou processo.
2.1.2.3.2.10. Deve permitir a abertura de discussão em grupo, vinculada a um processo, neste caso o usuário pode vincular outros usuários em um chat interno restrito, onde apenas os membros podem visualizar. Os convites para participação no chat restrito vinculado a um processo, serão realizados mediante número do CPF e/ou nome da pessoa.

2.1.2.3.3. Legislação

2.1.2.3.3.1. O módulo permite que um documento criado seja categorizado como lei municipal ou decreto
2.1.2.3.3.2. O módulo deve permitir que um documento digitalizado seja categorizado como lei municipal.
2.1.2.3.3.3. Deve possuir metadados próprios aplicados e esse tipo de documento
2.1.2.3.3.4. Deve ser armazenado em formato estrutura no banco de dados e como pdf.
2.1.2.3.3.5. O documento criado e finalizado deve ser integrado automaticamente ao portal LexML (https://projeto.lexml.gov.br/).
2.1.2.3.3.6. Adotar padrão de identificação de um documento conforme o URN LexML
2.1.2.3.3.7. Deve dispor de buscador próprio em site público, com endereço vinculado ao site do município, contendo mecanismo de busca baseado em:
2.1.2.3.3.8. combinação de palavras existentes nos documentos nativo digital;
2.1.2.3.3.9. metadados de documentos nativo digital e digitalizados;
2.1.2.3.3.10. filtros por data

2.1.2.3.4. Acervo Digital

2.1.2.3.4.1. Deve permitir a inclusão de arquivos em formato pdf, desvinculados de processos e/ou documentos
2.1.2.3.4.2. Deve permitir a criação de acervos ilimitados com até 06 metadados distintos;
2.1.2.3.4.3. Deve permitir a definição de acesso por acervo, vinculado a unidade organizacional e/ou usuário individual;
2.1.2.3.4.4. Deve permitir a classificação de acervo como público ou privado;
2.1.2.3.4.5. Deve possuir busca personalizada por acervo, conforme os 06 metadados do respectivo acervo;
2.1.2.3.4.6. Deve possuir tela para importação de arquivos em lote ou individual;
2.1.2.3.4.7. A ferramenta deve dispor de conexão com até 02 tipos de scanners;
2.1.2.3.4.8. A consulta ao acervo público deve ser feita em site web com identidade do município e experiência de usuário desenvolvida considerando população geral.

2.2. DA INSTALAÇÃO DA FERRAMENTA

2.2.1. A empresa CONTRATADA deverá instalar a ferramenta tecnológica, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços de implantação. Para tanto o CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite da instalação do software em até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do software na nuvem;
2.2.2. O serviço de instalação/implantação compreende:
2.2.2.1. Modificação e adequação do software a identidade do órgão público;
2.2.2.2. Cadastramento dos departamentos e unidades administrativos do órgão público de forma a permitir o uso da ferramenta;

2.2.2.3. Cadastramento das permissões de acesso e de uso por parte dos usuários;
2.2.2.4. Apoio jurídico-consultivo na elaboração de legislação necessária a possibilitar a utilização da tramitação eletrônica de documentos no órgão público;
2.2.3. Os serviços de implantação considerar-se-ão finalizados após a plataforma web estiver totalmente ativa para utilização, ainda que a instituição somente a utilize em partes dos seus departamentos/unidades.

2.3. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

2.3.1. Suporte técnico: caberá ao fornecedor o suporte técnico aos usuários do sistema, previamente capacitados e autorizados, em horário comercial, (dia úteis, das 08:00 às 18:00 horas) por meio de: sistema informatizado, telefone, e-mail, visando sanar dúvidas ou registrar necessidades de manutenção corretiva.
2.3.2. Manutenções corretivas: entende-se por manutenção corretiva os serviços para adequação do sistema decorrentes de: erros causados por atividades realizadas pelos técnicos do fornecedor, erros de programação, e defeitos originados na implantação, instalação ou configuração do sistema. Caberá ao fornecedor, de acordo com a tabela do Acordo de Nível de Serviço, promover as correções no sistema.
2.3.3. Acordo de nível de serviço: as manutenções corretivas e legais serão classificadas com os seguintes graus de urgência: impeditivas, importantes, necessárias e desejáveis. Além disso, também serão classificadas de acordo com a complexidade como: alta, média e baixa. O tempo de disponibilização de uma versão contendo as correções se dará de acordo com a tabela abaixo:

Criticidade	Tempo de Atendimento
1 – Alta	48h
2 – Média	72h
3 – Baixa	96h

2.4. DA HOSPEDAGEM

2.4.1. Caberá à CONTRATADA a hospedagem da solução em nuvem (cloud computing), sendo disponibilizada uma estrutura de armazenamento de até 02 (dois) TB (terabytes) por município, cuja ultrapassagem deverá ser objeto de aditivo e ou nova contratação desses serviços, a depender do nível de geração e guarda de documentos eletrônicos.

2.5. DO TREINAMENTO DE USUÁRIOS

2.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias à equipe técnica da CONTRATANTE através de treinamentos sobre a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.
2.5.2. A CONTRATADA deverá satisfazer às seguintes exigências para os treinamentos de usuários:
2.5.2.1. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE, contemplando a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema, observando as normas e procedimentos da CONTRATANTE, com treinamento de turmas de até 10 (dez) pessoas com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
2.5.2.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento;
2.5.2.3. A CONTRATANTE fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento;
2.5.2.4. O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela CONTRATADA e deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade do pessoal desta;
2.5.2.5. A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização;
2.5.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados no software para a função de instrutores dos treinamentos;
2.5.3. Ao final do treinamento, a CONTRATADA emitirá os certificados de treinamento para os participantes, os quais comprovarão a execução dos serviços;

2.6. DOS SERVIÇOS DE MENTORING

2.6.1. Consiste num serviço de acompanhamento especializado dos usuários (mentoring) e acompanhamento do desempenho da solução dentro do processo implantado, inclusive no uso da solução, por especialistas da CONTRATADA, a fim de orientar as melhores práticas na operacionalização dos serviços cotidianos inerentes ao processo implantado. Deste modo, pretende-se garantir que o conhecimento necessário à execução do processo implantado seja transmitido de forma adequada e eficiente, de modo permanente para que não haja qualquer tentativa da descontinuidade do uso da ferramenta.
2.6.2. Deste modo, deverá a CONTRATADA disponibilizar o tempo de especialistas de sua equipe, com no mínimo 02 (dois) profissionais consultores, para atender tais necessidades presencialmente no local indicado pela CONTRATANTE ou de maneira
remota através de videoconferência e outras ferramentas de reunião online, a depender da necessidade apresentada, podendo o especialista ser convidado a participar de reuniões e discussões dentro do contexto do processo implantado a fim de contribuir com o seu conhecimento e apoiar na solução de problemas de uso e performance da plataforma, visando sempre apoiar, orientar na adoção das melhores práticas do mercado por parte dos usuários e de outros atores indicados pela CONTRATANTE. Este serviço será realizado durante toda a vigência contratual após a implantação da solução.
2.6.3. O Mentoring contempla também a revisão dos métodos estabelecidos, criação de fluxos administrativos, mapeamento e redefinição de processos, além de correções, melhorias e ajustes dentro do escopo da solução contratada.

2.7. DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS

2.7.1. Esses serviços de customização de sistema permitem que a plataforma possa se integrar com outros sistemas externos de forma a otimizar o objetivo da tramitação eletrônica de documentos e garantir maior eficiência administrativa.
2.7.2. Os serviços serão quantificados e remunerados usando Unidades de Serviço Técnico – UST, que será a unidade básica para mensuração de cada um destes serviços, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão.
2.7.3. A CONTRATADA emitirá relatório mensal contendo todas as Ordens de Serviços emitidas, bem como listando todas as tarefas executadas;
2.7.4. Ordem de Serviços (OS)
2.7.4.1. Todos os serviços requisitados posteriormente serão demandados através de Ordens de Serviço (OS), onde será especificada a quantidade de UST necessárias à execução dos mesmos. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos da emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, contendo:
2.7.4.1.1. Identificação do serviço;
2.7.4.1.2. Descrição do serviço, assim como artefatos (documentos, diagramas), em anexo, necessários à sua execução;
2.7.4.1.3. Quantidade dos recursos requeridos;
2.7.4.1.4. Acordo de nível de serviço, especificando os termos e condições para efetiva homologação da execução do serviço;
2.7.4.1.5. Cronograma e pontos de controle;
2.7.4.1.6. Especificação do produto decorrente da realização do serviço com especificação do local ou locais para execução do produto;
2.7.4.1.7. Nome e assinatura do técnico da CONTRATADA e do representante designado pela CONTRATANTE, responsáveis pela proposição da OS;
2.7.4.1.8. Nome, assinatura e aprovação do representante legal da CONTRATANTE para a emissão da OS, ou preposto definido em por meio de Portaria;
2.7.4.1.9. Nome e assinatura do representante da CONTRATADA, responsável pela coordenação dos trabalhos de implementação;
2.7.4.1.10. Outras informações julgadas necessárias.

3. DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades do Município.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 04 de setembro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:5F6A503E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 11/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2024, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO, GERIÁTICO E INFANTIL, DESTINADAS A DOAÇÃO AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicadas as empresas **1-MED SAUDE DISTRIBUIDORALTDA**(CNPJ: 50.775.426/0001-95) com os itens: 6, 7 e 8 no valor total de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais); e, **2-HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**(CNPJ: 44.346.727/0001-09) com os itens: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 92.080,00 (noventa e dois mil e oitenta reais).
FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 04 de setembro de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:25EF67E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais do cargo que ocupa;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora **LUCICLEIA DIAS DA SILVA** do Cargo Comissionado de Gerente do Setor de Almoxarifado -CC3, Matrícula nº.104261, lotada na Secretaria de Administração do Município de São Vicente Férrer – PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:6DAE13B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Artigo 3º., Parágrafo Único e Anexos da Lei Municipal nº. 999 de 16 de maio de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** LUCICLEIA DIAS DA SILVA, CPF nº. 054 66.934-60 no cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração, símbolo CC-2, com vigência a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em Contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de setembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:DE0E38BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- **DESIGNAR** a servidora **Fernanda Guedes de Andrade** no cargo em comissão de Secretaria Adjunta CC2 da Secretaria de Assistência Social, para assumir interinamente a função de **Secretária Municipal de Assistência Social**, em razão do titular se encontrar em gozo de férias no período compreendido de 04 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024. Passando a mesma a exercer todas as atividades relacionadas com as competências constante no Anexo X, (Secretaria de Assistência Social) estabelecidas na Lei nº. 999 de 16 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:31C25B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora **LUCICLEIA DIAS DA SILVA** no cargo em comissão de Secretaria Adjunta CC2 da Secretaria de Administração, para assumir interinamente a função de Secretária Municipal de Administração, em razão do titular se encontrar em gozo de férias no período compreendido de 04 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024. Passando a mesma a exercer todas as atividades relacionadas com as competências constante no Anexo IV, (Secretaria de Administração) estabelecidas na Lei nº. 999 de 16 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:938BAB08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2023
TOMADA DE PREÇO Nº016/2023

CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DAS LOCALIDADES DE VILA DO CANTO ESCURO, SÍTIO BATINGAS, MATA DO CANÇÃO, MATA DO TOMÉ, LOGRADOURO, PINGUELA, FRAZÃO, MINADOR, SANTO ANTÔNIO, BAIXO DO FUMO, MILHÃ, BEZERROS, BICO ABERTO, MALHADA VERMELHA, BAIXO DO JUÁ E SABURÁ SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

Diante do recebimento dos pareceres técnicos de engenharia e jurídico onde foram apontadas algumas falhas nas propostas das empresas **3M ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.872518/0001-50,** e **CONSTRUTORA SEVERO LTDA – EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.602.987/0001-24, onde foi detectado na planilha da empresa **3M ENGENHARIA**, pelo setor de engenharia deste município que a planilha de resumo do empreendimento no item de 5.4 - LIGAÇOES DOMICILIARES, não multiplicou 73 unid pelo preço unitário de R$ 2.051,61, como resultado ficou o valor final de R$ 2.051,61, o que para nosso entendimento serão executadas 73 und de ligações domiciliares com este valor de R$ 2.051,61 atentamos porém esta planilha de custos de projeto base, não deixa muito claro esta informação de número de ligações domiciliares , mas quando se reporta ao quadro resumo do orçamento que fica claro que são 73 unid de ligações domiciliares. E na planilha da empresa **CONSTRUTORA SEVERO LTDA – EIRELI,** foi detectado que empresa a empresa não apresentou a planilha resumo do empreendimento, pois detectamos que no meta de 5.2-LIGAÇOES DOMICILIARES, não multiplicou 73 und pelo preço dos serviços, apresentando um total geral de serviços para as ligações domiciliares de R$9.291,82, onde na planilha base do município o valo final destes serviços é de R$151.328,24 Atentamos porém esta planilha de custos de projeto base do Município, não deixa muito claro esta informação de número de ligações domiciliares, mas quando se reporta ao quadro resumo do orçamento que fica claro que são 73 und de ligações domiciliares.

Já o parecer jurídico opina pela **concessão de prazo em favor das empresas 3M ENGENHARIA (MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA) e CONSTRUTORA SEVERO LTDA – EIRELI para apresentação da proposta acompanhada das respectivas planilhas**, respeitados os valores individuais ofertados e procedendo com a correta quantificação dos itens.

Por tanto fica acolhido o parecer jurídico e concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação da proposta acompanhada das respectivas planilhas,**

Serrita - PE, 04 de setembro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:D4805151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02 - GEO TRANSPORTE ESCOLAR

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 – DISPENSA Nº 025/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ANO 2025), (80 ROTAS ESTIMADAMENTE), COM A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TODAS AS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** O senhor Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, onde foi então analisada a documentação de habilitação da empresa **RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **32.312.813/0001-03**, empresa esta que ofertou o menor valor na fase de proposta, mais não atendeu integralmente ao Termo de Referência no ITEM 13.1, b.3), onde exigia **Prova de**

regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual de seu domicílio; e a mesma apresentou **Certidão Negativa de Débitos Fiscais,** certidão esta inválida para licitação pública, como cita no próprio corpo do documento, ficando assim a empresa **INABILITADA,** de acordo com a Lei Federal 14.133/21, concedo prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso. O Agente de Contratação então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:B7ED47F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 085/2024. Processo Nº. 060/2024. Concorrência Eletrônica Nº. 004/2024. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PARALELO EM TRECHO DA RUA 13 DE MAIO E RUA ELÍSIO CORDEIRO DE ALMEIDA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.869.463/0001-09**.** Valor Global Contratado: R$ 47.500,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Sertânia (PE), 27 de agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:BBF4C455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.075, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº.075, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora interessada e a aproximação de sua aposentadoria,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, MARIA DE LOURDES JESUÍNOBRITO, matrícula n.º 247, Auxiliar de serviços Gerais, inscrita CPF nº 793.249.324-20, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - A referida licença terá gozo de 06 (seis) meses, que compreende ao segundo decênio, e terá seu período de gozo de 02/09/2024 a 02/03/2025.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F25552FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 106/2024.

Contrato Nº 106/2024.
Inexigibilidade nº 071/2024.
Processo Administrativo n°123/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR LTDA.
CNPJ:32.482.767/0001-90.
Resumo do Objeto: Realização de 01 (uma) apresentação artística de "CAPIM COM MEL", no dia 09 de Setembro de 2024, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por ocasião do evento Semana de Emancipação Política no dia 09 de Setembro de 2024 da cidade de Surubim/PE, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 22/08/2024 a 22/10/2024.
Data de Assinatura: 22/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:49A6F2EE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 109/2024.

Contrato Nº 109/2024.
Dispensa nº 032/2024.
Processo Administrativo n°130/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.
CNPJ:40.295.063/0001-37.
Resumo do Objeto: Aquisição de material permanente destinado às escolas Angelina Margarida dos Santos e Otalícia Arruda Barros, sendo eles: 13 (treze) birôs escritório com 02 gavetas; 145 (cento e quarenta e cinco) cadeiras brancas plástico sem braço; 15 (quinze) cadeiras fixas estofada s/ braço, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 16.175,00 (dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais).
Vigência: 28/08/2024 a 28/11/2024.
Data de Assinatura: 28/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:8DFCB740

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 248/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PROMEDI DISRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ:27.672.644/0001-82.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 247/2023, aumentando na ordem

de R$ 2.670,40 (dois mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 13.352,03 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
Data de Assinatura: 25/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:7D8969AC

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 248/2023.

Contrato Nº 248/2023.
Pregão Eletrônico nº 020/2023.
Processo Administrativo n°147/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ:27.672.644/0001-82.
Resumo do Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal e implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com recursos oriundos da Emenda nº 27190006 e Portaria nº 1021, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 10.681,63 (dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.
Data de Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:FEA575C3

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 246/2023.

Contrato Nº 246/2023.
Pregão Eletrônico nº 020/2023.
Processo Administrativo n°147/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ:07.897.039/0001-00.
Resumo do Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal e implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com recursos oriundos da Emenda nº 27190006 e Portaria nº 1021, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.
Data de Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:C483A6F2

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 145/2023.

Contrato Nº 145/2023.
Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Processo Administrativo n°057/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PROMEDI DITRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ:27.672.644/0001-82.
Resumo do Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da sua Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 388.658,15 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Data de Assinatura: 01/09/2023.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:E9A629FE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 244/2023.

Contrato Nº 244/2023.
Pregão Eletrônico nº 018/2023.
Processo Administrativo n°121/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PROMEDI DITRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ:27.672.644/0001-82.
Resumo do Objeto: Aquisição de medicamentos e material penso, a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da sua Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 212.754,60 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 15/12/2023 a 15/12/2024.
Data de Assinatura: 15/12/2023.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:495D44E2

PROCURADORIA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022.

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 056/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ACONTEC CONTÁBIL LTDA.
CNPJ:35.444.751/0001-81.
Resumo do Objeto: Modificar o contrato original alterando o prazo e a dotação orçamentária.
Vigência: 30/05/2024 a 30/05/2025.
Data de Assinatura: 29/05/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:0CC7C04A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 048/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMT Nº 003/2024. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr.**Prestação dos serviços na locação de maquinas pesadas para execução de horas maquinas para manutenção das estradas vicinais do Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **AGUIA CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.737.334/0001-64**, vencedor dos itens (01, 02), com o valor global de **R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais);** a quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro Tabira – PE CEP: 56780-000, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas ou na plataforma do **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Tabira 04/09/2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO – Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:11CA9E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 017/2024. Inexigibilidade nº 001/2024. Credenciamento nº 001/2024. OBJETO: Credenciamento, destinado a contratação de pessoa física, para a prestação dos seguintes serviços: Orientador/Educador Social e Oficineiro no âmbito do Programa Federal da Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Visitador do Programa Criança Feliz, no âmbito do Programa Federal (Programa Criança Feliz – PCF); Cadastrador /Entrevistador do Programa Bolsa Família no âmbito do respectivo Programa Federal Programa Bolsa Família – PBF, em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência. VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO: R$ 1.372.320,00 (hum milhão trezentos e setenta e dois mil trezentos e vinte reais). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 05/09/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 00:00 horas do dia 05/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FMAS (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 04 de setembro de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A2EF1FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
PORTARIA

PORTARIA IPSET N.º 003/2024
Pensão por Morte - Art. 23 da EC 103/2019 [Segurado Aposentado]

Ato/Portaria IPSET nº 003/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 23 da EC 103/2019 [Segurado Aposentado]

O Diretor Presidente, conjuntamente com o Direitor de Benefícios do **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal n˚ 572 de 24 de outubro de 2014,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) ESTELITA DE MORAES DA SILVA, portador(a) do RG 1.990.442, SDS/PE, CPF 042.960.904-37, Inativo, no cargo de Professora, Nível (Símbolo I, Habilitação, Especial Magistério, Série de Classe E, 30 horas Semanais, Matrícula Funcional 50, nos termos do Artigo 23 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c o Artigo 5.º da Lei Municipal Complementar n.º 716, de 07 de junho de 2022 , conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET, número 003/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - JOSE CRISTOVAO DA SILVA NETO, cônjuge, portador(a) do RG nº 1.510.847 - SDS/PE e do CPF nº 077.554.734-49, nascido(a) em 18 de Janeiro de 1948, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Terezinha/PE, em 26 de Agosto de 2024.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente
IPSET

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:4A2ECAA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA TIMBAÚBA – PE, CONFORME DEMANDA, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **FORNECEDOR REGISTRADO:** COMERCIAL PORTO FINO LIMITADA, **CNPJ/MF** sob o Nº 31.126.414/0001-95, **VALOR ESTIMADO:** R$ **11.952,00** (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). **DATA DA ASSINATURA**: 23/08/2024. **VIGÊNCIA**: 01 (UM) ANO.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B6DB0AD1

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento Prévio para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – CFC'S PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CNH SOCIAL, QUE VISA A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/MOTOCICLETAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA ESTADO DE PERNAMBUCO,

EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL nº 3.146/2023. **CHAMADA PÚBLICA** N.º 003/2024 - **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 054/2024. **INEXIGIBILIDADE** Nº 038/2024 **CONTRATADA**: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS TÁTICA LTDA, **CNPJ** nº 03.917.900/0002-77. **VALOR**: R$ 99.132,50 (noventa e nove mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA**: Será até 14/08/2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:D013ED1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.946.534/0001-54.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 012/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: advertência.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 03 de setembro de 2024.

ERIVALDO MARIANO JÚNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:3D3D116F

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 015/2024. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 3.273.817,18 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **18/09/2024 às 09hs** (Horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 04 de setembro de 2024.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:58A4A2BF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022
PROCESSO N° 054/2022
DISPENSA N° 06/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

DETENTOR: JOSÉ NIVALDO DA SILVA, portadora do CPF n° **821.555.184-04.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel situado na Avenida Dorival José Pereira, s/nº, Loteamento Elias Tavares, Quadra A, Lote 03, Toritama-PE, que tem como objeto a sede do Depósito de Materiais da Secretaria de Obras e Urbanismo.

VALOR TOTAL R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 06 de Setembro de 2024 à 06 de Setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:04/09/2024

Secretaria de Obras e Urbanismo
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:58109BD0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.857.335/0001-40**, **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.567.060/0001-69, JUARES LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.991.532/0001-17, CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.978.106/0001-18, APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.911.193/0001-68, NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 010/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 009/2024**, cujo objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 27/08/2024, que teve como licitantes vencedores: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, no valor de **R$ 5.441,45 (cinco mil, quatro centos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos**); **DENTAL IPO LTDA** no valor de **R$ 25.345,60 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), JUARES LIMA DOS SANTOS** no valor de **R$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais), CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** no valor de **R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME** no valor de **R$ 1.985,60 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME** no valor de **R$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:9ABDAEF5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 025/2023
CONVITE FMS N° 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTOR: J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.765.202/0001-83.

OBJETO: O ajuste da planilha (reprogramação do valor) prevista no contrato original, alteração nos quantitativos previsto do projeto básico, em virtude de acréscimos e serviços novos devidamente justificado tecnicamente pela Coordenação de Engenheira e Arquitetura. Conforme planilha em anexo que compõe o processo de solicitação desde Termo Aditivo.

VALOR ACRESCIDO: R$ 3.835,69 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:48A9FA02

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2021. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: 08.862.815/0001-91. **Contratado:** CERTAM – Centro Regional de Treinamento em Administração Municipal. CNPJ: 04.557.318/0001-29. **Objeto:** prorrogação da vigência contratual, como também reajuste ao valor contratado. **Vigência:** 12 meses (de 02/09/2024 a 01/09/2025). **Valor total reajustado:** R$ 87.315,48.

Toritama, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO –
Presidente.

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:31C3A554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP PROCESSO Nº. 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: *Formalização de Ata de Registro de Preços para prestação dos serviços funerários completos (Fornecimento de Ataúde e translado do corpo), para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Tracunhaém - PE.* Valor Estimado: R$ 87.279,50 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Recebimento de Propostas a partir: 05/09/2024, às 08h000min. **Data da sessão: 20 de setembro de 2024. Horário:08h10min (horário de Brasília). Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 04 de setembro de 2024.

DJAIR BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:84792EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE: ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 (FMS), QUE TEM

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 003/2024 (FMS), que tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO,, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - R FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Tuparetama, (PE), 04 de setembro de 2024.

RAQUEL RENATO DE SOUZA TORRES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:D2C693D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AO SR. DIÓGENES JOSÉ DA SILVA AGENTE DE CONTRARTAÇÃO DA PREFEITURA DE TUPARETAMA/PE.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

Ao
Sr. DIÓGENES JOSÉ DA SILVA
Agente de Contrartação da Prefeitura de Tuparetama/PE.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, confotme ofício da Secretaria de Saúde, (anexo).

Sirvo-me do presente para AUTORIZAR que adote os meios necessários de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

A fim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos da Empresa: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - R FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Por fim informo que há previsão de dotação especifica no orçamento vigênte para a devida execução do objeto a ser contratado conforme consulta efetuada ao setor responsavel.

Tuparetema, 04 de setembro de 2024

Atenciosamente,

RAQUEL RENATO DE SOUZA TORRES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:9F5BD910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO N° 003/2024 (FMS)
EMENTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO INTERESSADO – PREFEITO DO MUNICÍPIO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA

PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO N° 003/2024 (FMS)

EMENTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO

INTERESSADO – **PREFEITO DO MUNICÍPIO**

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, COM A EMPRESA PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - R FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, PELO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

I - **RELA TORIO** - Adoto como relatório o parecer jurídico.

11- FUNDAMENTOS

A matéria analisada, obedece os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, considerando que, durante toda a analise, foi possfvel observar que, no processo como um todo foi utilizado como parametro a Lei n° 14.133/21.

0 exame dos atos realizados nas fases interna e externa do referido processo demonstrou que, o procedimento foi devidamente ordenado em processo, houve os devidos requerimentos aos setores competentes e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - R FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Desta feita a Lei Federal n° 14.133/21 excepciona, em seus artigos 74 e 75, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como e o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, que trata da dispensa delicitação.

Considerando o cerne da questão em epígrafe, vamos nos ater a contratação por dispensa de licitação, ou seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - R FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), onde se insere a contratação direta do segmento do caso em analise, nos termos do art. 75, inciso II**,** da Lei n° 14.133/21, que dispoe:
Art. 75. *E dispensável a licitação*
II - para contrata o que envolva valores inferiores a R$ 57.416,65 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dezesses reais e sesenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
;
Ante o exposto, a possibilidade de adoção da dispensa de licitação, para a contratacção sub examine, encontra-se justificada com fundamento no do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, nao havendo óbices quanta a sua realização.

III CONCLUSÕES

Ante o exposto entendo que este processo esta revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e por isso encaminho para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

Este e o parecer!

Tuparetama, 03 de setembro de 2024

DIÓGENES JOSÉ DA SILVA
Agente de Contrartação

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:91BC9A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER JURÍDICO EMENTA - TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA E OFÍCIO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ANEXO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA - TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA E OFÍCIO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ANEXO.

INTERESSADO - DIÓGENES JOSÉ DA SILVA - AGENTE DE CONTRARTAÇÃO

I - **RELATÓRIO**
Trata-se da consulta jurídica formulada pelo Agente de Contratação, a esta Assessoria Jurídica, referênte a legalidade e constitucionalidade do processo de licitação na modalidade dispensa de n° 003/2024 (FMS) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - R FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais); acusando o pedido de Proposta de Preços para FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Para tanto, serão consideradas as disposiões legais aplicaveis e os principios que regem a administração pública.

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - R FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais). No entanto, a forma de contratacão da empresa responsável pela referida execução, pode variar, sendo possivel tanto a realização de processo licitatório quanta a dispensa de licitação, desde que observados os requisites legais.

A Lei n°14.13333/21, conhecida come Lei de Licitaões e Contratos Administrativos, estabelece as regras gerais para a realização de licitações. No entanto, essa lei também preve hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, conforme previsto no artigo 75. Dentre essas hipóteses, destaca- se a dispensa de licitacão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - R FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

No caso em questão, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - R FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) pode se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação prevista no Inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133/21. Isso ocorre quando a empresa contratada possui expertise e conhecimento técnico especializado na realização do fornecimento, desempenhando uma atividade que pode ser considerada como dispensa de licitação.
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

***"II - para contratação que** envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

Ademais, e importante destacar que a contratação de empresa especializada pode trazer beneficios para a administraão pública, bem como a garantia de imparcialidade, transparência e segurança em todo o serviços prestado.

No entanto, a dispensa de licitação nao é uma prerrogativa absoluta e, para sua validade, devem ser observados os principios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiencia e da publicidade, alem dos requisitos legais especificos para cada caso.

V-CONCLUSÕES
Ante o exposto, observada os preceitos legais acima mencionados, entende esta assessoria jurídica que o processo de Dispensa de Licitação ora em tramite e com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - R FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais). O município de Tuparetama vém adotando os trâmites legais e a empresa escolhida para a realização do certame goza de todas as estapas a conduzir o processo haja vista que ja demosntrou que atende aos requisitos legais e detém capacidade tecnica para a realização dos serviços.

E parecer!

Tuparetama, 04 de setembro de 2024

JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
OAB/PE: 1.331 – A/OAB -PB 14.475
Procurador Geral

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:7BCC6A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024.

Edital nº 001/2024

Venturosa, 04 de setembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Venturosa-PE, convoca o beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida –Sub 50 – 1ª Oferta Pública de Recursos, abaixo listada, a comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, localizado na rua Antonio Alexandre da Silva, nº 34 – Centro – Venturosa - PE, de 05 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024, das 8h às 13 h, munido de documentos pessoais, sendo que o não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da data desta publicação poderá acarretar a exclusão do beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida e a transferência do benefício para outro candidato a beneficiário.

Nº 01 - NOME: CICERO DOS SANTOS – CPF ***.919.658-** – Lote 09, Quadra A – Loteamento Bacurau.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
- Prefeito -

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:B9BFBB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 205/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 104/2024, de 28 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **TAMYRES LARISSA RUFINO DA SILVA**, matrícula nº 23418, RG: nº 10.***.*63 - SDS/PE, CPF nº ***.050.704-**, para a função de Técnico de Enfermagem.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:C8CB2A73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2023. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de veículo para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. CONTRATADO: ANTONIO CLECIO CABRAL LEAL, CNPJ 35.825.734/0001-94. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 01.08.2024 a 01.08.2025.

Vertente do Lério 25.07.2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9A6ABF24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROC. Nº 72/2024 - INEX 45/2024

Proc. Licitatório n.º 72/2024 – Inex n.º 45/2024

OBJETO: Chamamento público para fins de credenciamento de **apresentação de grupos de músicos da categoria sopro para comporem as bandas e fanfarras das apresentações do desfile cívico da cidade de Vicência/PE**.

O prazo para credenciamento fica aberto até 30 de novembro de 2024.

Retirada do edital: Sede da Secretaria de Educação e Esportes, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 248 - Centro – Vicência/PE ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br
Entrega da Documentação: Sede da Secretaria de Educação e Esportes, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 248 - Centro – Vicência/PE **ou** na sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Prédio da prefeitura de Vicência/PE.

Vicência/PE, 04 de setembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3E9C74ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, faz saber que RATIFICA a Inexigibilidade n.º 02/2024, que tem por Objeto a Locação do imóvel localizado na Rua Josefa Severina Afonso, 12 - Murupé – Vicência/PE, que tem por finalidade o funcionamento da cozinha comunitária, de propriedade de EDMILSON MANOEL DE OLIVEIRA, residente e domiciliado Rua Manuel Nunes Pereira – 82 – Centro – Vicência/PE, portador do RG nº. 947.927 SDS/PE e CPF nº. 019.315.294-00), tudo em conformidade com o Art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso V, do Art. 74, da Lei n°.14.133/2021.

Vicência/PE, 02 de agosto de 2024.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:21EF690E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 347/2023

3º TA ao Contrato: N° 347/2023 - Processo Licitatório nº 101/2023 – Tomada de Preço nº 008/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do *Prazo de Execução por mais **60 (sessenta) dias*** ao Contrato nº **347/2023,** em virtude das mudanças no projeto executivo, para melhor atender a comunidade. **Contratada:** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 17.363.675/0001-06.

Vitória de Santo Antão, 16 de agosto de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:AC86C3CA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 347/2023

4º TA ao Contrato: N° 347/2023 - Processo Licitatório nº 101/2023 – Tomada de Preço nº 008/2023; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o 3º reflexo Financeiro ao Contrato nº 347/2023, com acréscimo de valor no percentual de **7,99%**, do valor original contratado, nos termos do art. 65, §1 da lei 8.666/93. A 3ª **Planilha de Alteração Contratual com Reflexo Financeiro** para o aditivo de **Adição** no valor de **R$ 26.001,12 (vinte e seis mil e um real e doze centavos)**, que corresponde ao percentual de **6,56%**, com **Itens Extras** no valor de **R$ 5.652,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais),** que corresponde a **1,43%** ficando **o valor aditado R$ 31.6523,12 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e três reais e doze centavos),** que corresponde a **7,99%** passando este a ter **valor atual** de **R$ 594.811,55 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)** do Contrato nº 347/2023 cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia para a reforma da Praça Rútilo Pinheiro de Melo (AABB) no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme justificativa técnica. **Contratada:** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 17.363.675/0001-06.

Vitória de Santo Antão, 19 de agosto de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B254F3B8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 197/2023

4º TA ao Contrato nº 197/2023 - Tomada de Preço Nº 005/2023; **Processo Licitatório** Nº 042/2023; **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o 1º Reajuste Contratual ao Contrato nº **197/2023** nos termos do art. 55 da lei 8.666/93.O **1ª Reajuste contratual** no valor de **R$ 16.504,06 (dezesseis mil e quinhentos e quatro reais e seis centavos),** proporcional ao **saldo do contrato** no valor de **R$ 410.548,82 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos),** reajustado após **1 ano** da data da proposta pelo **INCC,** com fator de **4,02%,** passando este a ter o **valor atual contratual de R$ 580.572,49(quinhentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Empresa: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.353.785/0001-25**.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6749503E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 084/2024

1º TA ao Contrato nº 084/2024. Tomada de Preço Nº 022/2023; **Processo Licitatório Nº** 134/2023; **OBJETO:** O Constitui objeto do presente Termo Aditivo – o 1ª Planilha de Alteração Contratual com reflexo financeiro no percentual de **28,27%,** ao Contrato nº **084/2024**. Fica **aditado** o valor de **R$ 93.622,70 (**noventa e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos**)**, que corresponde ao percentual de **7,61 %,** com **Supressão** no valor de **R$ 3.401,58(três mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos),** que corresponde ao percentual de **0,28%,** com **Novos Itens** no valor de **R$ 250.756,54 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** que corresponde a **20,38%**, **ficando o valor aditado R$ 340.977,66(trezentos e quarenta mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, que c corresponde a **28,27%** do Contrato nº **084/2024** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO TRECHO SAMU A PRAÇA DA BÍBLIA, LOCALIZADOS NA AV. HENRIQUE DE HOLANDA NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, no **valor inicial** contratado de **R$ 1.230.190,85 (um milhão duzentos e trinta mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos**), que terá seu **valor acrescido** para **R$ 1.571.168,51 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos),**conforme a justificativa técnica. **EMPRESA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, **CNPJ nº** 14.780.722/0001-10.

Vitória de Santo Antão, 22 de agosto de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:FD1627D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PLANO EXECUTIVO ANUAL (PEA) 2024
PROJETO AULA DIGITAL

PROPONENTE: Fundação Telefônica; CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão/PE. OBJETO DO CONVÊNIO: Instituir mútua e ampla cooperação entre os Partícipes com objetivo de promover o desenvolvimento social e, mais diretamente, a melhoria da qualidade da aprendizagem no Município de Vitória de Santo Antão, cujo escopo perpassa (I) a transferência de tecnologias e soluções educacionais, sociais, de empreendedorismo e de inovação; (II) o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem; (III) além de ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário. VALOR: Esta parceria não envolve tranferência de recursos financeiros entre as partes. VIGÊNCIA: 16/08/2024 a 15//08/2025. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Telefônica: Lia Carolina Ortiz de Barros Glaz (Diretora Presidente); Pela Secretaria Municipal de Educação: Carmelo Souza da Silva (Secretário de Educação).

Vitória de Santo Antão, 03 de setembro de 2024.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:E90D8F2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 016/2024 – Pregão Eletrônico Nº 011/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - DO MUNICÍPIO DO XEXÉU VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,

objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.
A sessão ocorrerá na data de 06/09/2024 ás 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 04 de setembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:376602EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE" PROC. 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024.

O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu, comunica aos interessados do **Processo Licitatório nº. 010/2024 - Pregão Eletrônico n.º 005/2024** em epígrafe, cujo objeto é **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico 005/2024**, tendo como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, que foi adiada "sine die", a data de realização da sessão pública de abertura do **Pregão Eletrônico**, a qual se encontrava marcada para o dia **05 de Setembro de 2024 às 09h30min**, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Site www.bnc.org.br.
O presente adiamento/suspensão ocorreu diante da necessidade de revisão e adequação das cotações de preços. A nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicações na imprensa oficial, conforme disposição legal.

Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 04 de Setembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7F0F87F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE.

APÓS O PROCESSAMENTO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024,** O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, NOS TERMOS QUE DISPÕE A LEI NºS 14.133/21 E CORRELATAS E EM FACE DO RESULTADO OBTIDO NESTE CERTAME, RESOLVEREGISTRAR OS PREÇOS, DE SEU OBJETO NA SEGUINTE MANEIRA:

Ata de Registro de Preço Nº 013/2024
Fornecedor:
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com sede na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.741.157/0001-02**.**
CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R$ V. UNIT.	R$ V. TOTAL
1	**BOLA DE FUTEBOL 1ª LINHA** – BOLA OFICIAL DE CAMPO, 1ª LINHA.	UNID	20	R$ 28,80	R$ 576,00
2	**TABULEIRO DE XADREZ EM MADEIRA** – TABULEIRO DE XADREZ EM MADEIRA, MEDINDO 50 CM x 50 CM, PROFISSIONAL.	UNID	10	R$ 190,43	R$ 1.904,30
5	**BOLA DE BASQUETE OFICIAL** – BOLA DE BASQUETE OFICIAL, MATRIZADA, PESO 610-641 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 75-77 CM, CÂMARA DE BUTYL, MIOLO REMOVÍVEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL PARA CATEGORIA ADULTA.	UNID	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
9	**BOLA DE FUTSAL ADULTA MAX 1.000** – BOLA DE FUTSAL ADULTA MAX 1.000, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, PULTRA, MIOLO REMOVÍVEL 1ª LINHA, APROVADA PELA CBFS.	UNID	20	R$ 96,00	R$ 1.920,00
11	**BOLA DE FUTSAL MAX 500** – BOLA DE FUTSAL MAX 500 EM TERMOTEC EMMICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CM, PESO 410-440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, PULTRA, MIOLO REMOVÍVEL 1ª LINHA, APROVADA PELA CBFS.	UNID	20	R$ 73,30	R$ 1.466,00
12	**BOLA VOLEIBOL** – BOLA VOLEIBOL, MATERIAL EM MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO (FIVB), PRESSÃO 03-04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA.	UNID	6	R$ 28,80	R$ 172,80
13	**BOLA DE FUTSAL MIRIM** – BOLA FITSAL MIRIM, TERMOTEC, EM MICROFIBRA, 1ª LINHA, MAX 200, CIRCUNFERÊNCIA 52-56 CM, PESO 280-320 GR CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, PULTRA, APROVADA PELA CBFS.	UNID	10	R$ 73,00	R$ 730,00
14	**BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM** – BOLA FUTSAL PRÉ-MIRIM, TERMOTEC, EM MICROFIBRA, 1ª LINHA, MAX 100, CIRCUNFERÊNCIA 49-53 CM, PESO 220-260 GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, PULTRA, APROVADA PELA CBFS.	UNID	10	R$ 73,00	R$ 730,00
15	**BOLA DE FUTBOL DE CAMPO EM PVC** – BOLA DE FUTBOL EM PVC, 2ª LINHA, CIRCUNFERÊNCIA 59-79 CM, PESO 420-450 GR, SIMILAR 81.	UNID	200	R$ 28,80	R$ 5.760,00
18	**BOLA DE VOLEI DE PRAIA** – BOLA DE VOLEI DE PRAIA, CATEGORIA ADULTO, PARA COMPETIÇÃO, EM MICROFIBRA, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, PESO 260-280 GR, LOGO MONOCROMÁTICA DA CBV.	UNID	10	R$ 28,80	R$ 288,00
19	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 4 MM** – REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO NYLON 4 MM TRANÇADO, MALHA 16x16 CM, VISTA FRONTAL, 7,50x2,50 CM, VISTA LATERAL 2,50x2,00x0,80 M, COM TRATAMENTO UV.	UNID	2	R$ 160,00	R$ 320,00

20	**REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL** – REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, FIO 3 MM, NYLON, MALHA 12x12 CM, VISTA FRONTAL 3,20x2,10 M, VISTA LATERAL 2,10x1,00x060 M.	UNID	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
21	**REDE DE VÔLEI OFICIAL** – REDE DE VÔLEI OFICIAL, MALHA 10 CM, FIO DE NYLON VIRGEM 2,5 MM, TAMANHO 10,00x1,00 M, EXTENSORES EM SEDA E CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO, QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE SEDA 6 MM, 2 LONAS EM PVC EMBORRACHADO, COSTURA DUPLA "LONA" SUP 7 CM E LONA.	UNID	5	R$ 78,65	R$ 393,25
22	**REDE DE FUTSAL OFICIAL –** REDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO 3 MM NYLON, TAMANHO 3,20x2,10x1,00x0,60 M.	UNID	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
28	**MEDALHA EM ACRÍLICO** – MEDALHA EM ACRÍLICO, TAMANHO MÉDIO DE HONRA AO MÉRITO COM FITA.	UNID	500	R$ 7,49	R$ 3.745,00
29	**TROFÉU EM ACRÍLICO 30 CM** – TROFÉU EM ACRÍLICO 30 CM.	UNID	50	R$ 61,73	R$ 3.086,50
30	**TROFÉU EM ACRÍLICO 40 CM** – TROFÉU EM ACRÍLICO 40 CM.	UNID	50	R$ 66,21	R$ 3.310,50
31	**TROFÉU EM ACRÍLICO 50 CM** – TROFÉU EM ACRÍLICO 50 CM.	UNID	50	R$ 68,71	R$ 3.435,50
32	**UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO** – UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO, CONJUNTO COM 18 PEÇAS (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR, COM SECAGEM RÁPIDA.	CONJ.	75	R$ 1.797,00	R$ 134.775,00
33	**UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL** – UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL, CONJUNTO COM 14 PEÇAS (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR, COM SECAGEM RÁPIDA.	CONJ.	40	R$ 1.449,00	R$ 57.960,00
34	**UNIFORME COMPLETO DE VÔLEI MASCULINO** – UNIFORME COMPLETO DE VÔLEI MASCULINO, CONJUNTO COM 12 PEÇAS (CAMISAS E CALÇÕES) 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR, COM SECAGEM RÁPIDA.	CONJ.	10	R$ 1.199,00	R$ 11.990,00
35	**UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL** – UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL, CONJUNTO COM 16 PEÇAS (CAMISAS E SHORTS) 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR, COM SECAGEM RÁPIDA.	CONJ.	20	R$ 1.724,80	R$ 34.496,00
36	**MEDALHA FUNDIDA PERSONALIZADA EM 3D** – MEDALHA FUNDIDA PERSONALIZADA EM 3D DE 90 MM COM PINTURA E FITA SUBLIMADA DE 30 MM	UNID	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
37	**TATAME** – TATAME EM EVA COPOLIMETRO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO. MASSA ESPECIAL COM SITEMA DE ENCAIXE OU CORTE RETO. BASE: DUPLA FACE. DIMENSÕES: 2.000 mm X 1.000 mm X 40 mm. COR VERMELHA E VERDE.	UNID	4	R$ 499,00	R$ 1.996,00
39	**POSTE PARA REDE DE VÔLEI** – POSTE PARA REDE DE VÔLEI (SEM A REDE) COM REGULAGEM DE ALTURA (CATRACA E ROLDANA). MEDIDAS OFICIAIS. CONFECCIONADO EM FORMA TUBULAR DE AÇO CARBONO. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. GARANTIA DE 12 MESES.	PAR	8	R$ 2.499,00	R$ 19.992,00
40	**TRAVE DE FUTSAL OFICIAL** – TRAVE DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM 3" POLEGADAS, COM REQUADRO EM TUBO DE 1" POLEGADA, NA MEDIDA OFICIAL DE 3,00 x 2,00 M INTERNOS. FIXAÇÃO: SEM FIXAÇÃO, TRAVE COM BASE DE APOIO A SUPERFÍCIE NA PARTE INFERIOR DA TRAVE.	PAR	23	R$ 3.616,67	R$ 83.183,41
44	**UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO** – UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO, CONJUNTO COM 18 PEÇAS (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR, COM SECAGEM RÁPIDA. **(COTA RESERVADA DO ITEM 32 - 25%)**	CONJ.	25	R$ 1.797,00	R$ 44.925,00
45	**TRAVE DE FUTSAL OFICIAL** – TRAVE DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM 3" POLEGADAS, COM REQUADRO EM TUBO DE 1" POLEGADA, NA MEDIDA OFICIAL DE 3,00 x 2,00 M INTERNOS. FIXAÇÃO: SEM FIXAÇÃO, TRAVE COM BASE DE APOIO A SUPERFÍCIE NA PARTE INFERIOR DA TRAVE. **(COTA RESERVADA DO ITEM 40 - 25%)**	PAR	7	R$ 3.616,67	R$ 25.316,69
VALOR TOTAL: R$ 458.261,95 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

Data de assinatura: 03 de setembro de 2024.
Prazo: 12 (doze) meses.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 03 de setembro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C79396AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE.

APÓS O PROCESSAMENTO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024,** O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, NOS TERMOS QUE DISPÕE A LEI NºS 14.133/21 E CORRELATAS E EM FACE DO RESULTADO OBTIDO NESTE CERTAME, RESOLVEREGISTRAR OS PREÇOS, DE SEU OBJETO NA SEGUINTE MANEIRA:

Ata de Registro de Preço Nº 014/2024
Fornecedor: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Rua Geraldo Passarini, nº 274, Vila Mendes, Coronel Xavier - MG, CEP: 36.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.755.750/0001-77**.**
CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R$ V. UNIT.	R$ V. TOTAL
4	**BOLA DE VOLEIBOL 7.0 MICROFIBRA** – BOLA DE VOLEIBOL 7.0 MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM, PESO 260-280 GRAMAS, CÂMARA AIRBI LITY	UNID	10	R$ 57,20	R$ 572,00

	E MILO REMOVÍVEL.				
6	**BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H3** – BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H3, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, PESO 425-475 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, PULTRA, MIOLO REMOVÍVEL 1ª LINHA.	UNID	10	R$ 46,20	R$ 462,00
7	**BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H2** – BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H2, CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, PULTRA, MIOLO REMOVÍVEL 1ª LINHA.	UNID	20	R$ 45,20	R$ 904,00
8	**BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H1** – BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H1, CIRCUNFERÊNCIA 52-54 CM, PESO 300-350 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, PULTRA, MIOLO REMOVÍVEL 1ª LINHA.	UNID	10	R$ 48,10	R$ 481,00
10	**BOLA DE FUTSAL EM PVC** – BOLA DE FUTSAL EM PVC, 2ª LINHA, ALTURA 20 CM, LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 20 CM, PESO 0,5 KG, SIMILAR A 81.	UNID	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
16	**BOLA DE FUTVOLEY (BEACH SOCCER)** – BOLA DE FUTVOLEY (BEACH SOCCER), CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, PESO 260-280 GR, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	10	R$ 78,20	R$ 782,00
17	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY** – BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COSTURADA A MÃO, ATÉ 32 GOMOS E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, EXCLUSIVA TECNOLOGIA MICRO POWER, COMPOSIÇÃO 100% PVC, PESO 420-460 G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
24	**BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA** - BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA, PVC, 21 CM, 80 GR.	UNID	20	R$ 15,00	R$ 300,00
25	**PLACAR PORTÁTIL DE MESA** – PLACAR PORTÁTIL DE MESA COM PONTUAÇÃO DE 0 a 99 AX FZ 311.	UNID	5	R$ 86,20	R$ 431,00
26	**CRONÔMETRO COM CARCAÇA PLÁSTICA ABS** – CRONÔMETRO COM CARCAÇA PLÁSTICA ABS, TIPO BOLSO, MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO A BATERIA, ADICIONAIS COM ALARME.	UNID	10	R$ 16,20	R$ 162,00
27	**ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL EM LÁTEX** – ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL EM LÁTEX.	PAR	5	R$ 59,99	R$ 299,95
38	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 2 MM** – REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO NYLON 2 MM TRANÇADO, MALHA 16x16 CM, VISTA FRONTAL, 7,50x2,50 CM, VISTA LATERAL 2,50x2,00x0,80 M, COM TRATAMENTO UV.	UNID	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL: R$ 19.493,95 DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

Data de assinatura: 03 de setembro de 2024.
Prazo: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 03 de setembro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A3DC7595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA CONJUNTA 004/2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS

Considerando a análise dos recursos interpostos, referente ao pagamento do abono dos precatórios do Município de Flores/PE, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, que tenham exercido, efetivamente, atividades do magistério no período de março de 2001 a dezembro de 2006, na forma da Portaria Conjunta nº 001, de 24 de julho de 2024, pela Comissão Gestora do Pagamento do Abono Fundef, instituída pelo Decreto nº 017/2024, em cumprimento ao que dispõe o inc. Ii, do art. 2º c/c art. 3º, 4º, 9º e 13, da portaria conjunta nº 001/2024,
Considerando o resultado final dos recursos administrativos apresentados,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos interpostos pelos interessados, referente ao pagamento do abono dos precatórios do Município de Flores/PE, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, que tenham exercido, efetivamente, atividades do magistério no período de março de 2001 a dezembro de 2006, na forma da Portaria Conjunta nº 001, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º A relação dos recorrentes com os resultados dos recursos, obedecerá a ordem cronológica de apresentação dos recursos, na forma do ANEXO ÚNICO, a qual será divulgada no site da Prefeitura Municipal http://flores.pe.gov.br e no Diário Oficial da AMUPE https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, além de exposição no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Do resultado de que trata o ANEXO ÚNICO desta Portaria Conjunta não caberá recurso administrativo, na forma do parágrafo único do art. 4º, da Portaria Conjunta nº 001, de 24 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores, 02 de setembro de 2024.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PLANILHA FINAL - RESULTADO DOS RECURSOS

NOME DO RECORRENTE	CPF	C/H	2001	2002	2003	2004	2005	2006	DECISÃO	TOTAL DE HORAS
GERENILDA DE LIMA ARAÚJO ALVES	038.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	DEFERIDO	4950
DANILA DE FATIMA SANTANA SILVA MAGALHÃES	032.***.***-**	150	MAR, ABRI, SET - 3 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAIO A DEZ - 8 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO	4800
BRUNA RAFAELLA DOS SANTOS MORAES	056.***.***-**	150	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	DEFERIDO EM PARTE	1650
DALVINA MOURA SANTOS FREIRE	473.***.***-**	150	MAIO A DEZ - 8 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	DEFERIDO EM PARTE	10.200
LEDJANE MARIA ALVES OLIVEIRA	031.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	-	DEFERIDO	3.450
VALQUIÊNE DO NASCIMENTO SANTOS	045.***.***-**	150	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO	6.000
ALBA REJANE NICÁRCIO	844.***.***-**	110	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	DEFERIDO EM PARTE	3630
		150	-	-	-	MAR A DEZ - 10 MESES	-	SET E NOV - 2 MESES		1800
VALDENICE ALVES DA SILVA	224.***.***-**	150	-	-	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	DEFERIDO	3150
NEUMA DE SOUZA SILVA (FALECIDA)	457.***.***-**	-	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO - ALVARÁ JUDICIAL	-
ALDO ALONÇO DA SILVA	034.***.***-**	85	MAR A JUN, AGO, SET E DEZ - 7 MESES	-	-	-	-	-	DEFERIDO EM PARTE	595
		200	-	FEV A MAI E JUL A DEZ - 10 MESES	FEV A ABR , AGO E SET - 5 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	MAI A DEZ - 8 MESES		6.600
VALDIRENE RODRIGUES CAMPOS LIRA	036.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO	6.450
MARIA MARILENE FERREIRA DE ALCANTARA	040.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO EM PARTE	6.300
MARIA MARCILENE FERREIRA DE ALCANTRA	048.***.***-**	150	-	-	-	MAR A DEZ- 10 MESES	-	-	DEFERIDO EM PARTE	1.500
GENI MARIA DO NASCIMENTO	033.***.***-**	150	ABR - 1 MÊS	MAIO - 1 MÊS	MAR, MAI E JUL - 3 MESES	MAR A DEZ- 10 MESES	-	-	DEFERIDO EM PARTE	2250
MARIA APARECIDA FERRAZ DE SOUZA	946.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO	6300
AMANDA JULIANA PEREIRA SERAFIM FREIRES	043.***.***-**	150	-	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	DEFERIDO	3.450
LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS LOURENÇO	024.***.***-**	150	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	DEFERIDO	7200
SANDRA FERREIRA DA SILVA	032.***.***-**	150	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO EM PARTE	6.150
GENIVALDO ALVES BARBOSA	901.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	-	DEFERIDO	3.450
EDVALDO LUIZ DOS SANTOS	457.***.***-**	120	MAR A JUN, AGO E NOV - 6 MESES						INDEFERIDO	720
		200	-	-	-	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-		2000
SONIA MARIA FERREIRA	024.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A AGO - 7 MESES	MAIO A NOV - 7 MESES	FEV A OUT - 9 MESES	-	-	DEFERIDO EM PARTE	6.800
ELIAS VIEIRA DOS SANTOS	020.***.***-**	200	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	ABR A NOV - 9 MESES	DEFERIDO	12000
CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS	062.***.***-**	150	-	-	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	DEFERIDO	3.300
SONIAELE DE LIMA SIQUEIRA	030.***.***-**	120	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	-	-	-	-	-	DEFERIDO	1.080
		200	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	ABR A DEZ - 9 MESES		8000
MARIA FRANCISCA DE LIMA (FALECIDA)	427.***.***-**	-	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO - ALVARÁ JUDICIAL	-
HILMA ARAÚJO LIMA (FALECIDA)	RG:377****	-	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO - ALVARÁ JUDICIAL	-
LUCIANO CÉSAR ESTIMA FLORENTINO	749.***.***-**	200	JAN A AGO - 8 MESES	ABR A DEZ - 9 MESES	-	-	-	-	DEFERIDO EM PARTE	3400
LUCIENE SOBRAL	044.***.***-**	150	MAR A JUN, SET E DEZ - 6 MESES	FEV A DEZ - 11 MESE	JAN, FEV, MAI E JUL - 4 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO EM PARTE	4.650
ELENI MUNIZ DE SOUZA QUEIROZ	026.***.***-**	150	MAR, JUN, AGO A DEZ - 7 MESES	FEV A SET E NOV - 9 MESES	ABR A JUN E AGO A NOV - 7 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO EM PARTE	4.950
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES VIEIRA	487.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A NOV - 9 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO EM PARTE	6.000
MARIA DA PENHA FERREIRA SOMÃO	033.***.***-**	150	MAR A JUN - 4 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	SET E NOV - 2 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO EM PARTE	4.050
JOSELITA MARIA DA SILVA	044.***.***-**	150	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	DEFERIDO	5400
MARIA EDJAILMA SIQUEIRA	044.***.***-**	-	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO	-

LIMA										
EVELYN NUNES DUARTE ANDRADE	584.***.***-**	-	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO	-
CELSO ITAMAR QUEIROZ SILVA	024.***.***-**	200	MAR A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A NOV - 9 MESES	-	-	DEFERIDO	8000
ANDRESSA MARILLIA PEREIRA BARBOSA	066.***.***-**	150	-	-	-	-	-	FEV A NOV - 10 MESES	DEFERIDO	1500
MARIA SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	037.***.***-**	150	-	-	-	-	FEV A DEZ 11 MESES	MAR A DEZ 10 MESES	DEFERIDO	3.150
FABIANA RODRIGUES XAVIER MAIA	072.***.***-**	-	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO	-
GEANE ALVES DOS SANTOS	029***.***-**	200	-	MAR A DEZ 10 MESES	JAN A DEZ 12 MESES	MAR A DEZ 10 MESES	FEV A DEZ 11 MESES	ABRI A DEZ 9 MESES	DEFERIDO	8.600
MARICLEIA MARIA DA SILVA	070.***.***-**	-	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO	-
LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	038.***.***-**	200	-	-	-	-	-	FEV A DEZ 11 MESES	DEFERIDO	2.200
EUNICE MARIA DOS SANTOS	457.***.***-**	-	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO	-
MARLUCE DE ARAÚJO SILVA	657.***.***-**	150	MAR A JUN - AGO A OUT E DEZ - 8 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A NOV 11 MESES	JAN - MAR - JUN A OUT - DEZ 8 MESES	-	-	DEFERIDO EM PARTE	7.050
DAMIANA JOELMA DUARTE	036.***.***-**	150	FEV A DEZ 11 MESES'	FEV A DEZ - 11 MESES'	FEV A DEZ 11 MESES'	JAN A DEZ 12 MESES	-	-	DEFERIDO	6.750
MARIA LUCIANA DE SIQUEIRA BARBOSA	030. ***.***-**	150	JUN A SET - 4 MESES	JUN A AGO - 3 MESES	MAIO, AGO E DEZ - 3 MESES	SET - 1 MÊS	-	-	DEFERIDO EM PARTE	1.650
MARIA JERUZA DA SILVA ARAÚJO	037.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	DEFERIDO	4.950
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA (FALECIDA)	696.***.***-**	150	SET - 1 MÊS	-	-	-	-	MAR A DEZ - 10 MESES	INDEFERIDO - ALVARÁ JUDICIAL	1.650
ALIENNE CRISTINA PEREIRA ESTIMA	036.***.***-**	150	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	DEFERIDO	4.800
MARIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA (FALECIDA)	774.***.***-**	-	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO - ALVARÁ JUDICIAL	-
HELIO RIBEIRO DA SILVA (FALECIDO)	034.***.***-**	150	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN - 1 MÊS	-	-	-	INDEFERIDO - ALVARÁ JUDICIAL	3300
MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	303.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	JAN A OUT - 10 MESES	-	-	-	-	DEFERIDO	3.000

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:FB7565F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 005/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**
FORNECEDOR REGISTRADO: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.884.446/0001-99.
PLANILHA:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
40	Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó nutricionalmente completa, normocalorica (1.0 KCAL/ML), normoproteica (15%) a base de proteína do soro do leite 80% e proteína de soja 20% adicionada de fibras (100% FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, diversos sabores. Embalagem 400g	LATA	ENSURE - ABBOTT	LATA DE 400G	825	R$62,24	R$51.348,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 51.348,00**	

PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 51.348,00 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais).

VALIDADE: 07 de agosto de 2024 a 07 de Agosto de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:638BBCE3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 005/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ:47.171.763/0001-69.
PLANILHA:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
10	Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina A, E, C, B1, B12, D e K. Fonte de proteínas, cálcio, fósforo, ferro, zinco, cobre, vitaminas B2, B6, biotina e ácido pantotênico. SEM LACTOSE. SEM GLÚTEN. Zero adição de açúcares*. Contém fibras solúveis. Sem sabor. Embalagem com 370g.	LATA	MEAD JOHNSON	SUSTAGEN SENIOR 370G	1000	R$46,00	R$46.000,00
13	Fórmula Modificada para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sem adição de sacarose, teor proteico 16%, sem fibras, normolipídica (31%), com baixo teor de gorduras saturadas, normocalorica (1.0 KCAL/ML) na diluição padrão e hipossódica.Embalagem com 800g.	LATA	NUTRO	NUTRO PREMIUM SOY 800G	500	R$66,50	R$33.250,00
15	Complemento alimentar infantil. Sabor Chocolate, Baunilha, Morango. Embalagem com 350g.	LATA	MEAD JOHNSON	SUSTAGEN KIDS 350G	300	R$25,00	R$7.500,00
17	Fórmula em Pó, nutricionalmente completa para suplementação oral, especializada para controle glicêmico, normocalórico e hiperproteico. Com Lactose e Fibras, sabor baunilha. SEM GLÚTEN. 350g	LATA	ABBOTT	GLUCERNA SR 400G	800	R$88,35	R$70.680,00
18	Complemento com no mínimo 30 vitaminas e minerais. Sem quantidades significativas de gorduras totais, trans, saturadas, monoinsaturadas, polinsaturadas e colesterol. SEM GLÚTEN. 400g	LATA	MEAD JOHNSON	SUSTAGEN ADULTOS+ 400G	1000	R$36,90	R$36.900,00
27	Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1.0 KCAL/ML), sem adição de lactose, com prebióticos e probióticos, nos sabores baunilha, chocolate e morango. Embalagem com 400g	LATA	ABBOTT	PEDIASURE 400G	750	R$61,85	R$46.387,50
29	Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó nutricionalmente completa, normocalorica (1.0 KCAL/ML), normoproteica (15%) a base de proteína do soro do leite 80% e proteína de soja 20% adicionada de fibras (100% FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, diversos sabores. Embalagem 400g	LATA	ABBOTT	ENSURE 400G	275	R$66,55	R$18.301,25
VALOR TOTAL DOS LOTES							**R$ 259.018,75**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 259.018,75 (duzentos e cinquenta e nove mil dezoito reais e setenta e cinco centavos)

VALIDADE: 07 de agosto de 2024 a 07 de Agosto de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:1F5042AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

Pregão Eletrônico nº: 11/2024

Processo Lic. Nº: 013/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**,** representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de instrumentos musicais, peças e acessórios, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **FERRUDD COMERCIAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **03.036.083/0001-67**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV. LEANDRO BARRETO - 1361, LOJA 04, BAIRRO: JARDIM S. PAULO - RECIFE - PE**
e-mail: **ferruddcomercial@gmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: SÓCIO ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **2.353.698 – SSP-PE** CPF Nº: **329.953.344-49**
ENDEREÇO: **RUA PADRE DIOGO RODRIGUES, Nº 509 – BARRO – RECIFE - PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **26** de **agosto** de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38	CX	05	JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO DE NYLON Alma: nylon Revestimento: Bronze 65/35 Comprimento de escala: 648 mm / 25 1/2″ Acabamento: Bolinha Tensão: leve 6 cordas Caixas com 12 unidades.	SÃO GONÇALO	R$ 190,00	**R$ 950,00**
41	CX	03	JOGO DE CORDAS PARA VIOLINO Alma: Aço Revestimento: Alumínio Acabamento: Bolinha Comprimento de escala: 328 mm / 13″ Caixas com 12 unidades.	PRINCE	R$ 360,00	**R$ 1.080,00**
42	UND	04	JOGO DE CORDAS PARA VIOLA DE ARCO Alma: Aço Revestimento: Alumínio Acabamento: Bolinha Comprimento de escala: 380 mm / 15″	PRINCE	R$ 60,00	**R$ 240,00**
43	UND	02	JOGO DE CORDAS PARA VIOLONCELO Alma: Aço Revestimento: Alumínio Tensão média 4 cordas	PRINCE	R$ 90,00	**R$ 180,00**
46	UND	15	PALHETAS PARA SAX SOPRANO Caixa com 10 unidades Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09 mm Espessura do Talão: 2,8 mm.	PRINCE	R$ 200,00	**R$ 3.000,00**
47	UND	15	PALHETAS PARA SAX TENOR Caixa com 5 unidades Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09 mm Espessura do Talão: 2,8 mm.	PRINCE	R$ 190,00	**R$ 2.850,00**
48	UND	15	PALHETAS PARA CLARINETE Caixa com 10 unidades Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09 mm Espessura do Talão: 2,8 mm.	PRINCE	R$ 210,00	**R$ 3.150,00**
51	UND	60	SUPORTE DE PAREDE PARA VIOLÃO / GUITARRA / CONTRABAIXO / CAVAQUINHO Material: Aço Inox com Borracha Capacidade de instrumentos: 01 Altura x Comprimento x Largura: 6.7cm x 13.3cm x 3.5cm.	PRINCE	R$ 35,00	**R$ 2.100,00**
54	PAR	50	BAQUETAS PARA CAIXA Material do corpo: Madeira marfim Ponta: Madeira Medidas: - 5A comprimento 420mm - Diâmetro 14,6mm.	LIVERPOOL	R$ 8,50	**R$ 425,00**
55	PAR	50	BAQUETAS PARA SURDO MARCIAL Material: Madeira marfim Medidas: - Comprimento 310mm - Diâmetro 22mm	LIVERPOOL	R$ 8,70	**R$ 435,00**
VALOR TOTAL R$ 14.410,00 (Quatorze mil e quatrocentos e dez reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS

610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB

740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT

741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 011/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **30/08/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária do Fundo Municipal de Educação.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 30 de agosto de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

FERRUDD COMERCIAL LTDA
CNPJ : 03.036.083/0001-67

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:FB5238E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

Pregão Eletrônico nº: 11/2024
Processo Lic. Nº: 013/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de instrumentos musicais, peças e acessórios, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **28.453.974/0001-40**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA 1136, Nº 644 – QUADRA 244 LOTE 18 SALA 02** - BAIRRO: **SETOR MARISTA - GOIANIA - GO**
e-mail: **quasar@eutocoquasar.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JOÃO PAULO PAVAN RORIZ**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **4.316.747 – SPTC-GO** CPF Nº: **711.601.911-15**
ENDEREÇO: **RUA T30, Q. 99, Lt. 11/14, Nº 2515 – APTO. 2609, COND. WALK BUENO BUSINESS, SETOR BUENO - GOIANIA - GO**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **26** de **agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
29	UND	06	BUMBO 20" X 14" 8 AFINAÇÕES COM COLETE CARRIER Bumbo de marcha: O tambor (corpo) tem 6,50 mm de espessura, feito com lâminas de Lyptus (espécie transgênica de eucalipto reflorestável), mais anel de reforço nas bordas totalizando 12mm de espessura, usinadas cuidadosamente em 60º interno e 45º externo, proporcionando bordas resistentes à deformação e excelente projeção sonora. Tem 1 respiro, face interna lixada e impermeabilizada, face externa revestida com laminado melaminico (fórmica) brilhante com 0,8mm de espessura. Nas cores: azul, vermelho e verde (sendo duas unidades para cada cor). As canoas feitas de zamac são individuais com dupla fixação no tambor, porca de afinação feita de metal nobre e resistente, e parafusos de afinação cabeça quadrada com garras feitas de alumínio. As canoas e garras são pintadas com resina epóxi cor preta. Aros feitos de madeira com 8mm de espessura e peles feitas com filme de poliéster leitoso de 250 micras de espessura. O colete é feito de alumínio com regulagens de altura e abertura, áreas de contato com o corpo protegidos por borracha (EVA). Acompanha chave de afinação. Garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, exceto pele.	MMBZ 2014	R$ 935,65	**R$ 5.613,90**
30	UND	06	BUMBO 18" X 14" 8 AFINAÇÕES COM COLETE CARRIER Bumbo de marcha: O tambor (corpo) tem 6,50 mm de espessura, feito com lâminas de Lyptus (espécie transgênica de eucalipto reflorestável), mais anel de reforço nas bordas totalizando 12mm de espessura, usinadas cuidadosamente em 60º interno e 45º externo, proporcionando bordas resistentes à deformação e excelente projeção sonora. Tem 1 respiro, face interna lixada e impermeabilizada, face externa revestida com laminado melaminico (fórmica) brilhante com 0,8mm de espessura. Nas cores: azul, vermelho e verde (sendo duas unidades para cada cor). As canoas feitas de zamac são individuais com dupla fixação no tambor, porca de afinação feita de metal nobre e resistente, e parafusos de afinação cabeça quadrada com garras feitas de alumínio. As canoas e garras são pintadas com resina epóxi cor preta. Aros feitos de madeira com 8mm de espessura e peles feitas com filme de poliéster leitoso de 250 micras de espessura. O colete é feito de alumínio com regulagens de altura e abertura, áreas de contato com o corpo protegidos por borracha (EVA). Acompanha chave de afinação. Garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, exceto pele.	MMBZ 1814	R$ 973,55	**R$ 5.841,30**
34	UND	03	TENOR QUADRITON 8", 10", 12" E 13" COM COLETE CARRIER O tambor (corpo) tem 6,50 mm de espessura, feito com lâminas de Lyptus (espécie transgênica de eucalipto reflorestável), mais anel de reforço nas bordas totalizando 12mm de espessura, usinadas cuidadosamente em 60º interno e 45º externo, proporcionando bordas resistentes à deformação e excelente projeção sonora. Tem 1 respiro, face interna lixada e impermeabilizada, face externa revestida com laminado melaminico (fórmica) brilhante com 0,8mm de espessura. Nas cores: azul, vermelho e verde (sendo uma unidade de cada cor). As canoas feitas de zamac são individuais com dupla fixação no tambor, porca de afinação feita de metal nobre e resistente, e parafusos de afinação cabeça quadrada com garras feitas de alumínio. As canoas e garras são pintadas com resina epóxi cor preta. Aros feitos de madeira com 8mm de espessura e peles feitas com filme de poliéster leitoso de 250 micras de espessura. O colete é feito de alumínio com regulagens de altura e abertura, áreas de contato com o corpo protegidos por borracha (EVA). Acompanha chave de afinação. Garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, exceto pele.	MQAZ04	R$ 1.470,07	**R$ 4.410,21**
35	UND	08	PRATOS 14" COM CORREIAS Par de pratos 14" Para marching band & orquestra laqueado (verniz) com tiras (alças) de algodão ou couro. Tipo: marching band Material / liga: latão.	MCY14ST	R$ 220,91	**R$ 1.767,28**
VALOR TOTAL R$ 17.632,69 (Dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS
610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB
740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT

741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 011/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **30/08/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 30 de agosto de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 28.453.974/0001-40

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F03373C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

Pregão Eletrônico nº: 11/2024
Processo Lic. Nº: 013/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de instrumentos musicais, peças e acessórios, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **41.856.993/0001-85**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV. HERCILIO LUZ, Nº 639 – SALA – 1107 – SUB. SALA 11 - BAIRRO: CENTRO -FLORIANOPOLIS - SC**
e-mail: **licitcoes.mundare@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LEONARDO BRITTO VILLELA DE CARVALHO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **563.951 – SSP-DF** CPF Nº: **297.892.651-15**
ENDEREÇO: **RUA SAPOPEMBA, Nº 481 – LOT. CAMINHOS DE SÃO CONRADO -+ CAMPINAS - SP.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **26** de **agosto** de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	06	SANFONA (ACORDEOM) 8 BAIXOS Acordeom Diatônico 8 baixos Gaita Ponto / Pé de Bode Afinação: Dó-Sol Com estojo	ROMA	R$ 900,00	**R$ 5.400,00**
02	UND	23	SANFONA (ACORDEOM) 48 BAIXOS Acordeom 48 baixos Palheta em aço inoxidável 26 teclas 3 registros Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei). Acabamento Refinado – Alto Brilho Fole com revestimento em linho e couro. Cantoneiras externas do fole em metal. Acompanha case mochila com rodinhas, alça retrátil (do case), bolso externo e alças para acordeom.	VERONA	R$ 2.000,00	**R$ 46.000,00**
03	UND	07	SANFONA (ACORDEOM) 48 BAIXOS Acordeom 48 baixos Palheta em aço inoxidável 26 teclas 3 registros Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei). Acabamento Refinado – Alto Brilho Fole com revestimento em linho e couro. Cantoneiras externas do fole em metal. Acompanha case mochila com rodinhas, alça retrátil (do case), bolso externo e alças para acordeom.	VERONA	R$ 2.000,00	**R$ 14.000,00**
08	UND	15	ESCALETA (HARMÔNICA) 32 teclas Acessórios: Bocal, Cano de extensão, Case.	REG-ESC	R$ 115,00	**R$ 1.725,00**
09	UND	36	FLAUTA DOCE (SOPRANO) Barroca Material resina ABS Tipo dedilhado barroca Afinação dó Profissional Com estojo	REG-FDC01 BARROCA	R$ 13,00	**R$ 468,00**
13	UND	10	FLAUTA TRANSVERSAL Parafusos: Aço Inoxidável Recursos: Mecanismo do Mi automático Sistema: Sistema Boehm Acabamento (Finish): Nickel (Niquelado) Estojo (Case): Super Luxo.	REG-FLT01	R$ 500,00	**R$ 5.000,00**
14	UND	12	SAX SOPRANO CURVO Acabamento Laqueado Parafusos Aço Inoxidável Dimensão Sib grave articulado e chave de Fá agudo. Estojo Extra Luxo.	REG-SN01	R$ 3.000,00	**R$ 36.000,00**
15	UND	10	SAX ALTO Acabamento laqueado com gravuras no corpo, tudel e campana. Corpo Bronze 85/15 Apoio de polegar Regulável Campana Removível Parafusos Aço inoxidável Molas Blue Steel Sapatilhas com ressonador de metal Estojo extra luxo.	REG-SXA3	R$ 1.600,00	**R$ 16.000,00**
16	PAR	08	SAX TENOR Acabamento laqueado com gravuras no corpo, tudel e campana. Corpo Bronze 85/15 com banho de prata. Apoio de Polegar Regulável. Campana Removível. Parafusos Aço inoxidável. Chaves com micro regulagem de abertura e botões de madrepérola. Molas Blue Steel. Sapatilhas com ressonador de metal. Estojo extra luxo.	REG- SXA5	R$ 2.000,00	**R$ 16.000,00**
VALOR TOTAL R$ 140.593,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e noventa e três reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA.**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS
610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB
740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT
741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 011/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **30/08/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretaria de Educação do FME.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 30 de agosto de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ : 41.856.993/0001-85

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:810D67E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

Pregão Eletrônico nº: 11/2024
Processo Lic. Nº: 013/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de instrumentos musicais, peças e acessórios, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **LPG MUSICAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **52.549.937/0001-14**
ENDEREÇO COMPLETO: **VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, Nº 1405 -BAIRRO: CAMPINA VERDE - CONTAGEM - MG**
e-mail: **licitacao@lpgmusical.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LUCIENE PIMENTA GARCIA BOUSAS**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADA** PROFISSÃO: **FARMACÊUTICA**
RG Nº: **8.842.758 – SSP-MG** CPF Nº: **034.525.186-55**
ENDEREÇO: **RUA ALAGOAS, Nº 10000 – SALA 1305 – BAIRRO: DISTRITO SAVASSI – BELO HORIZONTE - MG**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **26** de **agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
05	UND	20	VIOLÃO DE AÇO ELETROACÚSTICO 6 CORDAS Braço:okoume - shape c Escala:tech wood - c 25.5” Tampo:spruce Lateral / fundo:agathis Nut:plástico Captação:piezo teq-8 Versão para destros Cavalete:chhlik wood Ativo / Com equalizador 4 bandas e afinador Com bag	VMS314	R$ 499,99	**R$ 9.999,80**
07	UND	01	CONTRABAIXO 6 CORDAS Corpo:cedro (open pore) Braço:pau-marfim - shape c Escala:pau-ferro – 24t – c 34” – r 14” Tampo:imbuia (open pore) Nut:osso - 55mm Captadores:2 soap bar cerâmicos Controles:volume, balanço, grave, médio e agudo Ponte:monorails Tarraxas:diecast Cores:natural Cordas:6 cordas Versão para destros Eq: ativo 9v Com bag	BM516N	R$ 2.489,90	**R$ 2.489,90**
17	UND	01	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA COM FERRAGENS COMPOSIÇÃO DO KIT: Tons: 10x7" e 12x8"/ Surdo: 14x14" de chão / Bumbo: 20x16"/ Caixa: 14x5,5". Madeira dos tambores em maple com acabamento laqueado. Com ferragens inclusas Banco + pedal. Aros 1.6mm aço cromado.	VPD120	R$ 2.699,99	**R$ 2.699,99**
19	UND	01	GUITARRA STRATOCASTER Corpo:basswood Braço:maple - shape c Escala:maple - 22t - c 25.5”- r 9.5” Nut:plástico - 43mm Captadores:3 singles coils cerâmicos Controles:chave 5 posições, 1 volume e 2 tonalidades Ponte:tremolo Tarraxas:diecast Versão para destros.	VCG601N	R$ 792,01	**R$ 792,01**
21	UND	01	KIT DE PRATOS PARA BATERIA Set: hit-hat 14”/ crash 16”/ ride 20”/ em liga B20 / com bag.	TNTK265	R$ 2.863,99	**R$ 2.863,99**
31	UND	09	CAIXA TENOR 14” X 12” 8 AFINAÇÕES COM COLETE CARRIER O tambor (corpo) tem 6,50 mm de espessura, feito com lâminas de Lyptus (espécie transgênica de eucalipto reflorestável), mais anel de reforço nas bordas totalizando 12mm de espessura, usinadas cuidadosamente em 60º interno e 45º externo, proporcionando bordas resistentes à deformação e excelente projeção sonora. Tem 1 respiro, face interna lixada e impermeabilizada, face externa revestida com laminado melaminico (fórmica) brilhante com 0,8mm espessura. Nas cores: azul, vermelho e verde (sendo três unidades para cada cor). As canoas feitas de zamac são individuais com dupla fixação no tambor, porca de afinação feita de metal nobre e resistente, e parafusos de afinação cabeça quadrada. Os aros são feitos de aço, com 1,6mm de espessura. O automático deve ser feito de zamac com paredes grossas e sistema gaveta para maior durabilidade, e esteira de aço 18 fios. As canoas, aros e automático tem a cor preta. Pele batedeira porosa, feita com filme de poliéster de 250 micras de espessura e resposta feita com filme de poliéster cristal de 75 micras de espessura, com colete feito de alumínio com regulagens de altura e abertura, áreas de contato com o corpo protegidos por borracha (EVA) e apoio nas costas. Acompanha chave de afinação. Garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, exceto pele.	CTM1412	R$ 895,99	**R$ 8.063,91**
32	UND	09	CAIXA ALTA TENSÃO (ARO DUPLO) 14” X 9” 12 AFINAÇÕES COM COLETE CARRIER O tambor ou corpo deve ser feito com lâminas natural de eucalipto transgênico, madeira de reflorestamento) com 8mm de espessura, madeira que projeta um timbre médio bem definido com excelente volume, acabamento revestido com lâmina melamínica (fórmica). Nas cores: azul, vermelho e verde (sendo três unidades para cada cor). São 12 afinações feitas com porcas de aço interligadas com longarina de alumínio entre os aros feitos também de alumínio, sendo todo o conjunto pintado com resina eletrostática cor preta, e parafusos de afinação cabeça quadrada, de aço e cromados. O automático deve ser feito de zamac, com sistema de gaveta e acionamento ágil e preciso com partes de aço e nylon e esteira com 24 fios de aço. Pele batedeira deve ser hibrida feita com filme de poliéster e tecido de aramida, para suportar com segurança as afinações da caixa de alta tensão. O colete deve ser feito com perfis redondo e retangular de alumínio com pintura eletrostática cor preta, regulagem livre de abertura e altura, com base abdominal de fibra hibrida, com apoio nas costas, vestindo com conforto o adolescente até o adulto de alta estatura. As partes de contato com o corpo do músico são revestidos de borracha sintética. Acompanha bag profissional acolchoado e par de baqueta especifica da caixa de alta tensão. Garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	CHM1406	R$ 2.955,00	**R$ 26.595,00**
VALOR TOTAL R$ 53.504,60 (cinquenta e três mil e quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS

610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB

740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT

741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 011/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **30/08/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretaria de Educação do FME.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 30 de agosto de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

LPG MUSICAL LTDA
CNPJ : 52.549.937/0001-14

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5FBB38E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024

Pregão Eletrônico nº: 11/2024
Processo Lic. Nº: 013/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de instrumentos musicais, peças e acessórios, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **PEDRO G. FERNANDES**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **08.945.027/0001-69**
ENDEREÇO COMPLETO: **PÇ TREZE DE MAIO, Nº 129 - CENTRO - ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP**
e-mail: **fabricadosom2@terra.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **PEDRO GERALDO FERNANDES**
CARGO QUE OCUPA: **PROPRIETÁRIO** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **18.023.758 – SSP-SP** CPF Nº: **068.564.568-16**
ENDEREÇO: **RUA VEREADOR LIBERATO BATISTA, Nº 70 – BAIRRO: VILA HERMENGARDA DA SILVA MARINELI - SP**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **26** de **agosto de 2024,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	UND	01	PIANO DIGITAL Teclado: Scaled Hammer Action Keyboard II Número de teclas: 88 Resposta ao toque: 3 níveis de sensibilidade Polifonia: 64 Número de tons: 10 Pedal Incluso: SP-3 x 1 (terminal x 2) Alto-falante: [12 cm x 6 cm (oval] x 2 Amperagem de saída: 8W + 8W Alimentação de energia: AD-A12150LW, 6 pilhas, tamanho AA, aproximadamente 13 horas.	CDPS160	R$ 2.968,00	**R$ 2.968,00**
20	UND	01	PEDAL DE EFEITOS PARA GUITARRA Compatível com guitarra elétrica. Inclui 108 efeitos. Tipos de efeitos: multi-efectos. Tecnologia do pedal: digital. Inclui pedal de expressão. Possui display LCD. Traz conector de entrada jack 3.5 mm. Traz conector da saída jack l-mono / r 6.3 mm.	GT1	R$ 2.265,11	**R$ 2.265,11**
22	UND	01	CAJÓN Material do corpo em sumaúma 9mm, garantindo resistência e durabilidade. Possui esteira, proporcionando um som mais rico e variado. Almofadado com Densidade D33 e 30mm. Captação dupla dinâmica 74(db), sendo um captador interno e outro externo para maior fidelidade das baixas frequências. Possui duas saídas (XLR) balanceadas. Esteira 24 fios e assento almofadado de alta densidade.	KF	R$ 510,00	**R$ 510,00**
23	PAR	01	PAR DE CONGAS COMPACTAS O corpo fabricado em madeira. O material do patch sintético. Inclui chave de afinação. Com suporte. Tamanho da conga: 10.11".	51007	R$ 2.800,00	**R$ 2.880,00**
24	CJ	01	KIT PERCUSSÃO RACK 4 HASTES + COWBELL + 1 JAM BLOCK GRAVE + PANDEIROLA + TAMBORIM Rack cromado com 4 hastes. Cowbell cromado de 4". Um jam blocks grave. Pandeirola com protetor de borracha. Tamborim de aço cromado.	KIT	R$ 1.538,44	**R$ 1.538,44**
25	UND	01	ESTANTE DE PRATO RETA Instrumentos compatíveis: pratos de bateria. Fabricado em metal de alta qualidade. Quantidade de pés: 3. Quantidade de estágios: 2.	CS310	R$ 320,00	**R$ 320,00**
26	UND	01	PRATO CRASH DE 14” Liga B20.	Z14	R$ 464,05	**R$ 464,05**
37	PAR	08	PRATOS 10” COM CORREIAS Par de pratos 10" Para marching band & orquestra laqueado (verniz) com tiras (alças) de algodão ou couro. Tipo: marching band. Material / liga: latão	10	R$ 156,94	**R$ 1.255,52**
39	CX	03	JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO DE AÇO Alma: Aço Revestimento: Bronze 85/15 Acabamento: Bolinha Comprimento de escala: 650 mm Tensão: 0.09 6 cordas Caixas com 12 unidades.	COBRA 09	R$ 288,76	**R$ 866,28**
40	CX	03	JOGO DE CORDAS PARA CAVAQUINHO Alma: Aço Revestimento: Níquel Acabamento: Bolinha Comprimento de escala: 340 mm / 13 3/8″ Tensão: leve 4 cordas Caixas com 12 unidades.	GESCP	R$ 154,25	**R$ 462,75**
44	UND	02	JOGO DE CORDAS PARA CONTRABAIXO 6 CORDAS Alma: Aço Revestimento: Níquel Acabamento: Bolinha Comprimento de escala: 864 mm / 34″ 6 cordas.	SB60	R$ 130,62	**R$ 261,24**

45	CX	20	PALHETAS PARA SAX ALTO Caixa com 10 unidades Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09 mm Espessura do Talão: 2,8 mm.	ALTO	R$ 168,00	**R$ 3.360,00**
49	UND	30	CORREIA ERGONÔMICA PARA SAX Correia, alça de 3 pontos ajustável, ideal para Sax Soprano, Sax Alto e Sax Tenor; Transfere o peso do sax uniformemente para ambos os ombros, sem estresse no pescoço. Fabricado com materiais leves (alumínio) e partes em plástico e borracha de excelente qualidade e durabilidade; Possui regulagem de altura rápida e precisa; Cordão para ajuste da correia, de excelente qualidade e durabilidade; Gancho com núcleo de aço revestido com plástico, evitando riscar ou danificar seu instrumento; Peso Aprox.: 180 gramas Produto leve e confortável.	FSCLA	R$ 153,00	**R$ 4.590,00**
50	UND	30	CORREIA PARA VIOLÃO / GUITARRA / CONTRABAIXO Material: algodão ou couro Comprimento x largura: 140cm x 5cm Ajustável	NY	R$ 77,66	**R$ 2.329,80**
56	PAR	06	BAQUETAS PARA TENOR QUADRITON Material corpo: madeira marfim Ponta: nylon preto Modelo: marching band.	113782	R$ 75,00	**R$ 450,00**
57	UND	10	CHAVE DE AFINAÇÃO DOS TAMBORES / BATERIA Tamanho padrão Com furo para chaveiro Para afinação: bateria e tambores.	K01	R$ 10,03	**R$ 100,30**
58	UND	01	JAM BLOCK AGUDO	112941	R$ 228,65	**R$ 228,65**
VALOR TOTAL R$ 24.770,14 (Vinte e quatro mil e setecentos e setenta reais e quatorze centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS
610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB
740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT
741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 011/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **30/08/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretaria de Educação do FME.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 30 de agosto de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

PEDRO G. FERNANDES
CNPJ : 08.945.027/0001-69

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:8AB8937E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

Pregão Eletrônico nº: 11/2024
Processo Lic. Nº: 013/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de instrumentos musicais, peças e acessórios, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **37.093.491/0001-72**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA JOÃO ANTONIO XAVIER CEL., Nº 907 – LOJA 03 -BAIRRO: CENTRO – ARAUCARIA - PR**
e-mail: **contrato@mrcunha.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **MARCIO RIBEIRO DA CUNHA**

CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **10.051.203-3 – SESP-PR** CPF Nº: **059.343.799-33**
ENDEREÇO: **RUA CESÁRIO FURNAN, Nº 675 – MD 2 – BAIRRO: CAPELA VELHA – ARAUCÁRIA - PR**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **26** de **agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	UND	30	VIOLÃO DE NYLON ELETROACÚSTICO 6 CORDAS Braço:okoume - shape c Escala:tech wood - c 25.5" Tampo:spruce Lateral / fundo:agathis Nut:plástico Captação:piezo teq-8 Versão para destros Cavalete:chhlik wood Ativo com equalizador 4 bandas e afinador Com bag	VOGGA	R$ 349,97	**R$ 10.499,10**
06	UND	16	CAVAQUINHO ELETROACÚSTICO 4 CORDAS AÇO Tampo: Basswood Lateral e Fundo: Basswood Braço: Okoume Escala: Sabina maciça Comprimento da escala: 340 mm (13,4") Cavalete: Sabina maciço Tarraxas: Pino fino niqueladas, 2+2 Pestana: ABS na cor marfim Largura da pestana: 30 mm (1,2") Rastilho: ABS na cor marfim Largura do rastilho: 60 mm (2,4") Equalizador: EP-1, passivo com controles volume / tone, saída P-10 Cordas: Calibre 010. Headstock: Letra "S" holográfica, placa adicional em basswood Largura da caixa: 239 x 171 mm Altura da caixa: 75 x 78 mm Tamanho total: 60 cm (23,62") Com bag	VOGGA	R$ 479,99	**R$ 7.679,84**
10	UND	10	FLAUTA DOCE (CONTRALTO) Barroca Material resina ABS Tipo dedilhado barroca Afinação Fá Profissional Com estojo	YAMAHA	R$ 189,99	**R$ 1.899,90**
11	UND	10	FLAUTA DOCE (TENOR) Barroca Material resina ABS Tipo dedilhado barroca Afinação Dó Profissional Com estojo	YAMAHA	R$ 699,99	**R$ 6.999,90**
12	UND	10	FLAUTA DOCE (SOPRANITO) Barroca Material resina ABS Tipo dedilhado barroca Afinação Fá Profissional Com estojo	YAMAHA	R$ 131,99	**R$ 1.319,90**
36	PAR	08	PRATOS 13" COM CORREIAS Par de pratos 13". Para marching band & orquestra laqueado (verniz) com tiras (alças) de algodão ou couro. Tipo: marching band. Material / liga: latão.	SPANKING	R$ 262,24	**R$ 2.097,92**
VALOR TOTAL R$ 30.496,56 (Trinta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
531.16001.1212-1.14.4.4.90.52 - RECURSOS PRÓPRIOS
610.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - FUNDEB
740.16002.1212-1.14.4.4.90.52 - VAAT

741.16002.1212-1.14.4.4.90.52 – VAAF

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 011/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **30/08/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretaria de Educação do FME.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 30 de agosto de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
CNPJ : 37.093.491/0001-72

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F3849228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **09 de setembro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Contratação de consultoria para a realização de diagnóstico situacional do Governo Municipal, no que tange à sua capacidade, infraestrutura, processos e sistemas de informação componentes ou voltados para o funcionamento e gestão do governo digital e da oferta de serviços digitais pelo Poder Executivo municipal, para atender as necessidades deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Realização de diagnóstico situacional do Governo Municipal, no que tange à sua capacidade, infraestrutura, processos e sistemas de informação componentes ou voltados para o funcionamento e gestão do governo digital e da oferta de serviços digitais pelo Poder Executivo municipal, compreendendo: **1.** Diagnóstico Estratégico de Governo Digital: **1.1.** Desenho da Arquitetura Corporativa de Governo Digital da Prefeitura: **1.1.1.** Principais processos; **1.1.2.** Principais sistemas, portais, ferramentas e bases de dados existentes; **1.1.3.** Principais Recursos e Infraestrutura; **1.1.4.** Principais problemas e demandas; **2.** Análise estratégica da situação atual e perspectivas de futuro: **2.1.** Sugestão de ações e prioridades; **2.2.** Principais oportunidades. **3.** Plano de Ações para Desenvolvimento do Governo Digital: **3.1.** Ações Emergenciais Imediatas; **3.2.** Ações de Curto Prazo; **3.3.** Ações de Médio e Longo Prazo.	Serviço	01		
Valor Total					

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:
1.1. ATIVIDADE 1 - DIAGNÓSTICO SOBRE A ESTRUTURA DE TIC E SITUAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL
1.1.1. Realizar um levantamento ágil de informações, através de entrevistas com principais stakeholders da Prefeitura, com foco em:
1.1.1.1. Sistemas de informações, portais web, aplicativos, dash boards e ferramentas de Business Intelligence existentes e respectivas macro situações de funcionamento, uso, sustentação e qualidade;
1.1.1.2. Projetos existentes e em andamento para desenvolvimento do Governo Digital;
1.1.1.3. Demandas principais das Secretarias da Prefeitura por serviços e melhorias de processo, relacionadas à transformação digital da gestão e da prestação de serviços à sociedade;
1.1.1.4. Macroinventário de hardware e software da Prefeitura e, em especial, do projeto de cidade digital realizado anteriormente e interrompido; e
1.1.1.5. Contratos existentes para fornecimento de serviços e bens para suportar o funcionamento do Governo Digital;
1.2. ATIVIDADE 2 – ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E SITUAÇÃO LEVANTADAS
1.2.1. Realizar a compilação dos dados levantados e elaborar um diagnóstico estratégico, apontando principais oportunidades a serem aproveitadas e problemas a serem atacados, indicando e sugerindo ações prioritárias e projetos estruturadores necessários.
1.3. ATIVIDADE 3 – REUNIÃO DE ALINHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE AJUSTES
1.3.1. Realizar apresentação do diagnóstico, dirimir dúvidas e fazer um alinhamento de expectativas e estratégia, além de ajustes no documento e a definição de um plano básico de ações para desenvolvimento do Governo Digital de São Lourenço da Mata, incluindo ações emergenciais e imediatas, ações de curto prazo e ações de médio e longo prazos;
1.4. ATIVIDADE 4 – ELABORAÇÃO E ENTREGA DO DIAGNÓSTICO E PLANO ÁGIL DE AÇÕES
1.4.1. Elaborar o documento final do Diagnóstico e Plano Ágil de Ações e realizar a apresentação e entrega dos mesmos.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de execução dos serviços: No máximo 05 (cinco) semanas contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de execução dos serviços: Os serviços serão executados no âmbito no município de São Lourenço da Mata – PE, cuja sede fica localizada no endereço citado em epigrafe.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 04 de setembro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:9F439CCA

